



## CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

### OFÍCIO-CIRCULAR nº 3/2025/CNAV

Brasília, 19 de março de 2025.

A Sua Excelência o Senhor  
PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça  
Ministério Público do Estado da Bahia  
Sede Principal: 5<sup>a</sup> Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia  
41745-004 – Salvador  
gabinete@mpba.mp.br

**Assunto: Convênio. Edital para apresentação de propostas para o financiamento do Programa RECOMEÇAR, com recursos do Fundo Penitenciário Nacional (FUNPEN), subsidiando a implementação e ampliação de Centrais de Atendimento a Vítima – CAV's no âmbito dos Ministérios Públicos Estaduais, com apoio institucional do CNMP.**

Senhor Procurador-Geral de Justiça,

Cumprimentanto-o cordialmente, de ordem do Exmo. Senhor Presidente do Conselho Nacional do Ministério P\xfablico, Paulo Gustavo Gonet Branco, **comunico** que o Ministério da Justiça e Segurança Pública, por meio da Secretaria Nacional de Pol\xedticas Penais, e com apoio institucional deste Conselho, **publicou**, no dia 18 de março de 2025, o **Edital n.\º 4/2025 (anexo 1154283)**.

O referido edital estabelece os procedimentos, critérios e prioridades para a apresentação de propostas para o financiamento do Programa RECOMEÇAR - Rede de Cuidado, Orientação e Apoio às V\x\xedtimas de Crimes, com **recursos do Fundo Penitenciário Nacional (FUNPEN)**, subsidiando a implementação e ampliação de Centrais de Atendimento à V\x\xedtima – CAV's no âmbito dos Ministérios P\xfablicos Estaduais.

É cediço que a Secretaria Nacional de Pol\xedticas Penais é responsável pela gest\xao do Fundo Penitenciário Nacional (FUNPEN) e, conforme previsto na Lei Complementar n\xº 79, de 07 de janeiro de 1994, os recursos do FUNPEN devem ser aplicados, dentre outros, em programas de assist\xancia a v\x\xedtimas de crime.

Nesse diapasão, por iniciativa da sobredita Secretaria, foi criado o **Programa RECOMEÇAR**, que tem por objetivo promover atenção integral às v\x\xedtimas de crimes, fomentando as Centrais de Atendimento às V\x\xedtimas, as quais, por meio do instrumento estabelecido no edital (conv\xenio), ser\xao supervisionadas e implementadas junto aos Ministérios P\xfablicos Estaduais.

Consoante previsto no Edital n.\º 4/2025, **são elegíveis para fins de conv\xenio** os Estados, devendo as propostas ser apresentadas por meio das Unidades dos Ministérios P\xfablicos dos seguintes estados da Federação: Alagoas, Amazonas, Bahia, Esp\x\xedrito Santo, Goiás, Maranhão, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais, Pará, Paraíba, Paraná, Rio de Janeiro, Rondônia, Roraima, Santa Catarina, Sergipe e Tocantins.

Cumpre destacar que, para a consecução dos objetivos estabelecidos no Edital, a União disporá de recursos na monta de R\$ 34.000.000,00 (trinta e quatro milhões de reais), sendo **R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) para cada Ministério Público Estadual elegível;**

Ante o exposto, considerando que os objetivos do Edital n.º 4/2025 vão ao encontro das diretrizes estabelecidas na Política Institucional de Proteção Integral e de Promoção de Direitos e de Apoio às Vítimas, convido Vossa Excelência conhecê-lo, ressaltando que o prazo para o envio das propostas se encerra no **11/04/2025**.

Atenciosamente,

CARLOS VINÍCIUS ALVES RIBEIRO  
Secretário-Geral do Conselho Nacional do Ministério Público



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Vinícius Alves Ribeiro, Secretário-Geral do CNMP**, em 20/03/2025, às 15:11, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 DE NOVEMBRO DE 2020, e Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.cnmp.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cnmp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1154303** e o código CRC **38841F35**.



31000451

08016.005106/2025-07



Ministério da Justiça e Segurança Pública  
Secretaria Nacional de Políticas Penais

Editorial N.º 4/2025

PROCESSO N.º 08016.005106/2025-07

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, representado pela SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS PENais, com observância das disposições do Decreto nº 11.531, de 16 de maio de 2023; da Lei nº 14.436, de 9 de agosto 2022 (LDO);Decreto nº 11.348, de 1º de janeiro de 2023 e da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023; divulga Editorial, conforme termos definidos neste instrumento.

## 1. OBJETO

1.1. O objeto deste Editorial constitui-se em estabelecer os procedimentos, critérios e prioridades para a apresentação de propostas para o financiamento do **Programa RECOMEÇAR- Rede de Cuidado, Orientação e Apoio às Vítimas de Crimes**, com recursos do Fundo Penitenciário Nacional (FUNPEN), subsidiando a implementação e ampliação de Centrais de Atendimento a Vítima – CAV's, no âmbito dos Ministérios Públicos Estaduais, com apoio institucional do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP. O aludido RECOMEÇAR objetiva a possibilitar atenção integral às vítimas de crimes através das Centrais de Atendimento às Vítimas que, por meio deste instrumento, serão supervisionadas e implementadas junto aos Ministérios Públicos Estaduais.

1.2. São objetivos específicos do convênio:

- Assegurar o acesso aos direitos à informação processual (inclusive processo de execução), apoio e fomento a proteção, inclusive de dados pessoais. Viabilizando o acesso à proteção e reparação dos danos materiais, psicológicos, e morais suportados pelas vítimas em decorrência de delitos penais;
- Articular acolhimento e apoio especializado por intermédio de equipe multidisciplinar, no âmbito das Centrais de Atendimento às Vítimas - CAV's, buscando estabelecer e fortalecer parcerias com a rede de atendimento já existente nas cidades.
- Envolver, no que couber, as Centrais de Alternativas Penais, especialmente no tocante as estratégias de Justiça Restaurativa.
- Ofertar capacitação e formação continuada para aqueles profissionais que compõem a rede de saúde, socioassistencial e jurídica penal (CREA's, CRAS, varas dos Tribunais de Justiça, Delegacias, Sistema Prisional, etc.), focado na atenção integral a vítima de crimes, o que poderá se dar por meio da disponibilização de cursos formatados pelas escolas e centros de estudos de qualquer unidade ministerial do país, bem como, por meio da atuação da própria equipe da Central de Atendimento a Vítima – CAV dos Ministérios Públicos;
- Prestar atendimentos, excepcionalmente, quando demandada, por meio de equipe multidisciplinar nos locais de domicílio da vítima.

## 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Secretaria Nacional de Políticas Penais, no cumprimento de sua missão institucional e exercício das atribuições previstas no art. 72, da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 c/c as obrigações constantes da Portaria 199, de 9 de novembro de 2018 (Regimento Interno), bem como utilizando-se dos requisitos de financiamento de políticas públicas pelos recursos oriundos no Fundo Penitenciário Nacional, conforme art. 3º, Inciso IX, da Lei Complementar 79, de 07 de Janeiro de 1994, vem propor a sua aplicação em projetos de fomento a políticas públicas de assistência às vítimas de crimes.

2.2. O Programa RECOMEÇAR- Rede de Cuidado, Orientação e Apoio às Vítimas de Crimes é uma iniciativa da Secretaria Nacional de Políticas Penais, para fomentar programa de assistência às vítimas de crimes através das Centrais de Atendimento, vinculadas a Unidades dos Ministérios Públicos, Defensorias Públicas, Delegacias Especializadas, Centros de Referência de Assistência Social (CRAS/CREAS) e outros órgãos que atuam em favor das pessoas vítimas de crimes, conforme dispõe o artigo 3º, inciso IX , Lei Complementar 79, de 07 de Janeiro de 1994.

2.3. A Secretaria Nacional de Políticas Penais é responsável, ainda, pela gestão do Fundo Penitenciário Nacional (FUNPEN), conforme estabelecido pela Lei Complementar nº 79, de 07 de janeiro de 1994. A Lei supracitada, prevê em seu inciso IX do Artigo 3º, a possibilidade de aplicação dos recursos do FUNPEN em programas de assistência a vítimas de crime.

2.4. Cumpre destacar, que, quanto as possibilidades de atenção na esfera dos Atos Infracionais, estes não se encontram arroladas a esfera de atuação desta SENAPPEN e portanto, encontram-se fora do alcance do FUNPEN. Tais descrições estão abarcadas

pela Lei 8069/90 e localizadas na esfera de atuação das instituições socioeducativas.

2.5. Apesar da previsão legal, somente em 2022 a Secretaria Nacional de Políticas Penais desenvolveu um programa específico para assistência as vítimas de crimes, muito embora há bastante tempo já realize investimentos em Alternativas Penais - Justiça Restaurativa, em Monitoração Eletrônica e Botão de Pânico, geração de vagas prisionais, investimento em todas as assistências previstas na LEP, etc. Todas essas ações compõem o complexo sistema de atuação do Estado, em resposta à prática de crimes e às vítimas.

2.6. O RECOMEÇAR é uma iniciativa que se preocupa com os efeitos do crime sobre a vida da vítima, de seus familiares e da sociedade como um todo, mediante a necessidade de ampliar a articulação na efetivação de projetos, ações e atividades que possibilitem o restabelecimento da paz jurídica. A implementação do RECOMEÇAR engendra por compreender que a efetivação da Justiça também perpassa pela atenção às vítimas diretas e dos seus familiares, pela ressignificação da dor e dos traumas, através do atendimento humanizado ofertado por servidores qualificados que articularão ao longo do percurso o acolhimento necessário para que as vítimas tenham acesso aos atendimentos básicos e encaminhamentos junto a rede de saúde e socioassistencial, além do acesso ágil às instâncias judiciárias.

2.7. Nesse sentido, tem-se que um dos postulados do estado democrático de direito é a garantia de que todos os cidadãos tenham acesso à Justiça. Ainda neste contexto, o Conselho Nacional do Ministério Público editou a Resolução nº 243, de 18 de outubro de 2021 que dispõe sobre a Política Institucional de Proteção Integral e de Promoção de Direitos e Apoio às Vítimas, onde se pode identificar a seguinte diretriz:

*Art. 2º As unidades do Ministério Público deverão implementar, gradualmente e de acordo com sua autonomia administrativa, Núcleos ou Centros de Apoio às Vítimas, levando em consideração a gravidade, a magnitude e as características do fato vitimizante, e a consequente violação de direitos, sendo orientados pelos princípios da dignidade, da igualdade, do respeito, da autonomia da vontade, da confidencialidade, do consentimento e da informação, sem prejuízo do atendimento rotineiro das vítimas pelo órgão ministerial.*

2.8. Conforme visto, o objeto deste edital vai ao encontro do proposto e visa fortalecer a política de atendimento à vítima de crimes, em parceria com os órgãos responsáveis e que possuem atribuição legal para a execução de ações dessa natureza.

2.9. Ante as prerrogativas legais que direcionam o Estado ao amparo das vítimas de crimes, a necessidade de evitar a revitimização, da promoção da transparência das atividades do Estado e da necessidade de ampliar e articular as estruturas que prestem apoio às vítimas de crimes, fortalecendo articulação da rede e especialmente a Política de Justiça Restaurativa, o presente instrumento faz-se bastante necessário para a elevação do importante papel da vítima durante a execução penal, seja por meio de apoio pós traumático, seja por meio de acompanhamento do processo de execução e das respostas dadas pelo Estado e seus agentes ao crime praticado.

### 3. ELEGIBILIDADE DAS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES

3.1. São elegíveis para fins deste convênio os Estados, devendo as propostas serem apresentadas por meio das Unidades dos Ministérios Públicos dos seguintes estados da Federação: Alagoas, Amazonas, Bahia, Espírito Santo, Goiás, Maranhão, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais, Pará, Paraíba, Paraná, Rio de Janeiro, Rondônia, Roraima, Santa Catarina, Sergipe e Tocantins.

3.2. Os projetos apresentados devem se adequar ao objeto deste edital, observando-se o item 1.

3.3. Para os efeitos do presente instrumento, serão adotados os conceitos e as vedações definidos pelo Decreto nº 11.531 de 16 de maio de 2023 e pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33/2023.

3.4. As instituições proponentes devem atender aos requisitos:

3.4.1. Ter prévio cadastro no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse –Transferegov.br, no endereço eletrônico (<https://www.gov.br/transferegov/pt-br>);

3.5. É vedada a participação:

a) de órgão ou entidade, de direito público ou privado, que esteja em mora, inadimplente com outros convênios celebrados com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, ou irregular em qualquer das exigências previstas na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33/2023;

b) órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios cadastrados como filial no CNPJ; e

c) entes da federação ou com entidades da Administração Pública indireta de qualquer esfera federativa, em que o ente ou a entidade, por qualquer de seus órgãos, tenha atribuído nome de pessoa viva ou que tenha se notabilizado pela defesa ou exploração de mão de obra escrava, em qualquer modalidade, a bem público, de qualquer natureza, bem como que tenham inscrição de nomes de autoridades ou administradores em placas indicadoras de obras ou em veículo de propriedade ou a serviço da Administração Pública respectiva, em atenção ao disposto na Lei nº 6.454, de 24 de outubro de 1977.

### 4. CARACTERÍSTICAS DA PROPOSTA

4.1. **Da abrangência das propostas.**

4.2. Neste Edital, será aprovada apenas 01 (uma) proposta por Ministério Público Estadual.

4.3. **Do PÚBLICO beneficiário das propostas.**

4.4. Os projetos apresentados para Central de Atendimento à Vítima, têm como público alvo pessoas vítimas de crimes, podendo ser extensivo a seus familiares. O projeto deve ser abrangente para todos os tipos de vítimas, não podendo haver negativa de acolhimento em virtude de recorte criminal.

4.5. **Dos aspectos metodológicos das propostas.**

4.6. As propostas deverão conter no mínimo: objeto, indicação do público alvo, metas, atividades, metodologia e cronograma de execução.

4.7. **Dos aspectos formais das propostas.**

4.8. As propostas devem ser enviadas para análise via Transferegov.br até às 23:59 horas do dia **11/04/2025** (horário de Brasília).

4.8.1. As propostas apresentadas devem atender à finalidade do Edital, sendo obrigatório o enquadramento na sua linha temática, que deve ser expressamente apontada pelo proponente.

4.8.2. As propostas deverão conter os seguintes elementos obrigatórios previstos no art. 18 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33/2023:

I - descrição do objeto;

II - justificativa contendo:

a) a caracterização dos interesses recíprocos;

b) a relação entre a proposta apresentada e os objetivos e diretrizes do programa federal;

c) a indicação do público-alvo;

d) o problema a ser resolvido; e

e) os resultados esperados;

III - estimativa dos recursos financeiros, discriminando:

a) o valor global da proposta;

b) o valor de repasse da União; e

c) a contrapartida a ser aportada pelo proponente;

IV - previsão do prazo para execução do objeto; e

V - informações relativas à capacidade técnica e gerencial do proponente.

§ 1º A descrição do objeto deverá ser realizada de forma concisa, se possível padronizada, e deverá estar em conformidade com os objetivos e diretrizes do programa que irá recepcionar a proposta de trabalho.

§ 2º Para os instrumentos do Nível V, nos termos do art. 7º, inciso V, deverá ser apresentada, também, a estimativa de viabilidade socioeconômica, quando couber.

4.9. Sendo indispensável que cada proposta também apresente:

a) Identificação do nome do programa: **RECOMEÇAR- Rede de Cuidado, Orientação e Apoio às Vítimas de Crimes**;

b) Constar em plano de trabalho a composição de equipe multidisciplinar que contenha minimamente um psicólogo e um assistente social, e caso possível, um bacharel em direito, um pedagogo, um estagiário de nível superior e um assistente administrativo;

c) Designar um (a) Promotor(a) Público(a) que atuará e será responsável pela Coordenação da Central, o que deverá constar na Declaração de Capacidade Técnica Gerencial;

d) Realizar o levantamento de perspectivas de melhorias das áreas atendidas pelo financiamento, com projeção de impactos a curto e médio prazo;

e) Em caso de não apresentação de projeto por parte de alguma unidade da federação contemplada pelo presente Edital, ou de não previsão de utilização do valor integralmente disponibilizado no tópico 5.2 o recurso destinado àquela UF e não aplicado poderá ser redistribuído entre os demais entes federativos.

4.10. O início da execução do projeto deverá ocorrer no ano de 2025.

## 5. RECURSOS FINANCEIROS A SEREM CONCEDIDOS

### 5.1. Recursos disponíveis.

5.2. Para a consecução dos objetivos constantes neste Edital, a União procederá voluntariamente à transferência de recursos nas seguintes condições:

a) o montante de recursos destinados ao programa correspondem a **R\$ 34.000.000,00 (trinta e quatro milhões de reais)** por parte do Concedente, podendo ser aumentado de acordo com disponibilidade orçamentária, acrescidos dos valores a serem apresentados pelos proponentes de contrapartida. Serão R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) para cada Ministério Público Estadual;

b) Dos **R\$ 34.000.000,00 (trinta e quatro milhões de reais)**, serão destinados 70% a despesas com natureza de custeio e 30% a despesas de investimento. Portanto, R\$ 23.800,00,00 em custeio e R\$ 10.200,00,00 em investimento.

c) despesas de capital voltadas à aquisição de mobiliário e equipamentos necessários para a estruturação dos serviços, desde que diretamente voltadas ao desenvolvimento das ações propostas neste Edital e que não haja impedimentos legais para tal;

### 5.3. Despesas financiáveis:

a) despesas correntes ou de custeio relativas à contratação de serviços de terceiros de pessoa jurídica ou física;

5.3.1. A Secretaria Nacional de Políticas Penais poderá, no exercício de sua função prevista no art. 71, inciso IV da Lei 7.210, de 1984, financiar alguma despesa não especificada neste artigo, desde que expressamente demonstradas, justificadas e autorizadas no projeto e no plano de trabalho, vinculadas à política fomentada.

### 5.4. Despesas não-financiáveis.

5.5. Não poderão ser financiadas com recursos repassados pelo Concedente:

a) despesas para a elaboração da proposta;

- b) celebração, renovação e prorrogação de contratos de locação e arrendamento de quaisquer veículos para representação pessoal;
- c) ações de caráter sigiloso;
- d) ações que não sejam de competência da União, nos termos da Constituição;
- e) clubes e associações de agentes públicos, ou quaisquer outras entidades congêneres;
- f) concessão, ainda que indireta, de qualquer benefício, vantagem ou parcela de natureza indenizatória a agentes públicos com a finalidade de atender despesas relacionadas a moradia, hospedagem, transporte ou atendimento de despesas com finalidade similar, seja sob a forma de auxílio, ajuda de custo ou qualquer outra denominação;
- g) pagamento de diárias e passagens a militares, servidores públicos da ativa e empregados públicos por intermédio de convênios ou instrumentos congêneres firmados com entidades de direito privado ou com órgãos ou entidades de direito público, considerando-se a exceção prevista na LDO;
- h) pagamento, a qualquer título, a militar ou a servidor público, da ativa, ou a empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, à conta de quaisquer fontes de recursos, considerando-se a exceção prevista na LDO;
- i) pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
- j) despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive aquelas decorrentes de pagamento ou recolhimento fora do prazo;
- k) compras de ações, debêntures ou outros valores mobiliários;
- l) despesas com financiamento de dívida;
- m) despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar; e
- n) despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, que não contenham nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

5.6. Das parcelas do desembolso da Concedente. A liberação dos recursos previstos ocorrerá conforme cronograma de desembolso e guardarão consonância com as metas, fases e etapas de execução do objeto.

## 6. CONTRAPARTIDA

6.1. No tocante à contrapartida, fica estabelecido o exposto na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023

Art. 32. A contrapartida a ser aportada pelo conveniente será calculada sobre o valor global do objeto, observados os percentuais e as condições estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias Federal vigente à época da celebração do instrumento.

§ 1º A contrapartida a ser aportada pelos órgãos e entidades públicos, exclusivamente financeira, deverá ser comprovada antes da celebração do instrumento, por meio da previsão orçamentária. [...]

A contrapartida exigida pela Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente deverá ser oferecida com recursos financeiros a serem depositados na conta corrente específica do convênio, conforme a seguir discriminados:

- a) um décimo por cento, se localizados nas áreas prioritárias definidas no âmbito da PNDR, nas áreas da Sudene, da Sudam e da Sudeco; e
- b) dois por cento e vinte por cento, para os demais Estados.

6.2. Por ocasião dos trâmites para a celebração do instrumento de repasse, o proponente selecionado deverá apresentar documentos que comprovem a disponibilidade dos recursos referentes à contrapartida, assegurados por meio de declaração.

## 7. PRAZOS

7.1. Prazos dos processos de seleção das propostas:

Lançamento do Edital no D.O.U. pelo prazo mínimo de 15 (quinze) dias para envio das propostas	18/03/2025
Disponibilização no Portal da Secretaria Nacional de Políticas Penais (Convênios)	até 3 dias úteis após publicação no D.O.U.
Data final para envio da proposta e documentação complementar	11/04/2025
Divulgação dos Resultados	07/05/2025
Publicação do resultado final	09/05/2025

7.1.1. Prazo de Validade: o presente Edital terá validade de 03 meses.

7.2. Prazo de Execução do Projeto: o prazo de execução do projeto deverá ser de 24 (vinte e quatro) meses, podendo, a critério da SENAPPEN, ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, considerando o tempo necessário para implantação e consolidação das ações.

7.3. Divulgação dos Resultados: os resultados finais serão divulgados na página da SENAPPEN no endereço <https://www.gov.br/senappen/pt-br>, no Transferegov.br informado por meio eletrônico.

## 8. PROCEDIMENTOS DE CADASTRO E ENVIO DAS PROPOSTAS

8.1. Cadastro da Proposta no Portal de Convênios do Governo Federal - Transferegov.br.

8.1.1. A entidade deverá cadastrar e enviar para análise a proposta no Transferegov.br, no endereço <https://www.gov.br/transferegov/pt-br/>, no Programa 3000020250006 - RECOMEÇAR- Rede de Cuidado, Orientação e Apoio às Vítimas de Crimes, bem como anexar o Termo de Referência/Projeto Básico, e enviar para análise no referido sistema;

8.1.2. A proposta cadastrada e enviada para análise no Transferegov.br deverá conter, minimamente, os itens previstos no **item 4** do presente Edital;

8.1.3. O proponente deverá elaborar Termo de Referência contendo informações detalhadas sobre as características de operacionalização da proposta, atendendo às orientações e diretrizes metodológicas e operacionais das Especificações Complementares. O Termo de Referência deverá estar em formato digital e ser anexado à Proposta de Trabalho cadastrada no Transferegov.br e enviado para análise;

8.1.4. Em caso de apresentação de mais de uma proposta pela mesma entidade, considerar-se-á como válida a última versão que foi enviada para análise no Transferegov.br; e

8.1.5. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos, complementação de documentos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pelo Concedente.

## 9. PROCESSO DE SELEÇÃO

9.1. O processo de seleção das propostas que receberão apoio financeiro será realizado em duas etapas: Habilitação e Avaliação de Mérito.

9.2. **Habilitação.** Esta etapa é eliminatória e consiste no exame formal da proposta segundo os requisitos obrigatórios definidos nesta Chamada Pública, conforme segue:

- Confirmação do cadastro atualizado da proponente no Portal de Convênios do Governo Federal - Transferegov.br.
- Verificação do cadastro e envio para análise da Proposta de Trabalho com seus anexos, *inclusive o Termo de Referência*, no Portal de Convênios do Governo Federal - Transferegov.br, conforme estabelecido no item 8.1;
- Verificação do atendimento dos critérios de elegibilidade da instituição proponente, conforme as exigências estabelecidas no item 3 deste Edital.

## 9.3. Avaliação de Mérito.

9.4. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, será analisado o mérito das propostas pré-qualificadas.

9.5. Na análise de mérito será observado o disposto nos arts. 18 e 19 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33/2023, que trata da viabilidade e adequação da proposta apresentada em relação aos objetivos do programa, de acordo com critérios estabelecidos pelo órgão ou entidade repassador de recursos.

- Além da plena observância dos pressupostos estabelecidos nesta Chamada Pública, as propostas serão analisadas e classificadas por pontos obtidos, conforme os critérios a seguir em P1 e P2:

### P1 – Critérios de Avaliação da qualificação técnica, da experiência institucional e da capacidade operacional da proponente:

Item solicitado	Pontos	Peso
a. Histórico e experiência acumulada no desenvolvimento de ações de defesa e garantia de direitos humanos	0 a 5 (um ponto por comprovação)	03
b. Produção documental e bibliográfica relativas aos direitos humanos	0 a 5 (um ponto por comprovação)	03
c. Experiência acumulada na elaboração e gestão de projetos e convênios	0 a 5 (um ponto por comprovação)	02
d. Relações institucionais com órgãos do poder público (ou entidades que se relacionem com o objeto do convênio), comprovadas por meio de declaração.	0 a 5 (um ponto por comprovação)	02
e. Infraestrutura disponível (espaço físico e equipamentos)	0 a 5 pontos	01
f. Qualificação da Equipe Institucional	0 a 5 pontos	01
<b>Pontuação Máxima</b>		<b>60</b>

### P2 – Critérios de avaliação da estrutura técnica e metodológica da proposta:

Item solicitado	Pontos	Peso
g. Aderência da proposta aos objetivos e diretrizes do presente Edital e suas Especificações Complementares.	0 a 2 pontos	4
h. Clareza da proposta metodológica para o desenvolvimento dos objetivos previstos no item 1.2 deste Edital.	0 a 2 pontos	8
i. Previsão de instrumentos de registro, monitoramento e sistematização das ações executadas.	0 a 2 pontos	4
j. Aderência e adequação da proposta orçamentária para execução das ações	0 a 2 pontos	4
<b>Pontuação Máxima</b>		<b>40</b>

- A obtenção da pontuação em **P1**, acima referida nos itens “a” até o “d”, está condicionada à comprovação documental de todos os itens a serem analisados, que deverá ser anexada pela entidade proponente no Transferegov.br, na Aba Anexos, através de: declarações; certificados; relatórios; publicações ou outros que forem julgados pertinentes.
- A obtenção da pontuação em **P1**, referida no item “e” (infraestrutura disponível), está condicionada à comprovação de disponibilidade da instituição de espaço físico e equipamentos que deverão ser relacionados no plano de trabalho.
- A obtenção da pontuação em **P1**, referida no item “f” (qualificação da equipe técnica), está condicionada à comprovação, por meio de currículos de vida da equipe da instituição proponente, sendo considerados os critérios de grau de escolaridade, de formação específica e de experiência acumulada na área do objeto do presente Edital.

e) A obtenção da pontuação em **P2**, acima referida nos itens “g” até o “j”, a atribuição da pontuação de 0 a 5 pontos corresponderá:

- I - 0 (zero) pontos – Informações inexistentes ou não adequadas para o entendimento do item solicitado, ou ainda atividades propostas não factíveis;
- II - 1 (um) ponto – Informações existentes para o entendimento do item solicitado apresentadas de forma pouca clara ou inadequada;
- III - 2 (dois) pontos – Informações suficientes e claras para o entendimento do item proposto, apresentadas de forma organizada e com informações completas e corretas.

**9.6. Pontuação Final (PF), Critérios de Desclassificação, Desempate e Classificação.**

- a) A pontuação final será dada pelo somatório obtido em cada uma das tabelas anteriores (PF = P1 + P2).
- b) A proposta que obtiver pontuação menor que 60 (sessenta) pontos na soma de P1 + P2 será desclassificada.
- c) Como critério de desempate, será considerada a maior pontuação obtida na tabela P1.
- d) As propostas serão classificadas em ordem decrescente pela pontuação final obtida na avaliação de mérito.
- e) A proposta selecionada será a que obtiver maior pontuação final.

**9.7. Comunicação.**

9.8. Nos termos do art. 19, II, a, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33/2023, após a análise técnica, poderá ser comunicada ao convenente qualquer irregularidade ou imprecisão na proposta apresentada, que deverá ser sanada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, sob pena de desistência no prosseguimento do processo.

9.9. A Divisão de Projetos e Inovação Social - DIPROS organizará o recebimento dos projetos e realizará a análise acerca de sua habilitação.

9.10. Será disponibilizado o endereço eletrônico: [dipros.senappen@mj.gov.br](mailto:dipros.senappen@mj.gov.br), e o telefone: (61) 3770-5200, para esclarecimento às dúvidas que porventura surgirem durante o processo.

**10. DAS CONDIÇÕES PARA A LIBERAÇÃO CELEBRAÇÃO DO CONVÊNIO**

10.1. São condições para a celebração de convênios, a serem cumpridas pelos convenentes, conforme previsto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e, no que couber, ao que está previsto no art. 29 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33/2023:

- a) será solicitado às entidades proponentes selecionadas o estudo prévio de preços no mercado local ou regional para os itens listados no orçamento (no mínimo três propostas), a fim de embasar a análise técnica na aprovação do Convênio;
- b) a comprovação do recolhimento de tributos, contribuições, inclusive as devidas à Seguridade Social, multas e demais encargos fiscais devidos à Fazenda Pública federal;
- c) a inexistência de pendências pecuniárias registradas no CADIN, de acordo com o art. 6º, da Lei nº 10.522, de 2002;
- d) a comprovação de regularidade quanto ao depósito das parcelas do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- e) as prestações de contas de recursos anteriormente recebidos da União, conforme dispõe o art. 84, do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, e art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal;
- f) cadastro do convenente ou contratado atualizado no Transferegov.br no momento da celebração, nos termos do art. 8º da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33/2023; e
- g) Plano de Trabalho aprovado.

**10.2. Assinatura do Termo de Convênio.**

10.3. No ato de celebração, serão realizados os seguintes procedimentos:

- a) as instituições selecionadas deverão subscrever o instrumento de Convênio (modelo anexo a este edital) por meio de seus representantes legais, expressando a concordância com todas as suas cláusulas e condições;
- b) poderá ser solicitada à proponente **documentação complementar, bem como a adequação e atualização do Plano de Trabalho cadastrado no Transferegov.br**;
- c) no momento da celebração do convênio será verificada a situação de regularidade (adimplência) da proponente nas prestações de contas no SIAFI e no Transferegov.br de recursos anteriormente recebidos da União, conforme dispõe o art. 84 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, e o art. 70, parágrafo único, da Constituição;
- d) sendo constatada a situação de inadimplência efetiva ou **não havendo o cumprimento das exigências previstas nesse item, no prazo máximo de até 30 dias a contar da data da solicitação pelo Concedente, significará a desistência da entidade selecionada no processo de conveniamento**.

**11. DAS CONDIÇÕES PARA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS**

11.1. Informa-se que a apresentação da Ação Orçamentária específica à demanda a ser atendida, ainda não possui a DDO, mas os recursos serão garantidos.

**11.2. Condições para recebimento dos recursos.**

11.3. Para recebimento de cada parcela dos recursos, o convenente deverá:

- a) comprovar o cumprimento da contrapartida pactuada, que deverá ser depositada na conta bancária específica do instrumento em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso ou depositada na Conta

Única do Tesouro Nacional, na hipótese do convênio ou contrato de repasse ser executado por meio do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI;

b) atender às exigências para contratação e pagamento previstas nos artigos 48 a 80 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33/2023, naquilo que couber à natureza jurídica da entidade convenente; e

c) estar em situação regular com a execução do Plano de Trabalho

## 12. DISPOSIÇÕES GERAIS

### 12.1. Publicação do Edital.

12.2. Este Edital será divulgado, pelo prazo mínimo de 15 (quinze) dias, na primeira página do sítio oficial da Secretaria Nacional de Políticas Penais, bem como no Portal dos Convênios.

### 12.3. Acompanhamento e Avaliação.

12.4. O acompanhamento técnico e financeiro dos projetos apoiados será feito de acordo com as disposições previstas nos artigos 81 a 91 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33/2023.

12.5. Revogação ou Anulação do Chamamento Público. A qualquer tempo, o presente Chamamento Público poderá ser revogado por interesse público, ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.6. Casos Omissos. A Secretaria Nacional de Políticas Penais resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Chamamento Público.

12.7. Relação de Anexos.

12.7.1. Constituem anexo do presente edital, dele fazendo parte integrante, o Quadro de Distribuição de Recursos.

12.7.2. Constituem anexos ao Programa 3000020250006, disponibilizado na aba ANEXOS do Transferegov.br os seguintes documentos:

- a) Anexo I – MODELO DE PROJETO RECOMEÇAR- Rede de Cuidado, Orientação e Apoio às Vítimas de Crimes;
- b) Anexo II - MODELO DE PROJETO DE TRABALHO RECOMEÇAR- Rede de Cuidado, Orientação e Apoio às Vítimas de Crimes;
- c) Anexo III – Modelo de Termo de Convênio;
- d) Anexo IV – Relação de documentação complementar;
- e) Anexo V – Modelo Declaração de Capacidade Técnica
- f) Anexo VI - Modelo de Plano de Sustentabilidade

**André de Albuquerque Garcia**  
Secretário Nacional de Políticas Penais



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE DE ALBUQUERQUE GARCIA, Secretário(a) Nacional de Políticas Penais**, em 14/03/2025, às 20:54, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **31000451** e o código CRC **34294B8B**

O documento pode ser acompanhado pelo site <http://sei.consulta.mj.gov.br/> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

## DESPACHO

- Ciência da Procuradoria Geral de Justiça;
- encaminhe-se o presente expediente à **Coordenadoria de Gestão Estratégica - CGE** para conhecimento e adoção das providências pertinentes;
- remetam-se cópias ao **Núcleo de Atendimento a Vítimas de Crimes Violentos e em Especial Vulnerabilidade - NAVV** e ao **Centro de Apoio Operacional de Segurança Pública e Defesa Social - CEOSP** para conhecimento.

**FABRÍCIO RABELO PATURY**

Promotor de Justiça  
Chefe de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Fabrício Rabelo Patury** - Promotor de Justiça, em 26/03/2025, às 12:54, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpbam.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpbam.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1465564** e o código CRC **A7953326**.

## MANIFESTAÇÃO

Ref.: SEI nº 19.09.01970.0008418/2025-90

A Coordenadoria de Gestão Estratégica - CGE manifesta ciência quanto ao teor do Ofício Circular nº 3/2025/CNAV, oriundo do Conselho Nacional do Ministério Pùblico - CNMP, que comunica a publicação de edital para apresentação de propostas para o financiamento do Programa RECOMEÇAR, com recursos do Fundo Penitenciário Nacional (FUNPEN), subsidiando a implementação e ampliação de Centrais de Atendimento a Vítima - CAV's no âmbito dos Ministérios Pùblicos Estaduais.

Diante disso, encaminho o expediente à Unidade de Projetos Institucionais e Captação de Recursos da CGE para a adoção das providências cabíveis.

**Patrícia Kathy Azevedo Medrado Alves Mendes**  
Promotora de Justiça  
Coordenadora da CGE



Documento assinado eletronicamente por **Patrícia Kathy Azevedo Medrado Alves Mendes** - Promotora de Justiça, em 27/03/2025, às 18:03, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpbam.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpbam.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1470618** e o código CRC **7425AB32**.

## MANIFESTAÇÃO

Excelentíssimo Senhores Coordenadores,

Cumprimentando-os cordialmente, informamos que o Programa RECOMEÇAR – Rede de Cuidado, Orientação e Apoio às Vítimas de Crimes foi divulgado por meio do Edital Nº 4/2025, na Plataforma Transfere.gov.br. O objetivo do edital é estabelecer os procedimentos, critérios e prioridades para a apresentação de propostas para o financiamento do Programa RECOMEÇAR- Rede de Cuidado, Orientação e Apoio às Vítimas de Crimes, com recursos do Fundo Penitenciário Nacional (FUNPEN), **subsidiando a implementação e ampliação de Centrais de Atendimento a Vítima – CAV's, no âmbito dos Ministérios Pùblicos Estaduais, com apoio institucional do Conselho Nacional do Ministério Pùblico – CNMP.**

Nesse contexto, foi disponibilizado ao Ministério Pùblico do Estado da Bahia o montante de R\$ 2.000.000,00. Conforme item 5.2 do Edital Nº 4/2025, a distribuição dos recursos deve obedecer, preferencialmente, à seguinte proporção:

- 70% (R\$ 1.400.000,00) para despesas de custeio;
- 30% (R\$ 600.000,00) para despesas de investimento.

Caso seja necessário alterar os percentuais mencionados, será preciso apresentar uma justificativa ao Concedente.

Diante da demanda apresentada e em conformidade com a reunião dos Coordenadores da CGE/CAOCRIM/CAOCA/CEOSP e NAVV realizada em 27/03/25, o CAOCRIM, em colaboração com o NAVV, CEOSP, CAOCA, DCCL, CEAF, DADM, DEA, DADM, CECOM e DPGO, deverá preencher os seguintes documentos para atender às exigências do edital:

- Projeto e Plano de Trabalho;
- Termo de Referência;
- Consolidação de Pesquisa de Preço ( Elaborar um documento para cada item a ser contratado. Observar a Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65, de 07/07/21, para solicitar os orçamentos)
- Plano de Sustentabilidade;
- Declaração de Capacidade Técnica.
- Declaração de Contrapartida

Os modelos disponibilizados pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública estão anexos e devem ser preenchidos e enviados para análise a esta Unidade **até o dia 03/04/25**.

Além dos documentos mencionados, é necessário enviar também:

- Três orçamentos para cada item a ser contratado ou adquirido (Observar a Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65, de 07/07/21, para solicitar os orçamentos).
- Currículos dos integrantes da equipe do projeto.

Segue o escopo das despesas da proposta definidas durante a reunião dos Coordenadores da CGE/CAOCRIM/CAOCA /CEOSP e NAVV:

- 1-Aquisição de uma minivan, com customização;
- 2- Revestimento acústico da sala de atendimento às vítimas do NAVV;
- 3- Contratação de Curso de especialização para os integrantes do MPBA na temática de Vitimologia;
- 4-Elaboração de Cartilhas;
- 5-Campanha de sensibilização internas.

No entanto, após consulta à Diretoria de Engenharia e Arquitetura (DEA) do MPBA, Fernanda, Analista da DEA, explicou que o isolamento acústico envolve um serviço de engenharia, o que impediria a utilização do recurso do convênio para essa finalidade.

Ainda no dia 27/03/25, realizamos uma reunião com todos os servidores envolvidos na preparação dos documentos, na qual todos foram informados sobre o Edital 04/2025, e as atividades foram distribuídas entre os presentes.

No dia 01/04/25, teremos a primeira reunião de controle para acompanhamento dos avanços.

Na oportunidade colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Rita de Cassia Leal Santos Andrade** - Assistente de Gestão III, em 28/03/2025, às 14:05, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpbah.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpbah.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1471474** e o código CRC **38947DB2**.

quando pessoa jurídica; cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados; cópia de comprovante do interesse prioritário em razão da idade, da necessidade especial e da existência de doença grave, conforme Lei 12.008/2009. O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto.

O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

**INFRACOES:** A lista completa das autuações e demais informações estão disponíveis em [www.prf.gov.br](http://www.prf.gov.br). Publicação do edital em extrato conforme Portaria IN/CC/PR nº 1, de 2 de janeiro de 2024.

MARCUS VINÍCIUS DE ALMEIDA  
Diretor de Operações

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Autuação - 08640000171202571 - EXTRATO

A Polícia Rodoviária Federal NOTIFICA DA AUTUAÇÃO acerca das respectivas infrações constatadas, previstas na Lei 9.503/97 - CTB, no Regulamento de Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos - Decreto 96.044/88 e Resoluções da ANTT, no Regulamento dos Serviços de Escolta de Cargas Indivisíveis e Superdimensionadas - Portaria Normativa PRF, de acordo com art. 20, V, CTB - Dec. 1.665/95 e na Lei 11.705/08, relativa à Venda e Oferecimento de Bebidas Alcoólicas.

O interessado poderá interpor DEFESA DA AUTUAÇÃO nos prazos estabelecidos neste edital, devendo o requerimento, com a descrição das razões, datado e assinado, ser entregue em qualquer unidade administrativa da Polícia Rodoviária Federal ou enviado via remessa postal para o endereço da PRF da Unidade da Federação onde ocorreu a infração (endereços disponíveis no site: [www.prf.gov.br](http://www.prf.gov.br)). Ao requerimento deverão ser juntados os seguintes documentos: cópia de documento de identificação do requerente que comprove sua assinatura e CPF/CNPJ; procuração original ou por instrumento, quando exigível; cópia do documento comprovando a representação, quando pessoa jurídica; cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados; cópia de comprovante do interesse prioritário em razão da idade, da necessidade especial e da existência de doença grave, conforme Lei 12.008/2009. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.

Para infrações do Código de Trânsito Brasileiro - CTB - Lei 9.503/97, caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art. 257 do CTB, poderá realizar IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, até a data limite prevista neste edital. Para tanto deverá preencher formulário próprio (disponível em [www.prf.gov.br](http://www.prf.gov.br)) acompanhado dos documentos previstos no art. 5º da Resolução 918/22/Contran. A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se: o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo; não estiver faltando os documentos solicitados; o requerente tiver legitimidade; e não estiver fora do prazo.

O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

**INFRACOES:** A lista completa das autuações e demais informações estão disponíveis em [www.prf.gov.br](http://www.prf.gov.br). Publicação do edital em extrato conforme Portaria IN/CC/PR nº 1, de 2 de janeiro de 2024.

MARCUS VINÍCIUS DE ALMEIDA  
Diretor de Operações

#### DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

##### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2025 - UASG 200109

Nº Processo: 08650.065117/2024. Objeto: Kit para teste Arla 32. Total de Itens Licitados: 29. Edital: 18/03/2025 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00. Endereço: Spo, Quadra 03, Lt.05, Complexo Sede da Prf, - BRASÍLIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/edital/200109-5-90004-2025>. Entrega das Propostas: a partir de 18/03/2025 às 08h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 28/03/2025 às 09h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações Gerais: .

RODRIGO ARAUJO FERREIRA  
Coordenador

(SIASGnet - 17/03/2025) 200109-00001-2024NE000001

#### SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL EM MINAS GERAIS

#### SEÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

##### EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Acordo de Cooperação Técnica - DER-MG e SPRF-MG. Processo: 08656.021536/2009-11. Partícipes: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais, CNPJ 17.309.709/0001-94, e Superintendência de Polícia Rodoviária Federal em Minas Gerais, CNPJ: 00.394.494/0110-90. Objeto: Delegação de competências de fiscalização, pela SPRF-MG ao DER-MG, visando assegurar o cumprimento das normas de trânsito e transporte, para garantir a segurança dos usuários dos serviços de transporte intermunicipal remunerado de passageiros, nas rodovias federais não delegadas no Estado de Minas Gerais, sob a circunscrição da SPRF-MG. Vigência: 60 (sessenta) meses a partir da data de publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais. Data de assinatura: 12/03/2025. Fábio Henrique Silva Jardim - SUPERINTENDENTE DA SPRF-MG

#### SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS PENAIS

#### DIRETORIA DE POLÍTICAS PENITENCIÁRIAS

##### EDITAL Nº 4/2025

PROCESSO Nº 8016.005106/2025-07

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, representado pela SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS PENAIS, com observância das disposições do Decreto nº 11.531, de 16 de maio de 2023; da Lei nº 14.436, de 9 de agosto de 2022 (LDO); Decreto nº 11.348, de 1º de janeiro de 2023 e da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023; divulga Edital, conforme termos definidos neste instrumento.

##### 1. OBJETO

1.1. O objeto deste Edital constitui-se em estabelecer os procedimentos, critérios e prioridades para a apresentação de propostas para o financiamento do Programa RECOMEÇAR- Rede de Cuidado, Orientação e Apoio às Vítimas de Crimes, com recursos do Fundo Penitenciário Nacional (FUNPEN), subsidiando a implementação e ampliação de Centrais de Atendimento a Vítima - CAV's, no âmbito dos Ministérios Públicos Estaduais, com apoio institucional do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP. O aludido RECOMEÇAR objetiva a possibilitar atenção integral às vítimas de crimes através das Centrais de Atendimento às Vítimas que, por meio deste instrumento, serão supervisionadas e implementadas junto aos Ministérios Públicos Estaduais.

##### 1.2. São objetivos específicos do convênio:

Assegurar o acesso aos direitos à informação processual (inclusive processo de execução), apoio e fomento a proteção, inclusive de dados pessoais. Viabilizando o acesso à proteção e reparação dos danos materiais, psicológicos, e morais suportados pelas vítimas em decorrência de delitos penais;

Articular acolhimento e apoio especializado por intermédio de equipe multidisciplinar, no âmbito das Centrais de Atendimento às Vítimas - CAV's, buscando estabelecer e fortalecer parcerias com a rede de atendimento já existente nas cidades.



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico  
<http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05302025031800100

, Envolver, no que couber, as Centrais de Alternativas Penais, especialmente no tocante as estratégias de Justiça Restaurativa.

Ofertar capacitação e formação continuada para aqueles profissionais que compõem a rede de saúde, socioassistencial e jurídica penal (CREA's, CRAS, varas dos Tribunais de Justiça, Delegacias, Sistema Prisional, etc.), focado na atenção integral a vítima de crimes, o que poderá se dar por meio da disponibilização de cursos formatados pelas escolas e centros de estudos de qualquer unidade ministerial do país, bem como, por meio da atuação da própria equipe da Central de Atendimento a Vítima - CAV dos Ministérios Públicos;

Prestar atendimentos, excepcionalmente, quando demandada, por meio de equipe multidisciplinar nos locais de domicílio da vítima.

##### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Secretaria Nacional de Políticas Penais, no cumprimento de sua missão institucional e exercício das atribuições previstas no art. 72, da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 c/c as obrigações constantes da Portaria 199, de 9 de novembro de 2018 (Regimento Interno), bem como utilizando-se dos requisitos de financiamento de políticas públicas pelos recursos oriundos no Fundo Penitenciário Nacional, conforme art. 3º, Inciso IX, da Lei Complementar 79, de 07 de Janeiro de 1994, vem propor a sua aplicação em projetos de fomento a políticas públicas de assistência às vítimas de crimes.

2.2. O Programa RECOMEÇAR- Rede de Cuidado, Orientação e Apoio às Vítimas de Crimes é uma iniciativa da Secretaria Nacional de Políticas Penais, para fomentar programa de assistência às vítimas de crimes através das Centrais de Atendimento, vinculadas a Unidades dos Ministérios Públicos, Defensorias Públicas, Delegacias Especializadas, Centros de Referência de Assistência Social (CRAS/CREAS) e outros órgãos que atuam em favor das pessoas vítimas de crimes, conforme dispõe o artigo 3º, inciso IX, Lei Complementar 79, de 07 de Janeiro de 1994.

2.3. A Secretaria Nacional de Políticas Penais é responsável, ainda, pela gestão do Fundo Penitenciário Nacional (FUNPEN), conforme estabelecido pela Lei Complementar nº 79, de 07 de janeiro de 1994. A Lei supracitada, prevê em seu inciso IX do Artigo 3º, a possibilidade de aplicação dos recursos do FUNPEN em programas de assistência a vítimas de crime.

2.4. Cumpre destacar, que, quanto as possibilidades de atenção na esfera dos Atos Infractionais, estes não se encontram arroladas a esfera de atuação desta SENAPPEN e portanto, encontram-se fora do alcance do FUNPEN. Tais descrições estão abarcadas pela Lei 8069/90 e localizadas na esfera de atuação das instituições socioeducativas.

2.5. Apesar da previsão legal, somente em 2022 a Secretaria Nacional de Políticas Penais desenvolveu um programa específico para assistência às vítimas de crimes, muito embora há bastante tempo já realize investimentos em Alternativas Penais - Justiça Restaurativa, em Monitoração Eletrônica e Botão de Pânico, geração de vagas prisionais, investimento em todas as assistências previstas na LEP, etc. Todas essas ações compõem o complexo sistema de atuação do Estado, em resposta à prática de crimes e às vítimas.

2.6. O RECOMEÇAR é uma iniciativa que se preocupa com os efeitos do crime sobre a vida da vítima, de seus familiares e da sociedade como um todo, mediante a necessidade de ampliar a articulação na efetivação de projetos, ações e atividades que possibilitem o restabelecimento da paz jurídica. A implementação do RECOMEÇAR engendra por compreender que a efetivação da Justiça também perpassa pela atenção às vítimas diretas e dos seus familiares, pela ressignificação da dor e dos traumas, através do atendimento humanizado oferecido por servidores qualificados que articularão ao longo do percurso o acolhimento necessário para que as vítimas tenham acesso aos atendimentos básicos e encaminhamentos junto a rede de saúde e socioassistencial, além do acesso ágil às instâncias judiciais.

2.7. Nesse sentido, tem-se que um dos postulados do estado democrático de direito é a garantia de que todos os cidadãos tenham acesso à Justiça. Ainda neste contexto, o Conselho Nacional do Ministério Público editou a Resolução nº 243, de 18 de outubro de 2021 que dispõe sobre a Política Institucional de Proteção Integral e de Promoção de Direitos e Apoio às Vítimas, onde se pode identificar a seguinte diretriz:

Art. 2º As unidades do Ministério Público deverão implementar, gradualmente e de acordo com sua autonomia administrativa, Núcleos ou Centros de Apoio às Vítimas, levando em consideração a gravidade, a magnitude e as características do fato victimizante, e a consequente violação de direitos, sendo orientados pelos princípios da dignidade, da igualdade, do respeito, da autonomia da vontade, da confidencialidade, do consentimento e da informação, sem prejuízo do atendimento rotineiro das vítimas pelo órgão ministerial.

2.8. Conforme visto, o objeto deste edital vai ao encontro do proposto e visa fortalecer a política de atendimento à vítima de crimes, em parceria com os órgãos responsáveis e que possuem atribuição legal para a execução de ações dessa natureza.

2.9. Ante as prerrogativas legais que direcionam o Estado ao amparo das vítimas de crimes, a necessidade de evitar a revitimização, da promoção da transparência das atividades do Estado e da necessidade de ampliar e articular as estruturas que prestem apoio às vítimas de crimes, fortalecendo articulação da rede e especialmente a Política de Justiça Restaurativa, o presente instrumento faz-se bastante necessário para a elevação do importante papel da vítima durante a execução penal, seja por meio de apoio pós traumático, seja por meio de acompanhamento do processo de execução e das respostas dadas pelo Estado e seus agentes ao crime praticado.

##### 3. ELEGIBILIDADE DAS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES

3.1. São elegíveis para fins deste convênio os Estados, devendo as propostas serem apresentadas por meio das Unidades dos Ministérios Públicos dos seguintes estados da Federação: Alagoas, Amazonas, Bahia, Espírito Santo, Goiás, Maranhão, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais, Pará, Paraíba, Paraná, Rio de Janeiro, Rondônia, Roraima, Santa Catarina, Sergipe e Tocantins.

3.2. Os projetos apresentados devem se adequar ao objeto deste edital, observando-se o item 1.

3.3. Para os efeitos do presente instrumento, serão adotados os conceitos e as vedações definidos pelo Decreto nº 11.531 de 16 de maio de 2023 e pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33/2023.

##### 3.4. As instituições proponentes devem atender aos requisitos:

3.4.1. Ter prévio cadastro no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse - Transferegov.br, no endereço eletrônico (<https://www.gov.br/transferegov/pt-br>);

##### 3.5. É vedada a participação:

a) de órgão ou entidade, de direito público ou privado, que esteja em mora, inadimplente com outros convênios celebrados com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, ou irregular em qualquer das exigências previstas na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33/2023;

b) órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios cadastrados como filial no CNPJ; e

c) entes da federação ou com entidades da Administração Pública indireta de qualquer esfera federativa, em que o ente ou a entidade, por qualquer de seus órgãos, tenha atribuído nome de pessoa viva ou que tenha se notabilizado pela defesa ou exploração de mão de obra escrava, em qualquer modalidade, a bem público, de qualquer natureza, bem como que tenham inscrição de nomes de autoridades ou administradores em placas indicadoras de obras ou em veículo de propriedade ou a serviço da Administração Pública respectiva, em atenção ao disposto na Lei nº 6.454, de 24 de outubro de 1977.

##### 4. CARACTERÍSTICAS DA PROPOSTA

###### 4.1. Da abrangência das propostas.

4.2. Neste Edital, será aprovada apenas 01 (uma) proposta por Ministério Público Estadual.

###### 4.3. Do Público beneficiário das propostas.

4.4. Os projetos apresentados para Central de Atendimento à Vítima, têm como público alvo pessoas vítimas de crimes, podendo ser extensivo a seus familiares. O projeto deve ser abrangente para todos os tipos de vítimas, não podendo haver negativa de acolhimento em virtude de recorte criminal.

###### 4.5. Dos aspectos metodológicos das propostas.

4.6. As propostas deverão conter no mínimo: objeto, indicação do público alvo, metas, atividades, metodologia e cronograma de execução.



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico  
<http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05302025031800100

## 4.7. Dos aspectos formais das propostas.

4.8. As propostas devem ser enviadas para análise via Transferegov.br até às 23:59 horas do dia 11/04/2025 (horário de Brasília).

4.8.1. As propostas apresentadas devem atender à finalidade do Edital, sendo obrigatório o enquadramento na sua linha temática, que deve ser expressamente apontada pelo proponente.

4.8.2. As propostas deverão conter os seguintes elementos obrigatórios previstos no art. 18 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33/2023:

I - descrição do objeto;

II - justificativa contendo:

a) a caracterização dos interesses recíprocos;

b) a relação entre a proposta apresentada e os objetivos e diretrizes do programa federal;

c) a indicação do público-alvo;

d) o problema a ser resolvido; e

e) os resultados esperados;

III - estimativa dos recursos financeiros, discriminando:

a) o valor global da proposta;

b) o valor de repasse da União; e

c) a contrapartida a ser aportada pelo proponente;

IV - previsão do prazo para execução do objeto; e

V - informações relativas à capacidade técnica e gerencial do proponente.

§ 1º A descrição do objeto deverá ser realizada de forma concisa, se possível padronizada, e deverá estar em conformidade com os objetivos e diretrizes do programa que irá recepcionar a proposta de trabalho.

§ 2º Para os instrumentos do Nível V, nos termos do art. 7º, inciso V, deverá ser apresentada, também, a estimativa de viabilidade socioeconômica, quando couber.

4.9. Sendo indispensável que cada proposta também apresente:

a) Identificação do nome do programa: RECOMEÇAR- Rede de Cuidado, Orientação e Apoio às Vítimas de Crimes;

b) Constar em plano de trabalho a composição de equipe multidisciplinar que contenha minimamente um psicólogo e um assistente social, e caso possível, um bacharel em direito, um pedagogo, um estagiário de nível superior e um assistente administrativo;

c) Designar um (a) Promotor(a) Público(a) que atuará e será responsável pela Coordenação da Central, o que deverá constar na Declaração de Capacidade Técnica Gerencial;

d) Realizar o levantamento de perspectivas de melhorias das áreas atendidas pelo financiamento, com projeção de impactos a curto e médio prazo;

e) Em caso de não apresentação de projeto por parte de alguma unidade da federação contemplada pelo presente Edital, ou de não previsão de utilização do valor integralmente disponibilizado no tópico 5.2 o recurso destinado àquela UF e não aplicado poderá ser redistribuído entre os demais entes federativos.

4.10. O início da execução do projeto deverá ocorrer no ano de 2025.

## 5. RECURSOS FINANCEIROS A SEREM CONCEDIDOS

## 5.1. Recursos disponíveis.

5.2. Para a consecução dos objetivos constantes neste Edital, a União procederá voluntariamente à transferência de recursos nas seguintes condições:

a) o montante de recursos destinados ao programa correspondem a R\$ 34.000.000,00 (trinta e quatro milhões de reais) por parte do Concedente, podendo ser aumentado de acordo com disponibilidade orçamentária, acrescidos dos valores a serem apresentados pelos proponentes de contrapartida. Serão R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) para cada Ministério Público Estadual;

b) Dos R\$ 34.000.000,00 (trinta e quatro milhões de reais), serão destinados 70% a despesas com natureza de custeio e 30% a despesas de investimento. Portanto, R\$ 23.800,00 em custeio e R\$ 10.200,00 em investimento.

c) despesas de capital voltadas à aquisição de mobiliário e equipamentos necessários para a estruturação dos serviços, desde que diretamente voltadas ao desenvolvimento das ações propostas neste Edital e que não haja impedimentos legais para tal;

## 5.3. Despesas financeiráveis:

a) despesas correntes ou de custeio relativas à contratação de serviços de terceiros de pessoa jurídica ou física;

5.3.1. A Secretaria Nacional de Políticas Penais poderá, no exercício de sua função prevista no art. 71, inciso IV da Lei 7.210, de 1984, financiar alguma despesa não especificada neste artigo, desde que expressamente demonstradas, justificadas e autorizadas no projeto e no plano de trabalho, vinculadas à política fomentada.

## 5.4. Despesas não-financiáveis.

5.5. Não poderão ser financiadas com recursos repassados pelo Concedente:

a) despesas para a elaboração da proposta;

b) celebração, renovação e prorrogação de contratos de locação e arrendamento de quaisquer veículos para representação pessoal;

c) ações de caráter sigiloso;

d) ações que não sejam de competência da União, nos termos da Constituição;

e) clubes e associações de agentes públicos, ou quaisquer outras entidades congêneres;

f) concessão, ainda que indireta, de qualquer benefício, vantagem ou parcela de natureza indenizatória a agentes públicos com a finalidade de atender despesas relacionadas a moradia, hospedagem, transporte ou atendimento de despesas com finalidade similar, seja sob a forma de auxílio, ajuda de custo ou qualquer outra denominação;

g) pagamento de diárias e passagens a militares, servidores públicos da ativa e empregados públicos por intermédio de convênios ou instrumentos congêneres firmados com entidades de direito privado ou com órgãos ou entidades de direito público, considerando-se a exceção prevista na LDO;

h) pagamento, a qualquer título, a militar ou a servidor público, da ativa, ou a empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, à conta de quaisquer fontes de recursos, considerando-se a exceção prevista na LDO;

i) pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;

j) despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive aquelas decorrentes de pagamento ou recolhimento fora do prazo;

k) compras de ações, debêntures ou outros valores mobiliários;

l) despesas com financiamento de dívida;

m) despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

n) despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, que não contenham nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

5.6. Das parcelas do desembolso da Concedente. A liberação dos recursos previstos ocorrerá conforme cronograma de desembolso e guardará consonância com as metas, fases e etapas de execução do objeto.

## 6. CONTRAPARTIDA

6.1. No tocante à contrapartida, fica estabelecido o exposto na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023.

Art. 32. A contrapartida a ser aportada pelo conveniente será calculada sobre o valor global do objeto, observados os percentuais e as condições estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias Federal vigente à época da celebração do instrumento.

§ 1º A contrapartida a ser aportada pelos órgãos e entidades públicos, exclusivamente financeira, deverá ser comprovada antes da celebração do instrumento, por meio da previsão orçamentária. [...]

A contrapartida exigida pela Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente deverá ser oferecida com recursos financeiros a serem depositados na conta corrente específica do convênio, conforme a seguir discriminados:

a) um décimo por cento, se localizados nas áreas prioritárias definidas no âmbito da PNDR, nas áreas da Sudene, da Sudam e da Sudeco; e

b) dois por cento e vinte por cento, para os demais Estados.

6.2. Por ocasião dos trâmites para a celebração do instrumento de repasse, o proponente selecionado deverá apresentar documentos que comprovem a disponibilidade dos recursos referentes à contrapartida, assegurados por meio de declaração.

## 7. PRAZOS

## 7.1. Prazos dos processos de seleção das propostas:

Lançamento do Edital no D.O.U. pelo prazo mínimo de 15 (quinze) dias para envio das propostas	18/03/2025
Disponibilização no Portal da Secretaria Nacional de Políticas Penais (Convênios)	até 3 dias úteis após publicação no D.O.U.
Data final para envio da proposta e documentação complementar	11/04/2025
Divulgação dos Resultados	07/05/2025
Publicação do resultado final	09/05/2025

7.1.1. Prazo de Validade: o presente Edital terá validade de 03 meses.

7.2. Prazo de Execução do Projeto: o prazo de execução do projeto deverá ser de 24 (vinte e quatro) meses, podendo, a critério da SENAPPEN, ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, considerando o tempo necessário para implantação e consolidação das ações.

7.3. Divulgação dos Resultados: os resultados finais serão divulgados na página da SENAPPEN no endereço <https://www.gov.br/senappen/pt-br>, no Transferegov.br informado por meio eletrônico.

## 8. PROCEDIMENTOS DE CADASTRO E ENVIO DAS PROPOSTAS

## 8.1. Cadastro da Proposta no Portal de Convênios do Governo Federal - Transferegov.br.

8.1.1. A entidade deverá cadastrar e enviar para análise a proposta no Transferegov.br, no endereço <https://www.gov.br/transferegov/pt-br>, no Programa 3000020250006 - RECOMEÇAR- Rede de Cuidado, Orientação e Apoio às Vítimas de Crimes, bem como anexar o Termo de Referência/Projeto Básico, e enviar para análise no referido sistema;

8.1.2. A proposta cadastrada e enviada para análise no Transferegov.br deverá conter, minimamente, os itens previstos no item 4 do presente Edital;

8.1.3. O proponente deverá elaborar Termo de Referência contendo informações detalhadas sobre as características de operacionalização da proposta, atendendo às orientações e diretrizes metodológicas e operacionais das Especificações Complementares. O Termo de Referência deverá estar em formato digital e ser anexado à Proposta de Trabalho cadastrada no Transferegov.br e enviado para análise;

8.1.4. Em caso de apresentação de mais de uma proposta pela mesma entidade, considerar-se-á como válida a última versão que foi enviada para análise no Transferegov.br; e

8.1.5. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos, complementação de documentos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pelo Concedente.

## 9. PROCESSO DE SELEÇÃO

9.1. O processo de seleção das propostas que receberão apoio financeiro será realizado em duas etapas: Habilidação e Avaliação de Mérito.

9.2. Habilidação. Esta etapa é eliminatória e consiste no exame formal da proposta segundo os requisitos obrigatórios definidos nesta Chamada Pública, conforme segue:

a) Confirmação do cadastro atualizado da proponente no Portal de Convênios do Governo Federal - Transferegov.br.

b) Verificação do cadastro e envio para análise da Proposta de Trabalho com seus anexos, inclusive o Termo de Referência, no Portal de Convênios do Governo Federal - Transferegov.br, conforme estabelecido no item 8.1;

c) Verificação do atendimento dos critérios de elegibilidade da instituição proponente, conforme as exigências estabelecidas no item 3 deste Edital.

## 9.3. Avaliação de Mérito.

9.4. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, será analisado o mérito das propostas pré-qualificadas.

9.5. Na análise de mérito será observado o disposto nos arts. 18 e 19 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33/2023, que trata da viabilidade e adequação da proposta apresentada em relação aos objetivos do programa, de acordo com critérios estabelecidos pelo órgão ou entidade repassador de recursos.

a) Além da plena observância dos pressupostos estabelecidos nesta Chamada Pública, as propostas serão analisadas e classificadas por pontos obtidos, conforme os critérios a seguir em P1 e P2:

P1 - Critérios de Avaliação da qualificação técnica, da experiência institucional e da capacidade operacional da proponente:

Item solicitado	Pontos	Peso
a. Histórico e experiência acumulada no desenvolvimento de ações de defesa e garantia de direitos humanos	0 a 5 (um ponto por comprovação)	03
b. Produção documental e bibliográfica relativas aos direitos humanos	0 a 5 (um ponto por comprovação)	03
c. Experiência acumulada na elaboração e gestão de projetos e convênios	0 a 5 (um ponto por comprovação)	02
d. Relações institucionais com órgãos do poder público (ou entidades que se relacionem com o objeto do convênio), comprovadas por meio de declaração.	0 a 5 (um ponto por comprovação)	02
e. Infraestrutura disponível (espaço físico e equipamentos)	0 a 5 pontos	01
f. Qualificação da Equipe Institucional	0 a 5 pontos	01
<b>Pontuação Máxima</b>		60

## P2 - Critérios de avaliação da estrutura técnica e metodológica da proposta:

Item solicitado	Pontos	Peso
g. Aderência da proposta aos objetivos e diretrizes do presente Edital e suas Especificações Complementares.	0 a 2 pontos	4
h. Clarezza da proposta metodológica para o desenvolvimento dos objetivos previstos no item 1.2 deste Edital.	0 a 2 pontos	8
i. Previsão de instrumentos de registro, monitoramento e sistematização das ações executadas.	0 a 2 pontos	4
j. Aderência e adequação da proposta orçamentária para execução das ações	0 a 2 pontos	4
<b>Pontuação Máxima</b>		40

b) A obtenção da pontuação em P1, acima referida nos itens "a" até o "d", está condicionada à comprovação documental de todos os itens a serem analisados, que deverá ser anexada pela entidade proponente no Transferegov.br, na Ab

I. 0 (zero) pontos - Informações inexistentes ou não adequadas para o entendimento do item solicitado, ou ainda atividades propostas não factíveis;  
 II. 1 (um) ponto - Informações existentes para o entendimento do item solicitado apresentadas de forma pouca clara ou inadequada;  
 III. 2 (dois) pontos - Informações suficientes e claras para o entendimento do item proposto, apresentadas de forma organizada e com informações completas e corretas.

9.6. Pontuação Final (PF), Critérios de Desclassificação, Desempate e Classificação.

a) A pontuação final será dada pelo somatório obtido em cada uma das tabelas anteriores (PF = P1 + P2).

b) A proposta que obtiver pontuação menor que 60 (sessenta) pontos na soma de P1 + P2 será desclassificada.

c) Como critério de desempate, será considerada a maior pontuação obtida na tabela P1.

d) As propostas serão classificadas em ordem decrescente pela pontuação final obtida na avaliação de mérito.

e) A proposta selecionada será a que obtiver maior pontuação final.

9.7. Comunicação.

9.8. Nos termos do art. 19, II, a, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33/2023, após a análise técnica, poderá ser comunicada ao convenente qualquer irregularidade ou imprecisão na proposta apresentada, que deverá ser sanada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, sob pena de desistência no prosseguimento do processo.

9.9. A Divisão de Projetos e Inovação Social - DIPROS organizará o recebimento dos projetos e realizará a análise acerca de sua habilitação.

9.10. Será disponibilizado o endereço eletrônico: [dipros.senappens@mj.gov.br](mailto:dipros.senappens@mj.gov.br), e o telefone: (61) 3770-5200, para esclarecimento às dúvidas que porventura surgiem durante o processo.

10. DAS CONDIÇÕES PARA A LIBERAÇÃO CELEBRAÇÃO DO CONVÊNIO

10.1. São condições para a celebração de convênios, a serem cumpridas pelos convenentes, conforme previsto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e, no que couber, ao que está previsto no art. 29 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33/2023:

a) será solicitado às entidades proponentes selecionadas o estudo prévio de preços no mercado local ou regional para os itens listados no orçamento (no mínimo três propostas), a fim de embasar a análise técnica na aprovação do Convênio;

b) a comprovação do recolhimento de tributos, contribuições, inclusive as devidas à Seguridade Social, multas e demais encargos fiscais devidos à Fazenda Pública federal;

c) a inexistência de pendências pecuniárias registradas no CADIN, de acordo com o art. 6º, da Lei nº 10.522, de 2002;

d) a comprovação de regularidade quanto ao depósito das parcelas do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

e) as prestações de contas de recursos anteriormente recebidos da União, conforme dispõe o art. 84, do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, e art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal;

f) cadastro do convenente ou contratado atualizado no Transferegov.br no momento da celebração, nos termos do art. 8º da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33/2023; e

g) Plano de Trabalho aprovado.

10.2. Assinatura do Termo de Convênio.

10.3. No ato de celebração, serão realizados os seguintes procedimentos:

a) as instituições selecionadas deverão subscrever o instrumento de Convênio (modelo anexo a este edital) por meio de seus representantes legais, expressando a concordância com todas as suas cláusulas e condições;

b) poderá ser solicitada à proponente documentação complementar, bem como a adequação e atualização do Plano de Trabalho cadastrado no Transferegov.br;

c) no momento da celebração do convênio será verificada a situação de regularidade (adimplência) da proponente nas prestações de contas no SIAFI e no Transferegov.br de recursos anteriormente recebidos da União, conforme dispõe o art. 84 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, e o art. 70, parágrafo único, da Constituição;

d) sendo constatada a situação de inadimplência efetiva ou não havendo o cumprimento das exigências previstas nesse item, no prazo máximo de até 30 dias a contar da data da solicitação pelo Concedente, significará a desistência da entidade selecionada no processo de conveniamento.

11. DAS CONDIÇÕES PARA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

11.1. Informa-se que a apresentação da Ação Orçamentária específica à demanda a ser atendida, ainda não possui a DDO, mas os recursos serão garantidos.

11.2. Condições para recebimento dos recursos.

11.3. Para recebimento de cada parcela dos recursos, o convenente deverá:

a) comprovar o cumprimento da contrapartida pactuada, que deverá ser depositada na conta bancária específica do instrumento em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso ou depositada na Conta Única do Tesouro Nacional, na hipótese do convênio ou contrato de repasse ser executado por meio do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI;

b) atender às exigências para contratação e pagamento previstas nos artigos.

48 a 80 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33/2023, naquilo que couber à natureza jurídica da entidade convenente; e

c) estar em situação regular com a execução do Plano de Trabalho

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Publicação do Edital.

12.2. Este Edital será divulgado, pelo prazo mínimo de 15 (quinze) dias, na primeira página do sítio oficial da Secretaria Nacional de Políticas Penais, bem como no Portal dos Convênios.

12.3. Acompanhamento e Avaliação.

12.4. O acompanhamento técnico e financeiro dos projetos apoiados será feito de acordo com as disposições previstas nos artigos 81 a 91 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33/2023.

12.5. Revogação ou Anulação do Chamamento Público. A qualquer tempo, o presente Chamamento Público poderá ser revogado por interesse público, ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.6. Casos Omissos. A Secretaria Nacional de Políticas Penais resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Chamamento Público.

12.7. Relação de Anexos.

12.7.1. Constituem anexo do presente edital, dele fazendo parte integrante, o Quadro de Distribuição de Recursos.

12.7.2. Constituem anexos ao Programa 3000020250006, disponibilizado na aba ANEXOS do Transferegov.br os seguintes documentos:

a) Anexo I - MODELO DE PROJETO RECOMEÇAR- Rede de Cuidado, Orientação e Apoio às Vítimas de Crimes;

b) Anexo II - MODELO DE PROJETO DE TRABALHO RECOMEÇAR- Rede de Cuidado, Orientação e Apoio às Vítimas de Crimes;

c) Anexo III - Modelo de Termo de Convênio;

d) Anexo IV - Relação de documentação complementar;

e) Anexo V - Modelo Declaração de Capacidade Técnica

f) Anexo VI - Modelo de Plano de Sustentabilidade

ANDRÉ DE ALBUQUERQUE GARCIA  
Secretário Nacional de Políticas Penais

## SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS E GESTÃO DE ATIVOS

### EDITAL Nº 1/2025

PROCESSO Nº 08129.012050/2024-81

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, com fundamento na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, bem como nas alterações introduzidas pelo Decreto nº 11.948, de 2024, e pela Lei nº 14.802, de 10 de janeiro de 2024 (que institui o Plano Plurianual da União para o período de 2024 a 2027), torna público o presente Edital de Chamamento Público, com o objetivo de selecionar organizações da sociedade civil interessadas em celebrar termo de fomento para a execução de projetos destinados à implementação de Centros de Acesso a Direitos e Inclusão Social (CAIS), dirigidos prioritariamente a pessoas em situação de vulnerabilidade social, com demandas relacionadas ao uso de drogas, para propiciar acesso a direitos, inclusão social, integração à rede de serviços públicos e garantia da cidadania.

#### 1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas para a celebração de parceria com organizações da sociedade civil, por intermédio do Ministério da Justiça e Segurança Pública, por meio da formalização de termo de fomento.

1.2. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, pelo Decreto nº 11.948, de 12 de março de 2024, que altera o Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, e pelas demais normativas aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

1.3. Os termos de fomento serão celebrados considerando a missão institucional da Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas e Gestão de Ativos (SENAD), conforme os termos do Decreto nº 11.348, de 1º de janeiro de 2023, que aprova a estrutura regimental, e do Decreto nº 9.761, de 11 de abril de 2019, que regulamenta a Política Nacional de Drogas.

Poderão ser selecionadas até 05 (cinco) organizações da sociedade civil, observando: a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração dos termos de fomento.

#### 2. OBJETO DO TERMO DE FOMENTO

2.1. O termo de fomento terá por objeto a concessão de apoio da administração pública federal para a execução de projetos voltados à implementação do Centro de Acesso a Direitos e Inclusão Social (CAIS), direcionados prioritariamente a pessoas que vivem em situação de grave vulnerabilidade social, com demandas relacionadas ao uso de drogas.

2.2. O público-alvo do presente Edital é composto por população de vulnerabilidade agravada, tais como: a população historicamente afetada de forma desproporcional pela atuação do tráfico de drogas e ações de repressão ao tráfico, ou seja, a população negra residente em áreas periféricas, pessoas em situação de rua, mulheres, pessoas LGBTQIA+, pessoas que passaram pelo sistema prisional e povos originários.

2.3. Cabe destacar que o presente Edital integra um conjunto de ações a serem implementadas no âmbito da Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas e Gestão de Ativos do Ministério da Justiça e Segurança Pública, que identificou áreas de atuação a partir da necessidade do fortalecimento das redes de cuidado e prevenção, em decorrência do agravamento das condições de vida dos públicos vulnerabilizados socialmente no recorte da Política sobre Drogas.

#### 2.4. São objetivos específicos deste edital:

a) concessão de apoio a projetos voltados ao acesso a direitos e à promoção de convivência na diversidade, conforme estabelecido no item 1 deste Edital;

b) propiciar acesso a direitos, inclusão social, integração à rede de serviços

públicos e garantia da cidadania;

c) fomentar espaços de convivência para acompanhamento e atendimento ao público realizados por equipe multiprofissional especializada;

d) desenvolver ações que promovam e defendam os direitos humanos do segmento populacional em questão, em articulação com a rede de serviços, a fim de facilitar o acesso a direitos civis (como documentação, proteção à vida e direitos de liberdade), políticos (como associativismo e organização comunitária), sociais (saúde, educação, assistência social, segurança alimentar, habitação), econômicos (inserção no mercado de trabalho e geração de renda) e culturais (acesso a equipamentos culturais, à aplicação profissional em cultura e à profissionalização na área cultural);

e) desenvolver estratégias de articulação interinstitucional e supervisão técnico-institucional em rede, visando qualificar e fortalecer a atenção integral às pessoas em situação de vulnerabilidade social e com demandas associadas ao uso de drogas junto às redes de serviços.

#### 3. JUSTIFICATIVA

3.1. As evidências científicas e as melhores práticas e experiências, tanto nacionais quanto internacionais, no campo das Políticas sobre Drogas, demonstram a eficácia de intervenções que promovem a integração e a coordenação de diversas políticas públicas voltadas ao atendimento, reinserção social e responsabilização de indivíduos impactados pela Política sobre Drogas. A articulação intersetorial, associada à promoção da cidadania, acesso a direitos, participação social e qualificação profissional, constitui o alicerce para práticas inovadoras em um cenário historicamente marcado por respostas institucionais ineficazes.

3.2. Com esse propósito, a Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, conhecida como Lei de Drogas, instituiu o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas (SISNAD). Com o objetivo de organizar, articular e coordenar ações voltadas à prevenção do uso indevido de substâncias psicoativas, à atenção e reintegração social de seus usuários, bem como ao combate ao tráfico ilícito e outros comportamentos associados. A legislação destaca a necessidade de atuação integrada entre o SISNAD, o Sistema Único de Saúde (SUS) e o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), reconhecendo a complexidade e a interseção dos fatores que envolvem o uso abusivo, a produção não autorizada e o tráfico ilícito de drogas no país.

3.3. Entende-se que, para garantir políticas públicas eficazes relacionadas às drogas, é necessário articular, qualificar e integrar essas políticas, garantindo acesso à justiça, segurança pública, saúde, assistência social, trabalho, educação, moradia e outros direitos sociais. Além disso, é fundamental prestar atenção específica e qualificada às diferentes condições pessoais, econômicas e sociais das pessoas mais vulnerabilizadas no escopo da Política sobre Drogas, como população negra, pessoas em situação de rua, mulheres, pessoas LGBTQIA+, pessoas que passaram pelo sistema prisional e povos originários.

3.4. As informações sobre o consumo de drogas entre as pessoas que historicamente são afetadas de forma desproporcional pela atuação do tráfico de drogas e pelas ações de enfrentamento ao tráfico, bem como pelas barreiras de acesso as redes de serviço nesse campo e que vivem em um contexto de vulnerabilidade social agravada, são restritas e frágeis, seja pela negligência em relação a esses grupos ou pela falta de metodologias adequadas para construção de políticas públicas adequadas para eles. Contudo, sabe-se que uma parte significativa dessa população apresenta demandas relacionadas ao uso problemático de álcool e outras drogas, em virtude de uma série de questões associadas à sua situação de vulnerabilidade e à falta de acesso a direitos humanos essenciais. Considerando que a relação com as drogas é sempre contextual, a superação do uso problemático demanda soluções singulares e articulações de diversas políticas públicas que abordem e integrem as necessidades, demandas, tempo, escolhas e capacidade organizativa individual e coletiva dos sujeitos.

3.5. No Brasil, o uso e abuso de drogas são questões complexas e multifacetadas, que acarretam diversos problemas sociais, de saúde pública e de segurança, impondo desafios significativos para a Política sobre Drogas brasileira. Dentre os quais, destaca-se a urgente necessidade de se adotar uma abordagem mais centrada na saúde pública e nos direitos humanos em detrimento ao foco excessivo na repressão e criminalização das pessoas que fazem uso de substâncias psicoativas. Nem sempre evitável, a submissão ao sistema de justiça criminal torna-se uma via de contínua violação de direitos quando se trata de conflitos sociais associados ao modo de sobrevivência em meio extremamente hostil, conflitos esses não deslocados para propostas mediadoras e restaurativas, mas mantidos no cerne do modelo penal clássico.

# INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

---

Publicado em 08/07/2021 09h55

Compartilhe:

**O SECRETÁRIO DE GESTÃO DA SECRETARIA ESPECIAL DE  
DESUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DO MINISTÉRIO DA  
ECONOMIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 127 do Anexo I do  
Decreto nº 9.745, de 8 de abril de 2019, e pelo Decreto nº 1.094, de 23 de março de  
1994, e tendo em vista o disposto no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de  
2021, resolve:**

## CAPÍTULO I

## DISPOSIÇÕES GERAIS

### Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Esta Instrução Normativa dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

§ 1º O disposto nesta Instrução Normativa não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia.

§ 2º Os órgãos e entidades da administração pública estadual, distrital ou municipal, direta ou indireta, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar os procedimentos de que trata esta Instrução Normativa.

§ 3º Para aferição da vantagem econômica das adesões às atas de registro de preços, bem como da contratação de item específico constante de grupo de itens em atas de registro de preços, deverá ser observado o disposto nesta Instrução Normativa.

## Definições

Art. 2º Para fins do disposto nesta Instrução Normativa, considera-se:

I - preço estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados; e

II - sobrepreço: preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral.

## CAPÍTULO II

### ELABORAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇO

## Formalização

Art. 3º A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:

I - descrição do objeto a ser contratado;

II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;

III - caracterização das fontes consultadas;

IV - série de preços coletados;

V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;

VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;

VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e

VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º.

## Critérios

Art. 4º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Parágrafo único. No caso de previsão de matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, o cálculo do valor estimado da contratação poderá considerar taxa de risco compatível com o objeto da licitação e os riscos atribuídos ao contratado, de acordo com a metodologia estabelecida no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

## Parâmetros

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

- I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

d) data de emissão; e

e) nome completo e identificação do responsável.

III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 4º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do **caput**.

§ 3º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do **caput**, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

### **Metodologia para obtenção do preço estimado**

Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Com base no tratamento de que trata o **caput**, o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço.

§ 3º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 4º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 5º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.

§ 6º Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do art. 5º, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.

## CAPÍTULO III

### REGRAS ESPECÍFICAS

#### Contratação direta

Art. 7º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º.

§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada

com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§ 3º Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.

§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o **caput** poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

§ 5º O procedimento do § 4º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

## Contratação de itens de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC

Art. 8º Os preços de itens constantes nos Catálogos de Soluções de TIC com Condições Padronizadas, publicados pela Secretaria de Governo Digital da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, deverão ser

utilizados como preço estimado, salvo se a pesquisa de preços realizada resultar em valor inferior.

Parágrafo único. As estimativas de preços constantes em modelos de contratação de soluções de TIC, publicados pela Secretaria de Governo Digital, poderão ser utilizadas como preço estimado.

## **Contratação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva**

Art. 9º Na pesquisa de preço para obtenção do preço estimado relativo às contratações de prestação de serviços com regime de dedicação de mão de obra exclusiva, aplica-se o disposto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, ou outra que venha a substituí-la, observando, no que couber, o disposto nesta Instrução Normativa.

## **CAPÍTULO IV**

## **DISPOSIÇÕES FINAIS**

## **Orientações gerais**

Art. 10. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.

## Vigência

Art. 11. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único. Permanecem regidos pela Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020, todos os procedimentos administrativos autuados ou registrados sob a égide da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2001, e da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, incluindo contratações e eventuais renovações ou prorrogações de vigências respectivas.

**CRISTIANO ROCHA HECKERT**

## DESPACHO

À Coordenadoria de Gestão Estratégica - CGE,

Em resposta ao expediente, informamos que a Superintendência de Gestão Administrativa - SGA, por meio das suas equipes técnicas, está à disposição para assessorar as unidades envolvidas para o efetivo cumprimento do prazo estabelecido no OFÍCIO-CIRCULAR nº 3/2025/CNAV (doc 1465249), **qual seja, 11/04/2025**.

Para tanto, faz-se necessário delimitar de forma objetiva os seguintes elementos de aquisição:

1) Aquisição de van adaptada - o estudo de preços pode ser feito a partir da avaliação do Portal Nacional de Compras Públicas - <https://www.gov.br/pnccp/pt-br>, as contratações já firmadas pelo poder público de objetos semelhantes;

2) Revestimento acústico da sala de atendimento às vítimas do NAVV - em que pese a manifestação 1471474 mencionar que não haveria possibilidade de execução de tal despesa pelo convênio, de acordo com o edital 1465250, item 5.4 e 5.5, dentre as despesas não financeiras, não consta expressamente tal vedação;

3) Contratação de Curso de especialização para os integrantes do MPBA na temática de Vitimologia - para tal objeto, é necessário definir os elementos que compõem o curso, dentre os quais sugerimos avaliar: objetivo, público alvo, plano de curso, disciplinas a serem cursadas, conteúdo programático, carga horária, resultados esperados, sem prejuízo de outros elementos inerentes a contratação de um curso, razão pela qual faz-se necessária a articulação da unidade demandante com o CEAf, a fim de atender a tais requisitos;

4) Elaboração de Cartilhas - para tal objeto, é necessário definir os elementos que compõem a cartilha, dentre os quais sugerimos avaliar: objetivo, público alvo, conteúdo/roteiro, quantidade de páginas, material a ser utilizado, quantidade a ser produzida, resultados esperados, sem prejuízo de outros elementos inerentes a contratação deste objeto, razão pela qual faz-se necessária a articulação da unidade demandante com a CECOM, a fim de atender a tais requisitos;

5) Campanha de sensibilização internas - para tal objeto, é necessário definir os elementos que compõem a campanha, dentre os quais sugerimos avaliar: objetivo, público alvo, conteúdo/roteiro, resultados esperados, sem prejuízo de outros elementos inerentes a contratação deste objeto, razão pela qual faz-se necessária a articulação da unidade demandante com a CECOM, a fim de atender a tais requisitos;

Na oportunidade, colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

**ANDRÉ LUÍS SANT'ANA RIBEIRO**  
Superintendente de Gestão Administrativa



Documento assinado eletronicamente por André Luis Sant'Ana Ribeiro - Superintendente, em 30/03/2025, às 11:44, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1472404** e o código CRC **5597D921**.

## MANIFESTAÇÃO

Prezados,

Informo que a Assessoria de Imagem Institucional está ciente e acompanhando os diálogos sobre as ações de comunicação previstas no escopo do convênio.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Ramos Conceição** - Gestora de Comunicação Social, em 31/03/2025, às 17:32, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1474190** e o código CRC **A74B8DB3**.

## MANIFESTAÇÃO

Prezado Senhor Diretor,

Cumprimentando-o cordialmente, de ordem do Dr. Adalto Araujo Silva Júnior, Coordenador do CAOCRIM, considerando a necessidade de preenchimento do plano de aplicação da proposta de captação de recursos federais para o Fortalecimento do Núcleo de Apoio às Vítimas e em Especial Vulnerabilidade (NAVV), solicito a Vossa Senhoria os códigos e natureza das despesas decorrentes da contratação dos seguintes itens:

1) VEÍCULO DO TIPO FURGÃO ADAPTADO PARA UNIDADE MÓVEL DE ATENDIMENTO – MARCA/MODELO – MB SPRINTER 417 CDI FURGÃO DE 14M3

2) CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO PARA INTEGRANTES DA INSTITUIÇÃO

3) CAMPANHA PUBLICITÁRIA (AINDA NÃO TEMOS O PLANO DE MÍDIA)

Certo da habitual atenção de Vossa Senhoria, coloco-me à inteira disposição para dirimir eventual dúvida ou prestar esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Roger Luis Souza e Silva** - Analista Técnico, em 03/04/2025, às 17:30, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1480289** e o código CRC **BAFC3290**.

## DESPACHO

À Coordenação de Contabilidade, Custos e Finanças (CCCF)

Prezado Luis,

Para atender ao que foi solicitado na Manifestação 1480289.

Atenciosamente,

Fredson Delgado da Silva  
Diretor de Contabilidade e Finanças



Documento assinado eletronicamente por **Fredson Delgado da Silva** - Diretor, em 04/04/2025, às 08:38, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1480641** e o código CRC **359C598A**.

## MANIFESTAÇÃO

Prezados(as),

Cumprimentando-os(as), cordialmente, a Coordenação do Centro de Apoio Operacional da Criança e do Adolescente manifesta ciência quanto ao teor do Ofício Circular nº 3/2025/CNAV, oriundo do Conselho Nacional do Ministério Pùblico - CNMP.

O referido documento versa sobre o Edital n.º 4/2025, publicado pelo Ministério da Justiça e Segurança Pùblica, por meio da Secretaria Nacional de Políticas Penais, com apoio institucional do CNMP, que estabelece os critérios para o financiamento do Programa RECOMEÇAR – Rede de Cuidado, Orientação e Apoio às Vítimas de Crimes, com recursos oriundos do Fundo Penitenciário Nacional (FUNPEN), e visa subsidiar a implementação e ampliação das Centrais de Atendimento à Vítima – CAVs no âmbito dos Ministérios Pùblicos Estaduais, em consonância com as diretrizes da Política Institucional de Proteção Integral e de Promoção de Direitos e de Apoio às Vítimas.

Realizada reunião acerca da temática, com a participação de diversos setores, foram apresentados os documentos pertinentes, englobando as iniciativas sugeridas.

Inicialmente, parabenizo toda a equipe pela condução do processo, reconhecendo o empenho e a presteza na atuação nesta frente de trabalho, ao tempo em que, após análise do material anexado, apresento as seguintes considerações:

No tocante ao plano de sustentabilidade, embora não disponha de parâmetros exatos sobre os conteúdos obrigatórios, destaco que, até o momento, o que foi apresentado me parece adequado aos objetivos propostos. Entretanto, no Termo de Referência, verifica-se a ausência da citação expressa à Resolução nº 287 do CNMP, tanto na parte que trata da natureza da entidade quanto nos marcos legais. Tal normativa foi pilar na construção da Política de Acolhimento e Atendimento às Vítimas e na própria criação do NAVV (Núcleo de Apoio às Vítimas de Violência), sendo este um órgão que tem atendido, de forma significativa, representantes de vítimas crianças e adolescentes. É relevante que esse fundamento legal seja contemplado no documento, alinhando-o ao histórico normativo e institucional da política pùblica em construção.

Ainda nesse sentido, recomenda-se que o Projeto Básico também passe a contemplar expressamente a Resolução supracitada, bem como, com a anuência da Coordenadora da CGE, as iniciativas estratégicas do Centro de Apoio Operacional da Criança e do Adolescente - CAOCA e do Centro de Apoio Operacional de Segurança Pùblica e Defesa Social - CEOSP, além da abordagem da transversalidade e da integração entre as unidades. Considera-se igualmente importante verificar se a descrição das atividades da equipe está em conformidade com as diretrizes normativas da Diretoria de Gestão de Pessoas, recomendando-se, para tanto, a confirmação com a referida unidade ministerial.

Ademais, foi identificada, na listagem da equipe, a inclusão de um sociólogo, um bacharel em Direito e um analista técnico com carga de 30 horas, os quais, aparentemente, não estão vinculados ao setor ou detém carga horária original diversa. É importante esclarecer, assim, se todos os profissionais listados compõem, de fato, a equipe do NAVV, atuando na especialidade citada.

Ainda sobre o Projeto Básico, no item 9.5, consta a afirmação de que “após a conclusão do convênio, o NAVV continuará atuando com recursos próprios a serem previstos no orçamento anual da instituição”. Cumpre esclarecer que os recursos destinados à manutenção das atividades do NAVV têm origem no CAOCRIM, sendo relevante consignar que o NAVV não possui *status* de unidade gestora própria. Tal informação deve ser ajustada no documento para refletir adequadamente a estrutura orçamentária e administrativa da instituição.

Quanto ao item 13, sugere-se avaliar a possibilidade de realização de pesquisa ou instrumento de escuta ativa com as vítimas, visando obter dados sobre a percepção da qualidade do atendimento. Considerando que o objetivo é aprimorar continuamente o serviço prestado, acolher com ainda mais eficácia e qualificar a atuação institucional, entende-se que a escuta da sociedade é essencial. Ressalte-se que já existem manifestações espontâneas e reiteradas de vítimas e seus representantes elogiando o acolhimento e o atendimento prestado pelo setor, o que poderia ser formalizado, nesta oportunidade, por meio de instrumento estruturado de avaliação.

Da mesma forma, considerando essencial que o texto traga com mais clareza a transversalidade da atuação do NAVV e a necessidade de interlocução entre as diversas searas e unidades do Ministério Pùblico, apresento como sugestão que, na descrição do núcleo, seja abordada a integração entre áreas como infância e juventude, família, direitos humanos, violência doméstica e criminal, tendo em vista que os casos atendidos envolvem múltiplas dimensões jurídicas e sociais. **Outrossim, sugere-se a inclusão, como referido acima, entre os marcos legais, a iniciativa estratégica da infância e juventude voltada à proteção das vítimas, notadamente a diretriz relacionada à “Implementação do Sistema de Garantia de Direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência”.**

Nesse sentido, compartilho trecho de texto que pode ser útil para complementar e enriquecer a descrição institucional do NAVV: “O NAVV atua em favor de quaisquer vítimas de crimes ou atos infracionais violentos e também daquelas em situação de vulnerabilidade, inclusive em razão da recomendação do CNMP. Desta forma, estão incluídos os casos envolvendo crianças e adolescentes. Em relação a este ponto, pensamos que o atendimento dos representantes dos infantes e o acompanhamento dessas situações é importantíssimo. Como todos sabemos, os casos são extremamente complexos e com diversas questões envolvidas em searas distintas (criminal, infância e juventude, família, violência doméstica, etc), o que faz com que as famílias das vítimas estejam imersas em uma verdadeira saga de atendimentos, providências, manifestações, decisões, muitas vezes conflitantes e difíceis de compreender. O Núcleo atua, então, no atendimento, prestando orientações sobre direitos, identificando as necessidades e medidas emergenciais, inclusive direcionando o caso para os Promotores Naturais e equipamentos da rede específicos, o que contribui, inclusive, para evitar revitimizações (uma vez que difunde as informações pertinentes entre as autoridades competentes, que podem, nos limites legais e com as autorizações devidas, compartilhar os documentos e as provas produzidas, afastando repetições indevidas, além de favorecer a condução de todo o processamento de forma mais humanizada e com o respeito aos direitos e garantias das vítimas). A ideia é garantir um atendimento acolhedor, com equipe multidisciplinar e fazendo a ponte com as áreas pertinentes (da área repressiva e protetiva), o que faz toda a diferença para a vítima e seus familiares e qualifica a atuação do Ministério Pùblico (com integração e transversalidade).”

Adicionalmente, foram identificadas, em dois trechos do Termo de Referência, formulações que associam a atuação do Ministério Pùblico, na seara criminal, exclusivamente à condenação do autor dos delitos. Tal abordagem não reflete a integralidade das funções institucionais do *Parquet*, que, além de órgão acusador, é também fiscal da lei, defensor da ordem jurídica e garantidor dos direitos fundamentais. Portanto, recomenda-se, se possível e a critério do Coordenador do CAOCRIM, a substituição dessa expressão por formulação mais abrangente e precisa, como: “atuação do Ministério Pùblico como órgão acusador, fiscal da lei, defensor da sociedade e garantidor dos direitos fundamentais”.

Por fim, no quadro de metas, etapas, períodos e resultados do mesmo documento, observa-se um equívoco no item 3, especificamente na coluna de resultados, onde consta a “aquisição de 1 furgão”, quando, na verdade, o resultado esperado refere-se à divulgação dos serviços prestados pelo NAVV. Ademais, há duplicidade na forma de indicação dos itens (1.1, 1.2, 1.3 e também 1, 2, 3), o que sugere a necessidade de revisão e padronização do formato utilizado, com vistas à clareza e coerência interna do documento.

Diante do exposto, coloco-me à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários e reitero a importância de que os ajustes aqui propostos sejam considerados, a fim de fortalecer a conformidade da proposta com os marcos legais e institucionais vigentes, bem como qualificar a atuação do Ministério Público na proteção e promoção dos direitos das vítimas.

Sem mais para o momento, colho da oportunidade para renovar os votos de elevada estima e distinta consideração.

**ANA EMANUELA CORDEIRO ROSSI MEIRA**

Promotora de Justiça | Coordenadora do CAOCA



Documento assinado eletronicamente por **Ana Emanuela Cordeiro Rossi Meira** - Promotora de Justiça, em 08/04/2025, às 13:02, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1481452** e o código CRC **35CE16C4**.

## DESPACHO

Em atendimento ao quanto constante no Ofício-Circular nº 3/2025 1465249, Manifestação 1471474 e Despacho 1472404, informo que a DADM, através da Coordenação de Transportes e outras unidades da DADM diretamente relacionadas ao andamento da contratação, encontra-se diligenciando as ações em obediência ao prazo estabelecido.

**Maria Amalia Borges Franco**

Diretora Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **Maria Amalia Borges Franco** - Diretora, em 05/04/2025, às 23:24, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1482659** e o código CRC **19E3024D**.



## RE: Solicitação de Proposta de Curso para Integrantes do MPBA

**De** Manuela Vidal <educacaoexecutiva@faculdadebaianadec direito.com.br>  
**Data** Sex, 04/04/2025 09:13  
**Para** Liliane Formigli Noblat <liliane.noblat@mpba.mp.br>  
**Cc** Verena Sales <coordadm@faculdadebaianadec direito.com.br>; Mayana Sales <coor ddireito@faculdadebaianadec direito.com.br>

1 anexo (1 MB)

Proposta Comercial - Pós-graduação Personalizada Ministério Público da Bahia.pdf;

Liliane, bom dia!

É com grande satisfação que apresentamos a proposta de um curso de pós-graduação *lato sensu* personalizado, voltado à capacitação de promotores de justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, com foco na temática "Vitimologia / Proteção de Vítimas de Violência / Direito das Vítimas".

O curso de **Pós-Graduação em Vitimologia, Respostas Institucionais Integradas e Políticas de Proteção** tem como objetivo fortalecer a atuação do Ministério Público na defesa das vítimas, por meio de uma formação crítica, sensível e tecnicamente qualificada, integrando os fundamentos da vitimologia com práticas jurídicas, psicosociais e interinstitucionais. Mesmo com o tempo de estruturação limitado, o curso foi cuidadosamente pensado para aliar excelência acadêmica e compromisso institucional com os direitos humanos.

Apresentamos duas modalidades de investimento, sendo elas para o curso presencial e para o curso *Live Learning* (aulas remotas ao vivo).

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos e para dialogar sobre a viabilidade e os próximos passos dessa parceria!

Atenciosamente,

Manuela Vidal  
 Consultora do Núcleo de Educação Executiva  
 educacaoexecutiva@faculdadebaianadec direito.com.br  
 tel: +55 71 3205-7700  
 www.faculdadebaianadec direito.com.br



**De:** Liliane Formigli Noblat  
**Enviadas:** Quinta-feira, 03 de Abril de 2025 09:12  
**Para:** Manuela Vidal  
**Cc:** Verena Sales; Mayana Sales  
**Assunto:** RE: Solicitação de Proposta de Curso para Integrantes do MPBA

Isso, perfeito!

Grata,

Liliane Formigli Noblat  
 Coordenadora Administrativa do CEAF  
 Ministério Público do Estado da Bahia  
 (71) 3322-5090 / 3321-4628 R. 217

**De:** Manuela Vidal <educacaoexecutiva@faculdadebaianadedyreito.com.br>  
**Enviado:** quinta-feira, 3 de abril de 2025 09:10  
**Para:** Liliane Formigli Noblat <liliane.noblat@mpba.mp.br>  
**Cc:** Verena Sales <cooradadm@faculdadebaianadedyreito.com.br>; Mayana Sales <coorddireito@faculdadebaianadedyreito.com.br>  
**Assunto:** RE: Solicitação de Proposta de Curso para Integrantes do MPBA

Bom dia, Liliane!  
 Certo, posso adicionar que será por nota de empenho e indicar a quantidade de parcelas?

Atenciosamente,

Manuela Vidal  
 Consultora do Núcleo de Educação Executiva  
 educacaoexecutiva@faculdadebaianadedyreito.com.br  
 tel: +55 71 3205-7700  
 www.faculdadebaianadedyreito.com.br



**De:** Liliane Formigli Noblat <liliane.noblat@mpba.mp.br>  
**Enviado:** quinta-feira, 3 de abril de 2025 09:08  
**Para:** Manuela Vidal <educacaoexecutiva@faculdadebaianadedyreito.com.br>  
**Cc:** Verena Sales <cooradadm@faculdadebaianadedyreito.com.br>; Mayana Sales <coorddireito@faculdadebaianadedyreito.com.br>  
**Assunto:** RE: Solicitação de Proposta de Curso para Integrantes do MPBA

Bom dia, Manuela!

Gostaria de pedir para acrescentar na proposta a forma de pagamento, o cronograma de desembolso, que certamente será mensal, ok?

Grata,

Liliane Formigli Noblat  
 Coordenadora Administrativa do CEAF  
 Ministério Público do Estado da Bahia  
 (71) 3322-5090 / 3321-4628 R. 217

**De:** Manuela Vidal <educacaoexecutiva@faculdadebaianadedyreito.com.br>  
**Enviado:** terça-feira, 1 de abril de 2025 09:55  
**Para:** Liliane Formigli Noblat <liliane.noblat@mpba.mp.br>  
**Cc:** Verena Sales <cooradadm@faculdadebaianadedyreito.com.br>; Mayana Sales <coorddireito@faculdadebaianadedyreito.com.br>  
**Assunto:** RE: Solicitação de Proposta de Curso para Integrantes do MPBA

Bom dia, Liliane!

Eu que agradeço o interesse de vocês! Obrigada pelo reforço das informações 😊  
 Estamos tocando internamente e até sexta-feira enviaremos a proposta, abraços!

Atenciosamente,

**Manuela Vidal**  
**Consultora do Núcleo de Educação Executiva**  
**educacaoexecutiva@faculdadebaianadedireito.com.br**  
**tel: +55 71 3205-7700**  
**www.faculdadebaianadedireito.com.br**



**De:** Liliane Formigli Noblat <liliane.noblat@mpba.mp.br>

**Enviado:** terça-feira, 1 de abril de 2025 08:15

**Para:** Manuela Vidal <desenvolvimento@faculdadebaianadedireito.com.br>

**Cc:** Verena Sales <cooradadm@faculdadebaianadedireito.com.br>; Mayana Sales

<coorddireito@faculdadebaianadedireito.com.br>; Camila Pinheiro

<educacaoexecutiva@faculdadebaianadedireito.com.br>

**Assunto:** RE: Solicitação de Proposta de Curso para Integrantes do MPBA

Algumas pessoas que receberam esta mensagem não costumam receber emails de  
 liliane.noblat@mpba.mp.br. [Saiba por que isso é importante](#)

Bom dia, Manuela!

Conforme conversamos ontem por telefone, por não haver tempo hábil, a proposta pode conter apenas as seguintes informações:

- Dados sobre a Coordenação do curso;
- Matriz curricular estimada;
- Preço do curso (duas propostas, uma sendo modalidade presencial e outra em EAD);
- Carga horária de 360 horas;
- Número de participantes: 100 (na proposta da modalidade presencial constar 2 turmas de 50 alunos).

Qualquer dúvida, estou à disposição.

Agradeço desde já pela atenção e disponibilidade!

Atenciosamente,

Liliane Formigli Noblat  
 Coordenadora Administrativa do CEAF  
 Ministério Público do Estado da Bahia  
 (71) 3322-5090 / 3321-4628 R. 217

**De:** Manuela Vidal <desenvolvimento@faculdadebaianadedireito.com.br>

**Enviado:** segunda-feira, 31 de março de 2025 15:38

**Para:** Liliane Formigli Noblat <liliane.noblat@mpba.mp.br>

**Cc:** Verena Sales <cooradadm@faculdadebaianadedireito.com.br>; Mayana Sales

<coorddireito@faculdadebaianadedireito.com.br>; Camila Pinheiro

<educacaoexecutiva@faculdadebaianadedireito.com.br>

**Assunto:** RES: Solicitação de Proposta de Curso para Integrantes do MPBA

Prezada Liliane, boa tarde, espero que esteja bem!

Me chamo Manuela Vidal, sou responsável pelo Núcleo de Educação Executiva da Faculdade Baiana de Direito, e entro em contato para dar seguimento à sua solicitação. Também liguei para 3321-5243 e deixei recado, o meu número, para registro, é o +55 71 99985-9844.

Para montarmos uma proposta em tão pouco tempo, gostaria de saber quais são as informações mínimas que vocês precisam.

Se indicarmos a coordenação do curso (com o nome e currículo do docente), a matriz curricular estimada e o preço do curso, atende a vocês? Como é um curso que não temos em portfólio, não teremos como enviar a lista dos docentes, além de não termos também, ainda, a bibliografia básica e complementar.

Podemos agendar uma conversa amanhã pela tarde? Fico no aguardo de um retorno, estou aqui à disposição para auxiliarmos no que for possível!

Atenciosamente,

Manuela Vidal  
Consultora do Núcleo de Educação Executiva  
educacaoexecutiva@faculdadebaianadadirito.com.br  
tel: +55 71 3205-7700  
www.faculdadebaianadadirito.com.br



**De:** Maria Angela <[maria.angela@baianabusiness.com.br](mailto:maria.angela@baianabusiness.com.br)>

**Enviada em:** segunda-feira, 31 de março de 2025 11:42

**Para:** Liliane Formigli Noblat <[liliane.noblat@mpba.mp.br](mailto:liliane.noblat@mpba.mp.br)>; Verena Sales <[cooradadm@faculdadebaianadadirito.com.br](mailto:cooradadm@faculdadebaianadadirito.com.br)>

**Cc:** Patrícia Costa Lino <[carreiras@faculdadebaianadadirito.com.br](mailto:carreiras@faculdadebaianadadirito.com.br)>; Corporativo - Faculdade Baiana de Direito <[corporativo@faculdadebaianadadirito.com.br](mailto:corporativo@faculdadebaianadadirito.com.br)>

**Assunto:** RE: Solicitação de Proposta de Curso para Integrantes do MPBA

Prezada Liliane, espero que esteja bem.

Atualmente não estou mais a frente do Núcleo de Educação Executiva, ainda que continue na instituição como professora.

Estou copiando nossa diretora Verena Salles, para que possa dar o andamento devido, principalmente em função da celeridade requerida.

Atenciosamente,



*Profª. Dra. Maria Ângela Costa Lino*  
71 3205-7705

[www.baianabusiness.com.br](http://www.baianabusiness.com.br)

Este e-mail e seus anexos são para uso exclusivo do destinatário e podem conter informações confidenciais e/ou legalmente privilegiadas. Não podem ser parcial ou totalmente reproduzidos sem o consentimento do autor. Qualquer divulgação ou uso não autorizado deste e-mail ou seus anexos é proibida. Se você receber esse e-mail por engano, por favor, notifique o remetente e apague-o imediatamente.

This e-mail and its attachments are for the sole use of the addressee and may contain information which is confidential and/or legally privileged. Should not be partly or wholly reproduced without consent of the owner. Any unauthorized use of disclosure of this e-mail or its attachments is prohibited. If you receive this e-mail in error, please immediately delete it and notify the sender by return e-mail.



Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade e compromisso com o MEIO AMBIENTE

**De:** Liliane Formigli Noblat <[liliane.noblat@mpba.mp.br](mailto:liliane.noblat@mpba.mp.br)>

**Enviado:** segunda-feira, 31 de março de 2025 11:37

**Para:** Maria Angela <[maria.angela@baianabusiness.com.br](mailto:maria.angela@baianabusiness.com.br)>

**Cc:** Patrícia Costa Lino <[carreiras@faculdadebaianadadirito.com.br](mailto:carreiras@faculdadebaianadadirito.com.br)>; Corporativo - Faculdade Baiana de Direito <[corporativo@faculdadebaianadadirito.com.br](mailto:corporativo@faculdadebaianadadirito.com.br)>

**Assunto:** Solicitação de Proposta de Curso para Integrantes do MPBA

Prezada Profa. Maria Ângela, bom dia!

Gostaríamos de verificar a possibilidade da Faculdade Baiana de Direito formatar um curso de especialização personalizado, lato sensu, de 360 horas, para 100 integrantes do Ministério Público do Estado da Bahia, sobre o tema Vitimologia / Proteção de Vítimas de Violência / Direito das Vítimas. O conteúdo poderá ser sugerido por vocês.

Caso seja possível, temos um prazo bastante apertado para receber a proposta, porque esse curso será custeado através de um convênio federal e o prazo para apresentarmos toda a documentação é dia 11 de abril. Precisaríamos receber a proposta ainda essa semana. É possível?

Não solicitamos com antecedência, porque fomos informados apenas na sexta-feira passada, em reunião ocorrida à tarde.

Qualquer dúvida, estou à disposição.

Grata,

Liliane Formigli Noblat  
Coordenadora Administrativa do CEAF  
Ministério Pùblico do Estado da Bahia  
(71) 3322-5090 / 3321-4628 R. 217



# PROPOSTA DE EDUCAÇÃO CORPORATIVA

Pós-Graduação em Vitimologia,  
Respostas Institucionais Integradas e  
Políticas de Proteção

## ➤ SOBRE A FACULDADE BAIANA DE DIREITO E GESTÃO

A Faculdade Baiana de Direito e Gestão originou-se de um antigo sonho de professores e empresários com carreiras profissionais consolidadas, além de juristas baianos, que há muito tempo imaginavam construir uma instituição exclusivamente voltada ao ensino jurídico de excelência no estado. Além de ter alcançado o conceito 5 no MEC, os principais marcos da nossa história são:

<b>2006</b>	<b>2007</b>	<b>2008</b>	<b>2010</b>	<b>2013</b>
Fundação da Faculdade Baiana de Direito	Lançamento da 1ª turma de graduação em Direito	Lançamento do 1º curso de Pós-Graduação	Criação do NPJ – Núcleo de Prática Jurídica – assistência gratuita à comunidade carente	Estruturação do Núcleo de Pós-Graduação em Direito, consolidado como o maior núcleo de especialização jurídica do norte-nordeste
<b>2016</b>	<b>2019</b>	<b>2022</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
A Faculdade Baiana de Direito é agraciada com o Selo OAB Recomenda, honraria concedida pelo Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil	Lançamento do Projeto BBS – Baiana Business School. Com isso, a Faculdade firma a sua expansão nos cursos para a área de Gestão	Pós Baiana Online – lançamento do portfólio de especializações 100% mediadas por tecnologia	Estruturação do Núcleo de Educação Executiva e expansão do portfólio de cursos livres e cursos corporativos	Lançamento do Mestrado Profissional



## ➤ CONSELHO DIRETIVO



**Fredie Didier Jr.**

Advogado conhecido por sua obra voltada ao direito processual civil. Professor titular da Faculdade de Direito da Universidade Federal da Bahia e da Faculdade Baiana de Direito. Mestre (UFBA), Doutor (PUC-SP), Livre-docente (USP) e pós-doutorado (Universidade de Lisboa), além de membro da Academia de Letras da Bahia (ALB).



**Francisco Salles**

Advogado e pós-graduado (UFBA). Sócio-fundador e Presidente da Mantenedora da Faculdade Baiana de Direito. Sócio-fundador da Editora JusPODIVM. Empreendedor Endeavor e Investidor Anjo.



**Valton Pessoa**

Advogado especialista na área trabalhista com expertise na área de contencioso trabalhista estratégico, no âmbito individual e coletivo. Mestre e Doutor (PUC/SP). Sócio do Pessoa & Pessoa Advogados Associados desde 1992. Professor e Coordenador de Curso de Pós-graduação na Faculdade Baiana de Direito.



## ➤ PROPOSTA COMERCIAL

A presente proposta visa apresentar a personalização do curso de **Pós-Graduação em Vítimologia, Respostas Institucionais Integradas e Políticas de Proteção**, desenvolvido especialmente para capacitar promotores de justiça para a atuação especializada e humanizada na proteção integral de vítimas de violência, a partir de uma abordagem contemporânea da vitimologia, com foco na consolidação de práticas institucionais que promovam o acesso à justiça, a reparação de danos e a garantia de direitos fundamentais, em conformidade com os marcos legais nacionais e internacionais.

**Data da proposta:** 04/04/2025.

**Validade da proposta:** 30 dias.



➤ **TEMÁTICA**

Vitimologia / Proteção de Vítimas de Violência / Direito das Vítimas.

➤ **OBJETIVO DO CURSO**

Capacitar promotores de justiça para uma atuação qualificada, sensível e estratégica na proteção integral das vítimas de violência. Integrar fundamentos teóricos da vitimologia com práticas jurídicas, psicossociais e institucionais. Fortalecer a resposta do Ministério Público frente às múltiplas formas de vitimização, com foco na prevenção, reparação e garantia de direitos.

➤ **PÚBLICO-ALVO**

Promotores de justiça do Ministério Público da Bahia.

➤ **CARGA HORÁRIA**

360 horas.

➤ **DURAÇÃO**

18 meses (12 meses de aulas e 6 meses de TCC).

➤ **DIAS E HORÁRIOS**

As aulas ocorrerão a cada 15/20 dias, sendo quinta-feira e sexta-feira no período da noite e sábado no período da manhã. Eventualmente, os encontros terão intervalo inferior e/ ou superior a 15/ 20 dias.



## ➤ CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

O curso está programado para 360 horas, entre aulas aplicadas, aulas de metodologia e Trabalho de Conclusão de Curso. As aulas aplicadas serão divididas em dois módulos. O conteúdo programático de cada módulo segue abaixo:

### **MÓDULO I: Vitimologia em Perspectiva: Fundamentos, Subjetividades e Dinâmicas da Vitimização**

#### Disciplina: Fundamentos Teóricos e Históricos da Vitimologia

1. Introdução à Vitimologia: origem, evolução e conceitos fundamentais
2. A construção social e histórica da figura da vítima
3. Teorias vitimológicas clássicas e contemporâneas
4. Vítima e criminologia: diálogo e ruptura
5. Tipologias e classificações de vítimas: fundamentos teóricos e metodologias de pesquisa
6. Vitimização primária, secundária e terciária: análise crítica
7. A posição da vítima no Direito Penal: protagonismo, esquecimento e redescoberta
8. A vitimologia crítica: perspectiva sociopolítica da vitimização



## ➤ CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

O curso está programado para 360 horas, entre aulas aplicadas, aulas de metodologia e Trabalho de Conclusão de Curso. As aulas aplicadas serão divididas em dois módulos. O conteúdo programático de cada módulo segue abaixo:

### **MÓDULO I: Vitimologia em Perspectiva: Fundamentos, Subjetividades e Dinâmicas da Vitimização**

Disciplina: Psicologia, Trauma, Raça e Subjetividades da Vitimização

9. Psicologia do trauma: o impacto da violência na subjetividade
10. A vítima no processo penal: perspectivas raciais e desigualdades estruturais
11. Violência de gênero: aspectos psicológicos e sociais
12. Abuso sexual: traumas e suporte psicológico à vítima
13. Crianças e adolescentes vítimas: abordagem psicojurídica e proteção integral
14. Vitimologia e pessoas LGBTQIA+: vulnerabilidades e respostas institucionais
15. Idosos e pessoas com deficiência como vítimas invisibilizadas
16. Vítimas além da vítima: sofrimento psíquico e impactos indiretos da violência



## ➤ CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

O curso está programado para 360 horas, entre aulas aplicadas, aulas de metodologia e Trabalho de Conclusão de Curso. As aulas aplicadas serão divididas em dois módulos. O conteúdo programático de cada módulo segue abaixo:

### **MÓDULO I: Vitimologia em Perspectiva: Fundamentos, Subjetividades e Dinâmicas da Vitimização**

#### Disciplina: Contextos Sociais e Emergentes de Vitimização

17. Vitimização no sistema prisional e famílias como vítimas invisíveis
18. Populações tradicionais como vítimas: quilombolas, indígenas e comunidades em conflitos territoriais
19. Vitimologia ambiental: comunidades afetadas por desastres e crimes ambientais
20. Tecnologias, cibercrimes e novas formas de vitimização
21. Vitimologia e mídia: representações, estigmas e invisibilizações



## ➤ CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

O curso está programado para 360 horas, entre aulas aplicadas, aulas de metodologia e Trabalho de Conclusão de Curso. As aulas aplicadas serão divididas em dois módulos. O conteúdo programático de cada módulo segue abaixo:

### **MODULO II: Direitos, Proteção e Ação: Respostas Institucionais à Vitimização**

#### Disciplina: Metodologia Investigativa e Produção Probatória Centrada na Vítima

22. Entrevista forense e técnicas de oitiva não revitimizante: protocolos nacionais e internacionais
23. Memória, trauma e cognição: implicações para a coleta de evidências com vítimas
24. Documentação especializada e cadeia de custódia em casos de vítimas vulneráveis
25. Técnicas investigativas específicas para crimes sexuais, violência doméstica e tráfico de pessoas
26. Análise forense digital: investigação centrada na vítima em ambientes virtuais
27. Colaboração interinstitucional na investigação: interfaces entre MP, Polícias, Perícia e rede de proteção
28. Estratégias probatórias para crimes sem testemunhas e litigância estratégica em casos complexos



## ➤ CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

O curso está programado para 360 horas, entre aulas aplicadas, aulas de metodologia e Trabalho de Conclusão de Curso. As aulas aplicadas serão divididas em dois módulos. O conteúdo programático de cada módulo segue abaixo:

### **MODULO II: Direitos, Proteção e Ação: Respostas Institucionais à Vitimização**

#### Disciplina: Direito das Vítimas e Respostas Institucionais

29. A vítima nos negócios jurídico-processuais: ANPP, suspensão condicional do processo e direito à informação
30. Direitos fundamentais das vítimas na Constituição Brasileira e garantias processuais no CPP
31. Vitimologia forense: perícia e protocolos técnicos para prevenção da revitimização
32. Lei Maria da Penha, Lei do Feminicídio e proteção integral à mulher
33. Estatuto da Criança e do Adolescente: escuta especializada e depoimento especial
34. Protocolos do CNJ com perspectivas de gênero e raciais
35. O sistema interamericano de direitos humanos e as vítimas
36. Reparação civil e penal: mecanismos de indenização e compensação



## ➤ CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

O curso está programado para 360 horas, entre aulas aplicadas, aulas de metodologia e Trabalho de Conclusão de Curso. As aulas aplicadas serão divididas em dois módulos. O conteúdo programático de cada módulo segue abaixo:

### **MODULO II: Direitos, Proteção e Ação: Respostas Institucionais à Vitimização**

Disciplina: Políticas Públicas, Prevenção e Proteção

37. Políticas públicas de enfrentamento à violência no Brasil
38. A rede de proteção interinstitucional: CRAS, CREAS, Delegacias Especializadas e outros serviços
39. A participação das vítimas e metodologias de avaliação de risco para vítimas em situação de vulnerabilidade
40. Direito comparado em vitimologia: modelos legislativos e boas práticas internacionais



## ➤ CERTIFICAÇÃO

O participante terá direito ao certificado desde que obtenha 75% (setenta e cinco por cento) de frequência e seja considerado aprovado em relação ao conteúdo do programa.

## ➤ DIFERENCIAIS DA FORMAÇÃO

Este curso de pós-graduação, além de ser oferecido por uma instituição de ensino superior reconhecida pela excelência acadêmica e compromisso com a justiça social, contará com um corpo docente altamente qualificado, com ampla experiência em vitimologia, direitos humanos e atuação institucional.

O curso se destaca por integrar, de forma inédita e interdisciplinar, os fundamentos teóricos da vitimologia com a prática jurídica e institucional voltada à proteção integral das vítimas de violência. Ao longo de dois módulos, o programa articula saberes do Direito, da Psicologia, da Sociologia e das Políticas Públicas, capacitando promotores de justiça para uma atuação mais sensível, técnica e estratégica diante das múltiplas formas de vitimização. O curso aprofunda o entendimento das dinâmicas subjetivas e estruturais da violência, ao mesmo tempo em que instrumentaliza o corpo ministerial com ferramentas legais, processuais e institucionais para a efetiva garantia de direitos, prevenção da revitimização e fortalecimento das redes de proteção.

Seu diferencial reside na abordagem crítica e atualizada da vitimologia aliada ao foco prático na atuação do Ministério Público, promovendo uma formação alinhada às demandas contemporâneas de justiça social e proteção integral.



➤ COORDENAÇÃO DO CURSO



## **Profa. Dra. Mayana Sales**

Advogada especializada em Direito Penal. Doutora em Direito Público e Mestre em Direitos Sociais e Novos Direitos pela Universidade Federal da Bahia; Bacharela em Direito pela União Metropolitana de Educação e Cultura; Pós-graduada em Ciências Criminais pelo JusPodivm. Coordenadora Acadêmica e Professora de Direito Penal e de Processo Penal da Faculdade Baiana de Direito.





## INVESTIMENTO

Apresentam-se, aqui, duas propostas de investimento.

A primeira considera o curso de pós-graduação na modalidade **Presencial**, em que serão ofertadas 2 (duas) turmas com 50 alunos cada, considerando a média de alunos por turma de pós-graduação na Faculdade Baiana de Direito e Gestão.

DESCRÍÇÃO	VALOR
Valor total por aluno	R\$ 15.998,00
<i>Valor 1 turma 50 alunos</i>	R\$ 799.900,00
<b>Valor total (2 turmas com 50 alunos)</b>	<b>R\$ 1.599.800,00</b>





## INVESTIMENTO

Apresentam-se, aqui, duas propostas de investimento.

A segunda considera o curso de pós-graduação na modalidade ***Live Learning*** (aulas remotas ao vivo), em que será ofertada 1 (uma) turma com 100 alunos.

DESCRÍÇÃO	VALOR
Valor total por aluno	R\$ 14.498,00
<b>Valor total (1 turma com 100 alunos)</b>	<b>R\$ 1.449.800,00</b>



## ➤ CONDIÇÕES E DADOS PARA PAGAMENTO

O pagamento deverá ser efetuado mediante emissão de Notas de Empenho, **em 18 parcelas iguais**, sendo:

- **A primeira parcela 30 dias após a aceitação da proposta;**
- **A segunda parcela 5 dias úteis após a competência de início das aulas;**
- **As demais consecutivas mensais.**

### Dados Bancários:

**ESCOLA BAIANA DE DIREITO E GESTÃO;**

**CNPJ: 08 346 085/0001-76;**

**I. INSC ESTADUAL: ISENTO;**

**II. BRADESCO (237);**

**III. Agência: 3573;**

**IV. Conta: 0025092-9**

Após a compensação do pagamento, a Faculdade Baiana de Direito e Gestão enviará ao setor competente da contratante a Nota Fiscal correspondente ao valor pago.



## ➤ CONSIDERAÇÕES FINAIS

Estamos à disposição para realizar ajustes conforme as necessidades da instituição contratante, garantindo uma experiência significativa e transformadora para os participantes. Nossa compromisso é com a formação de profissionais mais conscientes, preparados para a sociedade e altamente qualificados em suas funções.

Para esclarecimentos adicionais, entre em contato através dos canais abaixo:

**Manuela Vidal** – Responsável pelo Núcleo de Educação Executiva

Email: [educacaoexecutiva@faculdadebaianadadirito.com.br](mailto:educacaoexecutiva@faculdadebaianadadirito.com.br)

Telefone/WhatsApp: (71) 99985-9844

[www.faculdadebaianadadirito.com.br](http://www.faculdadebaianadadirito.com.br)







---

**Re: URGENTE - Solicitação de Proposta - Curso de Especialização para Integrantes do Ministério Público da Bahia**

---

**De** Programa de Estudos, Pesquisas e Formação da Ufba <progesp@ufba.br>

**Data** Ter, 08/04/2025 09:15

**Para** Liliane Formigli Noblat <liliane.noblat@mpba.mp.br>

**Cc** magnowm10@yahoo.com.br <magnowm10@yahoo.com.br>; cigesp@ufba.br <cigesp@ufba.br>; latosensu@ufba.br <latosensu@ufba.br>; proext@ufba.br <proext@ufba.br>; Ivone Freire Costa <ivonefcosta24@gmail.com>

3 anexos (890 KB)

Anexo I - Proposta de Pós-graduação para o MPBA\_.pdf; Anexo II - Planilha Orçamentária MP.pdf; Oficio 35\_2025\_ Proposta Esp Vulnera\_MP.pdf;

**Ofício CIGESP. Nº 35/ 2025**

À Senhora  
Liliane Formigli Noblat  
Coordenadora Administrativa do CEAF  
Ministério Público do Estado da Bahia

Prezada Liliane Noblat,

Cumprimentado-a cordialmente, estamos encaminhando, conforme solicitado, a proposta para oferta do Curso de Pós-graduação, em nível de especialização, em Proteção de Pessoas Vulnerabilizadas, para 100 integrantes do Ministério Público do Estado da Bahia, na modalidade EAD.

Atenciosamente,  
Ivone Freire Costa  
UFBA/CIGESP/MPSPJC  
Site: [www.ppgsp.ufba.br](http://www.ppgsp.ufba.br)

---

**De:** "Liliane Formigli Noblat" <liliane.noblat@mpba.mp.br>

**Para:** progesp@ufba.br

**Cc:** magnowm10@yahoo.com.br, cigesp@ufba.br, latosensu@ufba.br, proext@ufba.br

**Enviadas:** Segunda-feira, 31 de março de 2025 9:33:51

**Assunto:** URGENTE - Solicitação de Proposta - Curso de Especialização para Integrantes do Ministério Público da Bahia

Prezados, bom dia!

Gostaríamos de solicitar proposta para a realização do **Curso de Especialização em Proteção de Pessoas Vulnerabilizadas**, para uma turma composta por 100 integrantes do Ministério Público do Estado da Bahia.

Pedimos a gentileza de nos enviar a proposta o quanto antes, porque a verba que custeará essa despesa é proveniente de um convênio federal, com prazos rígidos a serem cumpridos.

Grata,

Liliane Formigli Noblat  
Coordenadora Administrativa do CEAF  
Ministério Público do Estado da Bahia  
(71) 3322-5090 / 3321-4628 R. 217



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
CENTRO INTERDISCIPLINAR DE ESTUDOS E FORMAÇÃO  
EM SEGURANÇA PÚBLICA - CIGESP/UFBA**  
Site: [www.progesp.ufba.br](http://www.progesp.ufba.br)

## **PROPOSTA DO CURSO**

# **PÓS-GRADUAÇÃO, EM NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO, EM PROTEÇÃO DE PESSOAS VULNERABILIZADAS.**

A pós-graduação, em nível de especialização, em Proteção de Pessoas Vulnerabilizadas insere-se no campo de questões sociais complexas e contemporâneas, indissociáveis da justiça social e do papel das Universidades Públicas no contexto nacional. Aborda a heterogeneidade das vulnerabilizações enquanto processos sociais, considerando-se transversalidades das culturas, dos aspectos étnico-raciais, gênero, classes sociais e da vitimização enquanto processo que impacta a vida da vítima, de seus familiares e de toda a sociedade.

Salvador– BA  
Abril de 2025

## Sumário

<b>1. IDENTIFICAÇÃO GLOBAL DO PROJETO</b>	3
<b>2. HISTÓRICO INSTITUCIONAL</b>	3
<b>3. JUSTIFICATIVA INSTITUCIONAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA AÇÃO</b>	5
<b>4. LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA E ESTRUTURA DISPONÍVEL</b>	7
<b>4.1 ESTRUTURA TECNOLÓGICA</b>	7
<b>5. OBJETIVOS DO PROJETO</b>	10
<b>5.1 OBJETIVO GERAL DO CURSO</b>	11
<b>5.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS</b>	11
<b>6. CONTEXTO E JUSTIFICATIVA</b>	12
<b>7. PROGRAMA DO CURSO</b>	13
<b>7.1 MATRIZ CURRICULAR</b>	17
<b>7.2 AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM</b>	21
<b>7.3 EVENTOS</b>	22
<b>8. PRAZO DE EXECUÇÃO</b>	22
<b>8.1 METAS/ AÇÕES</b>	22
<b>9. METODOLOGIA</b>	23
<b>9.1 DESCRIÇÃO DA METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DA PÓS-GRADUAÇÃO</b>	23
<b>9.2 CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO DO ALUNO</b>	24
<b>9.3 AVALIAÇÃO DA AÇÃO EXECUTADA</b>	24
<b>10. CERTIFICAÇÃO</b>	24
<b>11. EQUIPE DA PÓS-GRADUAÇÃO</b>	25
<b>11.1 EQUIPE DE GESTÃO</b>	25
<b>11.2 CORPO DOCENTE E TUTORES</b>	26
<b>12. PROCESSO SELETIVO</b>	26
<b>13. VALOR E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO</b>	26
<b>14. CONSIDERAÇÕES FINAIS</b>	27

## 1. IDENTIFICAÇÃO GLOBAL DO PROJETO

Curso de Pós-Graduação, em nível de especialização, em Proteção de Pessoas Vulnerabilizadas e desenvolvimento de pesquisas estratégicas de interesses mútuos com a instituição parceira Ministério Públco do Estado da Bahia.

## 2. HISTÓRICO INSTITUCIONAL

A Universidade Federal da Bahia- UFBA, criada pelo Decreto-Lei nº. 9.155, de 08 de abril de 1946 e reestruturada pelo Decreto nº. 62.241 de 08 de fevereiro de 1968, com sede na cidade de Salvador, Estado da Bahia, é uma autarquia com autonomia administrativa, patrimonial, financeira e didático-científica, nos termos da lei e do seu Estatuto.

A UFBA tem por missão produzir, socializar e aplicar o conhecimento nos diversos campos do saber, através do ensino, da pesquisa e da extensão, indissociavelmente articulados, de modo a contribuir para o desenvolvimento social e econômico do país e do Estado da Bahia, bem como promover a formação de profissionais qualificados para o trabalho, capazes de atuar na construção da justiça social e da Democracia.

A trajetória histórica institucional da Universidade Federal da Bahia, em relação à implementação da política de valorização e capacitação dos profissionais da segurança pública e justiça, insere-se, nos espaços institucionalizados da Secretaria Nacional de Segurança Pública - SENASP do Ministério da Justiça - MJ, promovendo cursos de pós-graduação a nível de especialização da RENAESP, como instituição pioneira da implantação da Rede. A continuidade dessa ação conjunta entre a segurança pública e a proteção dos direitos das pessoas vulnerabilizadas na gestão integrada da política e a prevenção das violações de direitos humanos e promoção da segurança cidadã ofertada pelos cursos da RENAESP e dirigidas aos profissionais do sistema único de segurança, se constitui relevante iniciativa na direção da atingimento

A Universidade Federal da Bahia incorporando esse movimento de qualificação e debate no campo, é pioneira em diversas pesquisas e indicadores para a formulação de uma agenda de políticas públicas, por meio de suas unidades de pesquisa e formação desde o ano de 2006, mediante o Centro Interdisciplinar de Estudos e Formação em Segurança Pública – CIGESP<sup>1</sup>, ao qual se vincula o Mestrado Profissional em Segurança Pública, Justiça e Cidadania, em gestão compartilhada entre a Faculdade de Direito e a Escola de Administração da UFBA, e que foi criado com base na congregação de esforços com o Laboratório de Estudos em Segurança Pública, Cidadania e Solidariedade (LASSOS) da Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas (FFCH) e o Laboratório de Estudos em Violência, Saúde e Sociedade (LAVISS) do Instituto de Saúde Coletiva e os núcleos: Direito e Relações Raciais; Estudos sobre Sanção Penal; Poder, Processo Penal e Democracia; e Historicidade do Estado e Direitos Humanos.

<sup>1</sup> CIGESP - Centro Interdisciplinar de Estudos e Formação em Segurança Pública, nova nomenclatura do PROGES- Programa de Estudos, Pesquisas e Formação em Políticas e Gestão de Segurança Pública (PROGES) da Universidade Federal da Bahia – Portfólio no Anexo 1.

Trata-se, portanto de dar continuidade da experiência da UFBA, na implementação das políticas de valorização e capacitação de diversos segmentos de profissionais, com novos olhares fundados no paradigma da segurança cidadã e nos princípios da dignidade humana. A UFBA, no período de 2005 a 2015, concretiza a sua atuação institucional que corrobora neste campo e fortalece a sociedade democrática pela disseminação do saber e, portanto, de apreço pela cidadania.

Portanto, a realização da pós-graduação a ser ofertada no âmbito do Ministério Público do Estado da Bahia-MPBA é um marco no histórico institucional da UFBA no que se refere, não apenas à continuidade dos esforços da implementação da política de valorização e capacitação dos profissionais do sistema institucional do Ministério Público do Estado da Bahia, da capital e interior, ampliando a formação destes e aprimorando seus padrões de atuação e relacionamento com a sociedade. Além disso, a participação dos profissionais pertencentes ao MPBA atuando em diversas localidades do estado e no mesmo espaço de aprendizagem, expressa o caráter interdisciplinar desta proposta e a experiência demonstrou que o ambiente acadêmico de convivência coletiva e cidadã pode ser referência para as práticas sociais desses agentes públicos.

No cenário atual, a UFBA mantém-se alerta diante da pluralidade de casos de recrudescimento das violações de direitos humanos em todo o Brasil e, em especial, na Bahia. O Centro Interdisciplinar de Estudos e Formação em Segurança Pública- CIGESP/UFBA, nova nomenclatura do PROGESP, constitui-se em um espaço acadêmico de construção e articulação dos saberes, na área de política e gestão de segurança pública, produzidos por instituições universitárias e órgãos dos sistemas de segurança pública e justiça criminal. A perspectiva do Centro é consolidar, por meio da produção de estudos e pesquisas, bem como pela formação qualificada dos profissionais que atuam na área de segurança pública e justiça criminal, uma participação efetiva nas problemáticas locais de segurança da sociedade, foco de preocupação central deste Centro.

Define-se como um programa meta-sistema da Escola de Administração da Universidade Federal da Bahia, em gestão compartilhada com a Faculdade de Direito da UFBA, que integra atividades de ensino, pesquisa e extensão, em nível de graduação e pós-graduação, representando um esforço concreto de interação entre a Universidade Federal da Bahia e as diversas instâncias dos sistemas de segurança pública e de justiça.

A Universidade Federal da Bahia é uma instituição experiente e forte defensora da produção do conhecimento e difusão através do ensino, pesquisa e extensão dos Direitos Humanos, Cidadania e Justiça. Ao longo de sua trajetória, foram realizadas turmas diversas nas especializações de Direitos Humanos e Contemporaneidade; Educação em Direitos Humanos; Educação em Gênero e Direitos Humanos; Estado e Direito dos Povos e Comunidades Tradicionais; Educação, Pobreza e Desigualdade Social; Prevenção de Violência e Promoção da Segurança e da Cidadania; Gestão de Políticas Públicas em Gênero e Raça e de Política e Gestão da Segurança Pública, além de especializações voltadas para a saúde coletiva, o atendimento na atenção básica, drogas e grupos vulneráveis, conforme pode ser verificado na plataforma do EMEC, no campo de especializações desta proponente.

### 3. JUSTIFICATIVA INSTITUCIONAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA AÇÃO

Este curso mescla políticas e diretrizes da UFBA com compromissos do CIGESP em termos de garantia dos Direitos Humanos, respeito à dignidade e à diversidade humana, para isso partimos da relação entre avanços científicos e ecologia dos saberes sobre os processos de vulnerabilizações, intensificados no Brasil, sem perder de vista a necessidade de contribuir com a segurança pública, cidadania e justiça restaurativa, em atenção à expressividade das pautas sociais. Aborda a heterogeneidade das vulnerabilizações enquanto processos sociais, considerando-se transversalidades das culturas, dos aspectos étnico-raciais, gênero, classes sociais vitimização enquanto processo, que impacta a vida da vítima, de seus familiares e de toda a sociedade.

Dessa forma, para a constituição dessa proposta de curso foram mobilizados professores (as) pesquisadores (as) das diversas áreas da Administração, Sociologia, Direito e Ciências Humanas, Saúde Coletiva, Medicina e outras buscando, a partir de uma perspectiva multirreferencial, atualizada e crítica, cooperar com a formação dos profissionais do Ministério Públco do Estado da Bahia.

A experiência da Universidade Federal da Bahia na profissionalização de agentes da segurança pública e justiça reflete seu papel na expansão da oferta de oportunidades de acesso desses profissionais a uma formação pós-graduada. E, como um espaço diferenciado e autônomo na construção do conhecimento, viabiliza, mediante a formação especializada, um novo modo de fazer segurança e justiça, com base no paradigma da segurança cidadã e nos princípios constitucionais da dignidade humana.

A pós-graduação, em nível de especialização, em Proteção de Pessoas Vulnerabilizadas insere-se no campo de questões sociais complexas e contemporâneas, indissociáveis da justiça social e do papel das Universidades Públcas no contexto nacional. Aborda a heterogeneidade das vulnerabilizações enquanto processos sociais, considerando-se transversalidades das culturas, dos aspectos étnico-raciais, gênero, classes sociais.

Assim, o curso assume caráter complementar e de continuidade aos esforços da UFBA na implementação da política de formação dos profissionais no país, e nessa condição, de 2006 a 2011, os primeiros cursos na rede viabilizaram a produção intelectual da proposta e aprovação do Mestrado Profissional em Segurança Pública, Justiça e Cidadania aprovado pela CAPES em 2012<sup>2</sup>.

A proposta de um curso de pós-graduação, ao nível de especialização, sobre proteção de pessoas vulnerabilizadas, além de assumir um caráter de continuidade das ações da UFBA /CIGESP na direção da formação dos profissionais dos sistemas de segurança pública e justiça, aproxima-se do desafio de pensar e agir sobre diversificadas situações de injustiças e violações dos Direitos Humanos no Brasil, inclusive, com repercussões para as condições de vida e de trabalho de agentes da segurança, aspectos que afetam a sociedade de um modo geral.

O CIGESP- Centro Interdisciplinar em Estudos e Formação em Segurança Pública - (nova nomenclatura do PROGES) implementou essas políticas públicas de valorização e capacitação dos profissionais de segurança pública e justiça na Bahia, notadamente voltadas àqueles profissionais

<sup>2</sup> Ver Parecer da CAPES em anexo ao projeto.

pertencentes as instituições dos Sistemas de Segurança Pública e dos Sistema de Justiça, no sentido de alcançar os complexos e crescentes desafios de uma formação qualificada pós-graduada. Foram formados como especialistas, pela Rede, no período de 2005 a 2015, nos dois cursos de Políticas de Gestão e Segurança Pública e o de Prevenção da Violência, Promoção da Segurança e da Cidadania, um total de aproximadamente 480 profissionais neste período.

Mediante a pós-graduação *stricto sensu*, a UFBA formou um quadro de servidores e membros do Ministério Públíco do Estado da Bahia, criando um verdadeiro quadro de capacitação técnica pós-graduada instalada, para desempenharem as funções docentes requeridas pela formação de um curso de especialização. O contingente da formação é significativo.

No Brasil, a proteção dos direitos humanos de pessoas vulnerabilizadas constitui-se histórica e socialmente como um dos principais desafios nacionais, diante da permanência e complexificação das desigualdades sociais acompanhadas de consequentes crises econômicas, políticas, sanitárias, climáticas. Essa proteção exige compromissos sociais em torno do respeito à liberdade, diversidade e integridade da pessoa humana, protege os grupos mais afetados por vulnerabilidades e por práticas cotidianas de preconceitos, discriminações, racismos, sexismos e capacitismos. O fortalecimento dos Direitos Humanos como base para a implementação de políticas públicas leva a perspectivas de consolidação de uma sociedade mais justa e democrática (Declaração Universal dos Direitos Humanos, 1948).

Por sua vez, o entendimento da segurança pública como um elemento fundamental para promover o exercício dos direitos humanos estabelece intrínseca relação com a justiça social e o papel das instituições de ensino superior nesse processo de superação. Ao partir desse entendimento, a proposta apresentada fundamenta-se em conceitos renovados e plurais de segurança pública, relacionados com o desenvolvimento econômico-social de interesse nacional, bem como, dialogam com a quebra de paradigmas, protagonizado pelas universidades: de repressão para o de prevenção e construção de uma cultura da paz no país, articulada à cidadania, em total acordo com os princípios do federalismo democrático.

Além do mais, o campo do conhecimento da segurança pública apresenta-se de forma indissociável de sistemas de justiça e de defesa social, ampliando, com esta proposta, na perspectiva de reforçar compromissos com o aperfeiçoamento do perfil de formação pós-graduada qualificada, neste campo, como resultado, de um programa de *stricto sensu*, na UFBA. Sobretudo considerando que este curso vem responder a aguda demanda do país pela paz como garantia na condição de direito de todo cidadão e cidadã e como premissa essencial à efetivação de uma noção plena de direitos e de justiça para a sociedade brasileira. Destaca-se ainda que o curso contará com a participação ativa de representantes de pessoas vulnerabilizadas, a serem inseridas como tutores (as). A seleção deste grupo ocorrerá por meio da adoção de vagas afirmativas, segundo os critérios aplicados pela UFBA, destinadas à inclusão de representantes historicamente apartados de propostas de formação, o que será detalhado mais adiante no tópico sobre a composição da equipe de trabalho.

## 4. LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA E ESTRUTURA DISPONÍVEL

A Universidade Federal da Bahia está localizada na região Nordeste, no Estado da Bahia, nas cidades de Salvador, Vitória da Conquista e Camaçari. As turmas a serem realizadas a partir desta proposta serão desenvolvidos virtualmente, mantendo a sede de gestão e operações na Escola de Administração-EAUFBA, situada na Avenida Reitor Miguel Calmon, s/n, Vale do Canela, Salvador- Bahia, através do CIGESP, ex. Programa de Estudos, Pesquisas e Formação em Políticas e Gestão de Segurança Pública (PROGESP – UFBA). Esta instituição universitária conta com excelentes instalações, com laboratórios de informática, amplo acesso à Internet, todas as salas de aula climatizadas, equipadas com retroprojetores e equipamento de vídeo. Dispõe também, de amplo estacionamento, cantina, área de convivência e a biblioteca, climatizada, dispõe de acervo atualizado e vasto como se pode verificar no site <https://www.pergamum.bib.ufba.br/pergamum/biblioteca/index.php>.

### 4.1 ESTRUTURA TECNOLÓGICA

Na Escola de Administração da UFBA, onde o curso será centralizado, há um parque computacional associado a projetos de PD&I do IC que está distribuído em diversos outros locais da UFBA, como Escola Politécnica, STI, IME, Parque Tecnológico (Tecnovia), etc. Neste documento, apresentamos apenas a infraestrutura tecnológica disponível do PAF2:

- Laboratório de ensino-aprendizagem que possui 80 computadores, 07 câmeras e 4 projetores;
- Estação de Servidores/Storage na qual estão disponíveis 01 servidor vm, 01 servidor storage e 02 servidores de câmeras;
- Máquinas para ampliação/instalação de sw específicos: 14;
- Máquinas para uso de atividades administrativas: 06 CPUs, 01 servidor storage e 02 servidores de câmeras e 02 impressoras;
- Máquinas (PCs e Notebooks) para uso de professores: 11.

Como apoio acadêmico, o curso contará com laboratórios de informática, biblioteca, refeitório, copiadora e toda estrutura necessária para a elaboração de material de aulas, acompanhamento das atividades assíncronas, realização das aulas síncronas, bem como a gestão acadêmica e administrativa do curso, pois já funcionam em suas instalações cursos de graduação e pós-graduação, em nível de mestrado acadêmico, profissional e doutorado e especializações em Administração, Gestão Social e Secretariado.

**A Estrutura Física e Digital da Escola possui:**

- **Laboratórios:** 03 laboratórios de informática, totalizando 84 computadores acessíveis aos estudantes e docentes, todos com conexão à internet, projetor, sistema de som e tela de projeção. Rede local de informática, interconectando cerca de 120 microcomputadores e 40 impressoras, com acesso direto à Internet, através de conexão por fibra ótica à Rede ATM da UFBA.
- **Bibliotecas e portais web:** Portal de gestão social ([www.gestaosocial.org.br](http://www.gestaosocial.org.br)) com biblioteca multiacervo e biblioteca física, cujo acervo conta com uma média de 27.000 livros, 49 periódicos nacionais correntes e acesso ao portal de periódicos da CAPES. Além disso, existe acesso ao acervo do centro de informação e apoio à gestão social, no qual estão disponíveis: 620 exemplares

de livros e 400 exemplares de periódicos (39 títulos correntes e 58 títulos avulsos. A UFBA conta também com um repositório institucional (<https://repositorio.ufba.br/>) que integra e disponibiliza uma variedade de comunidades e coleções de publicações, incluindo ebooks, audiolivros e artigos da comunidade acadêmica e o canal no Youtube da TV UFBA (<https://www.youtube.com/@TVUFBA>) concentrando vídeos educacionais e registros de eventos acadêmicos diversos. Adicionalmente, a universidade adota um portal de gestão acadêmica, destinado a realização das matrículas, disponibilização das cadernetas e emissão de comprovantes de matrículas e históricos acadêmicos. Por fim, a UFBA usa o **LMS MOODLE**: Sistema de Gestão de Aprendizagem Moodle (<https://www.moodle.ufba.br/>) para a realização dos cursos de educação à distância e para apoio dos cursos presenciais e disponibiliza para sua comunidade o suporte técnico pela Superintendência de Tecnologia da Informação (STI) da UFBA.

- **Núcleo de Informática:** 4 técnicos para suporte de Informática disponíveis para atendimento durante 8 horas diárias/semanais que atuarão em suporte para pleno funcionamento das atividades do curso de pós-graduação online.
- **Núcleo de Extensão:** 3 técnicos para suporte a realização de cursos de formação e atividades de campo.
- **Setor de comunicação:** 1 técnico para suporte às atividades de divulgação científica.
- **Outros equipamentos/espaços:** auditório para conferências presenciais e web conferências, 04 Smart TVs, webcams, microfones, caixas de som e equipamentos de transmissão ao vivo.

### **Plataforma Moodle**

Os ambientes virtuais constituem-se em espaços criados para a reinvenção dos espaços educacionais físicos no mundo digital. Os ambientes virtuais podem utilizar vários tipos de plataformas Sistema de Gestão da Aprendizagem (SGA) para suporte aos cursos. O Moodle é um SGA utilizado para gerenciamento de cursos do tipo e-learning (aprendizagem on-line) ou b-learning (aprendizagem à distância em que maior parte dos conteúdos é disponibilizado pela internet, incluindo conteúdos para encontros presenciais).

O Moodle é desenvolvido em linguagem livre (open source), estando presente em mais de 175 países ([Moodle.org](https://moodle.org)). É uma sigla ou acrônimo para Modular Object-Oriented Dynamic Learning Environment, ou seja, um ambiente de aprendizagem dinâmico que utiliza módulos com ferramentas específicas e possui uma proposta de pedagogia construcionista social.

A plataforma possui uma variedade de recursos em constante aperfeiçoamento por uma comunidade sólida de desenvolvedores. As interfaces didáticas são subdivididas em tarefas ou atividades. As tarefas possibilitam aos autores ou designers educacionais criar recursos visuais diversos, aumentando as possibilidades de customização das salas virtuais ou cursos online.

As atividades são recursos com interfaces prontas dentro do Moodle visando a avaliação da aprendizagem, com atribuição de notas ou conceitos. As principais atividades e as mais amplamente utilizadas são fórum, envio de tarefas, questionário, glossário, diário, webconferência etc. Algumas atividades permitem a atribuição de notas, ou conceitos, associados a um boletim (relatório de notas).

A credibilidade do Moodle espalhou-se rapidamente devido à facilidade de acesso, instalação e utilização, estando suas licenças condicionadas às quatro liberdades do software livre; usar, estudar, redistribuir e modificar (creativecommons.org). A exigência estabelecida pelos usuários das redes sociais tem contribuído para um aperfeiçoamento estético e de naveabilidade e usabilidade dos ambientes virtuais de aprendizagem.

Na UFBA, o Ambiente Moodle.ufba é o mais antigo em atividade, inaugurado em 2014 e em constante atualização. Ele é acessível através do endereço [www.moodle.ufba.br](http://www.moodle.ufba.br). Este ambiente possui o sistema aberto ou de autoinscrição de usuários, ou seja, para cadastro qualquer interessado pode acessá-lo e cadastrar-se. Mediante o autocadastro é possível a realização da matrícula de usuários em cursos diversos. O cadastro e matrícula de usuários também pode ser feita em lote, por carga de usuários, constituindo-se usuário e senha padrão. Este ambiente comporta, em sua maioria, cursos de extensão, especialização ou cursos abertos para a comunidade interna e externa.

Assim, a UFBA possui tecnologias, plataformas, equipamentos e profissionais aptos a desenvolverem as aulas da especialização que acontecerão na modalidade a distância, atendendo aos profissionais do Ministério Públco da Estado da Bahia distribuídos geograficamente no estado, considerando as distribuições das vagas conforme especificação da instituição parceira.

Os cursos de graduação se beneficiam da intensa atividade de extensão, pesquisa e ensino de pós-graduação, seja pela constante atualização de seus professores, seja pela possibilidade de participar, com bolsa de iniciação científica, de atividades de pesquisa ou, como estagiário, de atividades de extensão. A Escola promove inúmeros eventos, inclusive com a participação de especialistas de outros estados e do exterior, bem como possui diversos convênios nacionais e internacionais e recebe frequentemente, a visita de professores de renome nacional e internacional. Muitos de seus docentes viajam ao exterior para atualização, qualificação e intercâmbio. Os alunos da Escola podem se candidatar a bolsas PIBIC (Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica) e bolsas de IC (Iniciação Científica), ambas do CNPq (Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico), bem como a bolsas trabalho e bolsas monitoria, da UFBA. Além disso, também é oferecido o serviço de apoio à realização de estágios pelos seus estudantes através do NAAPE (Núcleo de Apoio Acadêmico e Profissional ao Estudante) e Empresa Junior.

A EAUFBA propicia oportunidade de prestar serviços de consultoria, com orientação de professores da unidade. A AIESEC Salvador (plataforma internacional para que os jovens descubram e desenvolvam seu potencial), sediada na Escola, possibilita intercâmbios internacionais para estudantes e o DAADM (Diretório Acadêmico do curso de Administração) visa representar os estudantes de administração da UFBA junto ao colegiado, congregação e departamentos, buscando melhor qualidade e condição de ensino.

Na sua estrutura organizacional ela possui um Departamento Único de Administração que incorporou os departamentos: Desenvolvimento Organizacional - DEO, Departamento de Sistemas e Processos Gerenciais – DSPG e o Departamento de Finanças e Políticas Públicas – DFPP para atender a todos os cursos tanto de Graduação como os de Pós-Graduação. Os departamentos agregam os professores da Escola, tendo um representante discente de cada curso. Suas competências vão desde a distribuição dos professores para cada disciplina, concurso público, programação de férias dos professores, a aprovação dos cursos de graduação, extensão e pós-graduação Lato Sensu.

O curso contará com um Colegiado responsável dentro das normas das atividades de extensão no âmbito da Escola. Além desse Colegiado que atenderá aos Cursos de Especialização, existem Colegiado dos Cursos de Graduação – Administração, Secretariado Executivo e Gestão Pública e Social. Cada Colegiado é composto de um representante de cada matéria, um representante discente, um Coordenador e um Secretário (a). As decisões mais complexas em relação às solicitações dos alunos são tomadas colegiadamente. O Coordenador é responsável pelo planejamento acadêmico, matrícula dos alunos e orientação acadêmica, atualização curricular e todas as funções inerentes ao cargo.

Além do Colegiado, o Núcleo de Apoio ao Estudante (NAAPE) dá suporte aos alunos de graduação, estreitando as relações da Escola com as organizações públicas e privadas, propiciando estágios curriculares. No seu portfólio institucional há diversos cursos: Gestão em Segurança Pública: Formação de Gestores / Administração Bancária / Gestão Acadêmica / Gestão de Pessoas / Gestão de Serviços / Gestão da Comunicação / Gestão Hospitalar e Saúde Pública / Assessoria Gerencial.

Com o passar dos anos, a EAUFBA – Escola de Administração da Universidade Federal da Bahia constatou a necessidade de ‘ampliar seus espaços’ para adquirir maior autonomia e enfrentar os desafios existentes na área pública, buscando atender às necessidades dos seus usuários, sejam alunos, professores, funcionários, pesquisadores, empresários, e/ou todas as pessoas que necessitam da Escola, foram criados os Núcleos (NAAP, NACIT, NIPP, o NEC e CIGESP (ex [www.progesp.ufba.br](http://www.progesp.ufba.br)). Esses núcleos têm como concepção original, oferecer suporte à pós-graduação, tornando-a mais flexível nas suas relações com a comunidade interna e externa, e com as instituições internacionais, facilitando intercâmbios e convênios para a realização de projetos, do recebimento de professores visitantes ou mesmo para atender às exigências do MEC.

## **5. OBJETIVOS DO PROJETO**

Contribuir com a formação de profissionais críticos (as) -reflexivos (as), éticos (as), criativos (as), socialmente responsáveis e capazes de atuar de acordo com os direitos fundamentais, aptos (as) para pensar e realizar a gestão de suas atividades com foco em proteção de pessoas vulnerabilizadas. Busca-se, assim, capacitar profissionais ao reconhecimento e enfrentamento de violações dos Direitos Humanos em situações cotidianas de vida e trabalho, considerando fatores culturais, respeito à dignidade e integridade humana.

## 5.1 OBJETIVO GERAL DO CURSO

No curso de especialização em Proteção de Pessoas Vulnerabilizadas, os (as) profissionais cursistas serão preparados (as) para a aplicação das leis e normas relacionadas à promoção dos Direitos Humanos de diversos grupos sociais, historicamente, expostos a processos de vulnerabilização social no Brasil, compreendendo os desafios de prevenir e enfrentar violências sociais, favorecendo a ampliação dos direitos fundamentais. Ao mesmo tempo, compromete-se em atualizar esses (as) profissionais em assuntos relacionados aos domínios do uso e dos recursos das políticas públicas de proteção de pessoas vulnerabilizadas, com respeito às suas particularidades sócio-culturais.

Nessa perspectiva, insere-se em esforços da UFBA no sentido da democratização do conhecimento – sem distinção hierárquica – aos processos de aprendizagem e aperfeiçoamento profissional, ampliar a qualificação profissional e contribuir com a produção científica sobre o tema das vulnerabilidades sociais. Trata-se de iniciativas indispensáveis à construção de um novo modo de atuar, comprometido com a cidadania e os direitos humanos, articulando o conhecimento prático dos profissionais, adquiridos no seu dia-a-dia, com os conhecimentos produzidos no ambiente acadêmico.

## 5.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Mobilizar diálogos críticos-reflexivos a respeito da proteção de pessoas vulnerabilizadas, com ênfase em Direitos Humanos, uso e aplicações na sociedade.
- Estimular que o (a) cursista avalie o seu cotidiano profissional e identifique fragilidades e desafios que enfrenta, em relação à aplicação da política de proteção a pessoas vulnerabilizadas, prevenção de discriminações e preconceitos, enfretamento de práticas cotidianas de violências sociais e, ao mesmo tempo, assegurar condições de trabalho saudáveis no dia-a-dia.
- Possibilitar que o (a) cursista estude metodologias ativas e abordagens interseccionais para compreensão de processos sociais de vulnerabilizações sociais, construção de propostas de ações que dialoguem com culturas e condições de vida heterogêneas, com a finalidade de proteção aos Direitos Humanos, respeito à diversidade de grupos sociais, e, dignidade humana, dispondo, ainda, do uso das ferramentas de tecnologias sociais e da informação atuais.
- Oportunizar ao (a) cursista aprofundar seus conhecimentos sobre conceitos, controvérsias e desafios emergentes em termos de vulnerabilidades, desigualdades sociais e empobrecimento no Brasil.
- Oportunizar ao (a) cursista estabelecer relações entre Direitos Humanos, justiça restaurativa e reparação social, considerando ações estatais e participação no Brasil, considerando as políticas públicas estaduais e municipais, demandas da sociedade civil e Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social.
- Oferecer oportunidades ao (a) cursista de avançar nos conhecimentos sobre os domínios das garantias dos direitos humanos de pessoas vulnerabilizadas e segurança pública, prevenção das violências (discriminações, preconceitos, racismos, intolerâncias).
- Mobilizar diálogos críticos-reflexivos sobre diversidades e inclusão, considerando aspectos étnico-raciais, gênero, sexualidades, pessoas com deficiências, trabalho digno, sustentabilidade e segurança cidadã.

- Oferecer oportunidades ao (a) cursista de avançar nos conhecimentos sobre a relação entre trabalho e saúde para os agentes da segurança pública, a partir da exposição a riscos de adoecimentos e acidentes ocupacionais.
- Participar de práticas de formação profissional, redes de atendimentos integrados e mediante aplicação de seminários temáticos.
- Capacitar para utilização de metodologias de produção de conhecimento, com foco nos Direitos Humanos e vulnerabilizações e suas conexões com a justiça restaurativa.
- Compreender as políticas públicas de assistência às vítimas de crimes e as diferentes formas de atuação em ações voltadas às pessoas em situação de vulnerabilidade, vítimas de crimes e seus familiares.
- Aprimorar os conhecimentos na investigação e inquérito com foco em crimes praticados contra pessoas/vítimas em situação de vulnerabilidade, bem como os efeitos do crime sobre a vida da vítima, de seus familiares e da sociedade como um todo.
- Conhecer ao sistema de atenção às vítimas, o atendimento humanizado, o acolhimento humanitário, a rede de saúde e a abordagem socioassistencial.

## 6. CONTEXTO E JUSTIFICATIVA

Na contemporaneidade, a proteção de pessoas vulnerabilizadas dispõem de dois aparatos - Direitos Humanos e segurança pública, capazes de contribuir com a garantia da dignidade das pessoas e consequentemente a construção de uma sociedade socialmente justa.

O curso de Proteção de Pessoas Vulnerabilizadas apresenta subsídios teórico-metodológicos para a compreensão de processos sociais de vulnerabilizações e da complexidade da proteção de pessoas vulnerabilizadas a partir da interrelação entre direitos humanos e sociedade, com base em abordagens interseccionais que favorecem intervenções de prevenção de danos e combate aos riscos à integridade humana, especialmente, em contextos marcados por violências sociais no Brasil.

Os processos de vulnerabilizações sociais colocam pessoas em maior risco social, político, ambiental, econômico, diante da exposição a condições de fragilidades materiais, morais, identitárias, preconceitos, discriminações, deficiências e dificuldades de acesso à proteção da integridade humana, liberdade e, até mesmo sobrevivência (FIOCRUZ, 2024). No Brasil, a Constituição Federal representou um marco legal para a consolidação de uma sociedade multicultural que garante e protege direitos fundamentais e tais aparatos passaram a incorporar as diretrizes das políticas de inclusão, especialmente, mais acessíveis àqueles (as) afetados por exclusões radicais, segundo a Política de Proteção de Pessoas em Situação de Vulnerabilidade (Instituto Sociedade, População e Natureza, 2022). As pessoas vulnerabilizadas são consideradas a partir da exposição às consequências das desigualdades, discriminação por raça, sexo, religião, cor, étnica, orientação sexual, identidade de gênero, idade, condição ambiental e/ou socioeconômica, incapacidade física e/ou mental, deficiência, privação de liberdade, pessoas moradoras de favelas. Crianças e adolescentes também são tratados vulneráveis, bem como povos, comunidades tradicionais e agricultores familiares que usam coletivamente territórios e recursos naturais como condição

para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica. Trata-se de condições que ampliam precariedades de vida, de trabalho e de acesso aos direitos e à participação.

A proteção e promoção dos Direitos Humanos são essenciais para garantir bem-estar e cidadania às pessoas vulnerabilizadas, sendo a segurança pública um dos alicerces indispensáveis para assegurar condições de vida adequadas para todas as pessoas. A relação entre a efetivação dos Direitos Humanos e a segurança pública aponta tanto para a prevenção de conflitos e violações, como para a promoção da defesa social, contribuindo para um ambiente socialmente justo e sustentável.

O Disque 100 é o canal de denúncias de violações de direitos humanos da Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos (ONDH) no Brasil, registrou mais de 121,5 mil denúncias de violações de direitos humanos de janeiro a março de 2023. No ano seguinte, entre janeiro e abril, registraram-se 6.177 violações contra pessoas em situação de rua, com aumento de 24% nas suspeitas de violência contra essas pessoas. Segundo o Painel de Dados da Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos, Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (MDHC) do Brasil:

“Entre as vítimas de violações, estão crianças e adolescentes, mulheres, pessoas idosas, idosos, pessoas com deficiência, população LGBTQIA+, pessoas em restrição de liberdade e em situação de rua. Os cenários das violências incluem casa da vítima e/ou do suspeito, ambiente virtual, via pública, instituição de ensino, estabelecimento de saúde, local de trabalho e órgãos públicos” (BRASIL, 2024).

Este curso visa fornecer aos participantes reflexões e atividades que possam contribuir com a formação continuada de agentes da segurança pública no que tange à compreensão dos efeitos dos processos de vulnerabilizações à efetivação dos Direitos Humanos de pessoas vulnerabilizadas. As competências previstas voltam-se para o reconhecimento das violações das garantias fundamentais, práticas de preconceitos, discriminações e racismos que afetam a dignidade de grupos sociais e pessoas vulnerabilizadas.

## **7. PROGRAMA DO CURSO**

O aporte teórico-metodológico das Ciências Humanas na contemporaneidade favorece compreensões da relação entre processos sociais de vulnerabilizações, Direitos Humanos e Sociedade. Abordagens transdisciplinares e intersetoriais possibilitam aproximações à complexidade do fenômeno da vulnerabilização social e suas diversas realidades no Brasil. Com isso, a segurança pública integra-se a outras ações governamentais e políticas públicas, capazes de assegurar a proteção de diversas pessoas vulnerabilizadas, bem como a prevenção da exposição a riscos social, moral, ambiental e econômico, a partir de dimensões institucionais, sociopolíticas, culturais e de alteridade envolvidas no conceito de segurança pública e com base na efetivação dos Direitos Humanos. (COSTA, 2005).

Nesta pós graduação será trabalhada a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social, levando em conta a diversidade, complexidade, interações e conflitos nesse campo de conhecimento e práticas sociais, no contexto da formação da sociedade brasileira e as dimensões dos direitos humanos e da cidadania compreendidas, bem como as ações governamentais integradas e intersetoriais. Nesse sentido, será dada maior ênfase naqueles componentes curriculares voltados para processos sociais de

vulnerabilizações e segurança cidadã, o que inclui pensar sobre violências sociais variadas e condições dignas de trabalho de agentes da segurança pública, respectivamente.

Compreendidas tais dimensões teórico-práticas do campo em estudo, o (a) aluno (a) iniciará sua reflexão sobre os desafios postos aos Direitos Humanos na atualidade, suas diversas matrizes e as implicações sociais para as garantias em termos de dignidade e integridade humana. Em seguida, o curso possibilitará pensar sobre aspectos teórico-conceituais das vulnerabilidades sociais e seus desdobramentos, com destaque para os direitos fundamentais. O olhar crítico-reflexivo e propositivo das vulnerabilidades sociais no Brasil e demais temáticas emergentes dos estudos permite aos (as) alunos (as) realizar discussões e ações de proteção de pessoas vulnerabilizadas, considerando além dos direitos humanos, segurança pública, e, em termos mais gerais, sociedade e cidadania, nos parâmetros da democracia.

Estes conteúdos serão complementados pelas atividades do núcleo de conhecimento inicial, formuladas com o fim de apoiar as dinâmicas que emergem do processo de ensino/aprendizagem, sem as quais não seria possível aprimorar a compreensão e atuação dos (as) profissionais nesta área do conhecimento.

O curso também irá buscar oferecer instrumentos analíticos e operacionais para resolução de problemas concretos de violações de direitos e justiça restaurativa, considerando estudos de casos e gestão de atividades dos (as) profissionais no reconhecimento das violações dos Direitos Humanos e encaminhamentos das situações de violências. Além disso, o curso constituir-se-á em espaço de encontro e reflexão conjunta. Neste sentido, serão realizados seminários especialmente voltados para mobilização, integração e avaliação do curso.

A proposta do curso integra na sua estrutura atividades de avaliação como uma metodologia de educação permanente de todos e ocorrerá em vários momentos: os seminários de integração, mobilização e avaliação – SIMA incorporam estes objetivos de forma mais específica. Eles, também ocorrerão em três momentos distintos ao longo do curso, a saber: a) início do curso - com foco na integração dos participantes e no TCC; b) após o término da segunda disciplina - com foco na mobilização para o curso e para a produção do TCC e após o término da última disciplina do curso - com foco na avaliação final.

Outro objetivo deste seminário é a avaliação processual do curso como um todo. Compreende a ótica do (a) aluno (a) sobre o processo vivenciado no curso, acontecendo após os (as) alunos (as) terem integralizado os créditos e obtido a qualificação do seu trabalho final de curso. Além da visão dos (as) alunos (as), a avaliação é complementada com a percepção dos (as) professores (as), tutores (as) e da coordenação geral do curso. De natureza qualitativa, estes processos complementam os resultados obtidos pela aplicação das avaliações continuadas ao longo dos componentes curriculares.

O Trabalho Final do Curso se constituirá na elaboração de um artigo científico, individual ou em grupos de até 3 (três) integrantes, com apresentação em banca. Para atender a estratégia de divulgação e internalização dos resultados, os TCC's em forma de artigo, os autores serão incentivados a realizar publicações, considerando a qualidade do material apresentado e o processo de elaboração do mesmo durante toda a disciplina e especialização.

O TCC será avaliado por uma comissão de três professores (as) que compõe a equipe dos (as) orientadores (as) designados (as) de acordo com a adequação temática às linhas de pesquisa. Para tanto, serão realizados dois seminários: um de qualificação e o outro de disseminação dos produtos. Este último será aberto à atividade de extensão da UFBA com certificados para todos (as) os (as) participantes e será estruturado como um simpósio online para apresentação de trabalhos, comunicação e encerramento do curso.

**Orientação do TCC-** O (A) aluno (a) deverá ser orientado (a) por professores (as) do quadro docente e/ou convidados (as) durante o desenvolvimento do projeto e elaboração do TCC. Devem ser assegurados, ao longo do curso, pelo menos três encontros entre orientadores (as) e orientandos (as).

**Apresentação do Trabalho de Conclusão de Curso-** Apresentação na forma escrita, no formato de artigo conforme normas da ABNT, nas modalidades de: revisão bibliográfica, pesquisa de campo ou projeto de intervenção.

**Abordagens Teóricas da Formação-** A organização e abordagens das disciplinas/seminários componentes da estrutura de formação do curso, serão orientadas pelos objetivos a serem alcançados, delimitados com as cargas horárias, correspondentes aos ementários da bibliografia básica/recomendada, assim como o perfil da qualificação docente e a avaliação da aprendizagem. A frequência e os eventos complementares que compõem a proposta da UFBA dessa pós-graduação encontram-se fundamentados nos marco-jurídicos teóricos e metodológicos constitucionais, bem como os conteúdos dos domínios especializados de cada disciplina, dentro da perspectiva da formação do especialista em Proteção de Pessoas Vulnerabilizadas.

A aplicação dos Direitos Humanos para a proteção de pessoas vulnerabilizadas torna-se um domínio de conhecimento disciplinar relevante para o sistema de segurança pública e justiça restaurativa no Brasil e a eficácia institucional, porque é fundamental que os (as) profissionais estejam preparados (as) para a aplicação das leis e normas relacionados às políticas de proteção dos direitos constitucionais das pessoas vulnerabilizadas, seus desafios atuais e suas diversas dimensões, considerando variadas formas de vulnerabilidade social e a diversidade de grupos e territórios sociais no Brasil. Outro domínio disciplinar fundamental da formação será o enfrentamento qualificado das variadas formas de violências sociais cotidianas que colocam em risco social, moral, econômico, político e ambiental, a integridade humana, tendo como base as garantias dos Direitos Humanos e da Constituição Federal, abordagens e encaminhamento de denúncias, agressores e reparação às vítimas. A perspectiva dessa formação é contribuir para a dignidade, segurança e acesso à justiça dos cidadãos e cidadãs brasileiros (as).

Desse modo, o curso de Proteção de Pessoas Vulnerabilizadas, vem ao encontro do fortalecimento e aprimoramento da medidas legais voltadas para garantir atenção especial, prioritária e imediata, às populações historicamente vulnerabilizadas, como: a) pessoas que vivem em situação de pobreza e se encontram em situação de rua, albergados ou que moram em comunidades em estado de precariedade, como as pessoas moradoras de favelas e habitações urbanas precárias; b) pessoas negras, ciganas, caiçaras, ribeirinhas, imigrantes indocumentadas e refugiadas, de zonas rurais, quilombolas, povos indígenas aldeados, não aldeados e em contexto urbano, comunidades de terreiros de tradições de

matrizes africanas e comunidades afetadas por situações de emergência e desastres ambientais que afetam a vida, o patrimônio e o meio ambiente; c) mulheres trans, travestis, mulheres cisgênero, lésbicas, gays, bissexuais, homens trans, pessoas intersexo, com especial atenção àqueles(as) que trabalham com sexo ou que convivem com agressores(as); d) pessoas com deficiência; e) crianças e adolescentes, com especial atenção àqueles (as) que cumprem medidas socioeducativas em meio fechado ou em semiliberdade e acolhidas em orfanatos ou lares substitutos; f) pessoas que estão em hospitais psiquiátricos ou em outras instituições de internação em saúde mental, álcool e outras drogas; g) pessoas que estão no sistema prisional, em especial as que estão cumprindo pena nos regimes fechado e semiaberto; h) pessoas idosas que estão ou não em instituições de longa permanência; i) pessoas que vivem com HIV/Aids e outras infecções sexualmente transmissíveis. Destaca-se também a importância do atendimento qualificado e humanizado oferecido à população brasileira por parte dos (as) profissionais do Ministério Público da Bahia. Dentro as diretrizes da Polícia Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS), estabelecidas no art. 5º da Lei n.º 13.675/2018, a atual proposta para realização da pós-graduação em Proteção de Pessoas Vulnerabilizadas se alinha às diretrizes descritas nos incisos “VI - formação e capacitação conjugada e qualificada dos profissionais de segurança pública, em consonância com a matriz curricular nacional” e “XVI - fomentar estudos, pesquisas e publicações sobre a polícia de enfrentamento às drogas e de redução de danos relacionados aos seus usuários e aos grupos sociais com os quais convivem”.

## 7.1 MATRIZ CURRICULAR

A pós-graduação, em nível de especialização, em Proteção de Pessoas Vulnerabilizadas está organizada em dois módulos conforme quadro 01 e possui as ementas descritas no quadro 02.

**Quadro 01. Módulos da Pós-graduação, em nível de especialização, em Proteção de Pessoas Vulnerabilizadas.**

<b>MODULO 01</b>	
<b>Abertura</b>	<b>Aula Magna Inaugural do curso de especialização</b>
<b>Moodle UFBA</b>	<b>Aula de adaptação ao ambiente virtual de aprendizagem com a coordenação de tutores e os tutores.</b>
<b>C01- 30H</b>	<b>Metodologia Científica e Projeto de Pesquisa</b>
<b>C02 - 30H</b>	<b>Formação Humanística</b>
<b>C03 - 30H</b>	<b>Direitos Humanos, Justiça e Cidadania</b>
<b>C04 - 30H</b>	<b>Vulnerabilidades e Cuidados</b>
<b>C05 - 30H</b>	<b>Violências, Justiça Restaurativa e Reparação Social no Brasil</b>
<b>C06 - 30H</b>	<b>Participação Social e Garantias de Direitos das Pessoas Vulnerabilizadas</b>

MODULO 02	
Abertura	<b>Aula especial de abertura do segundo semestre</b>
C07 - 30H	<b>Direitos Humanos e Povos Tradicionais</b>
C08 - 30H	<b>Direitos Humanos e Grupos Vulnerabilizados I</b>
C09 - 30H	<b>Direitos Humanos e Grupos Vulnerabilizados II</b>
C10 - 30H	<b>Políticas Públicas de Assistência às vítimas de crimes.</b>
C11 - 30H	<b>Seminários Temáticos: Práticas de Formação Profissional</b>
C12 - 30H	<b>Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso</b>
Defesa TCC	<b>Bancas de defesa dos Trabalhos de Conclusão de Curso</b>
Encerramento	<b>Workshop simpósio temático com apresentação dos resultados, melhores trabalhos e convidados especialistas.</b>

**Quadro 02. Matriz curricular da Pós-graduação, em nível de especialização, em Proteção de Pessoas Vulnerabilizadas.**

COMPONENTE CURRICULAR E CARGA HORÁRIA	EMENTA
<b>C01- Metodologia científica e projeto de pesquisa. 30H</b>	Conceitos e etapas da construção do conhecimento científico; Objetividade e validação do conhecimento; Pressupostos epistemológicos do conhecimento científico e suas relações com outras formas de conhecimento; Natureza da pesquisa nas ciências sociais aplicadas; Métodos e técnicas quantitativas, qualitativas e mistas; Levantamento mistas; bibliográfico; Análise de questões éticas - profissional e científica; Identificação das interfaces entre produção de conhecimento científico e desenvolvimento técnico e tecnológico; Técnica para levantamento de prioridades; Técnica para identificação de emergentes sociais e

	institucionais; Técnica para atuação sobre grupos sociais: Pesquisa-Ação; Elaboração de projeto de pesquisa; Interpretação e análise de dados de diferentes naturezas qualitativos, quantitativos ou mistos.
<b>C02- Formação Humanística. 30H</b>	Estudos avançados em temas da Sociologia, Psicologia Social, Antropologia, Filosofia, Ciência Política e Administração na perspectiva dos direitos fundamentais. Reflexões acerca da atuação institucional humanística.
<b>C03- Direitos Humanos, Justiça e Cidadania. 30H</b>	Teoria geral e História dos Direitos Humanos, Direitos Fundamentais na Constituição Federal de 1988 e evolução do regramento jurídico brasileiro. Direitos Humanos, contemporaneidades e desafios. Direito Internacional e a proteção de pessoas vulnerabilizadas, fóruns, acordos e tratados. As relações entre o Poder, Justiça e Direitos Humanos. A relevância dos Direitos Humanos e Cidadania na construção e proteção do ser.
<b>C04- Vulnerabilidades e Cuidados. 30H</b>	As diferentes formas de vulnerabilidade social. Exclusão e margem social. Cuidados. Diversidade e inclusão. Psicologia da violência e Sociologia da Vulnerabilidade. Política de drogas. A vulnerabilidade social e o uso de drogas lícitas e ilícitas. Crise ambiental e a degradação de territórios e comunidades tradicionais.
<b>C05- Violência, Justiça Restaurativa e Reparação Social No Brasil. 30H</b>	Violências sociais no Brasil: racismos, branquitude, sexismos, etarismo, capacitismo, xenofobia, homofobias, crimes ambientais, racismo nos serviços de saúde e segurança. Denúncias e repressão de agressores, feminicídios, torturas e mortes violentas, conflitos territoriais, intolerância religiosa e trabalho escravo. Enfrentamento de estigmas, discriminações e preconceitos. Reparação social. Justiça restaurativa. Habilidades de negociação e mediação.
<b>C06- Participação Social e Garantias de Direitos das Pessoas Invisibilizadas. 30H</b>	Sistema Único de Segurança Pública e participação social. Pautas das lutas e movimentos sociais. Sistema Único de Saúde e Direitos Humanos. Política de Atenção Integral aos usuários de álcool e outras drogas. Redes de atendimento, protocolos de encaminhamento e atendimento integrado: aplicação das garantias. Ministério Público e instituições de Promoção à Justiça e acesso às garantias dos direitos de pessoas vulnerabilizadas. Prevenção da Violência e Cultura da Paz.
<b>C07- Direitos Humanos e Povos Tradicionais. 30H</b>	Abordagem epistemológica do Direito. Pluralismo Jurídico. História do Direito Brasileiro e direito dos povos originários. Direito dos povos sem escrita. Constituição de 1988 e os povos e comunidades tradicionais. Estrutura judicial. Atualidade do Direito dos Povos e Comunidades Tradicionais. Segurança Pública, povos e comunidades tradicionais. Garantia de direitos, proteção da população indígena, quilombola e ribeirinha. Direito ambiental e o enfrentamento da crise climática.

<b>C08- Direitos Humanos e Grupos Vulnerabilizados I. 30H</b>	Legislação, estatutos, estudos e mecanismos de garantia de direitos e proteção da população negra, de mulheres e meninas, de crianças e adolescentes, das pessoas idosas, das pessoas com deficiências e das pessoas LGBTQIAPN+.
<b>C09- Direitos Humanos e Grupos Vulnerabilizados II. 30H</b>	Legislação, estatutos, estudos e mecanismos de garantia de direitos e proteção de pessoas em situação de rua, de privados de liberdade, dos portadores de HIV, AIDS e ISTs, dos profissionais do sexo, de imigrantes e refugiados, além da garantia e proteção da liberdade religiosa.
<b>C10- Políticas Públicas de Assistência às vítimas de crimes. 30H</b>	Segurança Pública no Brasil: avanços e desafios. Políticas e gestão em Segurança Pública. Políticas públicas de assistência às vítimas de crimes. As diferentes formas de atuação em ações voltadas às pessoas em situação de vulnerabilidade, vítimas de crimes e seus familiares. Investigação e inquérito com foco em crimes praticados contra pessoas/vítimas em situação de vulnerabilidade. Efeitos do crime sobre a vida da vítima, de seus familiares e da sociedade como um todo. Atenção às vítimas, atendimento humanizado, acolhimento humanitário, rede de saúde e abordagem socioassistencial.
<b>C11- Seminários Temáticos: Práticas de Formação Profissional. 30H</b>	Serão discutidas neste componente as lacunas do conhecimento emergentes no processo de ensino aprendizado durante o curso sobre diferentes perspectivas acerca dos direitos humanos, justiça, democracia, instituições, participação social, poder, desigualdades e pobreza, políticas públicas e grupos vulneráveis. Os temas serão selecionados a partir das demandas dos alunos em caráter complementar ao aprofundamento do seu tema específico de trabalho do seu curso. Participam desse seminário diversos professores internos e convidados externos ao programa.
<b>C12- Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso. 30H</b>	Acompanhar a vida acadêmica do aluno, orientando-o na escolha, desenvolvimento, elaboração e execução do artigo. Diagnosticar problemas e dificuldades que estejam interferindo no desempenho do estudante e orientá-lo na busca de soluções. Manter a coordenação permanentemente informada das atividades desenvolvidas pelos orientandos e solicitar as providências necessárias à sua vida acadêmica. O trabalho de conclusão será orientado pelo professor designado pela coordenação do curso dentre os especialistas dos domínios coerentes aos objetos de cada aluno específico. Deverá ser apresentado no formato artigo, considerando as referências da CAPES e do próprio programa e a produção do aluno poderá ser entregue contendo um produto técnico, tecnológico ou científico.

**Fonte:** Base de Dados CIGESP/UFBA ( [www.progesp.ufba.br](http://www.progesp.ufba.br) )

## 7.2 AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM

Para a constituição do sistema de avaliação da aprendizagem do curso, optou-se pela noção da avaliação emancipatória, partindo da premissa que a avaliação é subsidiária da aprendizagem e ocorre durante todo o processo. Dessa forma, procura-se privilegiar a avaliação processual e formacional, mobilizar os (as) tutores (as) a acompanharem e analisarem, individual e coletivamente, as aprendizagens dos (as) cursistas com apresentação de *feedbacks* que possibilitem a reconstrução e aprimoramento dos seus saberes.

Além dessa compreensão, a partir da motivação docente para a inserção de dispositivos avaliativos diversificados, busca-se aqui reafirmar a abordagem político-pedagógica da Aprendizagem Significativa, na medida em que é estimulada a promoção de situações avaliativas, que demandam a reflexão crítica e que estejam contextualizadas no cotidiano profissional do (a) cursista.

Por conseguinte, através da realização da avaliação processual e formacional, considerando a autoavaliação e a avaliação entre pares, pretende-se mobilizar o desenvolvimento da autonomia e de autorias por parte dos (as) cursistas. Com esse propósito, estudos de caso, seminários, projetos colaborativos, oficinas práticas, exploração de desafios, dentre outros, são alguns dos dispositivos indicados como possibilidades avaliativas para os (as) discentes.

A garantia da avaliação processual a ser realizada pelos (as) tutores, pretende considerar não apenas o produto, mas o processo das aprendizagens. Para isso, os (as) tutores deverão utilizar estratégias de acompanhamento pedagógico no processo, fomentando a construção de relações dialogadas com os (as) cursistas. Adicionalmente, estimula-se aqui a adoção de dispositivos tecnológicos que possibilitem aos (as) tutores (as) registrar a itinerância do estudante ao longo da realização de determinada atividade, incluindo aqui a memória das dificuldades encontradas, das interações estabelecidas com colegas e docentes e ainda, experiências vividas. Nesse caso, o uso dos Ambientes Virtuais de Aprendizagem (AVA) serão importantes dispositivos para registro e gestão de aprendizagens pelos docentes, com enfoque na análise quantitativa, especialmente qualitativa.

Destaca-se, ainda, a importância dos (as) cursistas, tutores (as) e docentes realizarem a autoavaliação continuamente, considerando suas expectativas, dilemas, desafios e possibilidades de superação. Para isso, sugere-se que cada docente/tutor elabore/crie seus dispositivos e estratégias de condução das seções de autoavaliação, assim como exerce a escuta sensível e o diálogo.

É importante sinalizar ser responsabilidade do (a) docente estabelecer e organizar previamente, em parceria com os (as) tutores (as), as rubricas de avaliação, tendo como um dos principais objetivos apoiar a aprendizagem formacional e a efetividade da aprendizagem a partir da adoção das metodologias, participativas, colaborativas e interativas.

Além dessa compreensão, a partir da motivação docente para a inserção de dispositivos avaliativos diversificados, busca-se aqui reafirmar a abordagem político-pedagógica da Aprendizagem Significativa, na medida em que é estimulada a promoção de situações avaliativas, que demandam a reflexão crítica e que estejam contextualizadas no cotidiano profissional do cursista.

## 7.3 EVENTOS

No início e ao final do curso serão realizados dois eventos multirreferencial integrado. O primeiro na modalidade aula magna com convidados externos especialistas do campo e as representações institucionais, e o segundo na modalidade workshop simpósio temático, com duas etapas de apresentação: da pesquisa e resultados dos alunos e conferência de especialista e convidados.

## 8. PRAZO DE EXECUÇÃO

O curso terá início **90 dias após a assinatura do contrato**. Durante esse período serão realizadas atividades administrativas para seleção dos tutores e cursistas, realização de ambiência no AVA para docentes e tutores (as), elaboração dos planos de curso e material didático dos cursos pelos (as) docentes, construção dos AVAs dos componentes e realização de reuniões de articulação com a equipe pedagógica do curso.

## 8.1 METAS/ AÇÕES

**Quadro 03. Cronograma do curso, Metas e Ações das Fases de Planejamento e Seleção, Execução, Certificação, bem como a Fase de Prestação de Contas.**

N.	METAS	Período
<b>META 01</b>	Conceber e planejar o Curso de Pós-graduação, lato sensu, de pós-graduação, em nível de especialização, em proteção de pessoas vulnerabilizadas.	A definir
	<b>AÇÕES</b>	
<b>Ação 1.1</b>	Selecionar Tutores (as) e Gestor (a) Executivo (a) para o curso;	A definir
<b>Ação 1.2</b>	Convocar, Selecionar e Matricular os (as) cursistas no curso;	A definir
<b>Ação 1.3:</b>	Elaborar o projeto pedagógico do curso;	A definir
<b>Ação 1.4:</b>	Promover ação de formação em EaD para docentes e tutores (as);	A definir
<b>Ação 1.5</b>	Elaborar os planos de aula do curso, para cada componente, da matriz curricular;	A definir
<b>Ação 1.6</b>	Realizar curadoria de conteúdos de aprendizagem disponíveis na Web;	A definir
<b>Ação 1.7:</b>	Criar e customizar o Ambiente Virtual de Aprendizagem do Curso na Plataforma Moodle UFBA.	A definir
<b>META 02</b>	Realizar o curso de Pós-graduação, lato sensu, em nível de especialização, em Proteção de Pessoas Vulnerabilizadas para 100 cursistas do Ministério Público da Bahia, adotando a metodologia da educação a distância:	A definir
	<b>AÇÕES</b>	
<b>Ação 2.1</b>	Promover a oferta dos componentes curriculares que compõem a matriz curricular do curso;	A definir
<b>Ação 2.2</b>	Realizar a orientação dos (as) cursistas para produção dos trabalhos de conclusão de curso- TCC;	A definir
<b>Ação 2.3</b>	Realizar a avaliação continuada da aprendizagem dos (as) estudantes;	A definir
<b>Ação 2.4</b>	Realizar as bancas de defesa dos trabalhos de conclusão de curso na modalidade definida no Edital;	A definir

<b>Ação 2.5:</b>	Realizar a avaliação geral do curso e da equipe;	A definir
<b>META 03</b>	<b>Apresentar relatório final de cumprimento do objeto.</b>	
<b>Ação 3.1</b>	Elaborar e apresentar relatório de consolidação das atividades do projeto, que contemple indicadores relacionados à realização do projeto.	A definir

## 9. METODOLOGIA

O curso proposto se constitui numa opção de abordagem multidisciplinar e interseccional direcionada a promoção da formação para profissionais do sistema de justiça, integrando de forma sistêmica e interdisciplinar, teorias e técnicas contemporâneas à diversidade e complementaridade dos programas, instituições e conhecimentos compreendidos no campo de estudo das vulnerabilidades, direitos humanos e sesociedade.

Sendo a oferta ampliada para profissionais na abrangência do MPBA, o curso será ofertado na modalidade de educação à distância e disponibilizado em plataforma digital, o que permite a utilização de objetos de aprendizagem digitais e a participação de convidados (as) para compartilhamento de boas práticas. Assim, as salas de aula serão constituídas no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) da UFBA, o qual adota o *LMS Moodle* UFBA, ambiente com infraestrutura consolidada há mais de 10 anos, conforme pode ser visualizado no sitio <https://ava.ufba.br/> e <https://www.moodle.ufba.br/>.

### 9.1 DESCRIÇÃO DA METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DA PÓS-GRADUAÇÃO

O curso terá duração de 14 meses, incluindo a apresentação do TCC (para uma banca avaliativa) e certificação, e carga horária total de 360h, distribuídas em componentes obrigatórias com encontros online síncronos (que ocorrerão, via ambiente de webconferência); realização de atividades assíncronas no AVA, e; webinars. Cada componente curricular possui duração de 30h, sendo mais de 50% da carga-horária dedicada aos encontros online síncronos (01 encontro síncrono semanal, com duração de 4 horas), nos quais ocorrerão as aulas expositivas dialogadas, oficinas de aprendizagem. As horas que complementarão a carga-horária serão dedicados à realização de atividades assíncronas, tais como estudos de casos, debates no fórum de discussão e realização de atividades individuais e em grupo, tornando a experiência de aprendizagem rica em vivências de situações pertinentes ao aprofundamento sobre as teorias e técnicas relacionadas a atuação frente à proteção de pessoas vulnerabilizadas.

Além dos conteúdos trabalhados nos encontros online síncronos, os (as) cursistas terão acesso a objetos de aprendizagem digitais (vídeos, documentários, podcasts, hipertextos etc.) selecionados especificamente para composição da carga horária de cada componente disciplinar.

Serão ofertadas 100 vagas para profissionais do Ministério Público do Estado da Bahia, organizadas em duas turmas, com em média 50 (cinquenta) cursistas cada. Cada turma funcionará com 02 tutores. Portanto, cada tutor (a) atuará com um grupo de 25 (vinte e cinco) cursistas, mediante orientação e diretrizes da coordenação pedagógica e da coordenação de tutores (as). Os (As) tutores (as) serão responsáveis pelo acompanhamento da aprendizagem e interação com os (as) cursistas durante a realização das atividades assíncronas, a fim de intensificar este acompanhamento e potencializar a comunicação e a aprendizagem durante a formação.

O corpo docente do curso é constituído por professores (as) e tutores (as) altamente qualificados e especializados, doutores, mestres e especialistas do campo. Destaca-se que para a seleção dos (as) professoras e tutores (as) será aplicada a política de cotas estabelecida pela UFBA, com destaque para 30% das vagas afirmativas para tutores (as) que serão destinadas obrigatoriamente para pessoas negras, indígenas, ciganas, pessoas moradoras de comunidades, LGBTQIA+.

Os (as) professores (as) serão responsáveis pela elaboração e curadoria do material didático do curso e realização das aulas nos encontros online síncronos, adotando metodologias interativas, participativas e colaborativas para dinamizar os processos de ensino-aprendizagem. Dentre essas a cita-se: as aulas invertidas, aprendizagem colaborativa e aprendizagem baseada em casos. Além disso, os docentes disponibilizarão/indicarão, para os (as) estudantes, materiais de estudo complementares, como: podcasts, vídeos, filmes, ebooks, apostilas, tutoriais etc. Esses materiais comporão o ambiente virtual de aprendizagem de cada componente.

## **9.2 CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO DO ALUNO**

Conforme descrito no subitem avaliação de aprendizagem, para a constituição do sistema de avaliação da aprendizagem do curso, optou-se pela noção da avaliação emancipatória, partindo da premissa que a avaliação é subsidiária da aprendizagem e ocorre durante todo o processo. Dessa forma, procura-se privilegiar a avaliação processual e formacional, mobilizar os tutores a estarem continuadamente acompanhando e analisando, individualmente e coletivamente, as aprendizagens dos cursistas e apresentando feedbacks que possibilitem a reconstrução e aprimoramento dos seus saberes.

Considerando as metodologias ativas e educacionais apropriadas ao ensino à distância, na forma da legislação acadêmica da Universidade Federal da Bahia, fixa-se como critérios de avaliação e aprovação do aluno que o mesmo deverá alcançar a média 5.0 (cinco) pontos em uma escala de 10.0 (dez) pontos possíveis, ou seja, 50% (cinquenta) porcento de aproveitamento em todos os componentes, incluindo o TCC, e frequência igual ou superior a 75% da carga horária total do curso para receber o título de especialista.

## **9.3 AVALIAÇÃO DA AÇÃO EXECUTADA**

Cursistas, tutores (as) e docentes realizarão a autoavaliação continuamente, considerando suas expectativas, dilemas, desafios e possibilidades de superação. Para isso, sugere-se que cada docente/tutor (a) elabore/crie seus dispositivos e estratégias de condução das seções de autoavaliação, assim como exerce a escuta sensível e o diálogo. Além disso, as reuniões mensais da coordenação acadêmica com docentes e da coordenação de tutores com estes, permitirão o treinamento, orientação, revisão de atividades e a análise das ações executadas com a ampliação das iniciativas para sanar desafios e possibilitar os processos permanentes de aprimoramento. A consolidação da avaliação das ações executadas será concretizada no relatório final a ser elaborado contemplando toda a execução da especialização.

## **10. CERTIFICAÇÃO**

Ao concluinte será outorgado o título de Especialista em Proteção de Pessoas Vulnerabilizadas. A respeito da certificação, o cursista deverá alcançar a média 5.0 (cinco) em todos os componentes, incluindo

o TCC, e frequência igual ou superior a 75% da carga horária total do curso para receber o título de especialista. Destaca-se que os certificados serão emitidos com base nas exigências presentes no Regulamento do Curso, conforme as determinações da Resolução do CNE/CES nº. 1 de 06/04/2018, do Conselho Nacional de Educação/Câmara de Educação Superior e suas atualizações.

## 11. EQUIPE DA PÓS-GRADUAÇÃO

### 11.1 EQUIPE DE GESTÃO

**Quadro 04. Síntese dos cargos, nomes e vínculos institucionais**

Cargo/ função	Nome	Vínculo institucional
Coordenadora Geral	Ivone Freire Costa	UFBA
Coordenação Acadêmica	Ana Angélica Martins da Trindade	UFBA

a) **COORDENADORA GERAL:** Doutora em Sociologia Econômica e das Organizações pela Universidade de Lisboa (2003). Mestre em Administração pela Universidade Federal da Bahia (1990) e graduada em Administração Pública pela Universidade Federal da Bahia (1974). Atualmente é professora titular da Universidade Federal da Bahia. Coordenadora do Centro Interdisciplinar de Estudos e Formação em Segurança Pública CIGESP (Ex [www.progesp.ufba.br](http://www.progesp.ufba.br)). Tem experiência nas áreas de Administração, Políticas e Gestão de Segurança Pública Violência e Criminalidade Urbana, Prevenção de violências, Promoção da segurança e da cidadania atuando no âmbito destes conhecimentos na pesquisa e formação latu e stricto sensu dos profissionais de segurança pública e justiça.

b) **COORDENAÇÃO ACADÊMICA. Prof.<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Ana Angélica Martins da Trindade**

Doutora em Sociologia (UFBA), possui mestrado em Ciências Sociais (UFBA) e Bacharel em Serviço Social (UFRJ). Pesquisadora e Professora Adjunta da UFBA da Faculdade de Medicina - FMB. Foi tutora do Programa Mais Médicos com utilização de curso EAD - Plataforma Moodle/UFBA. Membro dos grupos de pesquisa Centro Internacional de Estudo e Pesquisa da Saúde da Populações Negra e Indígena (FMB/UFBA), Impactos do derramamento de Petróleo em Comunidades da Pesca Artesanal da Bahia (Coordenação dos estudos qualitativos), Núcleo de Apoio a Imigrantes e Refugiados da UFBA, PRODEMA – UFPE, Conselho Latino- americano de Ciências Sociais, grupo de trabalho sobre soberania sanitária (CLACSO). Professora Pesquisadora do Programa de Pós-graduação em Saúde, Ambiente e Trabalho - PPGSAT da FMB/UFBA. Ao longo dos anos, vem desenvolvendo pesquisas relacionadas à proteção e defesa social como: A complexidade da questão da pobreza no contexto da globalização, Democracia e desigualdades em relação a Justiça social; Justiça social, os Direitos Humanos e o desenvolvimento democrático em países da América Latina; Cooperação Sul-Sul: um estudo sobre dinâmicas socioeconômicas, políticas, científicas, culturais e ambientais na América do Sul a partir do caso brasileiro; Construindo Pontes: Diálogos Interseccionais sobre Gênero, Raça-Etnia, Saúde e Migração na UFBA e ainda o Saúde Sem Fronteiras: Promoção da Saúde de Migrantes e Refugiados (as) através da Capacitação de Trabalhadores (as) e das Tecnologias Sociodigitais.

## 11.2 CORPO DOCENTE E TUTORES

O corpo docente com caráter nitidamente interdisciplinar, compreende professores com domínios disciplinares diversificados e complementares no campo do conhecimento da Administração, Direito, Ciências Sociais aplicadas e Ciências Humanas.

Os (as) tutores (as) serão responsáveis pelo acompanhamento da aprendizagem e interação com os cursistas durante a realização das atividades assíncronas, a fim de intensificar este acompanhamento e potencializar a comunicação e a aprendizagem durante a formação. A partir de vagas afirmativas, o curso contará com 30% desses tutores (as) **obrigatoriamente** provenientes de comunidades quilombolas, indígenas, ciganas, LGBTQIA+, pessoas moradoras favelas.

## 12. PROCESSO SELETIVO

Os candidatos deverão participar do processo seletivo divulgado por edital, publicado no site da UFBA, do CIGESP e Ministério Público do Estado da Bahia, conforme critérios a serem definidos em comum acordo entre a Coordenação do Curso e o MPBA. **Observação:** Será aplicado o critério de Cotas utilizado pela UFBA em concursos e processos seletivos de acordo com a Lei de Cotas, nº 12.711/2012 com destinação de vagas para pessoas autodeclaradas negras, indígenas, imigrantes, LGBTQIA+.

## 13. VALOR E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O valor total da execução do projeto é de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil) reais, com parcelas a serem desembolsadas mensalmente, observando-se, os meses de impedimento fiscal, que serão acumulados (outubro, novembro, dezembro). Após definição do calendário acadêmico, estes meses serão definidos para efeito da plena finalização do cronograma de desembolso. O desembolso do mês de janeiro será acordado com a instituição parceira. Importante registrar que o valor supracitado engloba todas as contribuições operacionais de apoio a serem realizadas para a Fundação e as despesas administrativas indiretas da Universidade Federal da Bahia.

MÊS	VALOR
MÊS 01	R\$ 50.000,00
MÊS 02	R\$ 50.000,00
MÊS 03	R\$ 50.000,00
MÊS 04	R\$ 50.000,00
MÊS 05	R\$ 50.000,00
MÊS 06	R\$ 50.000,00
MÊS 07	R\$ 50.000,00
MÊS 08	R\$ 50.000,00
MÊS 09	R\$ 50.000,00
MÊS 10	R\$ 50.000,00
MÊS 11	R\$ 50.000,00
MÊS 12	R\$ 50.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$600.000,00</b>

## 14. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Universidade Federal da Bahia, com este curso, assume o caráter de perpetuação das ações na implementação da política de valorização e capacitação profissional com olhares fundamentados na proteção social e nos preceitos constitucionais, fortalecendo a sociedade democrática pela disseminação do saber e, portanto, de apreço pela cidadania.

Ressalte-se que esta proposta de curso de pós-graduação, em nível de especialização, em Proteção de Pessoas Vulnerabilizadas, terá sua execução em parceria com o Centro de Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público do Estado da Bahia, permitindo uma gestão integrada e atuação colaborativa, com fito em alcançar os melhores resultados.

Espera-se que aprovação da proposta da Universidade Federal da Bahia permita a realização de um curso de excelência, com a execução e as conexões entre ensino, pesquisa e extensão, contribuindo para a sociedade por meio de profissionais do Ministério Público, aptos a agirem e atuarem como multiplicadores dos conhecimentos para a proteção a pessoas vulnerabilizadas.



Ivone Freire Costa  
Coordenadora do Centro Interdisciplinar de  
Estudos e Formação em Segurança  
Pública -CIGESP  
SIAPE N° 11111682

**Ivone Freire Costa**  
**Coordenadora Geral**  
**Centro Interdisciplinar de Estudos e Formação em Segurança Pública -CIGESP**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
COORDENAÇÃO DE CONVÉNIOS E CONTRATOS ACADÊMICOS  
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

Auxílio Financeiro	Quant.	Quant. Parcelas	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Total
Bolsa Coordenação	01	14		2.000,00	28.000,00
Bolsa Vicecoordenação	01	14		2.000,00	28.000,00
Bolsas de Monitoria (20 horas)	04	14		1.100,00	61.600,00
Bolsa de Monitoria (30 horas)	01	14		1.750,00	24.500,00
<b>Subtotal</b>					<b>142.100,00</b>
Serviços de Terceiros Pessoa Física - 339036	Quant. Membros	Quant. Parc./mes es	H. Semanais Previstas	Quant. Semana ded. ao Proj.	V. da Hora /estágio
Contratação CLT: Analista Administrativo- (incluindo encargos e benefícios)	1	12			86.900,00
<b>Subtotal</b>					<b>86.900,00</b>
Serviços de Terceiros Pessoa Física - 339036	Quant. Membros	Quant. Horas	Quant.	V. da Hora /estágio	Total
Hora Aula - Docente		720		130,00	93.600,00
Prestação de serviço de seleção de alunos	4	30		120,00	14.400,00
Serviço de Orientação dos trabalhos de Conclusão de Curso			100	700,00	70.000,00
Serviço de secretaria (tramitação, matrícula, planejamento disciplinas nos sistemas UFBA, lançamento de notas, cadastros, entre outros)	1		1	18.000,00	18.000,00
<b>Subtotal</b>					<b>196.000,00</b>
Obrigações Tributárias e Contributivas - 33.90.47					<b>Total</b>
20% de Encargos Sociais da Rubrica Servs. Terc. Pessoa Física					39.200,00
<b>Subtotal</b>					<b>39.200,00</b>
Materiais de Consumo - 339030					<b>Total</b>
Material de Expediente, Informática, entre outros necessários à execução do projeto	1			2.000,00	2.000,00
<b>Subtotal</b>					<b>2.000,00</b>
Serviços de Pessoa Jurídica - 339039		Quant.		Valor Unitário	Total
Customização da plataforma EAD, Impressão. Reprografia, serviços gráficos, editoração, recarga de toner e outras despesas necessárias ao Projeto	1			18.000,00	18.000,00
<b>Subtotal</b>					<b>18.000,00</b>
Equipamento e Material Permanente - 339052		Quant.		Valor Unitário	Total
Equipamentos e materiais permanente) entre outros necessários à execução do Projeto. Quantidade e valores unitários estimados.	01			18.000,00	18.000,00
<b>Subtotal</b>					<b>18.000,00</b>
Custos Indiretos		Quant.		Valor Unitário	Total
UFBA	01			42.000,00	42.000,00
Despesas Operacionais e Administrativas da Fundação de Apoio - D 1				55.800,00	55.800,00
<b>Subtotal</b>					<b>97.800,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>600.000,00</b>



## RES: PROPOSTA PUCRS | MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

**De** Educacao Continuada PUCRS - Corporativo <educacaocorporativa@pucrs.br>

**Data** Sex, 04/04/2025 12:01

**Para** Liliane Formigli Noblat <liliane.noblat@mpba.mp.br>

**Cc** vendascorporativas@uolinc.com <vendascorporativas@uolinc.com>

1 anexo (223 KB)

Proposta - Ministério Público do Estado da Bahia.pdf;

Prezada,

Segue em anexo a proposta atualizada com as informações solicitadas.

**Atenciosamente,**

**Vanessa de Lima Vinhola**

Educação Corporativa

Diretoria de Educação Continuada – PROGRAD



Av. Ipiranga, 6681 - Prédio 40 – Sala 201

CEP: 90619-900 - Porto Alegre - RS

Fone: (51) 3353.4552

[www.pucrs.br/educon](http://www.pucrs.br/educon)

**De:** Liliane Formigli Noblat <liliane.noblat@mpba.mp.br>

**Enviada em:** sexta-feira, 4 de abril de 2025 10:28

**Para:** Educacao Continuada PUCRS - Corporativo <educacaocorporativa@pucrs.br>

**Cc:** vendascorporativas@uolinc.com

**Assunto:** Re: PROPOSTA PUCRS | MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

**ATENÇÃO:** Esta mensagem foi enviada por um remetente que não pertence à PUCRS. Não clique em links ou abra anexos, a menos que reconheça a fonte deste e-mail e saiba que o conteúdo é seguro.

**ATTENTION:** This message was sent by a sender who does not belong to PUCRS. Do not click on links or open attachments unless you recognize the source of this email and know the content is safe.

Prezada Vanessa, bom dia!

Poderia inserir na proposta, por favor, a matriz curricular, informações sobre o corpo docente, se possível e a Coordenação do curso?

Precisamos dessas informações, para incluir a proposta no projeto.

Grata,

Liliane Formigli Noblat  
Coord. Administrativa do CEA  
Ministério Público do Estado da Bahia  
(71) 3322-5090

---

**De:** Educacao Continuada PUCRS - Corporativo <[educacaocorporativa@pucrs.br](mailto:educacaocorporativa@pucrs.br)>

**Enviado:** sexta-feira, abril 4, 2025 10:20:03 AM

**Para:** Liliane Formigli Noblat <[liliane.noblat@mpba.mp.br](mailto:liliane.noblat@mpba.mp.br)>

**Cc:** [vendascorporativas@uolinc.com](mailto:vendascorporativas@uolinc.com) <[vendascorporativas@uolinc.com](mailto:vendascorporativas@uolinc.com)>

**Assunto:** PROPOSTA PUCRS | MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

Prezada Liliane,  
Bom dia!  
Tudo bem com você?

Conforme o solicitado, segue em anexo a proposta para 100 vagas na Pós-Graduação em Direito Penal e Criminologia.

**Atenciosamente,**

**Vanessa de Lima Vinhola**  
Educação Corporativa  
Diretoria de Educação Continuada – PROGRAD



Av. Ipiranga, 6681 - Prédio 40 – Sala 201  
CEP: 90619-900 - Porto Alegre - RS  
Fone: (51) 3353.4552  
[www.pucrs.br/educon](http://www.pucrs.br/educon)

Porto Alegre, 04 de abril de 2025.

### PROPOSTA

A Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul – PUCRS, inscrita no CNPJ sob o número 88.630.413/0002-81, situada na Av. Ipiranga, 6681, Bairro Partenon, Porto Alegre/ RS, apresenta proposta para a compra de 100 vagas, por parte **Ministério Públco do Estado da Bahia**, CNPJ nº **04.142.491/0001-66** no curso listado abaixo, **na modalidade online**:

#### INVESTIMENTO:

Pós-Graduação em Direito Penal e Criminologia	
Investimento para pagamento à vista para 100 vagas:	R\$ 542.078,10

#### FORMAS DE PAGAMENTO:

##### PAGAMENTO À VISTA

O pagamento será realizado em parcela única mediante emissão de nota fiscal e depósito em conta a ser indicada pela PUCRS.

##### DADOS BANCÁRIOS PARA DEPÓSITO

Banco do Brasil - 001, Agência: 3168-2, Conta Corrente: 705090-9

#### VALIDADE DA PROPOSTA:

A presente proposta é válida por 30 (trinta) dias a contar da data de sua emissão.

#### MATRIZ CURRICULAR:

##### Módulos Direito Penal e Criminologia

##### Direito e Processo Penal

Culpabilidade e direito penal  
Fundamentos do processo penal  
Justiça penal negociada  
Lavagem de capitais  
Crimes tributários e financeiros  
Fundamentos da teoria do crime  
Prova no Processo Penal

##### Criminologia

Feminismo e Justiça Criminal  
Violência e segurança pública  
Biopolítica criminal  
Hiperencarceramento e Execução Penal  
Neoliberalismo, Poder e Sistema Penal  
Crimes de Ódio

##### Política Criminal Contemporânea

Política criminal atuarial  
Compliance criminal  
Garantismo Penal e Sistemas Processuais Penais

Fake news, democracia e regulação

Justiça restaurativa e vitimologia  
Política Criminal de Drogas

**O curso possui carga horária de 364h. Em média são 15h por disciplina (aulas e material complementar).**

**Lista de professores da Pós-graduação em Direito Penal e Criminologia:**

Anabela Miranda Rodrigues - Lavagem de capitais Presidente do Instituto de Direito Penal Económico e Europeu (IDPEE) e primeira mulher a tornar-se Ministra da Administração Interna de Portugal.

Angela Davis - Feminismo e Justiça Criminal Filósofa, professora e grande ativista pelos direitos dos negros e das mulheres

Aury Lopes Júnior - Fundamentos do processo penal Doutor em Direito Processual Penal e Professor Titular no Programa de Pós-Graduação em Ciências Criminais da PUCRS, autor de diversa obras de processo penal.

Davi Tangerino - Fundamentos da teoria do crime Doutor em Direito Penal, além de renomado professor e autor. É sócio-fundador da Davi Tangerino & Salo de Carvalho Advogados.

David Nemer - Fake news, democracia e regulação  
Professor no departamento de Estudos de Mídia na Universidade da Virgínia, EUA

Draiton Gonzaga de Souza - Motivação Moral: Compaixão, Empatia, Altruísmo e Egoísmo  
PhD em Filosofia, premiado pela maior organização alemã de intercâmbio acadêmico

Geraldo Prado - Garantismo Penal e Sistemas Processuais Penais  
Pós-doutor e grande estudioso do Sistema de Justiça Criminal

Giovani Saavedra - Compliance criminal  
Uma das maiores referências da atualidade em Compliance e doutor em Direito, na Alemanha

Ivo Aertsen - Justiça restaurativa e vitimologia  
Professor Emérito de Criminologia na Universidade de Leuven (Bélgica)

Maurício Dieter - Política criminal atuarial  
PhD em Criminologia e Direito Penal

Maximo Langer - Justiça penal negociada  
Vice-presidente da Sociedade Americana de Direito Comparado

Pablo Ornelas Rosa - Política Criminal de Drogas  
Doutor em Ciências Sociais e autor do livro "Sociologia Política"

Paulo César Busato - Culpabilidade e direito penal  
Procurador de Justiça e especialista de renome internacional em Direito Penal Econômico

Renato Sérgio de Lima - Violência e segurança pública  
Doutor em Sociologia pela USP e Diretor-Presidente do Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

Sandro Chignola - Biopolítica criminal  
Membro dos comitês gestores do Programa de Doutorado em Filosofia da Universidade de Pádua e da EuroPhilosophie

Tatiana de Oliveira Stoco - Crimes tributários e financeiros

Doutora em Direito Penal, Consultora e Advogada criminalista especializada em Direito Penal Econômico e Empresarial.

Luiz Eduardo Soares - Hiperencarceramento e Execução Penal  
Antropólogo, Cientista Político e Escritor com mais de 22 livros publicados.

Cláudia Maria Dadico - Crimes de Ódio  
Juíza federal aposentada, Doutora em Ciências Criminais pela PUCRS e Mestre em Direito Processual pela Universidade de São Paulo

Ricardo Campos - Fundamentos do Direito Digital  
Coordenador de Direito Digital da OAB Federal/ESA Nacional, professor e consultor jurídico.

Maximo Sozzo - Neoliberalismo, Poder e Sistema Penal  
Professor e autor argentino, tido como referência internacional em Criminologia

Gustavo Badaró - Prova no Processo Penal  
Professor Titular de Direito Processual Penal, Advogado e Consultor Jurídico

**Coordenação de curso:**

Marcos Eduardo Faes Eberhardt  
Fabiano Kingeski Clementel

Os demais termos serão acordados em contrato a ser firmado entre as partes.



Prof.ª Renata Araujo Bernardon  
Diretora de Educação Continuada



## Proposta MBA FGV para MPBA

**De** Luisa Bacchiocchi <luisa.bacchiocchi@fgv.br>

**Data** Ter, 08/04/2025 11:51

**Para** Liliane Formigli Noblat <liliane.noblat@mpba.mp.br>

**Cc** Vinícius Farias Santos <vinicius.santos@fgv.br>; Marco Antonio Carvalho Teixeira <Marco.Teixeira@fgv.br>



1 anexo (1 MB)

prop2025.00221-01\_432h\_MPBA.pdf;

Olá Liliane, bom dia.

Segue para análise de vocês a proposta comercial de um MBA para 100 participantes, com 432 h-a (equivalente a 360 horas de relógio), na modalidade EAD. Consideramos carga horária síncrona (live) e assíncrona (autoestudo).

Como aqui no FGV In Company trabalhamos com soluções customizadas, temos flexibilidade para ajustarmos o desenho ou conteúdo proposto. Esta foi uma primeira versão com base nas informações compartilhadas até o momento.

Por favor, me confirme se recebeu este email.

Att.,

Luísa



**Luísa Bacchiocchi**

[LinkedIn](#) Executiva de Contas | FGV In Company

[Teams](#) Account Executive | FGV In Company

[LinkedIn](#) 11 91758-9636

[Educação Executiva](#)

# MBA em Segurança Pública, Política Penal e Proteção de Vítimas de Violência e Direito das Vítimas

**MINUTA DE PROPOSTA TÉCNICO-COMERCIAL**  
2025.00221-01



# Sumário

- 01 Contexto
- 02 Objetivos de aprendizagem
- 03 Solução Proposta
- 04 Especialistas
- 05 Investimento
- 06 Anexos



# Contexto

No contexto do Plano Pena Justa, homologado pelo STF em fevereiro de 2025, a Atenção e Apoio às Vítimas de Crimes garante que as vítimas recebam suporte integral, incluindo assistência jurídica, psicológica e social. Essa política busca equilibrar a atenção entre as necessidades das vítimas e dos acusados, promovendo justiça e dignidade para todos os envolvidos.

O plano da SENAPPEN prevê a participação dos Ministérios Públicos e enfatiza a criação de centros especializados de atendimento, a capacitação contínua de profissionais e a implementação de sistemas de monitoramento para avaliar a eficácia das medidas de apoio às vítimas. Ações para assegurar a dignidade e os direitos das vítimas, promover a justiça restaurativa e contribuir para a redução da reincidência, construindo um sistema de justiça mais justo e humano.

A ação está dentro do Eixo 1 do Pena Justa e contempla duas metas: a Publicização de políticas e programas de Atenção às Vítimas de Delitos; e a implementação da Política Nacional de Justiça Restaurativa no âmbito do Poder Executivo, contendo ato normativo e modelo de gestão.

Assim, o Ministério Público do Estado da Bahia (MPBA) busca um programa de formação para membros e servidores do Ministério Público da Bahia envolvidos na implementação do Programa RECOMEÇAR - Rede de Cuidado, Orientação e Apoio às Vítimas de Crimes, realizado em parceria com a Secretaria Nacional de Políticas Penais, do Ministério da Justiça e Segurança Pública. O tema da especialização é em Segurança Pública, Política Penal e Proteção de Vítimas de Violência e Direito das Vítimas.

# Objetivos da Aprendizagem

Ao final do Programa, espera-se que as participantes possam:

01

**Identificar** os principais conceitos e teorias de Criminologia, Vitimologia, Proteção de Vítimas de Violência e Direito das Vítimas.

**Descrever** os arranjos federativos e institucionais relacionados à segurança pública e justiça criminal no Brasil..

02

**Explicar** a importância da justiça restaurativa e os principais programas de atendimento e proteção às vítimas de violência.

**Interpretar** os dados e evidências sobre a eficácia das políticas públicas voltadas para a proteção das vítimas de crimes.

**Aplicar** os conhecimentos adquiridos para desenvolver estratégias de atendimento e apoio às vítimas de crimes.

**Utilizar** ferramentas de diagnóstico para mapear redes de atendimento a vítimas de violência física, sexual e psicológica na Bahia.

03

**Analisar** os desafios e limitações dos processos de formulação, implementação e avaliação de políticas públicas de proteção às vítimas de violência.

**Avaliar** a estrutura de financiamento de programas de atenção às vítimas, identificando oportunidades de melhoria e expansão.

04

# Solução Proposta

## MBA em Segurança Pública, Política Penal e Proteção de Vítimas de Violência e Direito das Vítimas

432 horas-aula\* na modalidade *blended* | Público-alvo: até 100 membros do MPBA | Turmas: 2 turmas de 50 participantes cada

O curso será dividido em 9 módulos, com duas disciplinas de 24 h-a cada. Em cada módulo, haverá uma disciplina de nivelamento, apresentação de dados e evidências sobre o tema (diagnóstico), e uma segunda disciplina de tópicos avançados de pesquisa, com o debate mais atual sobre cada tema. A primeira será assíncrona e a segunda será síncrona.

### Módulo I

#### Segurança Pública como Direito Social 48h-a

- Diagnóstico 24h-a assíncronas
- Tópicos avançados 24h-a síncronas

### Módulo IV

#### Correntes Atuais da Criminologia 48h-a

- Diagnóstico 24h-a assíncronas
- Tópicos avançados 24h-a síncronas

### Módulo VII

#### O papel do Ministério Público na Defesa das Vítimas de Violência 48h-a

- Diagnóstico 24h-a assíncronas
- Tópicos avançados 24h-a síncronas

### Módulo II

#### Política Criminal e Penitenciária no Brasil 48h-a

- Diagnóstico 24h-a assíncronas
- Tópicos avançados 24h-a síncronas

### Módulo V

#### Vitimologia e Proteção de Vítimas de Violência e Direito das Vítimas 48h-a

- Diagnóstico 24h-a assíncronas
- Tópicos avançados 24h-a síncronas

### Módulo VIII

#### Redes de Atendimento a Vítimas da Violência Física, Sexual e Psicológica 48h-a

- Diagnóstico 24h-a assíncronas
- Tópicos avançados 24h-a síncronas

### Módulo III

#### A ADPF 347 e o Plano Pena Justa 48h-a

- Diagnóstico 24h-a assíncronas
- Tópicos avançados 24h-a síncronas

### Módulo VI

#### Justiça Restaurativa 48h-a

- Diagnóstico 24h-a assíncronas
- Tópicos avançados 24h-a síncronas

### Módulo IX

#### O financiamento das políticas de atendimento e proteção às vítimas da violência 48h-a

- Diagnóstico 24h-a assíncronas
- Tópicos avançados 24h-a síncronas

# Experiência de Aprendizagem

Abertura Presencial* 8h-a	Disciplina 1 16 h-a (online)	Disciplina 2 24h-a (live)	Disciplina 3 24h-a (online)	Disciplina 4 24h-a (live)
Disciplina 5 24h-a (online)	Disciplina 6 24h-a (live)	Disciplina 7 24h-a (online)	Disciplina 8 24h-a (live)	Disciplina 9 24h-a (online)
Disciplina 6 24h-a (live)	Disciplina 11 24h-a (online)	Disciplina 12 24h-a (live)	Disciplina 13 24h-a (online)	Disciplina 14 24h-a (live)
Disciplina 15 24h-a (online)	Disciplina 16 24h-a (live)	Disciplina 17 24h-a (online)	Disciplina 18 16h-a (live)	Encerramento Presencial* 8h-a

# Especialistas FGV



**JOÃO LINS**

Coordenação Geral

Professor da FGV, na Escola de Administração de Empresas de São Paulo (FGV/EAESP). Bacharel em Administração pela USP, Mestre e Doutor em Administração pela FGV EAESP. Especializações na York University (Toronto), Harvard Kennedy School of Government e INSEAD. Diretor Executivo do FGV In Company. Mais de 25 anos de experiência em consultoria. Foi sócio da PwC no Brasil.

*Obs: Nossa equipe de professores será definida conforme o planejamento do curso, em função da disponibilidade de agenda.*



**RENATO SÉRGIO DE LIMA**

Coordenação Acadêmica

Professor do Departamento de Gestão Pública da FGV EAESP. Diretor Presidente do Fórum Brasileiro de Segurança Pública. Possui graduação em Ciências Sociais (1995), mestrado (2000) e doutorado em Sociologia (2005) pela Universidade de São Paulo. Também possui Pós-Doutorado no Instituto de Economia da UNICAMP (2010). Visiting Scholar no Centro de Estudos Latino Americanos da Universidade de Cambridge, na Inglaterra (2017-2018). Tem desenvolvido inúmeros projetos sobre violência, segurança pública, transparência e estatísticas públicas.

# Investimento

**O valor total dos serviços será de R\$ 2.332.800,00 (dois milhões, trezentos e trinta e dois mil e 800 reais) para as duas turmas.**

O valor apresentado acima considera a contratação única da totalidade das turmas prevista no escopo desta proposta. Havendo interesse na contratação de número inferior de turmas, nova proposta orçamentária deverá ser apresentada.

## DA FORMA DE PAGAMENTO

Como forma de pagamento, a FGV propõe o parcelamento do valor em 12 parcelas, conforme abaixo:

- a. Uma parcela no valor correspondente a 10% do valor total, com vencimento em 15 dias após a assinatura do contrato.
- b. 10 parcelas, cada uma no valor correspondente a 8% do valor total, sendo a primeira com vencimento no dia 15 do mês de início do curso e as demais na mesma data dos meses subsequentes.
- c. Uma parcela no valor correspondente a 10% do total, com vencimento no dia 15 do mês do encerramento do curso.



## Anexos

- 09 Metodologia**
- 10 Quem Somos**
- 11 Recursos**
- 12 Conteúdo Programático**
- 14 Condições Gerais**



# Metodologia

**As aulas são planejadas para desenvolver competências alinhadas ao público-alvo, com estratégias flexíveis e conteúdos integrados e interativos, utilizando metodologias ativas.**

## Metodologias Ativas

Desenvolvem o processo de aprendizagem com experiências reais ou simuladas;

Visam à solução de desafios das práticas do negócio em diferentes contextos;

Caracterizadas por interatividade ("hands on") e Alto Engajamento; e

Envolvem pesquisa, análise e decisões individuais ou coletivas.

Algumas das metodologias ativas que poderão ser utilizadas para a estruturação do Programa:

- Estudo de casos
- Problem Based Learning
- Project Based Learning
- Simulações
- Flipped Classroom
- Gamificação
- Jogos de Negócios

# Quem Somos

A Fundação Getulio Vargas é reconhecida por sua capacidade de gerar conhecimento e tem como missão apoiar o desenvolvimento econômico e social do Brasil por meio da educação, pesquisa, consultoria e análise de índices econômicos, se posicionando como uma instituição inovadora, tanto para sua própria Comunidade, como para a sociedade em geral.

Com um corpo docente altamente qualificado, parcerias estratégicas e uma rede global de instituições conveniadas, impactamos positivamente a vida de indivíduos, organizações e comunidades em todo o país.

Essa expansão reflete a visão inovadora da instituição, que busca estar alinhada com as demandas e tendências do mercado, preparando profissionais para os desafios do mundo contemporâneo.

## Operação e Presença

Atendimento direto em 5 cidades:

- Rio de Janeiro
- Brasília
- Belo Horizonte
- São Paulo
- Campinas

## Rede conveniada

Mais de 30 instituições  
Atuação em mais de  
100 cidades brasileiras

## Estrutura Acadêmica

11 escolas  
80+ centros de estudos  
Professores engajados em  
diversos programas da FGV

# Recursos

## AMBIENTE VIRTUAL FGV - ECLASS

Possui abordagem midiática, permitindo que o participante aprenda de diferentes maneiras: disponibilização das gravações das aulas virtuais; material de apoio do professor; Biblioteca Virtual FGV; entrega de atividades; entre outros.

## BIBLIOTECA DIGITAL FGV

Periódicos Científicos (EBSCO e outros)

Revistas FGV

Repositório Digital FGV

Biblioteca FGV ONLINE

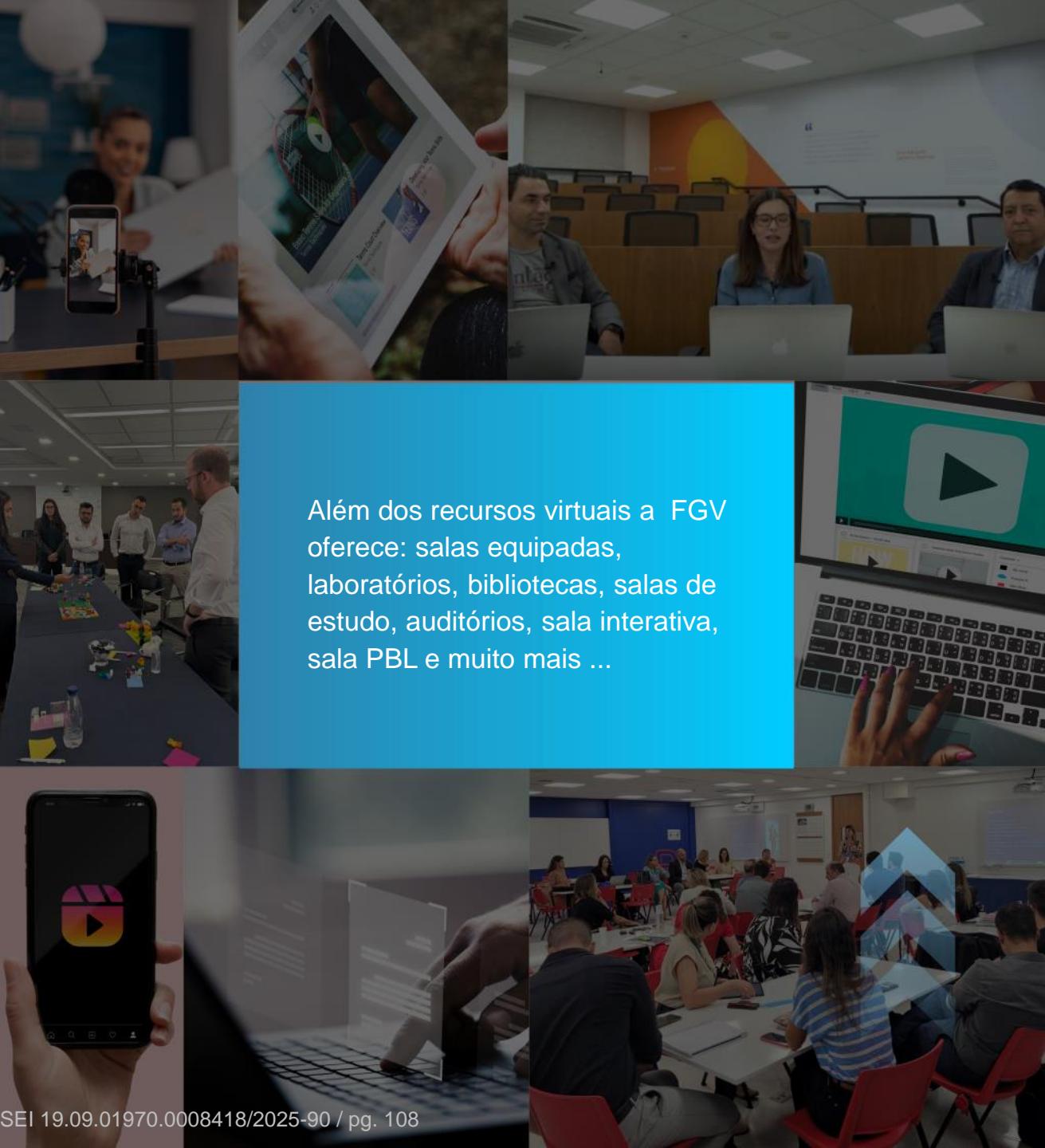
Minha Biblioteca: 6.500 títulos

Livros da Pearson

Videoteca

Academia CEO\*

\*Vídeos de práticas de gestão e liderança no contexto nacional, com conteúdo apresentado por CEOs que são referência em seus mercados.



# Conteúdo programático

## 1) Segurança Pública como Direito Social

Este módulo pretende apresentar tópicos do debate atual sobre segurança como direito social universal, tal como previsto no Artigo 6º da CF, e problematizar a forma como os sistemas de segurança e justiça criminal lidam com crimes violentos, criminosos e vítimas da violência. A primeira aula trará um debate mais teórico sobre os arranjos federativos e institucionais. A aula aplicada fará um debate panorâmico sobre programas de redução da violência e de que forma as vítimas foram e/ou são tratadas pelas políticas públicas setoriais.

## 2) Política Criminal e Penitenciária no Brasil

Este módulo visa revisitar a forma como a tradição jurídica brasileira aborda o tema da segurança pública e justiça criminal, bem como discutir novos modelos de políticas públicas, que exigem coordenação federativa e articulação interinstitucional.

## 3) A ADPF 347 e o Plano Pena Justa

Este módulo visa recuperar o contexto da aceitação pelo STF do Estado de Coisas Inconstitucional no Sistema Penitenciário proposto pela ADPF 347, e detalhar o Plano Pena Justa desenhado por determinação da Corte Suprema do país.

## 4) Correntes Atuais da Criminologia

Este módulo tem por objetivo discutir os temas atuais da criminologia e as principais tendências teóricas e de investigação que têm sido formuladas pelas maiores escolas do pensamento criminológico. A primeira aula fará uma contextualização do campo. A segunda aula, por sua vez, focará em teorias criminológicas que ressaltam a vítima como sujeito de atenção.

## 5) Vitimologia e Proteção de Vítimas de Violência e Direito das Vítimas

Aqui a ideia é inserir a vítima como principal sujeito de atenção por parte das Políticas Criminais e de Segurança Pública, de forma a pensar políticas públicas e critérios para que as violências cometidas não sejam apenas o início de um ciclo de contínua revitimização. O módulo visa discutir alguns dos principais programas de atendimento e proteção às vítimas da violência, de modo a permitir que os alunos e alunas consigam compreender os limites e potencialidades dos processos de formulação, implementação e avaliação de políticas públicas no Brasil.

# Conteúdo programático

## 6) Justiça Restaurativa

Este módulo visa discutir as principais tendências atuais de implementação de programas de justiça restaurativa no Brasil e no mundo, e mapear capacidades institucionais necessárias à replicação e ampliação do programa. As duas disciplinas servirão para introduzir os alunos e alunas ao conceito e para apresentar as principais iniciativas em curso no país.

## 7) O papel do Ministério Público na Defesa das Vítimas de Violência

Módulo dedicado à discussão sobre como o modelo de organização e a missão do Ministério Público interagem com o atendimento às vítimas da violência, de forma a permitir uma reflexão sobre eventuais aperfeiçoamentos institucionais.

## 8) Redes de Atendimento a Vítimas da Violência Física, Sexual e Psicológica

Mapeamento das redes de atendimento a vítimas da violência física, sexual e psicológica na Bahia. O módulo pretende envolver os alunos e alunas em uma dinâmica participativa de construção de um diagnóstico dos serviços existentes e de seus principais desafios ou limitações.

## 9) O financiamento das políticas de atendimento e proteção às vítimas da violência

Nenhuma política pública consegue ser implementada sem financiamento e verbas. Assim, neste módulo, serão apresentados conceitos básicos de finanças públicas, orçamento e planejamento de ações e programas voltados ao tema. Serão apresentados conceitos e termos básicos, bem como serão discutidas as formas e mecanismos de financiamento de políticas públicas. Na disciplina de tópicos avançados, serão selecionados alguns programas de atenção à vítima para que eles tenham sua estrutura de financiamento analisada e debatida.

# Condições Gerais

## Prazo de início de execução

O prazo para o início da execução dos serviços contratados será de no mínimo 30 (trinta) e no máximo 90 (noventa) dias, contados a partir da data de aceite formal, devendo o agendamento da reunião de planejamento e o início do curso ocorrer neste período. Após este período, caso não ocorra o início do curso, o orçamento da proposta poderá ser revisto.

## Critérios de aprovação

Para ser aprovado no curso, o aluno deverá obter frequência mínima de 75% da carga horária do curso.

Será outorgado pela Fundação Getulio Vargas o certificado aos participantes que atenderem todos os critérios de aprovação estabelecidos no curso.

## Certificação digital - badges

Os alunos concluintes do curso terão direito à certificação digital - Badge FGV - que pode ser compartilhada nas redes sociais, como LinkedIn, Facebook, Twitter e na assinatura de e-mails corporativos. Para emissão do Badge FGV, os alunos deverão ter concluído os cursos dentro do prazo previsto no cronograma de aulas da turma de origem e concordar com o envio de dados cadastrais à Brasil Open Badge, que é a plataforma selecionada para a publicação do certificado digital.

## Da forma de pagamento

O pagamento deverá ser efetuado mediante boleto bancário ou depósito identificado em nome da Fundação Getulio Vargas, CNPJ 33.641.663/0001-44, na conta corrente nº 29.839-5, da Agência Rua da Passagem (código nº 3519-X) do Banco do Brasil S.A. (Código 001), situada na Rua da Passagem, nº 95, Botafogo, no Rio de Janeiro/RJ.

O não pagamento na data de vencimento implicará em acréscimo de 2% (dois por cento), a título de cláusula penal não compensatória e juros de 1% (um por cento) ao mês, sobre o valor devido na data de sua quitação.

Decorridos 30 (trinta) dias de atraso no pagamento, o curso será suspenso, arcando a contratante com as despesas decorrentes das atividades até então realizadas, sem prejuízo da multa e dos juros indicados acima.

Considerando tratar-se da contratação de turma corporativa, a contratante assegurará à FGV o pagamento do valor total, mesmo que, no decorrer do curso, venha a ocorrer, por qualquer motivo, redução no número de participantes por turma.

Caso a contratante venha a desistir da realização do curso até 20 (vinte) dias antes do início das aulas, deverá ressarcir a FGV por todos os gastos comprovadamente contraídos até a data da desistência, ou seja, permanece responsável pelo pagamento do preço ajustado na proporção referente aos serviços já executados.

A FGV considera o recebimento de uma cópia da Nota de Empenho, referente à reserva do orçamento integral mencionado no item anterior, como documento hábil para a execução e início das atividades aqui descritas. O documento deverá ser enviado em até 30 (trinta) dias antes da data prevista para o início do curso.

Os valores das parcelas serão reajustados a cada período de 12 (doze) meses, com base na variação anual do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) da Fundação Getulio Vargas ou de qualquer outro índice que venha a substituí-lo, sendo este diluído nas 12 (doze) parcelas subsequentes, e corrigido desta forma até o término das obrigações de pagamento. No caso de deflação ocorrida no período, os valores das parcelas não serão reajustados, sendo mantidos, desta forma, os valores contratualmente ajustados.

Dado que a Lei nº 14.113/2021 permite que o contrato seja renovado por até 10 anos, as partes reconhecem a importância de manter o equilíbrio econômico-financeiro ao longo de toda a vigência contratual. Assim, além do reajuste anual com base no IPCA, mencionado na cláusula acima, as partes poderão, em cada momento de renovação, negociar um reajuste adicional, se necessário, para assegurar que a qualidade dos serviços prestados pela contratada não seja comprometida. A inclusão de qualquer reajuste adicional será discutida e acordada mutuamente, garantindo que ambas as partes estejam confortáveis com as condições estabelecidas.

## **Da experiência de aprendizagem**

A FGV se reserva o direito de, excepcionalmente, ajustar a programação, sem prejuízo da carga horária, antes da data prevista para o início das atividades, mediante prévia comunicação entre as partes.

## **Dos especialistas FGV e da equipe de apoio**

Para execução do curso apresentado por meio desta Proposta, a FGV, sem prejuízo de suas responsabilidades legais poderá utilizar, se necessário, o apoio técnico especializado de terceiros, pessoas físicas ou jurídicas. A responsabilidade imediata pela direção e coordenação dos trabalhos será exercida por meio de empregados de seu quadro permanente, não caracterizando subcontratação a eventual utilização de serviços de terceiros, que permitam a esta executar diretamente o objeto desta proposta.

## **Das responsabilidades da FGV**

- realizar a inscrição dos participantes, utilizando instrumento específico para tal;
- assegurar o cumprimento do conteúdo programático do curso e da metodologia empregada;
- selecionar e escalar os professores, disponibilizando e mantendo atualizada a agenda do curso;
- fornecer o material didático a ser utilizado no curso no formato digital;
- supervisionar a qualidade didática e pedagógica do curso;

- fornecer à organização, no prazo de até 60 (sessenta) dias após a conclusão do curso e de todas as obrigações acadêmicas, os certificados do curso aos alunos que cumpriram os requisitos de avaliação e, ainda, tiverem apresentado toda a documentação exigida no ato da matrícula;
- arcar com as despesas de transporte aéreo/terrestre, alimentação e acomodações dos professores, coordenador (es) e da equipe envolvida na realização do curso; e
- coordenar e acompanhar as atividades acadêmicas e operacionais do curso.

## **Das responsabilidades da organização**

- indicar os participantes para o curso;
- coletar as informações necessárias dos interessados e os documentos para matrícula, respeitando as exigências do FGV In Company;
- efetuar os pagamentos à FGV, nas condições estabelecidas neste instrumento;
- assegurar a disponibilidade dos participantes para seu envolvimento total com o curso;
- encaminhar os certificados emitidos pela FGV aos participantes aprovados no curso;
- arcar com as despesas de transporte aéreo/terrestre, alimentação e acomodações dos participantes que irão participar do curso; e
- guardar o sigilo ético-empresarial necessário, por tempo indeterminado, sobre dados, documentos, especificações técnicas e comerciais, metodologias, inovações e quaisquer outras informações da FGV, sobre as quais tenha tido acesso em decorrência desta proposta, não os podendo divulgar ou reproduzir sob qualquer pretexto.
- disponibilizar sala de aula e/ou outras instalações necessárias para a realização das aulas presenciais, bem como dos recursos técnico-pedagógicos necessários ao seu desenvolvimento, previamente acordados, para o andamento dos trabalhos com a turma.

## **Das marcas e nomes comerciais**

As Partes convencionam que a utilização de seus respectivos nomes comerciais, marcas registradas, marcas de serviços e produtos, logotipos e outras expressões de identificação só poderão ser utilizados por uma parte com a prévia e expressa autorização da outra, com exceção da previsão estabelecida pela organização à FGV, ao final desse tópico.

Nenhuma das Partes poderá fazer publicidade em nome da outra ou de seus produtos e serviços ou editar qualquer material promocional relativo aos produtos objeto deste instrumento, sem o prévio consentimento escrito da outra Parte, com exceção da previsão estabelecida pela organização à FGV, ao final desse tópico.

A partir desta proposta, a organização autoriza a FGV a utilizar/veicular sua Logomarca, estritamente no sítio eletrônico da FGV e em documentos eletrônicos elaborados para suas apresentações comerciais, pelo período de 02 (dois) anos, a contar da data de assinatura da presente proposta.

## **Da propriedade intelectual e compromisso ético**

Tanto a estrutura desta proposta como o conteúdo a ser ministrado nos cursos estão protegidos por copyright, são de autoria da FGV e de uso exclusivo desta instituição, não podendo ser divulgados ou reproduzidos sem a sua prévia autorização formal.

Com relação a terceiros, não participantes dos cursos, independentemente de serem pessoas internas à empresa, suas coligadas ou parceiros externos, a eventual distribuição de material didático, sob qualquer forma ou meio e a qualquer tempo, inclusive após a realização do curso, caracteriza o uso indevido de propriedade intelectual, sujeitando o infrator às penas da lei. Esta proposta, inclusive no que se refere à estrutura e ao conteúdo do curso oferecido, é de caráter confidencial e sigiloso, sendo certo que sua abertura ou divulgação a terceiros, a qualquer pretexto, configura quebra de sigilo comercial, sujeitando o faltante às sanções previstas na legislação pertinente.

Qualquer interesse futuro da organização, suscitado em decorrência do relacionamento com os docentes indicados pela FGV por meio do curso a ser desenvolvido será sempre tratado institucionalmente entre a organização e a FGV; para tanto, a Direção Executiva do FGV In Company poderá ser acionada a qualquer tempo, para consultas e eventual formalização de outros serviços.

## **Da ética e da conformidade**

As PARTES declaram que estão cientes, conhecem, entendem e cumprem os termos das leis anticorrupção nacionais, em especial, mas sem se limitar, a Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013, seu Decreto regulamentador nº 11.129, de 11 de julho de 2022 e a Lei Federal nº 9.613, de 3 de março de 1998, bem como quaisquer outras leis e regulamentações aplicáveis e em vigor relacionadas ao combate de práticas de suborno, corrupção e lavagem de dinheiro (“Leis Anticorrupção”), comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Leis.

As PARTES declaram que possuem normas éticas próprias e comprometem-se a observá-las e cumpri-las, bem como a dar ciência das mesmas aos seus dirigentes, funcionários, prepostos e/ou contratados envolvidos nas atividades vinculadas ao objeto da presente Proposta.

As PARTES declaram e garantem mutuamente que:

(i)exercem suas atividades em conformidade com a legislação vigente a elas aplicável, e que detêm as aprovações necessárias à celebração desta Proposta e ao cumprimento das obrigações nela previstas; e

(ii)valorizam a diversidade e repudiam toda e qualquer forma de preconceito e assédio, comprometendo-se a não praticar qualquer forma de humilhação, intimidação, exposição ao ridículo, hostilidade ou constrangimento, sejam elas relacionadas à cor, raça, sexo, orientação sexual, língua, religião, opinião política, nacionalidade ou origem social.

O descumprimento por quaisquer das PARTES das Leis Anticorrupção relacionado às atividades vinculadas ao objeto da presente Proposta conferirá à PARTE isenta o direito de rescindir motivadamente a presente Proposta. A PARTE que ensejar a violação isentará a outra PARTE de quaisquer reivindicações, ações, investigações, penalidades e multas de qualquer tipo resultantes de sua violação das Leis Anticorrupção.

## Da proteção de dados pessoais

Legislação aplicável, definições e conformidade. As definições e obrigações desta cláusula seguirão a Lei 13.709/2018 (“LGPD”), bem como as demais normas e leis aplicáveis à proteção de dados, especialmente as editadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais (“ANPD”). Em relação à FGV, os documentos legais e canais de contato do Encarregado de Proteção de Dados Pessoais constam em: <<https://portal.fgv.br/protecao-dados-pessoais>>.

Agentes de tratamento. Para fins da execução do presente instrumento, o(a) ALUNO(A) será considerado(a) titular de dados pessoais. As Instituições que figurarem como PARTES serão consideradas agentes de tratamento com os seguintes papéis:

- A Instituição Solicitante dos Serviços Educacionais (doravante “Instituição Solicitante”) será a CONTROLADORA dos dados pessoais dos ALUNOS(AS) por ela indicados(as), respeitadas as diretrizes acadêmicas da FGV e a FGV será a OPERADORA dos dados pessoais desses ALUNOS(AS), sendo seu dever tratá-los respeitando a finalidade da contratação, observadas suas diretrizes acadêmicas;
- Na eventual hipótese de, a critério da Instituição Solicitante, ocorrer o envolvimento de outras instituições para o custeio ou prospecção dos serviços educacionais, seu papel seguirá os critérios da versão atualizada do Guia Orientativo para Definições dos Agentes de Tratamento de Dados Pessoais e do Encarregado, ou outro documento que o substitua.

**Bases Legais para o Tratamento de Dados Pessoais.** De forma não exaustiva, as principais bases legais para as operações de tratamento de dados pessoais deste instrumento envolvem a execução de serviços educacionais e o

cumprimento de obrigação legal ou regulatória (conforme normativas acadêmicas da FGV e do Ministério da Educação).

Fica a Instituição Solicitante ciente de que para a execução do objeto deste instrumento poderão ser realizadas lives/aulas ao vivo via videoconferência e, salvo sua determinação contratual expressa em sentido contrário, haverá a possibilidade destas serem gravadas e disponibilizadas exclusivamente aos(as) ALUNOS(AS) beneficiários no Ambiente Virtual de Aprendizagem, para fins de acompanhamento de encontros síncronos.

**Compartilhamento e transferência internacional.** Os dados pessoais tratados para fins de execução deste instrumento poderão ser compartilhados com terceiros, caso haja: (i) instrução expressa da Instituição Solicitante, (ii) determinação legal ou regulatória ou; (iii) necessidade de repasse a Operadores necessários à relação, como prestadores de serviços ou fornecedores de infraestrutura tecnológica vinculados à FGV, inclusive com a possibilidade de transferência internacional, desde que respeitadas as obrigações da LGPD, especialmente em seu Capítulo V.

Em cursos de curta duração, os dados compartilhados entre a Instituição Solicitante e a FGV para executar este instrumento são, sem prejuízo de outros necessários: Nome completo; E-mail pessoal; Telefone pessoal; Telefone celular; Foto; RG; CPF; Código de registro na FGV; Código de curso/programa; Código de matrícula; Data de ingresso; Status acadêmico; Login de usuário específico e senha. Em cursos de longa duração, além dos supramencionados e sem prejuízo de outros necessários, os dados são: Sexo; Estado Civil; Naturalidade (Estado e Cidade); Nacionalidade; Data de Nascimento; Órgão emissor do RG; Endereço residencial completo; Cargo atual; Informação da maior titulação; Área de especialização da formação acadêmica; Diploma ou Certificado de Conclusão de curso de graduação ou acima; trabalho de conclusão de curso (TCC) e certificado de conclusão;

Se do interesse da Instituição Solicitante e/ou outra instituição que junto a ela custeie os serviços educacionais, a FGV poderá compartilhar relatório de desempenho acadêmico dos(as) respectivos ALUNOS(AS), contendo: nome, CPF, frequências, ou outro dado razoável. A responsabilidade pelo uso do relatório será da instituição que o receber.

Fica a Instituição Solicitante ciente de que pode haver o oferecimento de uma certificação digital de conclusão de curso (“badge”), de forma opcional ou obrigatória aos (às) ALUNOS(AS)– mediante a obtenção do respectivo consentimento, quando opcional, ou através da base legal de execução do instrumento contratual, quando obrigatório. Entre os dados compartilhados entre FGV e a Agente de Tratamento terceira, contratualmente a ela vinculada e responsável pela emissão da referida certificação, tem-se: nome completo; login e senha; e-mail; número de CPF; número de celular; data de emissão do certificado; data de início e término do curso; nome do curso; módulos do curso; validade do certificado; código de autenticidade do certificado; dados de conexão (número de IP, cookies e similares); dados transmitidos por login via Facebook (opcional a critério do Aluno); dados transmitidos por login via LinkedIn (opcional a critério do Aluno); foto de perfil (opcional a critério do Aluno).

Responsabilidades dos agentes de tratamento, direitos dos titulares e relatório de impacto. Respeitados os parâmetros de responsabilidade civil aplicáveis, a FGV será responsável por danos comprovadamente causados por si caso não observe instrução lícita da Instituição Solicitante ou viole previsão expressa da LGPD. Ainda, a FGV, desde que observado o limite do seu papel como OPERADORA, auxiliará razoavelmente a Instituição Solicitante em requisições específicas sobre direitos dos titulares ou relatório de impacto à proteção de dados pessoais.

Segurança e incidentes de segurança. As PARTES tomarão as medidas administrativas e tecnológicas razoáveis para proteger os dados pessoais tratados e a FGV compromete-se a informar a Instituição Solicitante, dentro do prazo determinado pela ANPD, em caso de ocorrência de incidente capaz de violar a confidencialidade, integridade ou disponibilidade dos dados dos(as) ALUNOS(AS) e que possa a eles(as) causar dano ou risco relevante segundo a LGPD.

## ACEITE DA PROPOSTA

Esperamos, através deste programa, prestar a nossa contribuição aos esforços e objetivos da organização de criar, para os seus indicados, condições favoráveis para que possam desenvolver suas habilidades profissionais e contribuírem com os resultados organizacionais.

Estamos à sua disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais sobre esta proposta.

Atenciosamente,

**João Lins Pereira Filho**

Diretor Executivo FGV In Company - IDE  
Fundação Getulio Vargas  
CNPJ 33.641.663/0001-44

Aceite do Cliente em \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

---

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

## VALIDADE

A presente proposta tem a validade de 60 (sessenta) dias a partir da data da proposta, para efeitos de aceite. Uma vez aceita, suas condições prevalecerão até o término do curso e o pagamento a ele correspondente.



Soluções educacionais corporativas  
personalizadas da FGV para sua organização

**Luísa Bacchiocchi**

Executiva de Contas

[luisa.bacchiocchi@fgv.br](mailto:luisa.bacchiocchi@fgv.br)

(11) 91758-9636



Escaneie este  
código para  
conversar por  
whatsapp com seu  
Executivo(a).

## MANIFESTAÇÃO

Prezados,

Encaminho em anexo os e-mails e propostas das instituições de ensino, para realização de Curso de Especialização para os integrantes do MPBA, conforme solicitado:

- Faculdade Bahiana de Direito: 1484983 e 1484987;
- UFBA: 1484978 e 1484981;
- PUCRS: 1484991 e 1484993;
- FGV: 1485458 e 1485459.

Atenciosamente,

Liliane Formigli Noblat  
Coordenadora Administrativa do CEAF



Documento assinado eletronicamente por **Liliane Formigli Noblat** - Gestora Administrativa V, em 08/04/2025, às 12:13, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1484999** e o código CRC **4716DCA5**.

## MANIFESTAÇÃO

AO CAOCRIM,

Em atenção à Manifestação 1480289, do CAOCRIM, informamos a classificação da despesa orçamentária solicitada, segundo a sua natureza, consoante o disposto no "Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – 11ª Edição", disponível no site da Secretaria do Tesouro Nacional - STN, para os itens que foram listados:

### 1) VEÍCULO DO TIPO FURGÃO ADAPTADO PARA UNIDADE MÓVEL DE ATENDIMENTO – MARCA/MODELO – MB SPRINTER 417 CDI FURGÃO DE 14M3

Ao se considerar uma locação, o **Elemento de Despesa Orçamentária** adequado a classificar, neste caso, é o elemento 33 (visto que é mais específico que o elemento 39):

#### 33 – Passagens e Despesas com Locomoção

Despesas orçamentárias, realizadas diretamente ou por meio de empresa contratada, com aquisição de passagens (aéreas, terrestres, fluviais ou marítimas), taxas de embarque, seguros, fretamento, pedágios, locação ou uso de veículos para transporte de pessoas e suas respectivas bagagens, inclusive quando decorrentes de mudanças de domicílio no interesse da administração.

MCASP - Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – 11ª Edição

Já se tratando dos casos em que ocorra uma aquisição, por se tratar de um bem permanente, o Elemento de Despesa Orçamentária adequado é 52:

#### 52 – Equipamentos e Material Permanente

Despesas orçamentárias com aquisição de aeronaves; aparelhos de medição; aparelhos e equipamentos de comunicação; aparelhos, equipamentos e utensílios médico, odontológico, laboratorial e hospitalar; aparelhos e equipamentos para esporte e diversões; aparelhos e utensílios domésticos; armamentos; coleções e materiais bibliográficos; embarcações, equipamentos de manobra e patrulhamento; equipamentos de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; instrumentos musicais e artísticos; máquinas, aparelhos e equipamentos de uso industrial; máquinas, aparelhos e equipamentos gráficos e equipamentos diversos; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório; máquinas, ferramentas e utensílios de oficina; máquinas, tratores e equipamentos agrícolas, rodoviários e de movimentação de carga; mobiliário em geral; obras de arte e peças para museu; semoventes; veículos diversos; veículos ferroviários; veículos rodoviários; outros materiais permanentes.

MCASP - Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – 11ª Edição

### 2) CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO PARA INTEGRANTES DA INSTITUIÇÃO

Usualmente, os cursos de especialização ou treinamentos são prestados por pessoas físicas ou jurídicas, o que implica em indicar como classificação mais adequada, dois possíveis Elementos de Despesa Orçamentária, no elemento 36 ou 39, a depender da contratação feita:

#### 36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Despesas orçamentárias decorrentes de serviços prestados por pessoa física pagos diretamente a esta e não enquadrados nos elementos de despesa específicos, tais como: remuneração de serviços de natureza eventual, prestado por pessoa física sem vínculo empregatício; estagiários, monitores diretamente contratados; gratificação por encargo de curso ou de concurso; diárias a colaboradores eventuais; locação de imóveis; salário de internos nas penitenciárias; e outras despesas pagas diretamente à pessoa física.

MCASP - Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – 11ª Edição

Ou ainda, caso o referido curso seja ministrado por pessoa jurídica:

#### 39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Despesas orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, exceto as relativas aos Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, tais como: assinaturas de jornais e periódicos; tarifas de energia elétrica, gás, água e esgoto; serviços de comunicação (telex, correios, telefonia fixa e móvel, que não integrem pacote de comunicação de dados); fretes e carretos; locação de imóveis (inclusive despesas de condomínio e tributos à conta do locatário, quando previstos no contrato de locação); locação de equipamentos e materiais permanentes; conservação e adaptação de bens imóveis; seguros em geral (exceto os decorrentes de obrigação patronal); serviços de asseio e higiene; serviços de divulgação, impressão, encadernação e emolduramento; serviços funerários; despesas com congressos, simpósios, conferências ou exposições; vale-refeição; auxílio-creche (exclusivo a indenização a servidor); e outros congêneres, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso de obrigações não tributárias.

MCASP - Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – 11ª Edição

### 3) CAMPANHA PUBLICITÁRIA (AINDA NÃO TEMOS O PLANO DE MÍDIA)

Considerando que não houve maiores detalhes fornecidos para esse item, usualmente, os elementos de despesa envolvidos nas campanhas publicitárias se

enquadram em 30, 39 (já citado acima), podendo ainda conter o elemento 32:

30 – Material de Consumo

Despesas orçamentárias com álcool automotivo; gasolina automotiva; diesel automotivo; lubrificantes automotivos; combustível e lubrificantes de aviação; gás engarrafado; outros combustíveis e lubrificantes; material biológico, farmacológico e laboratorial; animais para estudo, corte ou abate; alimentos para animais; material de coudelaria ou de uso zootécnico; sementes e mudas de plantas; gêneros de alimentação; material de construção para reparos em imóveis; material de manobra e patrulhamento; material de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; material de expediente; material de cama e mesa, copa e cozinha, e produtos de higienização; material gráfico e de processamento de dados; aquisição de disquete; pen-drive; material para esportes e diversões; material para fotografia e filmagem; material para instalação elétrica e eletrônica; material para manutenção, reposição e aplicação; material odontológico, hospitalar e ambulatorial; material químico; material para telecomunicações; vestuário, uniformes, fardamento, tecidos e aviamentos; material de acondicionamento e embalagem; suprimento de proteção ao voo; suprimento de aviação; sobressalentes de máquinas e motores de navios e esquadra; explosivos e munições; bandeiras, flâmulas e insignias e outros materiais de uso não duradouro

MCASP - Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – 11ª Edição

e

32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Despesas orçamentárias com aquisição de materiais, bens ou serviços para distribuição gratuita, tais como livros didáticos, medicamentos, gêneros alimentícios e outros materiais, bens ou serviços que possam ser distribuídos gratuitamente, exceto se destinados a premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.

MCASP - Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – 11ª Edição

Atenciosamente,

Luis F.

Analista técnico

Coordenação de Contabilidade, Custos e Finanças - DICOFIN



Documento assinado eletronicamente por **Luis Augusto Ferreira dos Santos** - Assistente de Gestão III, em 08/04/2025, às 15:40, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpbam.p.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpbam.p.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1485865** e o código CRC **4F2FD1A0**.

## MANIFESTAÇÃO

Prezados,

Informe-se que a Coordenação de Transportes coletou 3(três) orçamentos para aquisição de um veículo adaptado, conforme solicitado:

Atenciosamente,

Ana Gabriela Reis Nogueira Gonçalves  
Gestora Administrativa IV  
Coordenação de Transportes



Documento assinado eletronicamente por **Ana Gabriela Reis Nogueira Gonçalves** - Gestora Administrativa IV, em 08/04/2025, às 17:38, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1486479** e o código CRC **200B688C**.



## MANIFESTAÇÃO

Trata-se de procedimento SEI que versa sobre o Edital n.º 4/2025, publicado pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública, por meio da Secretaria Nacional de Políticas Penais, com apoio institucional do CNMP, que estabelece os critérios para o financiamento do Programa RECOMEÇAR – Rede de Cuidado, Orientação e Apoio às Vítimas de Crimes, com recursos oriundos do Fundo Penitenciário Nacional (FUNPEN), e visa subsidiar a implementação e ampliação das Centrais de Atendimento à Vítima – CAVs no âmbito dos Ministérios Públicos Estaduais, em consonância com as diretrizes da Política Institucional de Proteção Integral e de Promoção de Direitos e de Apoio às Vítimas.

Considerando a relevância e interesse institucional na apresentação do projeto, com impacto positivo na ação estratégica 1.1.2 do Ministério Público da Bahia ("Promoção do atendimento qualificado e garantia dos direitos das vítimas de crimes", adiro à Manifestação 1481452, concordando com os moldes do Projeto Básico, Termo de Referência e demais documentos anexos à Manifestação 1471474.

HUGO CASCIANO DE SANT'ANNA

Promotor de Justiça

Coordenador do CEOSP



Documento assinado eletronicamente por **Hugo Casciano de Santana** - Promotor de Justiça, em 10/04/2025, às 09:25, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpbam.p.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpbam.p.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1488448** e o código CRC **0BF41E80**.

## MANIFESTAÇÃO

Trata-se de procedimento SEI que versa sobre o Edital n.º 4/2025, publicado pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública, que estabelece os critérios para o financiamento do Programa RECOMEÇAR – Rede de Cuidado, Orientação e Apoio às Vítimas de Crimes, e visa subsidiar a implementação e ampliação das Centrais de Atendimento à Vítima – CAVs no âmbito dos Ministérios Públicos Estaduais, em consonância com as diretrizes da Política Institucional de Proteção Integral e de Promoção de Direitos e de Apoio às Vítimas.

Considerando a relevância e interesse institucional na apresentação do projeto, concordo com os moldes do Projeto Básico, Termo de Referência e demais documento listados pela CGE no despacho nº 1471474

ADALTO ARAUJO DA SILVA JÚNIOR

Promotor de Justiça

Coordenador do CAOCRIM



Documento assinado eletronicamente por **Adalto Araujo Silva Junior** - Promotor de Justiça, em 10/04/2025, às 11:12, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1488799** e o código CRC **D5C1398F**.

---

## Justificativa e documentos agência de publicidade

---

**De** Daniela Cairo Santos de Freitas <danielacairo@mpba.mp.br>

**Data** Qui, 10/04/2025 18:57

**Para** cge.projetos <cge.projetos@mpba.mp.br>; Fernanda da Costa Peres Valentim <fernanda.peres@mpba.mp.br>; Elaene Pereira Costa <elaene@mpba.mp.br>

**Cc** KARINA ARAUJO SANTANA <karina.santana@mpba.mp.br>; Ana Carla Sales Passos Martins <ana.martins@mpba.mp.br>; Mariana Ramos Conceição <mariana.ramos@mpba.mp.br>

Boa noite,

Segue link da pasta com o contrato 70/2023 e aditivos (agência de publicidade e propaganda), Lei 12.232/2010, Tabela Sinapro vigente e justificativa sobre os preços.

[Arquivos Morya+Lei 12.232\\_2010](#)

*Obs: a subpasta de nome 'Pesquisa de mercado' foi o que consegui localizar referente a contratações mais recentes. É difícil conseguir contratos novos disponíveis na internet, por isso incluí outros documentos e comprovantes de contratações, mas acredito que não seja necessário incluir na plataforma do Governo Federal porque, na prática, não servem de referência. Avaliem.*

O plano de mídia com os custos e orçamentos da campanha já tinham sido enviados para [@Elaene](#), da CGE, no dia 8/04.

Atenciosamente,

Daniela Cairo  
Assessora de Imagem Institucional  
Coordenadoria de Comunicação Social - Cecom  
Gabinete do Procurador-Geral de Justiça  
Ministério Público do Estado da Bahia  
(71) 3103-0444/0449  
danielacairo@mpba.mp.br



## DESPACHO

Encaminhe-se a cópia do e-mail enviado em 10/04/2025 para a DCCL e CGE contendo a documentação solicitada (1491269), para fins de registro.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Cairo Santos de Freitas** - Assistente de Gestão III, em 11/04/2025, às 15:32, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1491271** e o código CRC **07E8E267**.

## MANIFESTAÇÃO

Excelentíssima Senhora Coordenadora Dra. Patrícia Medeiros,

Cumprimentando-a cordialmente, informo para os devidos fins, que a Proposta do **Programa de Criação de Centrais de atendimento às vítimas de crimes e atos infracionais no âmbito do Ministério Pùblico do Estado da Bahia** foi cadastrada na Plataforma Transferegov.br, conforme documentos anexos.

A proposta encontra-se em situação "Proposta/Plano de Trabalho Aprovados", aguardando a celebração do Convênio.

Aproveito a oportunidade para solicitar o encaminhamento deste expediente ao GABINETE, CAOCRIM, NAVV, CAOCA, CEOSP, CEAFC, CECOM, SGA e à DCCL, para fins de acompanhamento e continuidade das demais ações após a celebração do convênio.

Atenciosamente,  
Rita Andrade  
Gerente da Unidade de Projetos Institucionais e Captação de Recursos



Documento assinado eletronicamente por **Rita de Cassia Leal Santos Andrade** - Assistente de Gestão III, em 08/05/2025, às 15:58, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1521962** e o código CRC **B5C5BD57**.

**Nº / ANO DA PROPOSTA:**

000188/2025

**OBJETO:**

Fortalecimento do NAVV, no âmbito do MPBA, em parceria com o Programa RECOMEÇAR – Rede de Cuidado, Orientação e Apoio às Vítimas de Crimes.

**CARACTERIZAÇÃO DOS INTERESSES RECÍPROCOS:**

Essa proposta está alinhada ao Programa Federal RECOMEÇAR- – Rede de Cuidado, Orientação e Apoio às Vítimas de Crimes, pois a ampliação dos atendimentos do NAVV potencializa a atuação ministerial no cuidado, orientação e apoio às vítimas de crimes. Dada a estreita relação entre suas atribuições, o NAVV/MPBA e o RECOMEÇAR compartilham interesses recíprocos, ambos voltados à garantia de atenção integral às vítimas e, quando necessário, a seus familiares.

**RELAÇÃO ENTRE A PROPOSTA E OS OBJETIVOS E DIRETRIZES DO PROGRAMA:**

A proposta está alinhada aos objetivos do Programa Federal RECOMEÇAR, pois fortalece o atendimento às vítimas de crimes por meio da ampliação da estrutura do NAVV, capacitação das equipes especializadas no atendimento às vítimas e da articulação com a rede de proteção. Além disso, contribui para a garantia de direitos, o acesso à informação processual e a oferta de atendimento multidisciplinar.

**PÚBLICO ALVO:**

O público-alvo do Núcleo são vítimas de infrações penais, atos infracionais, desastres naturais, calamidades públicas e graves violações de direitos humanos. Sua missão é garantir um atendimento de excelência, em cooperação com Promotorias de Justiça da Bahia e redes de apoio, proporcionando assistência integral e interinstitucional.

**PROBLEMA A SER RESOLVIDO:**

A limitação da estrutura física do NAVV restringe seu alcance, dificultando o acesso das vítimas aos serviços oferecidos, levando em conta sua extensão territorial e a quantidade de municípios. A falta de capacitação específica da equipe também compromete a atuação ministerial na proteção das vítimas. A baixa sensibilização interna e a pouca divulgação do NAVV também reduzem sua efetividade, tornando necessário ampliar sua visibilidade e garantir que a sociedade conheça e utilize seus serviços.

**RESULTADOS ESPERADOS:**

Com a execução do Projeto, pretende-se realizar 15 (quinze) mutirões anuais, através da unidade móvel, sendo 10 (dez) mutirões na capital e 5 (cinco) no interior do Estado da Bahia, com expectativa de aproximadamente 2.000 atendimentos/ano. Além disso, espera-se realizar 200 (duzentos) atendimentos anuais na sede do NAVV, como também, capacitar as equipes especializadas no atendimento às vítimas para prestar os referidos atendimentos de forma mais qualificada.

**1 - DADOS DO CONCEDENTE**

<b>CONCEDENTE:</b> 30000	<b>NOME DO ÓRGÃO/ÓRGÃO SUBORDINADO OU UG:</b> MINISTERIO DA JUSTICA E SEGURANCA PUBLICA
<b>CPF DO RESPONSÁVEL:</b> [REDACTED]	<b>NOME DO RESPONSÁVEL:</b> FLAVIO DINO DE CASTRO E COSTA
<b>ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL:</b> [REDACTED]	<b>CEP DO RESPONSÁVEL:</b> [REDACTED]

**2 - DADOS DO PROPONENTE**

<b>PROONENTE:</b> 04.142.491/0001-66					
<b>RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:</b> MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA					
<b>ENDEREÇO JURÍDICO DO PROPONENTE:</b> AVENIDA 5A AV CENTRO ADMINISTRATIVO, 750					
<b>CIDADE:</b> SALVADOR	<b>UF:</b> BA	<b>CÓDIGO MUNICÍPIO:</b> 3849	<b>CEP:</b> 41745004	<b>E.A.:</b> Administração Pública Estadual ou do Distrito Federal	<b>DDD/TELEFONE:</b> 7131030454
<b>BANCO:</b> [REDACTED]	<b>AGÊNCIA:</b> [REDACTED]	<b>CONTA CORRENTE:</b> [REDACTED]			
<b>CPF DO RESPONSÁVEL:</b> [REDACTED]	<b>NOME DO RESPONSÁVEL:</b> PEDRO MAIA SOUZA MARQUES				
<b>ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL:</b> [REDACTED]				<b>CEP DO RESPONSÁVEL:</b> [REDACTED]	

**4 - DADOS DO EXECUTOR/VALORES**

<b>VALOR GLOBAL:</b>	R\$ 833.325,75	
<b>VALOR DA CONTRAPARTIDA:</b>	R\$ 833,33	
<b>VALOR DOS REPASSE:</b>	Ano	Valor
	2025	R\$ 832.492,42
<b>VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA:</b>	R\$ 833,33	
<b>VALOR DA CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS:</b>	R\$ 0,00	
<b>VALOR DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO:</b>	R\$ 0,00	
<b>INÍCIO DE VIGÊNCIA:</b>	22/05/2025	
<b>FIM DE VIGÊNCIA:</b>	21/05/2027	
<b>VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO:</b>	2027	

## 6 - PLANO DE TRABALHO

**Meta nº:** 1

<b>Especificação:</b> (1) Fortalecer o Núcleo de Atendimento às Vítimas de Violência (NAV) no âmbito do Programa RECOMEÇAR –Rede de Cuidado, Orientação e Apoio às Vítimas de Crimes.					
<b>Unidade de Medida:</b> UN	<b>Quantidade:</b> 1.0	<b>Valor:</b>	R\$ 833.325,75		
<b>Início Previsto:</b> 22/05/2025	<b>Término Previsto:</b> 21/05/2027	<b>Valor Global:</b>	R\$ 833.325,75		
UF: BA	<b>Município:</b> 3849 - SALVADOR		<b>CEP:</b> 41745-004		
<b>Endereço:</b> 5 <sup>a</sup> Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia - Salvador - Bahia					
<b>Etapa/Fase nº:</b> 1					
<b>Especificação:</b> (1.1) Aquisição de furgão adaptado para unidade móvel.					
<b>Quantidade:</b> 1.0 UN	<b>Valor:</b> R\$ 588.014,00	<b>Início Previsto:</b> 22/05/2025	<b>Término Previsto:</b> 21/05/2027		
<b>Etapa/Fase nº:</b> 2					
<b>Especificação:</b> (1.2) Promoção de campanha institucional.					
<b>Quantidade:</b> 1.0 UN	<b>Valor:</b> R\$ 199.921,75	<b>Início Previsto:</b> 02/06/2025	<b>Término Previsto:</b> 30/09/2025		
<b>Etapa/Fase nº:</b> 3					
<b>Especificação:</b> (1.3.1) Contratação de Instituição de Ensino para promover a capacitação de equipes					
<b>Quantidade:</b> 1.0 UN	<b>Valor:</b> R\$ 45.390,00	<b>Início Previsto:</b> 18/08/2025	<b>Término Previsto:</b> 30/12/2026		

## 7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MINISTERIO DA JUSTICA E SEGURANCA PUBLICA

<b>MÊS DESEMBOLSO:</b> Julho	<b>ANO:</b> 2025
<b>META N°:</b> 1	<b>VALOR DA META:</b> R\$ 832.492,42
<b>DESCRIÇÃO:</b> (1) Fortalecer o Núcleo de Atendimento às Vítimas de Violência (NAV) no âmbito do Programa RECOMEÇAR –Rede de Cuidado, Orientação e Apoio às Vítimas de Crimes.	
<b>VALOR DO REPASSE:</b>	<b>R\$ 832.492,42</b> <b>PARCELA N°:</b> 1

## 8 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA

<b>MÊS DESEMBOLSO:</b> Julho	<b>ANO:</b> 2025
<b>META N°:</b> 1	<b>VALOR DA META:</b> R\$ 833,33
<b>DESCRIÇÃO:</b> (1) Fortalecer o Núcleo de Atendimento às Vítimas de Violência (NAV) no âmbito do Programa RECOMEÇAR –Rede de Cuidado, Orientação e Apoio às Vítimas de Crimes.	
<b>VALOR DO REPASSE:</b>	<b>R\$ 833,33</b> <b>PARCELA N°:</b> 1

## 9 - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO

<b>DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:</b> (1.1.1) Furgão adaptado para unidade móvel.	
<b>NATUREZA DA AQUISIÇÃO:</b> Recursos do Instrumento	<b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 449052
<b>ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:</b> 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia - Salvador - Bahia	
CEP: 41745-004	UF: BA MUNICÍPIO: 3849 - SALVADOR
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1,00 V. UNITÁRIO: R\$ 588.014,00 V.TOTAL: R\$ 588.014,00
<b>OBSERVAÇÃO:</b>	
<b>DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:</b> (1.3.1) Contratação de Instituição de Ensino para promover a capacitação de equipes.	
<b>NATUREZA DA AQUISIÇÃO:</b> Recursos do Instrumento	<b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 339039
<b>ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:</b> 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia - Salvador - Bahia	
CEP: 41745-004	UF: BA MUNICÍPIO: 3849 - SALVADOR
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1,00 V. UNITÁRIO: R\$ 45.390,00 V.TOTAL: R\$ 45.390,00
<b>OBSERVAÇÃO:</b>	
<b>DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:</b> (1.2.1) Contratação de Empresa de Publicidade	
<b>NATUREZA DA AQUISIÇÃO:</b> Recursos do Instrumento	<b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 339039
<b>ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:</b> 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia - Salvador - Bahia	
CEP: 41745-004	UF: BA MUNICÍPIO: 3849 - SALVADOR
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1,00 V. UNITÁRIO: R\$ 199.921,75 V.TOTAL: R\$ 199.921,75
<b>OBSERVAÇÃO:</b>	

## 10 - PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

<b>NATUREZA DA DESPESA</b>				
<b>Código</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos</b>	<b>Contrapartida Bens e Serviços</b>	<b>Rendimento de Aplicação</b>
339039	R\$ 245.311,75	R\$ 245.311,75	R\$ 0,00	R\$ 0,00
449052	R\$ 588.014,00	R\$ 588.014,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>TOTAL GERAL:</b>		<b>R\$ 833.325,75</b>		

## 11 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao \_\_\_\_\_ para efeitos e sob as penas da Lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos da dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento,

---

Local e Data

---

Proponente

## 12 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE DO PLANO DE TRABALHO

**Aprovado**

---

Local e Data

---

Concedente  
(Representante legal do Órgão ou Entidade)

## 13 - ANEXOS

### Comprovantes de Capacidade Técnica e Gerencial

**Nome do Arquivo:**

---

Atestado de Capacidade AdmTecGerencial - NAVV Ass.pdf

**Comprovação da Contrapartida**

**Nome do Arquivo:**

---

Declaracao\_Contrapartida\_MPBA\_24\_04\_24-1.pdf

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**

**PROGRAMA DE CRIAÇÃO DE CENTRAIS DE ATENDIMENTO ÀS VÍTIMAS DE CRIMES E ATOS  
INFRACIONAIS NO ÂMBITO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA.**

**RECOMEÇAR - REDE DE CUIDADO, ORIENTAÇÃO E APOIO ÀS VÍTIMAS DE CRIMES.**



**SALVADOR**

**ABRIL, 2025**

1. TÍTULO DO PROJETO .....	3
2. CONTEXTUALIZAÇÃO.....	3
3. JUSTIFICATIVA .....	5
3.1 Público-alvo.....	9
3.2 Objeto do projeto .....	10
4. Objetivos .....	10
4.1 Objetivo geral:.....	10
4.2 Objetivos específicos: .....	10
5. ATIVIDADES .....	10
6. METODOLOGIA E ESTRATÉGIA DE AÇÃO .....	12
7. ESTRUTURA (CAPITAL HUMANO/EQUIPE MULTIDISCIPLINAR) .....	19
7.1 Capacitação da equipe técnica .....	20
7.2 Organizações Parceiras .....	21
8. RESULTADOS ESPERADOS – REALIZAÇÕES QUE PERMITIRÃO A EXECUÇÃO DOS OBJETIVOS. .	21
8.1. Resultados Quantitativos .....	22
8.2. Resultados Qualitativos .....	22
9. SUSTENTABILIDADE DO PROJETO .....	22
9.1 Como o projeto pretende interagir com as demais políticas públicas .....	23
9.2 Como o Proponente pretende manter a Central de Atendimento a Vítima após o término do convênio.....	23
10. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO.....	23
11. DA PROPOSTA FINANCEIRA .....	24
12. DOS RECURSOS POR NATUREZA DE DESPESAS.....	26
13. SISTEMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO .....	27
ANEXO I .....	28
ANEXO II .....	29

## 1. TÍTULO DO PROJETO

Fortalecimento do Núcleo de Apoio às Vítimas e em Especial Vulnerabilidade (NAVV): Ampliação, Difusão e Qualificação, dentro do escopo do Programa Recomeçar.

## 2. CONTEXTUALIZAÇÃO

O Programa RECOMEÇAR – Rede de Cuidado, Orientação e Apoio às Vítimas de Crimes foi instituído pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública, por meio da Secretaria Nacional de Políticas Penais, para fortalecer a assistência às vítimas de crimes. A iniciativa busca promover acolhimento, orientação e suporte, ampliando a rede de proteção e garantindo uma atuação mais eficaz dos Ministérios Públicos Estaduais.

No âmbito do Ministério Público do Estado da Bahia, o programa subsidiará a ampliação do Núcleo de Apoio às Vítimas e em Especial Vulnerabilidade (NAVV), instituído pela Resolução nº 22, de 11 de novembro de 2024. Este núcleo objetiva o cumprimento da Política Institucional de Proteção Integral e de Promoção de Direitos e de Apoio às Vítimas no Ministério Público do Estado da Bahia, conforme estabelecido pela Resolução nº 243/2021 do Conselho Nacional do Ministério Público.

O NAVV também busca concretizar a Resolução nº 287/2024 do CNMP, que dispõe sobre a atuação integrada do Ministério Público para a efetiva defesa e proteção das crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.

Com sede na cidade de Salvador, o NAVV conta com uma equipe multidisciplinar, formada por Promotor de Justiça, assessor de promotoria, psicólogo, assistente social, analista jurídico e técnicos administrativos, dedicada a acolher as vítimas de crimes, prestar informações sobre seus direitos, acionar os órgãos públicos competentes e realizar diversas outras ações, sempre com o foco de fornecer um tratamento profissional individualizado e não discriminatório, evitando a revitimização.

Este projeto busca fortalecer o NAVV por meio da ampliação de sua estrutura, da capacitação das equipes especializadas no atendimento às vítimas e de campanhas estratégicas de divulgação, com o objetivo de potencializar sua atuação e promover os direitos das vítimas de forma mais eficaz e resolutiva.

### **SOBRE A ORGANIZAÇÃO**

<b>1. DADOS DA ORGANIZAÇÃO</b>				
<b>Nome da Organização e Sigla:</b> Ministério Público do Estado da Bahia/ MPBA				
<b>CNPJ:</b> 04.142.491/0001-66				
<b>Endereço:</b> 5 <sup>a</sup> Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia				
<b>Cidade:</b> Salvador	<b>UF:</b> BA	<b>CEP:</b> 41.745-004		
<b>Telefone:</b> 3103-0227	<b>E-mail:</b> pgj@mpba.mp.br			
<b>Telefone 2:</b> 3103-0234	<b>Página eletrônica:</b> www.mpba.mp.br			
<b>2. RESPONSÁVEIS LEGAIS DA ORGANIZAÇÃO</b>				
<b>Nome completo:</b> Pedro Maia Souza Marques				
	<b>Cargo:</b> Procurador-Geral de	<b>Telefone:</b>		
	Justiça	71 3103-0227		

<b>3. COORDENADORES DO PROJETO</b>	
<b>Coordenador 01:</b> Adalto Araújo Silva Júnior	
<b>Telefone:</b> 	<b>E-mail:</b> adalto@mpba.mp.br

**Coordenador 02:** Viviane Chiacchio Pereira Carneiro

**Telefone:** 71-99969-2619

**E-mail:** vcarneiro@mpba.mp.br

### **3. JUSTIFICATIVA**

O Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, através da Resolução nº 243, de 18 de outubro de 2021, dispõe sobre a Política Institucional de Proteção Integral e de Promoção de Direitos e Apoio às Vítimas, com o objetivo de assegurar direitos fundamentais às vítimas de infrações penais, atos infracionais, desastres naturais, calamidades públicas e graves violações de direitos humanos, garantindo-lhes acesso à informação, comunicação, participação, verdade, justiça, diligência devida, segurança, apoio, tratamento profissional individualizado e não discriminatório, proteção física, patrimonial, psicológica e de dados pessoais, participação e reparação dos danos materiais, morais e simbólica, suportados em decorrência do fato vitimizante.

Seguindo esse propósito, o CNMP publicou a Resolução nº 287, de 12 de março de 2024, que estabelece diretrizes sobre a atuação integrada do Ministério Público para a efetiva defesa e proteção das crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.

Atento a essas normativas, o Ministério Público do Estado da Bahia instituiu a Política Institucional de Proteção Integral e Promoção de Direitos e Apoio às Vítimas (Ato Normativo nº 46/2024) e, em seguida, criou o Núcleo de Atendimento às Vítimas de Crimes Violentos e em Especial Vulnerabilidade – NAVV, através da Resolução nº 22, de 11 de novembro de 2024.

Como se sabe, os casos de violência são extremamente complexos, envolvendo diversas dimensões e esferas (criminal, infância e juventude, família, violência doméstica, entre outras). Tal complexidade faz com que as vítimas e os seus familiares enfrentem uma verdadeira saga de atendimentos, providências, manifestações e decisões, muitas vezes

conflitantes e de difícil compreensão.

A atuação multidisciplinar, integrada e transversal do NAVV contribui para evitar situações de revitimização, ao promover a circulação adequada de informações entre as autoridades competentes - tanto da área repressiva quanto da protetiva - que, dentro dos limites legais e mediante as devidas autorizações, podem compartilhar provas e documentos produzidos. Essa abordagem evita repetições desnecessárias e favorece uma condução mais humanizada de todo o processo, com respeito aos direitos e garantias das vítimas.

O NAVV iniciou suas atividades na cidade de Salvador em 16/12/2024, inaugurando um espaço totalmente preparado para realizar atendimento humanizado e especializado às vítimas diretas e indiretas de crimes. No entanto, os limites físicos da estrutura impedem o amplo alcance da iniciativa, limitando o acesso da população do interior do Estado.

Busca-se implementar um modelo de atendimento itinerante, por meio da aquisição de um veículo equipado para realizar atendimentos do NAVV (Núcleo de Atendimento às Vítimas) em diversas regiões do Estado da Bahia, bem como em outros bairros da própria capital. O objetivo é assegurar que vítimas que não têm acesso à sede, localizada na capital, também possam receber o acolhimento e atendimento adequados por parte do Ministério Público.

A aquisição do furgão se justifica pela necessidade de ampliar a capacidade operacional e logística da equipe, especialmente em áreas de difícil acesso ou em ações que exijam o transporte de materiais, equipamentos e insumos em maior volume. Trata-se de uma medida estratégica, prevista no Termo de Referência, voltada à expansão e qualificação dos serviços prestados à população.

Com o furgão, será possível interiorizar de forma efetiva as ações do NAVV, viabilizando atendimentos itinerantes, visitas técnicas e atividades em comunidades com pouca ou nenhuma infraestrutura. O veículo também facilitará a realização de campanhas

e eventos descentralizados, inclusive na capital, em locais com grande circulação de pessoas, ampliando significativamente o alcance territorial do Ministério Público.

Além disso, a médio e longo prazo, o uso do furgão permitirá otimizar rotas de atendimento, reduzir custos com locações e terceirizações, e garantir maior autonomia, agilidade e eficiência nas ações externas. O veículo também solucionará desafios logísticos relacionados ao transporte de materiais volumosos ou pesados, hoje um entrave para a execução de diversas atividades.

Dessa forma, a aquisição do furgão representa um investimento essencial para assegurar a continuidade, o fortalecimento e a expansão dos serviços, alinhando-se diretamente aos objetivos estratégicos definidos no Termo de Referência.

Outro ponto importante que se busca aprimorar na atuação do núcleo é a capacitação das equipes especializadas de atendimento às vítimas no que tange aos direitos das vítimas e cuidados no seu atendimento.

O Ministério Público é, sem dúvidas, a instituição vocacionada constitucionalmente para o cuidado integral da vítima, seja por ser o titular da ação penal, seja pela sua missão na defesa dos direitos humanos, devendo seus integrantes estarem apropriadamente versados no assunto.

A capacitação proposta visa preparar a atuação ministerial na proteção das pessoas que sofrem as consequências da criminalidade, em sintonia com a mudança de paradigma que ocorre no meio jurídico acerca do papel da vítima enquanto sujeito de direito, e não mero instrumento para a obtenção da prova ou mero informante do Estado. Afinal, estes podem levar à revitimização, que ocorre quando a vítima, ao passar pelo sistema de justiça, vê-se obrigada a relatar a mesma violação em diferentes ocasiões.

Atuando como um pilar nesse processo, o Ministério Público do Estado da Bahia, assumiu um compromisso com os Direitos das Vítimas, tornando-se protagonista dessa transformação urgente e necessária.

Além disso, a realização de uma campanha publicitária é fundamental para divulgar os serviços oferecidos pelo NAVV à população. Considerando que se trata de uma iniciativa recente, ainda pouco conhecida pelos cidadãos de Salvador, e menos ainda pelas comunidades do interior do Estado, a campanha contribuirá significativamente para ampliar o alcance do NAVV e garantir que as vítimas tenham conhecimento dos seus direitos e do suporte institucional disponível.

Afinal, a ausência de informação pode representar uma barreira tão significativa quanto a falta de recursos materiais. Investir na visibilidade pública do núcleo é um fator determinante para garantir que os serviços cheguem a quem mais precisa, pessoas que muitas vezes se encontram em situações de vulnerabilidade, desconhecem seus direitos e não sabem onde buscar apoio.

Outra razão para investir em campanha de divulgação é a necessidade de sensibilizar não apenas a população, mas também os integrantes do MPBA, acerca da importância de se efetivar os direitos das vítimas de crimes. Trata-se de uma estratégia eficaz para a consolidação de uma cultura de acolhimento, respeito e reparação em âmbito interno e externo.

Deve-se esclarecer que o MPBA possui contrato vigente, firmado a partir de licitação na modalidade concorrência, com a agência Morya Comunicação e Propaganda Ltda, cujo objeto contempla a prestação de serviços de publicidade e propaganda à instituição. Conforme documentos anexos à plataforma, o aproveitamento do referido contrato mostra-se viável e vantajoso para a Administração Pública, especialmente por abranger a totalidade dos serviços publicitários demandados pela campanha em questão.

Dada a natureza específica da contratação, a utilização do contrato em vigor é plenamente justificada e compatível com os princípios da economicidade, eficiência e competitividade. Motivo pelo qual a presente proposta apresenta apenas este orçamento com relação ao item: contratação de empresa de publicidade para campanha publicitária

do NAVV.

Cumpre destacar, por fim, que a companha proposta se refere exclusivamente aos serviços prestados pelo NAVV, desvinculada da figura de seus integrantes, em total observância ao princípio da impessoalidade administrativa.

A criação e a ampliação do NAVV encontram-se em consonância com o Plano Estratégico do MPBA para o período de 2024-2031, que apresenta como um de seus objetivos: *“desenvolver uma atuação ministerial integrada, estruturada e resolutiva na promoção do interesse social e na garantia dos direitos humanos”*. Entre as estratégias previstas no Plano para o cumprimento deste objetivo, destacam-se a de *“fomentar a construção de uma política de Segurança Pública transparente e eficiente”* e *“promover a proteção integral dos direitos humanos de crianças e adolescentes”*, com as iniciativas estratégicas de *“promoção do atendimento qualificado e garantia dos direitos das vítimas de crimes”* e *“implementação do sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência”*.

Esse projeto está diretamente relacionado ao Programa Federal RECOMEÇAR, notadamente porque ampliar o alcance e especializar o atendimento do NAVV otimiza a atuação ministerial nas ações de cuidado, orientação e apoio às vítimas de crimes. Afinal, o NAVV funciona como uma Central de Atendimento às Vítimas no âmbito do MPBA.

Dada a correlação intrínseca das atribuições, a atuação do NAVV do MPBA e do Programa Federal RECOMEÇAR apresentam evidentes interesses recíprocos. Eis que ambos se voltam a garantir a atenção integral às vítimas de crimes e, quando necessário, seus familiares.

### **3.1 Público-alvo**

O público-alvo do Núcleo são vítimas de infrações penais, atos infracionais, desastres naturais, calamidades públicas e graves violações de direitos humanos. Sua

missão é garantir um atendimento de excelência, em cooperação com Promotorias de Justiça da Bahia e redes de apoio, proporcionando assistência integral e interinstitucional.

### **3.2 Objeto do projeto**

Fortalecimento do NAVV, no âmbito do MPBA em parceria com o Programa RECOMEÇAR – Rede de Cuidado, Orientação e Apoio às Vítimas de Crimes.

## **4. Objetivos**

### **4.1 Objetivo geral:**

Fortalecer as ações do NAVV, em parceria com o Programa Renascer, por meio da ampliação da estrutura de atendimento e divulgação dos serviços, visando um acolhimento mais acessível e eficaz às vítimas.

### **4.2 Objetivos específicos:**

- Aprimorar a qualificação dos integrantes das equipes especializadas de atendimento às vítimas;
- Expandir a estrutura de atendimento por meio do NAVV Itinerante;
- Ampliar a divulgação dos serviços e direitos das vítimas;

## **5. ATIVIDADES**

Atividades desempenhadas pelo NAVV:

- ✓ Adotar medidas, judiciais ou extrajudiciais, voltadas à promoção dos direitos e proteção das vítimas e seus familiares;
- ✓ Interpor medidas protetivas de urgência decorrentes do atendimento às vítimas e seus familiares, sem prejuízo daquelas adotadas pelos Promotores de Justiça

oficiantes nas varas criminais, de infância e juventude e núcleos especializados;

- ✓ Solicitar a realização de exames periciais e a adoção de protocolos de profilaxia pós-exposição de risco à infecção por HIV, IST e Hepatites Virais;
- ✓ Encaminhar a vítima criança ou adolescente para o órgão da rede de proteção responsável pela escuta especializada;
- ✓ Pleitear a concessão de medida cautelar de depoimento especial, nos casos de imprescindibilidade da medida;
- ✓ Garantir, nos casos de depoimento especial, o cumprimento aos protocolos e requisitos previstos na Lei nº 13.431/2017;
- ✓ Encaminhar a vítima para atendimento e acompanhamento pelas Promotorias de Justiça naturais, tanto no recorte relativo à proteção e garantia de direitos transindividuais quanto na seara criminal;
- ✓ Orientar as vítimas e seus familiares sobre seus direitos, serviços ofertados pelas redes de proteção, apoio, atendimento e acolhimento, procedimentos extrajudiciais, processos judiciais e outros meios de obtenção de reparação dos danos causados pela infração penal, ato infracional e demais situações;
- ✓ Encaminhar as vítimas e seus familiares, nos casos de urgência, aos serviços ofertados pelas redes de proteção, apoio, atendimento e acolhimento pertinentes;
- ✓ Requerer, sem prejuízo das solicitações dos Promotores de Justiça oficiantes nas varas criminais e de infância e juventude, a inclusão de pessoa em programa de proteção às vítimas e testemunhas, executando os procedimentos necessários para implementar essa medida;
- ✓ Realizar interlocução com a rede protetiva e com as demais instâncias que integram o Sistema de Justiça para garantir o agendamento da oitiva das vítimas, quando necessário;

- ✓ Acompanhar, quando necessário e possível, as vítimas assistidas durante suas oitivas nas investigações criminais, adotando as providências cabíveis;
- ✓ Recepcionar, de vítimas ou familiares, informações ou quaisquer outros elementos de potencial valor informativo ou probatório sobre o delito investigado, encaminhando-o posteriormente à autoridade policial, órgão ministerial responsável pela investigação ou persecução criminal e demais órgãos de atuação pertinente;
- ✓ Desenvolver atuações transversais, buscando a integração e o compartilhamento de informações com outros órgãos internos do MPBA, bem como o desempenho de ações coordenadas com outros ramos e unidades do Ministério Público brasileiro nas áreas temáticas afetas à atuação do NAVV;
- ✓ Envidar esforços para que sejam criados, instituídos e divulgados fluxos intersetoriais e protocolos de atendimento para enfrentamento das diversas modalidades de violência previstas na Lei nº 13.431/2017;
- ✓ Encaminhamento para serviços especializados, quando necessário, através da articulação com a rede de proteção.

**Atividades a serem desenvolvidas com a implementação do projeto:**

- ✓ Atendimento itinerante;
- ✓ Capacitação dos integrantes das equipes especializadas no atendimento às vítimas;
- ✓ Elaboração de material informativo/educativo.

## 6. METODOLOGIA E ESTRATÉGIA DE AÇÃO

Os atendimentos serão realizados pelo Promotor de Justiça e equipe multidisciplinar

já existente no Ministério Público do Estado da Bahia, fazendo uso de protocolos de atendimento, registro no Sistema Integrado de Dados, Estatística e Atuação - IDEA do MPBA e preenchimento da ficha de atendimento, que auxiliarão na quantificação e qualificação dos atendimentos para que possam ser identificados pontos sensíveis que precisem ser aperfeiçoados no NAVV, bem como subsidiar a atuação ministerial na fiscalização e fomento de políticas públicas.

Durante a execução do projeto, os atendimentos serão realizados tanto na sede do Núcleo, em salas de acolhimento já existentes, quanto no veículo adaptado que será adquirido para viabilizar os atendimentos itinerantes.

A aquisição desse veículo permitirá a realização de atendimentos fora da sede do Ministério Público ao longo de todo o ano, ampliando o alcance do serviço. A proposta é levar informação e acolhimento às populações do interior, em articulação com as Promotorias de Justiça locais, mediante agendamento prévio e divulgação junto às redes de apoio da região, possibilitando também o atendimento de demandas espontâneas. Já na capital, o veículo será utilizado para ações em comunidades, feiras comunitárias e outros locais de grande circulação, garantindo maior proximidade com a população e ampliando o acesso aos serviços.

Além disso, será veiculada campanha publicitária voltada para os públicos interno e externo com foco na sensibilização dos direitos das vítimas e seu adequado atendimento.

A outra linha de atuação na execução do projeto é a oferta de capacitação na área de vitimologia para os integrantes das equipes especializadas no atendimento às vítimas.

Quanto ao atendimento psicológico às vítimas, conforme demanda, no âmbito da equipe multidisciplinar, destina-se a dar suporte à atividade-fim, por meio de atendimento qualificado, com avaliação técnica que propicie eventual encaminhamento das vítimas a

serviços da rede de saúde e de atenção psicossocial, conforme a necessidade identificada.

Não obstante o fato de não se realizar psicoterapia no âmbito da atuação psicológica neste NAVV, o atendimento pode desenvolver-se através da realização de técnicas peculiares à psicologia, abrangendo a prática da entrevista e da escuta qualificada, bem como da avaliação de aspectos psicológicos da pessoa acolhida. Entre os objetivos dessa avaliação, encontram-se reconhecer os impactos emocionais das violações sofridas e os riscos de agravamento destes, bem como os recursos que, por outro lado, possam facilitar a atenuação dos danos.

A atuação é pautada numa necessária postura acolhedora e sensível às condições decorrentes da vitimização, com atenção à garantia dos direitos fundamentais e dos direitos humanos, com especial atenção aos direitos das vítimas, conforme elencados nas normativas dos órgãos multilaterais, do CNMP e do MPBA. Tendo em vista a descrição até aqui sumarizada da atuação, podem-se destacar as seguintes atividades:

- ✓ Elucidar o motivo do atendimento e o papel do NAVV, e responder a possíveis dúvidas no primeiro contato;
- ✓ Identificar as necessidades de atenção à saúde psicossocial em cada caso, orientando sobre os serviços disponíveis na rede e entrando em acordo quanto àquele que a vítima prefere acessar, conforme as condições desta, propiciando a construção compartilhada do plano de cuidado e favorecendo o protagonismo da vítima no processo;
- ✓ Realizar os encaminhamentos necessários para buscar garantir à vítima a proteção e os cuidados, conforme a concepção da atenção integral à saúde, o que abrange o acesso a direitos sociais, e, portanto, inclui o encaminhamento a Unidades Básicas de Saúde, Centros de Atenção Psicossocial, Centros de Referência de Assistência

Social, Centros de Referência Especializados de Assistência Social, Organizações da Sociedade Civil, etc., buscando manter contato com agentes dos referidos serviços;

- ✓ Certificar os atendimentos realizados e manter controle das ações promovidas, incluindo os atendimentos diretos às vítimas e os contatos com agentes da rede para viabilizar o cuidado que lhes for devido, a fim de produzir e analisar dados referentes a essas atividades;
- ✓ Acompanhar vítimas, quando necessário, em etapas do processo no Sistema de Justiça, em especial quando houver risco de exposição à pessoa agressora;
- ✓ Colaborar em programas de treinamento, de capacitação e de desenvolvimento de habilidades e conhecimentos referentes à interface entre a Psicologia e os direitos das vítimas no âmbito do Ministério Público e nos serviços da rede socioassistencial e de saúde.

A função técnica atribuída ao Assistente Social, em linhas gerais, visa prestar o assessoramento técnico nos limites de sua formação profissional, de forma, simultaneamente, a proporcionar atendimento humanizado e técnico, e a fornecer subsídios para a atuação dos membros da Ministério Público, na garantia dos direitos de vítimas diretas e indiretas ou familiares de vítimas de infrações penais ou de atos infracionais. De modo específico teremos:

- ✓ Prestar atendimento ao usuário e assessoria técnica especializada ao(à) promotor(a) de justiça, dentro do que é de conhecimento específico do Serviço Social;
- ✓ Manter contato com a vítima e/ou familiares para proceder à escuta, acolhimento, orientações, encaminhamentos e acompanhamentos presencialmente ou virtualmente, a depender da avaliação profissional e da disponibilidade do(a) atendido(a);
- ✓ Realizar atendimento social para conhecimento da situação, identificação das

demandas da vítima de violência e seus familiares, necessidades e expectativas de atendimento, que deverão ser comunicadas ao/à Promotor/a do NAVV;

- ✓ Prestar orientação sobre a função do Ministério Público, o papel do NAVV, os serviços de apoio disponíveis na rede de atendimento às vítimas de violência, as políticas de proteção e assistência e outras informações relevantes;
- ✓ Analisar o caso, em diálogo com a equipe multidisciplinar, a fim de identificar as necessidades de assistência em cada situação e os encaminhamentos necessários às políticas públicas de Educação, Saúde, Assistência Social e Previdência, bem como a outros órgãos e serviços do Sistema de Garantia de Direitos;
- ✓ Realizar, em conjunto com a vítima, avaliação das possibilidades de assistência integral e, em havendo concordância, providenciar os encaminhamentos a direitos, bens e serviços públicos;
- ✓ Garantir o acesso dos usuários às informações sobre seu atendimento, com foco no respeito à dignidade, não revitimização, autonomia e consentimento;
- ✓ Mapear e manter atualizado recursos da rede de serviços socioassistenciais, de saúde, da educação, da habitação, do trabalho, do esporte, da cultura, do lazer e demais políticas públicas, visando subsidiar as atividades próprias do NAVV;
- ✓ Registrar atendimentos, ações, estratégias, contatos com a rede, visitas institucionais, reuniões providências/encaminhamentos e demais atividades realizadas pelo Serviço Social no NAVV para fins de controle interno e elaboração de relatórios qualitativos e quantitativos;
- ✓ Auxiliar no monitoramento de dados, na identificação de estudos/pesquisas e na construção de instrumentos, roteiros e formulários que subsidiem a análise da realidade social, permitindo sugestões de programas e projetos que potencializem a atuação do Núcleo e colaborem no alcance da missão do NAVV;
- ✓ Contribuir no diálogo com os movimentos sociais e conselhos de direitos, bem como

no fomento e na fiscalização das políticas públicas;

- ✓ Dialogar e realizar articulações com as secretarias processuais e promotorias do MPBA, a fim de instruir, orientar e capacitar os servidores acerca da atuação do NAVV;
- ✓ Colaborar em programas de educação voltados ao público interno, instituições parceiras e sociedade civil, no que concerne às temáticas relativas aos direitos e proteção integral das vítimas.

O Analista Jurídico, bacharel em Direito, desempenha um papel crucial na equipe multidisciplinar do Núcleo de Atendimento às Vítimas de Violência e em Especial Vulnerabilidade (NAVVA/BA), garantindo informações acerca do andamento das investigações, processos judiciais, assim como esclarecendo os direitos e garantias da pessoa vitimizada. Suas atribuições abrangem:

- ✓ Orientação e Esclarecimento Jurídico:
  - ✓ Fornecer informações acessíveis sobre os direitos das vítimas, os trâmites legais e as alternativas para reparação e justiça;
  - ✓ Sanar dúvidas sobre o andamento de processos judiciais e extrajudiciais, assegurando que as vítimas compreendam cada etapa.
- ✓ Acompanhamento e Suporte Legal:
  - ✓ Auxiliar as vítimas no acompanhamento de seus casos perante autoridades competentes, como delegacias, Ministério Público e tribunais;
  - ✓ Assegurar que as vítimas sejam constantemente informadas sobre o progresso dos processos e que seus direitos sejam plenamente respeitados;
  - ✓ Colaborar na coleta de evidências e na organização de documentos para instruir processos judiciais, fortalecendo a posição das vítimas.
- ✓ Elaboração de Documentação Jurídica:

- ✓ Elaborar petições, requerimentos e outros documentos jurídicos essenciais para a defesa dos interesses das vítimas, garantindo a precisão e a eficácia;
- ✓ Auxiliar na coleta de provas e na organização de documentos para instruir processos judiciais.
- ✓ Integração em Equipe Multidisciplinar:
  - ✓ Trabalhar em colaboração com outros integrantes da equipe como psicólogos, assistentes sociais e demais profissionais, oferecendo um atendimento holístico e eficaz às vítimas;
  - ✓ Compartilhar conhecimentos jurídicos relevantes para enriquecer o trabalho da equipe;
  - ✓ Participar ativamente de reuniões e discussões de casos, contribuindo para a criação de estratégias de atendimento personalizadas.
- ✓ Articulação com a Rede de Apoio:
  - ✓ Estabelecer e manter parcerias com órgãos e entidades que prestam assistência às vítimas, como saúde, serviço social e segurança pública;
  - ✓ Encaminhar as vítimas aos serviços apropriados, assegurando a continuidade do atendimento e a integração dos recursos disponíveis.
- ✓ Atendimento e Acolhimento Humanizado:
  - ✓ Receber e acolher as vítimas com empatia e respeito, oferecendo apoio emocional e jurídico;
  - ✓ Realizar o primeiro atendimento, identificando as necessidades individuais das vítimas e direcionando-as aos serviços adequados.
- ✓ Colaboração Interinstitucional:
  - ✓ Fortalecer a colaboração com outros serviços, promovendo a integração e a eficácia do atendimento às vítimas;
  - ✓ Buscar a integração dos serviços para oferecer um atendimento integral e eficaz

às vítimas.

✓ Outras Atividades:

- ✓ Executar outras tarefas correlatas designadas pela chefia imediata, contribuindo para o bom funcionamento do NAVV/BA.

Esta descrição detalhada visa aprimorar a clareza e a abrangência das responsabilidades do Analista Jurídico, ressaltando a importância do seu papel no apoio às vítimas de violência e especial vulnerabilidade.

O presente projeto será desenvolvido conforme planejamento da equipe de execução, considerando o contexto atual.

## 7. ESTRUTURA (CAPITAL HUMANO/EQUIPE MULTIDISCIPLINAR)

QUANT. MÍNIMA	CARGO/FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VÍNCULO
1	Promotor de Justiça	40 Horas	Membro do Ministério Público do Estado da Bahia
1	Assessor de Promotoria	40 Horas	Cargo comissionado do Ministério Público do Estado da Bahia
1	Assistente Social	40 Horas	Analista Técnico do quadro do Ministério Público do Estado da Bahia
1	Psicólogo	40 Horas	Analista Técnico do quadro do

			Ministério Pùblico do Estado da Bahia
1	Bacharel em Direito	40 Horas	Analista Técnico do quadro do Ministério Pùblico do Estado da Bahia
1	Coordenador Técnico com formação em serviço social	40 Horas	Cargo comissionado do Ministério Pùblico do Estado da Bahia
1	Apoio Técnico Administrativo	40 Horas	Cargo comissionado do Ministério Pùblico do Estado da Bahia

## 7.1 Capacitação da equipe técnica

Para a estruturação do Núcleo, foi aplicada a metodologia Objectives and Key Results – OKR, sendo elaborado um documento de referência para a equipe sobre atendimentos aos diversos grupos vulneráveis, capacitação introdutória, com a participação de membros e servidores com objetivo de apresentar a proposta do núcleo e identificar a interface com demais Centros de Apoio, bem como um seminário com o tema: Atendimento e Enfrentamento Transversal a Violência contra Vítimas Vulneráveis.

Com a implantação do Projeto, pretende-se aprofundar a capacitação, das equipes especializadas no atendimento às vítimas, com o escopo de garantir o compromisso institucional da constante capacitação de membros e servidores, visando a mudança de paradigma no atendimento às vítimas, promovendo atendimento, acolhimento e proteção

integral.

## 7.2 Organizações Parceiras

O Ministério Público do Estado da Bahia fortalece suas ações em parceria e articulação com a seguinte rede de atendimento:

- Secretaria de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esporte e Lazer – SEMPRE;
- Secretaria de Políticas para as Mulheres, Infância e Juventude – SPMJ;
- Secretaria Municipal de Saúde - SMS;
- Secretaria de Justiça e Direitos Humanos – SJDH;
- Secretaria de Segurança Pública - SSP;
- Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Social – SEADES;
- Secretaria Estadual de Saúde - SESAB;
- Polícia Militar;
- Tribunal de Justiça.

Essa articulação é realizada através de referência e contrarreferência para atendimentos especializados, tais como: Centros de Referência da Assistência Social – CRAS, Centros de Referência Especializada da Assistência Social – CREAS, Centros de Referência; Centros de Atenção Psicosocial – CAPS, Unidades Básicas de Saúde - UBS, Multicentros, Hospitais, Programas de proteção, Delegacias Especializadas e Territoriais, dentre outros.

## 8. RESULTADOS ESPERADOS – REALIZAÇÕES QUE PERMITIRÃO A EXECUÇÃO DOS OBJETIVOS.

Com a execução do Projeto, pretende-se capacitar as equipes especializadas no atendimento às vítimas com foco no atendimento às vítimas. Por intermédio da unidade itinerante objetiva-se aproximar o Ministério Público da população, ofertando atendimento

de qualidade e levando informações para as vítimas sobre seus direitos, bem como sobre o papel do Ministério Público no seu acolhimento.

Busca-se realizar 15 (quinze) mutirões anuais, através da unidade móvel, sendo 10 (dez) mutirões na capital e 5 (cinco) no interior do Estado da Bahia, com expectativa de aproximadamente 2.000 atendimentos/ano. Além disso, espera-se realizar 200 (duzentos) atendimentos anuais na sede do NAVV, como também, capacitar as equipes especializadas no atendimento às vítimas para prestar os referidos atendimentos de forma mais qualificada.

### **8.1. Resultados Quantitativos**

- Aproximadamente 2.000 atendimentos ao ano, por meio da unidade móvel;
- Realização de 15 mutirões anuais de atendimento com a unidade móvel;
- Aproximadamente 200 atendimentos anuais realizados na sede do NAVV;
- Capacitação de 10 integrantes do MPBA que atuam no atendimento às vítimas.

### **8.2. Resultados Qualitativos**

- Melhoria no atendimento às vítimas e seus familiares;
- Ampliação do alcance das atividades do NAVV com a aquisição da unidade móvel; permitindo, dessa forma, aproximar o Ministério Público da população;
- Divulgação dos serviços prestados pelo NAVV;
- Sensibilização dos públicos interno e externo sobre os direitos das vítimas.

## **9. SUSTENTABILIDADE DO PROJETO**

A sustentabilidade do projeto será assegurada pelo compromisso institucional do

MPBA em manter as ações implementadas. O órgão possui condições de custear a manutenção do veículo adquirido, garantindo a continuidade dos atendimentos itinerantes. Além disso, a campanha de sensibilização ampliará o engajamento da rede de proteção, fortalecendo a articulação interinstitucional. As capacitações promovidas contribuirão para a qualificação contínua dos profissionais, assegurando a efetividade e a permanência dos serviços prestados às vítimas.

#### **9.1 Como o projeto pretende interagir com as demais políticas públicas**

O NAVV atua de forma transversal e interinstitucional, mantendo interlocução e acionando os serviços especializados pertinente para cada caso concreto. A partir do mapeamento realizado pela equipe multidisciplinar do NAVV sobre possíveis fragilidades nos serviços prestados pelos parceiros públicos, será possível subsidiar a atuação dos Promotores de Justiça com atribuição na respectiva área, sendo um indutor de políticas públicas.

#### **9.2 Como o Proponente pretende manter a Central de Atendimento a Vítima após o término do convênio**

O MPBA possui o NAVV em funcionamento, servindo o projeto como instrumento para incrementar o serviço itinerante, dar visibilidade ao Núcleo e aperfeiçoar os envolvidos nos atendimentos às vítimas de crime. Assim, Após a conclusão do convênio, o NAVV continuará atuando com recursos do Centro de Apoio Operacional Criminal (CAOCRIM) do MPBA, a serem previstos no orçamento anual da instituição.

### **10. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA

FASES / ATIVIDADES e RESULTADO ESPERADO	CRONOGRAMA GERAL DE EXECUÇÃO												2027			2025						2026						
	2025						2026						2027			MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI
	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI			
FASE 1 : Aquisição veículo do tipo furgão adaptado para unidade móvel de atendimento	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x			
1.1 Processo licitatório, fase interna para aquisição do veículo	x	x	x	x	x																							
1.2 Processo licitatório, fase externa para aquisição do veículo						x	x	x	x																			
1.3 Contratação, recebimento e pagamento do veículo									x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x			
Resultado Esperado : Realização de Mutirões																	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x		
FASE 2: Realização de uma campanha publicitária de divulgação dos serviços prestados pelo NAVV e sobre os direitos	x	x	x	x																								
2.1 Elaboração de campanha publicitária de divulgação dos serviços prestados pelo NAVV e sobre os direitos das vítimas de crime																												
2.2 Execução de campanha publicitária de divulgação dos serviços prestados pelo NAVV e sobre os direitos das vítimas de crime		x	x																									
FASE 3: Contratação de Instituição para promover a capacitação da equipe do Núcleo					x	x																						
3.1 Processo interno para contratação da empresa				x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x			
3.2 Execução da capacitação								x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x			

## 11. DA PROPOSTA FINANCEIRA

PROPOSTA FINANCEIRA		VALOR
<b>AQUISIÇÃO DE BEM:</b> 01 Furgão adaptado para unidade móvel.	<b>PESSOA JURÍDICA OU PESSOA FÍSICA</b>	<b>Valor médio R\$588.014,00</b>
<b>Orçamento 1:</b>		

R\$575.000,00 <b>Orçamento 2:</b> R\$ 593.500,00 <b>Orçamento 3:</b> R\$595.542,00	1. LG Truck – CNPJ 57.680.714/0001-05 2. Manupa – CNPJ 03.093.776/0001-91 3. Grifcar – CNPJ 00.947.909/0001-51	
<b>CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO:</b> Contratação de Empresa de Publicidade *	<b>PESSOA JURÍDICA OU PESSOA FÍSICA</b>	<b>Valor médio</b> <b>R\$199.921,75</b>
<b>Orçamento 1:</b> R\$199.921,75 Todos os orçamentos para o preço final encontram-se anexos na plataforma. São 6 tipos de serviços (Backbus, cartilha, outdoor, spot, vinheta e veículo de mídia), todos com pelo menos 3 orçamentos, totalizando 32 arquivos.	1 Morya	
<b>CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO:</b> Contatação de Instituição de Ensino para promover a capacitação dos integrantes do NAVV.	<b>PESSOA JURÍDICA OU PESSOA FÍSICA</b>	<b>Valor médio</b> <b>R\$45.390,00</b>
<b>Orçamento 1:</b> R\$74.970,00 <b>Orçamento 2:</b> R\$31.200,00 <b>Orçamento 3:</b> R\$30.000,00	1. Escola Bahiana de Direito e Gestão - CNPJ: 08 346 085/0001-76 2. Plan International Brasil - CNPJ: 02.326.629/0010-42	

	3. A.C.Bastos CNPJ: 40.640.647/0001-0	
<b>VALOR TOTAL PARA DO CONVÊNIO</b>		R\$833.325,75
<b>VALOR CONCEDIDO PELO GOVERNO FEDERAL</b>		R\$832.492,42
<b>VALOR DA CONTRAPARTIDA DO MPBA</b>		R\$833,33

\* Conforme Nota Técnica - Justificativa de Valores emitida pela Central Integrada de Comunicação Social – CECOM do Ministério Público do Estado da Bahia, anexa na plataforma, resta caracterizada a impossibilidade de se realizar pesquisa de preços, nos termos estabelecidos pelo art. 5º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, em relação aos serviços internos de agência de publicidade e propaganda e veiculação por meio de veículos de comunicação.

Atualmente, o MPBA possui contrato vigente (contrato nº 70/2023), firmado a partir de licitação na modalidade concorrência (Concorrência nº 003/2022), com a agência Morya Comunicação e Propaganda Ltda, cujo objeto contempla a prestação de serviços de publicidade e propaganda à instituição.

Também segue anexa a Declaração de Compatibilidade de Preços referente à campanha publicitária, ponderados por meio dos três orçamentos de serviços complementares (produção), além do plano contendo os custos de mídia e criação/finalização, de acordo com os termos do contrato vigente nº 70/2023.

A realização de nova licitação implicaria custos adicionais, risco de fracionamento de despesa e protelação de prazos, além de comprometer a integridade e a coesão do processo criativo. Tal entendimento encontra respaldo na Nota Técnica nº 12/2007 da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República.

## 12. DOS RECURSOS POR NATUREZA DE DESPESAS

NATUREZA DE DESPESA	FUNPEN	CONTRAPARTIDA	CONTRAPARTIDA + FUNPEN
449052	R\$587.180,67	R\$833,33	R\$588.014,00
339039	R\$199.921,75	R\$0,00	R\$199.921,75
339039	R\$45.390,00	R\$0,00	R\$45.390,00

<b>TOTAL</b>	<b>R\$832.492,42</b>	<b>R\$833,33</b>	<b>R\$833.325,75</b>
--------------	----------------------	------------------	----------------------

### **13. SISTEMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

O processo de monitoramento será desenvolvido sistematicamente de modo a garantir a eficiência e eficácia das ações previstas, promovendo mudanças e produzindo os impactos almejados. No que tange o processo de acompanhamento, serão considerados como indicadores básicos os aspectos quantitativos e qualitativos referentes ao propósito do projeto, adequação entre recursos humanos, materiais e demandas.

No que se refere ao processo de avaliação serão utilizados vários instrumentos, tais como: registro dos trabalhos realizados, elaboração de relatórios, alimentação de banco de dados no sistema interno do Ministério Público do Estado da Bahia.

## ANEXO I

### MEMÓRIA DE CÁLCULO

Objetivo: Fortalecer as ações do NAVV, em parceria com o Programa Renascer, por meio da capacitação das equipes especializadas no atendimento às vítimas ampliação da estrutura de atendimento e divulgação dos serviços, visando um acolhimento mais acessível e eficaz às vítimas.

Período de Execução do projeto: 2 anos

DESCRÍÇÃO	QTD	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Aquisição de furgão adaptado para unidade móvel.	1	UND	R\$588.014,00	R\$588.014,00
Promoção de campanha institucional.	1	UND	R\$199.921,75	R\$199.921,75
Contatação de Instituição de Ensino para promover a capacitação das equipes especializadas no atendimento às vítimas	1	UND	R\$45.390,00	R\$45.390,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$833.325,75</b>

**ANEXO II**

**PLANO DE TRABALHO**

**1. DADOS CADASTRAIS DO CONVENENTE**

<b>ÓRGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE</b> MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA	<b>CNPJ</b> 04.142.491/0001-66		
<b>ENDEREÇO</b> 5 <sup>a</sup> Avenida, 750, CAB, BA Salvador	<b>UF</b> BA	<b>CEP</b> 41.745-004	<b>DDD TELEFONE</b> 71 3103-0234
<b>CONTA CORRENTE</b>		<b>AGÊNCIA</b> [REDACTED]	<b>BANCO</b> [REDACTED]
<b>NOME DO RESPONSÁVEL</b> PEDRO MAIA SOUZA MARQUES		[REDACTED]	[REDACTED]
<b>CARGO</b> Procurador-Geral de Justiça			
<b>ENDEREÇO</b> [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED]			<b>CEP</b> [REDACTED]

**2. DESCRIÇÃO DO PROJETO**

<b>TÍTULO DO PROJETO</b>	<b>PERÍODO DE VIGÊNCIA</b>	
	<b>INÍCIO</b>	<b>TÉRMINO</b>
Fortalecimento do Núcleo de Apoio às Vítimas e em Especial Vulnerabilidade (NAV): Ampliação, Difusão e Qualificação, dentro do escopo do Programa Recomeçar .	22/05/2025	21/05/2027
<b>IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO</b>		
Fortalecimento do NAV, no âmbito do MPBA, em parceria com o Programa RECOMEÇAR – Rede de Cuidado, Orientação e Apoio às Vítimas de Crimes.		
<b>JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO</b>		
O Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, através da Resolução nº 243, de 18 de outubro de 2021, dispõe sobre a Política Institucional de Proteção Integral e de Promoção de Direitos e Apoio às Vítimas, com o objetivo de assegurar direitos fundamentais às vítimas de infrações penais, atos infracionais, desastres naturais, calamidades públicas e graves violações de direitos humanos, garantindo-lhes acesso à informação, comunicação, participação, verdade, justiça, diligência devida, segurança, apoio, tratamento profissional individualizado e não discriminatório, proteção física, patrimonial, psicológica e de dados pessoais, participação e reparação dos danos materiais, morais e simbólica, suportados em decorrência do fato		

vitimizante.

Seguindo esse propósito, o CNMP publicou a Resolução nº 287, de 12 de março de 2024, que estabelece diretrizes sobre a atuação integrada do Ministério Público para a efetiva defesa e proteção das crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.

Atento a essas normativas, o Ministério Público do Estado da Bahia instituiu a Política Institucional de Proteção Integral e Promoção de Direitos e Apoio às Vítimas (Ato Normativo nº 46/2024) e, em seguida, criou o Núcleo de Atendimento Vítimas de Crimes Violentos e em Especial Vulnerabilidade – NAVV, através da Resolução nº 22, de 11 de novembro de 2024.

Como se sabe, os casos de violência são extremamente complexos, envolvendo diversas dimensões e esferas (criminal, infância e juventude, família, violência doméstica, entre outras). Tal complexidade faz com que as vítimas e os seus familiares enfrentem uma verdadeira saga de atendimentos, providências, manifestações e decisões, muitas vezes conflitantes e de difícil compreensão.

A atuação multidisciplinar, integrada e transversal do NAVV contribui para evitar situações de revitimização, ao promover a circulação adequada de informações entre as autoridades competentes - tanto da área repressiva quanto da protetiva - que, dentro dos limites legais e mediante as devidas autorizações, podem compartilhar provas e documentos produzidos. Essa abordagem evita repetições desnecessárias e favorece uma condução mais humanizada de todo o processo, com respeito aos direitos e garantias das vítimas.

O NAVV iniciou suas atividades na cidade de Salvador em 16/12/2024, inaugurando um espaço totalmente preparado para realizar atendimento humanizado e especializado às vítimas diretas e indiretas de crimes. No entanto, os limites físicos

da estrutura impedem o amplo alcance da iniciativa, limitando o acesso da população do interior do Estado.

Desta forma, busca-se implementar um modelo de atendimento itinerante, por meio da aquisição de um veículo capaz de levar o NAVV ao interior da Bahia, assegurando que as vítimas que não têm acesso à sede na capital possam receber o devido acolhimento do Ministério Público.

Com o furgão, será possível interiorizar de forma efetiva as ações do NAVV, viabilizando atendimentos itinerantes, visitas técnicas e atividades em comunidades com pouca ou nenhuma infraestrutura. O veículo também facilitará a realização de campanhas e eventos descentralizados, inclusive na capital, em locais com grande circulação de pessoas, ampliando significativamente o alcance territorial do Ministério Público.

Outro ponto importante que se busca aprimorar na atuação do núcleo é a capacitação das equipes especializadas no atendimento às vítimas no que tange aos direitos das vítimas e cuidados no seu atendimento.

O Ministério Público é, sem dúvidas, a instituição vocacionada constitucionalmente para o cuidado integral da vítima, seja por ser o titular da ação penal, seja pela sua missão na defesa dos direitos humanos, devendo seus integrantes estarem apropriadamente versados no assunto.

A capacitação proposta visa preparar a atuação ministerial na proteção das pessoas que sofrem as consequências da criminalidade, em sintonia com a mudança de paradigma que ocorre no meio jurídico acerca do papel da vítima enquanto sujeito de direito, e não mero instrumento para a obtenção da prova ou mero informante do Estado. Afinal, estes podem levar à revitimização, que ocorre quando a vítima, ao passar pelo sistema de justiça, vê-se obrigada a relatar a mesma violação em diferentes

ocasiões.

Atuando como um pilar nesse processo, o Ministério Público do Estado da Bahia, assumiu um compromisso com os Direitos das Vítimas, tornando-se protagonista dessa transformação urgente e necessária.

Além disso, a realização de uma campanha publicitária é fundamental para divulgar os serviços oferecidos pelo NAVV à população. Considerando que se trata de uma iniciativa recente, ainda pouco conhecida pelos cidadãos de Salvador, e menos ainda pelas comunidades do interior do Estado, a campanha contribuirá significativamente para ampliar o alcance do NAVV e garantir que as vítimas tenham conhecimento dos seus direitos e do suporte institucional disponível.

Afinal, a ausência de informação pode representar uma barreira tão significativa quanto a falta de recursos materiais. Investir na visibilidade pública do núcleo é um fator determinante para garantir que os serviços cheguem a quem mais precisa, pessoas que muitas vezes se encontram em situações de vulnerabilidade, desconhecem seus direitos e não sabem onde buscar apoio.

Outra razão para investir em campanha de divulgação é a necessidade de sensibilizar não apenas a população, mas também os integrantes do MPBA, acerca da importância de se efetivar os direitos das vítimas de crimes. Trata-se de uma estratégia eficaz para a consolidação de uma cultura de acolhimento, respeito e reparação em âmbito interno e externo.

Deve-se esclarecer que o MPBA possui contrato vigente, firmado a partir de licitação na modalidade concorrência, com a agência Morya Comunicação e Propaganda Ltda, cujo objeto contempla a prestação de serviços de publicidade e propaganda à instituição. Conforme documentos anexos à plataforma, o aproveitamento do referido contrato mostra-se viável e vantajoso para a

Administração Pública, especialmente por abranger a totalidade dos serviços publicitários demandados pela campanha em questão.

Dada a natureza específica da contratação, a utilização do contrato em vigor é plenamente justificada e compatível com os princípios da economicidade, eficiência e competitividade. Motivo pelo qual a presente proposta apresenta apenas este orçamento com relação ao item: contratação de empresa de publicidade para campanha publicitária do NAVV.

Cumpre destacar, por fim, que a campanha proposta se refere exclusivamente aos serviços prestados pelo NAVV, desvinculada da figura de seus integrantes, em total observância ao princípio da impessoalidade administrativa.

A criação e a ampliação do NAVV encontram-se em consonância com o Plano Estratégico do MPBA para o período de 2024-2031, que apresenta como um de seus objetivos: *“desenvolver uma atuação ministerial integrada, estruturada e resolutiva na promoção do interesse social e na garantia dos direitos humanos”*. Entre as estratégias previstas no Plano para o cumprimento deste objetivo, destacam-se a de *“fomentar a construção de uma política de Segurança Pública transparente e eficiente”* e *“promover a proteção integral dos direitos humanos de crianças e adolescentes”*, com as iniciativas estratégicas de *“promoção do atendimento qualificado e garantia dos direitos das vítimas de crimes”* e *“implementação do sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência”*.

Esse projeto está diretamente relacionado ao Programa Federal RECOMEÇAR, notadamente porque ampliar o alcance e especializar o atendimento do NAVV otimiza a atuação ministerial nas ações de cuidado, orientação e apoio às vítimas de crimes. Afinal, o NAVV funciona como uma Central de Atendimento às Vítimas no âmbito do MPBA.

Dada a correlação intrínseca das atribuições, a atuação do NAVV do MPBA e do Programa Federal RECOMEÇAR apresentam evidentes interesses recíprocos. Eis que ambos se voltam a garantir a atenção integral às vítimas de crimes e, quando necessário, seus familiares.

### 3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META E ETAPA)

META	ETAPA	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
		UNIDADE	QT	INÍCIO	TÉRMINO
1. Fortalecer o Núcleo de Atendimento às Vítimas de Violência (NAVV) no âmbito do Programa RECOMEÇAR - Rede de Cuidado, Orientação e Apoio às Vítimas de Crimes	1.1 Aquisição de furgão adaptado para unidade móvel.	UN	01	MAIO/25	MAIO/27
	1.2 Promoção de campanha institucional.	UN	01	JUNHO/25	SETEMBRO/25
	1.3 Contratação de Instituição de Ensino para promover a capacitação de equipes	UND	01	AGOSTO/25	DEZEMBRO/26

	especializadas no atendimento às vítimas				
--	--	--	--	--	--

#### 4. PLANO DE APLICAÇÃO (VALOR R\$)

CÓDIGO	NATUREZA DE DESPESA	TOTAL	CONCEDENTE	CONVENENTE
449052	Investimento/ Equipamento	R\$588.014,00	R\$587.180,67	R\$833,33
339039	Execução de Custeio	R\$199.921,75	R\$199.921,75	R\$0,00
339039	Execução de Custeio	R\$45.390,00	R\$45.390,00	R\$0,00
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>R\$833.325,75</b>	<b>R\$832.492,42</b>	<b>R\$833,33</b>

#### 5. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (VALOR R\$)

##### 5.1 CONCEDENTE

META	Mês 1	Mês 2	Mês3 JUL/2025	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12
1			R\$832.492,42									

## 5.2 PROPONENTE (CONTRAPARTIDA FINANCEIRA)

META	Mês 1	Mês 2	Mês 3 JUL/2025	Mês4	Mês5	Mês6	Mês7	Mês8	Mês9	Mês10	Mês11	Mês12
1			R\$833,33									

## 6. DECLARAÇÃO DO CONVENENTE

Na qualidade de representante legal do convenente, declaro, para fins de prova junto ao Ministério da Justiça para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste débito em mora ou situação de inadimplência, que impeça a transferência de recursos, na forma deste Plano de Trabalho.

PEDE DEFERIMENTO

Salvador, 24 de abril de 2025.

PEDRO MAIA  
SOUZA  
MARQUES

[REDACTED]

Assinado de forma digital  
por PEDRO MAIA SOUZA  
MARQUES [REDACTED]  
Dados: 2025.04.24  
15:27:32 -03'00'

	Pedro Maia Souza Marques Procurador-Geral de Justiça
--	---

**7. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE**

APROVADO	
_____	_____
<b>LOCAL E DATA</b>	<b>NOME E ASSINATURA DO CONCEDENTE</b>



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. APRESENTAÇÃO - NATUREZA DA ENTIDADE

O Programa RECOMEÇAR – Rede de Cuidado, Orientação e Apoio às Vítimas de Crimes foi instituído pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública, por meio da Secretaria Nacional de Políticas Penais, para fortalecer a assistência às vítimas de crimes. A iniciativa busca promover acolhimento, orientação e suporte, ampliando a rede de proteção e garantindo uma atuação mais eficaz dos Ministérios Pùblicos Estaduais.

No âmbito do Ministério Pùblico do Estado da Bahia, o programa subsidiará a ampliação do Núcleo de Apoio às Vítimas e em Especial Vulnerabilidade (NAV), instituído pela Resolução nº 22, de 11 de novembro de 2024. Este núcleo objetiva o cumprimento da Política Institucional de Proteção Integral e de Promoção de Direitos e de Apoio às Vítimas no Ministério Pùblico do Estado da Bahia, conforme estabelecido pela Resolução nº 243/2021 do Conselho Nacional do Ministério Pùblico (CNMP).

O NAVV também busca concretizar a Resolução nº 287/2024 do CNMP, que dispõe sobre a atuação integrada do Ministério Pùblico para a efetiva defesa e proteção das crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.

Com sede na cidade de Salvador, o NAVV conta com uma equipe multidisciplinar, formada por Promotor de Justiça, assessor de promotoria, psicólogo, assistente social, analista jurídico e técnicos administrativos, dedicada a acolher as vítimas de crimes e seus familiares, identificar as necessidades e medidas emergências, prestar informações sobre seus direitos, direcionar o caso para os Promotores Naturais, açãoar os órgãos pùblicos competentes e realizar diversas outras ações, sempre com o foco de fornecer um tratamento profissional individualizado e não discriminatório, evitando a revitimização.



Como se sabe, os casos de violência são extremamente complexos, envolvendo diversas dimensões e esferas (criminal, infância e juventude, família, violência doméstica, entre outras). Tal complexidade faz com que as vítimas e os seus familiares enfrentem uma verdadeira saga de atendimentos, providências, manifestações e decisões, muitas vezes conflitantes e de difícil compreensão.

A atuação multidisciplinar, integrada e transversal do NAVV contribui para evitar situações de revitimização, ao promover a circulação adequada de informações entre as autoridades competentes - tanto da área repressiva quanto da protetiva - que, dentro dos limites legais e mediante as devidas autorizações, podem compartilhar provas e documentos produzidos. Essa abordagem evita repetições desnecessárias e favorece uma condução mais humanizada de todo o processo, com respeito aos direitos e garantias das vítimas.

Dessa forma, este projeto busca fortalecer o NAVV, em parceria com o Programa Renascer, por meio da ampliação de sua estrutura, capacitação das equipes especializadas no atendimento às vítimas e campanhas estratégicas de divulgação, com o objetivo de potencializar sua atuação e promover os direitos das vítimas de forma mais eficaz e resolutiva

## **2. DADOS CADASTRAIS**

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE: Ministério Pùblico do Estado da Bahia

CNPJ: 04.142.491/0001-66

Endereço: Sede Administrativa: 5ª Avenida, n° 750, CAB - Salvador, BA - Brasil

Cidade: Salvador

Estado: Bahia

CEP: 41.745-004.

DDD/Fone: 71 – 3103-0234





Nome do responsável: Pedro Maia Souza Marques

[REDACTED]

Cargo/função: Procurador-Geral de Justiça

[REDACTED]

## **I. DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO**

### **a) Marcos Legais:**

O Conselho Nacional do Ministério Pùblico - CNMP, através da Resolução nº 243, de 18 de outubro de 2021, dispõe sobre a Política Institucional de Proteção Integral e de Promoção de Direitos e Apoio às Vítimas, com o objetivo de assegurar direitos fundamentais às vítimas de infrações penais, atos infracionais, desastres naturais, calamidades públicas e graves violações de direitos humanos, garantindo-lhes acesso à informação, comunicação, participação, verdade, justiça, diligência devida, segurança, apoio, tratamento profissional individualizado e não discriminatório, proteção física, patrimonial, psicológica e de dados pessoais, participação e reparação dos danos materiais, morais e simbólica, suportados em decorrência do fato vitimizante.

Seguindo esse propósito, o CNMP publicou a Resolução nº 287, de 12 de março de 2024, que estabelece diretrizes sobre a atuação integrada do Ministério Pùblico para a efetiva defesa e proteção das crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de



violência.

Atento a essas normativas, o Ministério Pùblico do Estado da Bahia implementou a Política Institucional de Proteção Integral e Promoção de Direitos e Apoio às Vítimas (Ato Normativo nº 46/2024) e, em seguida, criou o Núcleo de Atendimento Vítimas de Crimes Violentos e em Especial Vulnerabilidade – NAVV, através da Resolução nº 22, de 11 de novembro de 2024.

A criação e a ampliação do NAVV encontram-se em consonância com o Plano Estratégico do MPBA para o período de 2024-2031, que apresenta como um de seus objetivos: “desenvolver uma atuação ministerial integrada, estruturada e resolutiva na promoção do interesse social e na garantia dos direitos humanos”. Entre as estratégias previstas no Plano para o cumprimento deste objetivo, destacam-se a de “fomentar a construção de uma política de Segurança Pública transparente e eficiente” e “promover a proteção integral dos direitos humanos de crianças e adolescentes”, com as iniciativas estratégicas de “promoção do atendimento qualificado e garantia dos direitos das vítimas de crimes” e “implementação do sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência”.

**b) Apresentação da Proposta:**

O NAVV iniciou suas atividades na cidade de Salvador em 16/12/2024, inaugurando um espaço totalmente preparado para realizar um atendimento humanizado e especializado às vítimas diretas e indiretas de crimes. No entanto, os limites físicos da estrutura impedem o amplo alcance da iniciativa, limitando o acesso da população.

A presente proposta de captação de recursos busca implementar um modelo de atendimento itinerante, por meio da aquisição de um veículo capaz de levar o NAVV para próximo do cidadão, seja na capital ou no interior do Estado, assegurando que as vítimas que não tenham acesso à sede na capital possam receber o devido acolhimento



do Ministério Público.

Outro ponto importante que se busca aprimorar na atuação do núcleo é a capacitação das equipes especializadas no atendimento às vítimas, no que tange aos direitos das vítimas e cuidados no seu atendimento.

O Ministério Pùblico é, sem dúvidas, a instituição vocacionada constitucionalmente para o cuidado integral da vítima, seja por ser o titular da ação penal, seja pela sua missão na defesa dos direitos humanos, devendo seus integrantes estarem apropriadamente versados no assunto.

A capacitação proposta visa preparar a atuação ministerial na proteção das pessoas que sofrem as consequências da criminalidade, em sintonia com a mudança de paradigma que ocorre no meio jurídico acerca do papel da vítima enquanto sujeito de direito, e não mero instrumento para a obtenção da prova ou mero informante do Estado. Afinal, estes podem levar à revitimização, que ocorre quando a vítima, ao passar pelo sistema de justiça, vê-se obrigada a relatar a mesma violação em diferentes ocasiões.

Além disso, a realização de uma campanha publicitária completa, estratégica e eficiente é de suma importância para tornar conhecido dos cidadãos os serviços NAVV de forma a garantir o amplo alcance da iniciativa, bem como para sensibilizar os integrantes do MPBA na importância de se efetivar os direitos das vítimas de crimes.

### **c) Histórico e realidade atual do Serviço de Atendimento às Vítimas de Crimes**

O Ministério Pùblico do Estado da Bahia criou o Núcleo de Atendimento Vítimas de Crimes Violentos e em Especial Vulnerabilidade – NAVV, através da Resolução nº 22, de 11 de novembro de 2024.

Atualmente, os atendimentos do NAVV são realizados pelo Promotor de Justiça e equipe multidisciplinar já existente no Ministério Pùblico do Estado da Bahia, fazendo uso de protocolos de atendimento, registro no Sistema Integrado de Dados, Estatística



e Atuação - IDEA do MPBA e preenchimento da ficha de atendimento, que auxiliarão na quantificação e qualificação dos atendimentos para que possam ser identificados pontos sensíveis que precisem ser aperfeiçoados no NAVV, bem como subsidiar a atuação ministerial na fiscalização e fomento de políticas públicas.

Pretende-se, por meio da execução do projeto, a ampliação dos atendimentos realizados pelo Núcleo por intermédio da aquisição de veículo adaptado que será adquirido para os atendimentos itinerantes.

Atividades desempenhadas pelo NAVV:

- ✓ Adotar medidas, judiciais ou extrajudiciais, voltadas à promoção dos direitos e proteção das vítimas e seus familiares;
- ✓ Interpor medidas protetivas de urgência decorrentes do atendimento às vítimas e seus familiares, sem prejuízo daquelas adotadas pelos Promotores de Justiça oficiantes nas varas criminais, de infância e juventude e núcleos especializados;
- ✓ Solicitar a realização de exames periciais e a adoção de protocolos de profilaxia pós-exposição de risco à infecção por HIV, IST e Hepatites Virais;
- ✓ Encaminhar a vítima criança ou adolescente para o órgão da rede de proteção responsável pela escuta especializada;
- ✓ Pleitear a concessão de medida cautelar de depoimento especial, nos casos de imprescindibilidade da medida;
- ✓ Garantir, nos casos de depoimento especial, o cumprimento aos protocolos e requisitos previstos na Lei nº 13.431/2017;
- ✓ Encaminhar a vítima para atendimento e acompanhamento pelas Promotorias de Justiça naturais, tanto no recorte relativo à proteção e garantia de direitos transindividuais quanto na seara criminal;
- ✓ Orientar as vítimas e seus familiares sobre seus direitos, serviços ofertados



pelas redes de proteção, apoio, atendimento e acolhimento, procedimentos extrajudiciais, processos judiciais e outros meios de obtenção de reparação dos danos causados pela infração penal, ato infracional e demais situações;

- ✓ Encaminhar as vítimas e seus familiares, nos casos de urgência, aos serviços ofertados pelas redes de proteção, apoio, atendimento e acolhimento pertinentes;
- ✓ Requerer, sem prejuízo das solicitações dos Promotores de Justiça oficiantes nas varas criminais e de infância e juventude, a inclusão de pessoa em programa de proteção às vítimas e testemunhas, executando os procedimentos necessários para implementar essa medida;
- ✓ Realizar interlocução com a rede protetiva e com as demais instâncias que integram o Sistema de Justiça para garantir o agendamento da oitiva das vítimas, quando necessário;
- ✓ Acompanhar, quando necessário e possível, as vítimas assistidas durante suas oitivas nas investigações criminais, adotando as providências cabíveis;
- ✓ Recepção, de vítimas ou familiares, informações ou quaisquer outros elementos de potencial valor informativo ou probatório sobre o delito investigado, encaminhando-o posteriormente à autoridade policial, órgão ministerial responsável pela investigação ou persecução criminal e demais órgãos de atuação pertinente;
- ✓ Desenvolver atuações transversais, buscando a integração e o compartilhamento de informações com outros órgãos internos do MPBA, bem como o desempenho de ações coordenadas com outros ramos e unidades do Ministério Pùblico brasileiro nas áreas temáticas afetas à atuação do NAVV;
- ✓ Envidar esforços para que sejam criados, instituídos e divulgados fluxos intersetoriais e protocolos de atendimento para enfrentamento das diversas



modalidades de violência previstas na Lei nº 13.431/2017;

- ✓ Encaminhamento para serviços especializados, quando necessário, através da articulação com a rede de proteção.

**Atividades a serem desenvolvidas com a implementação do projeto:**

- ✓ Atendimento itinerante;
- ✓ Capacitação das equipes especializadas no atendimento às vítimas;
- ✓ Elaboração de material informativo/educativo;

**II. OBJETO DO CONVÊNIO**

Fortalecimento do NAVV, no âmbito do MPBA, em parceria com o Programa RECOMEÇAR – Rede de Cuidado, Orientação e Apoio às Vítimas de Crimes.

**III. JUSTIFICATIVA**

**a) a caracterização dos interesses recíprocos**

Essa proposta está alinhada ao Programa Federal RECOMEÇAR- – Rede de Cuidado, Orientação e Apoio às Vítimas de Crimes, pois a ampliação dos atendimentos do NAVV potencializa a atuação ministerial no cuidado, orientação e apoio às vítimas de crimes. Dada a estreita relação entre suas atribuições, o NAVV/MPBA e o RECOMEÇAR compartilham interesses recíprocos, ambos voltados à garantia de atenção integral às vítimas e, quando necessário, a seus familiares.

**b) a relação entre a proposta apresentada e os objetivos e diretrizes do programa federal**

A proposta está alinhada aos objetivos do Programa Federal RECOMEÇAR, pois fortalece o atendimento às vítimas de crimes por meio da ampliação da estrutura do



NAV, capacitação das equipes especializadas no atendimento às vítimas e da articulação com a rede de proteção. Além disso, contribui para a garantia de direitos, o acesso à informação processual e a oferta de atendimento multidisciplinar.

**c) a indicação do público-alvo**

O público-alvo do Núcleo são vítimas de infrações penais, atos infracionais, desastres naturais, calamidades públicas e graves violações de direitos humanos. Sua missão é garantir um atendimento de excelência, em cooperação com Promotorias de Justiça da Bahia e redes de apoio, proporcionando assistência integral e interinstitucional.

**d) o problema a ser resolvido**

A limitação da estrutura física do NAVV restringe seu alcance, dificultando o acesso das vítimas aos serviços oferecidos, levando em conta sua extensão territorial e a quantidade de municípios. A falta de capacitação específica da equipe também compromete a atuação ministerial na proteção das vítimas. A baixa sensibilização interna e a pouca divulgação do NAVV também reduzem sua efetividade, tornando necessário ampliar sua visibilidade e garantir que a sociedade conheça e utilize seus serviços.

**e) os resultados esperados**

Com a execução do Projeto, pretende-se realizar 15 (quinze) mutirões anuais, através da unidade móvel, sendo 10 (dez) mutirões na capital e 5 (cinco) no interior do Estado da Bahia, com expectativa de aproximadamente 2.000 atendimentos/ano. Além disso, espera-se realizar 200 (duzentos) atendimentos anuais na sede do NAVV, como também, capacitar as equipes especializadas no atendimento às vítimas para prestar os referidos atendimentos de forma mais qualificada.



#### **IV. APLICAÇÃO DOS RECURSOS METODOLÓGICOS**

##### **a) Fase 1: Aquisição de um veículo do tipo furgão adaptado para unidade móvel de atendimento.**

Busca-se implementar um modelo de atendimento itinerante, por meio da aquisição de um veículo equipado para realizar atendimentos do NAVV (Núcleo de Atendimento às Vítimas) em diversas regiões do Estado da Bahia, bem como em outros bairros da própria capital. O objetivo é assegurar que vítimas que não têm acesso à sede, localizada na capital, também possam receber o acolhimento e atendimento adequados por parte do Ministério Público

A aquisição do furgão se justifica pela necessidade de ampliar a capacidade operacional e logística da equipe, especialmente em áreas de difícil acesso ou em ações que exijam o transporte de materiais, equipamentos e insumos em maior volume. Trata-se de uma medida estratégica, prevista no Termo de Referência, voltada à expansão e qualificação dos serviços prestados à população.

Com o furgão, será possível interiorizar de forma efetiva as ações do NAVV, viabilizando atendimentos itinerantes, visitas técnicas e atividades em comunidades com pouca ou nenhuma infraestrutura, inclusive na capital, em locais com grande circulação de pessoas. O veículo também facilitará a realização de campanhas e eventos descentralizados, ampliando significativamente o alcance territorial do Ministério Público.

Além disso, a médio e longo prazo, o uso do furgão permitirá otimizar rotas de atendimento, reduzir custos com locações e terceirizações, e garantir maior autonomia, agilidade e eficiência nas ações externas. O veículo também solucionará desafios



logísticos relacionados ao transporte de materiais volumosos ou pesados, hoje um entrave para a execução de diversas atividades.

Dessa forma, a aquisição do furgão representa um investimento essencial para assegurar a continuidade, o fortalecimento e a expansão dos serviços, alinhando-se diretamente aos objetivos estratégicos definidos no Termo de Referência.

**b) Fase 2: Contratação de Instituição de Ensino para promover a capacitação das equipes especializadas no atendimento às vítimas.**

Pretende-se contratar uma instituição de ensino com o objetivo de capacitar 10 integrantes da instituição que atuam no atendimento às vítimas, com foco nos direitos das vítimas e cuidados no seu atendimento.

**C) Fase 3: Realização de uma campanha de sensibilização para divulgação dos serviços prestados pelo NAVV e sobre os direitos das vítimas de crime.**

Pretende-se realizar uma campanha publicitária para ampliar o reconhecimento dos serviços do NAVV pela população, garantindo maior alcance da iniciativa. Além disso, a campanha busca sensibilizar os integrantes do MPBA sobre a importância de efetivar os direitos das vítimas de crimes, um cuidado que vai além da persecução da pena.



## V. DESCRIÇÃO DAS METAS E ETAPAS METODOLÓGICAS

DESCRÍÇÃO	QTD	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Aquisição de furgão adaptado para unidade móvel.	1	UND	R\$588.014,00	R\$588.014,00
Contratação de Empresa de Publicidade.	1	UND	R\$199.921,75	R\$199.921,75
Contatação de Instituição de Ensino para promover a capacitação das equipes especializadas no atendimento às vítimas.	1	UND	R\$45.390,00	R\$45.390,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$833.325,75</b>



## I. QUADRO DE REFERÊNCIA DOS PROFISSIONAIS DO QUADRO DO MPBA

Cargo	Quantitativo
Coordenador	01
Equipe multidisciplinar: Psicologia	01
Equipe multidisciplinar: Bacharel em Direito	01
Equipe multidisciplinar: Assistente Social	01
Técnico Administrativo	02

Salvador, 23 de abril de 2025

ADALTO ARAUJO  
SILVA  
JUNIOR

Assinado de forma digital por  
ADALTO ARAUJO SILVA  
JUNIOR [REDACTED]  
Dados: 2025.04.24 10:42:34 -03'00'

**Adalto Araujo Silva Júnior**

Promotor de Justiça

Coordenador do CAOCRIM

PEDRO MAIA SOUZA  
MARQUES

Assinado de forma digital  
por PEDRO MAIA SOUZA  
MARQUES [REDACTED]  
Dados: 2025.04.24  
15:26:08 -03'00'

**Pedro Maia Souza Marques**

Procurador-Geral de Justiça

## PLANO DE SUSTENTABILIDADE

### 1. APRESENTAÇÃO

**Nome do Projeto:** Fortalecimento do Núcleo de Apoio às Vítimas e em Especial Vulnerabilidade (NAV): Ampliação, Difusão e Qualificação, dentro do escopo do Programa recomeçar.

**Número da Proposta:** 000188/2025

**Objeto:** Fortalecimento do NAVV, no âmbito do MPBA, em parceria com o Programa RECOMEÇAR – Rede de Cuidado, Orientação e Apoio às Vítimas de Crimes.

**Valor Global:** R\$ 833.325,75

**Valor de repasse:** R\$ 832.492,42

**Valor de contrapartida:** R\$ 833,33

**Vigência:** 24 meses

**Início da vigência:** 21/05/25

### 2. OBJETIVOS DO CONVÊNIO

Fortalecimento do NAVV, em parceria com o Programa Renascer - Rede de Cuidado, Orientação e Apoio às Vítimas de Crimes, por meio da capacitação de integrantes, ampliação da estrutura de atendimento e maior divulgação dos serviços, garantindo um acolhimento mais acessível e eficaz às vítimas de crimes.

### **3. IMPACTOS SÓCIOECONÔMICOS**

O fortalecimento do Núcleo de Atendimento às Vítimas de Violência (NAVV) trará impactos significativos para a promoção da justiça social e o fortalecimento da cidadania no Estado da Bahia. Com uma equipe multidisciplinar composta por Promotor de Justiça, assessor de promotoria, psicólogo, assistente social, analista jurídico e técnicos administrativos, o NAVV atua de forma integrada para oferecer acolhimento humanizado, orientação sobre direitos, encaminhamentos aos órgãos competentes e suporte psicossocial às vítimas de crimes.

Ao investir na ampliação do alcance de suas ações, na capacitação contínua dos profissionais e com campanhas estratégicas de divulgação, o projeto busca qualificar ainda mais o atendimento prestado, garantindo que ele seja individualizado, não discriminatório e centrado na prevenção da revitimização. Isso contribui diretamente para a reconstrução da vida das vítimas, com reflexos positivos em sua saúde mental, segurança, reinserção social e econômica.

Além disso, a atuação mais eficaz e resolutiva do NAVV fortalece a rede de proteção e aproxima o Ministério Públco da população, ampliando o acesso à informação e promovendo a confiança nas instituições públicas. O impacto esperado abrange tanto o campo social — por meio da valorização da dignidade humana e da proteção aos direitos fundamentais — quanto o econômico, ao reduzir os custos decorrentes da revitimização e da judicialização excessiva de conflitos que poderiam ser solucionados com apoio adequado.

Assim, o projeto contribui para a construção de uma sociedade mais justa, solidária e segura, com maior equidade no acesso aos serviços públicos essenciais.

### **4. DURABILIDADE E MANUTENÇÃO DO OBJETO**

A sustentabilidade do projeto será assegurada pelo compromisso institucional

do MPBA em manter as ações implementadas. O órgão possui condições de custear a manutenção do veículo adquirido, garantindo a continuidade dos atendimentos itinerantes. Além disso, a campanha de sensibilização ampliará o engajamento da rede de proteção, fortalecendo a articulação interinstitucional. A capacitação promovida contribuirá para a qualificação contínua dos profissionais, assegurando a efetividade e a permanência dos serviços prestados às vítimas.

## 5. ARMAZENAMENTO E GARANTIA (BENS)

Os veículos oficiais do Ministério Pùblico do Estado da Bahia possuem uma garagem destinada para estacionamento e armazenamento nas sedes de Nazaré e CAB. Dessa forma, o furgão adaptado para unidade móvel de atendimento receberá o mesmo tratamento dos demais itens da frota do MPBA.

## 6. CUSTOS E FONTES DE RECURSOS

Os custos de operação e manutenção do veículo adquirido por meio do presente projeto serão incorporados aos contratos já existentes e geridos pela Coordenação de Transportes do Ministério Pùblico do Estado da Bahia, que dispõe de contratos de prestação continuada, tanto para o fornecimento de combustíveis, quanto para as manutenções preventivas e corretivas do veículo, com todos os custos previstos no orçamento anual da instituição.

Órgão	40 - Ministério Pùblico
Função	03- Essencial à Justiça
Subfunção	126 – Tecnologia da Informação



Programa	464 – Defesa da Sociedade e Promoção da Cidadania
Ação Orçamentária	4073 – Atuação Ministerial de Fomento ao Combate à Criminalidade (AP)
Natureza de Despesa	4.4.90.52 00 – Aquisição de equipamento e material permanente

#### 7. IDENTIFICAÇÃO DOS BENS

Identificação do Bem	Vida útil
Furgão adaptado	7 a 8 anos

#### 8. LOCALIZAÇÃO DOS BENS

Identificação do Bem	Quantidade	Identificação do Local
Furgão adaptado	1	Sede Administrativa do Ministério Pùblico do Estado da Bahia, situado na 5 <sup>a</sup> Avenida, nº 750, CAB, Salvador-Bahia, CEP: 41.745-004

#### 9. ÓRGÃOS E ENTIDADES RESPONSÁVEIS

A Coordenação de Transportes do Ministério Pùblico do Estado da Bahia, Unidade vinculada à Diretoria Administrativa, que por sua vez está ligada à Superintendência de



Gestão Administrativa, será responsável pela guarda, controle e gestão do uso dos veículos, assim como, por manter os veículos em perfeitas condições de uso, dispondo, para isto, dos contratos de abastecimento, manutenção e seguro mantidos pela instituição, acompanhando toda a execução do projeto.

Salvador, 23 de abril de 2025

PEDRO MAIA  
SOUZA  
MARQUES

Assinado de forma digital  
por PEDRO MAIA SOUZA  
MARQUES [REDACTED]  
Dados: 2025.04.24  
15:22:53 -03'00'

Pedro Maia Souza Marques  
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

FASES / ATIVIDADES e RESULTADO ESPERADO		CRONOGRAMA GERAL DE EXECUÇÃO												2027									
		2025						2026						2027									
		MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI
FASE 1 : Aquisição veículo do tipo furgão adaptado para unidade móvel de atendimento		x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x											
1.1 Processo licitatório, fase interna para aquisição do veículo		x	x	x	x	x		x	x	x	x												
1.2 Processo licitatório, fase externa para aquisição do veículo							x	x	x	x													
1.3 Contratação, recebimento e pagamento do veículo								x	x	x	x	x											
Resultado Esperado : Realização de Mutirões													x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
FASE 2: Realização de uma campanha publicitária de divulgação dos serviços prestados pelo NAVV e sobre os direitos		x	x	x	x										x	x	x	x	x	x	x	x	x
2.1 Elaboração de campanha publicitária de divulgação dos serviços prestados pelo NAVV e sobre os direitos das vítimas de crime			x	x																			
2.2 Execução de campanha publicitária de divulgação dos serviços prestados pelo NAVV e sobre os direitos das vítimas de crime					x	x																	
FASE 3: Contratação de Instituição para promover a capacitação da equipe do Núcleo				x	x										x	x	x	x	x	x	x	x	x
3.1 Processo interno para contratação da empresa				x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	
3.2 Execução da capacitação								x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	



## DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA declara, em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, que dispõe dos recursos financeiros no valor de R\$ 833,33 (Oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), para participação a título de contrapartida o qual objetiva realizar o Projeto Fortalecimento do Núcleo de Apoio às Vítimas e em Especial Vulnerabilidade (NAV): Ampliação, Difusão e Qualificação, apresentado por meio da Proposta nº 000188/2025 no Transferegov.br, junto à Secretaria Nacional de Políticas Penais. Os recursos estão disponíveis na Lei nº 14.813 de 08 de janeiro de 2025, conforme rubrica orçamentária abaixo especificada, e cópia do QDD anexada:

Órgão	40 - Ministério Pùblico
Função	03 – Essencial à Justiça
Subfunção	126 – Tecnologia da Informação
Programa	464 – Defesa da Sociedade e Promoção da Cidadania
Ação Orçamentária	4073 – Atuação Ministerial de Fomento ao Combate à Criminalidade (AP)
Natureza da despesa	4.4.90.52 00 – Aquisição de equipamento e material permanente

Salvador, 24 de abril de 2025.

FREDSON  
DELGADO DA  
SILVA [REDACTED]

Assinado de forma digital  
por FREDSON DELGADO DA  
SILVA [REDACTED] 9  
Dados: 2025.04.24 13:11:26  
-03'00'

**FREDSON DELGADO DA SILVA**

Diretor de Programação e Gestão Orçamentária

PEDRO MAIA SOUZA  
MARQUES [REDACTED]

Assinado de forma digital por  
PEDRO MAIA SOUZA  
MARQUES [REDACTED]  
[REDACTED]  
Dados: 2025.04.24 15:26:45 -03'00'

**PEDRO MAIA SOUZA MARQUES**

Procurador-Geral de Justiça do Ministério Pùblico do Estado da Bahia



31272623

08016.009174/2025-37



Ministério da Justiça e Segurança Pública  
Secretaria Nacional de Políticas Penais  
Diretoria de Políticas Penitenciárias  
Divisão de Projetos e Inovação Social

**PARECER Nº 10/2025/DIPROS/DIRPP/SENAPPEN**

PROCESSO Nº 08016.009174/2025-37

INTERESSADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**

ASSUNTO: **APROVAÇÃO DA PROPOSTA E PLANO DE TRABALHO Nº 188/2025 - PROGRAMA RECOMEÇAR - REDE DE CUIDADO, APOIO E ORIENTAÇÃO ÀS VÍTIMAS DE CRIME.**

DESTINO: **DIRPP**

Trata-se de **aprovação** da proposta nº 188/2025, apresentada pelo Ministério Público do Estado da Bahia, com o objetivo de celebrar Termo de Convênio com esta Secretaria Nacional de Políticas Penais- Senappen/ MJSP.

A proposta foi recepcionada por meio da Plataforma Transfere Gov nos termos do Decreto Presidencial nº 11.531/2023, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - LRF e demais diplomas que regem a descentralização de recursos por meio de transferências voluntárias.

A análise em questão se restringe aos aspectos técnicos da proposta, em que pese esta Divisão de Projetos e Inovação Social atestar a viabilidade do objeto proposto, o projeto técnico e a verificação dos documentos técnicos pertinentes à proposta, conforme previsto na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023.

A Proposta foi apresentada nos termos do Edital nº 4/2025 e do Programa nº **3000020250006**, disponibilizado por esta Senappen, conforme dados a seguir:

**Valor Global:** R\$ 833.325,75

**Valor do Repasse:** R\$ 832.492,42

**Valor da contrapartida:** R\$ 833,33

**Vigência:** 24 meses

## **RELATÓRIO**

### **1. PROGRAMA RECOMEÇAR- REDE DE CUIDADO, ORIENTAÇÃO E APOIO ÀS VÍTIMAS DE CRIMES**

I - O Programa RECOMEÇAR - Rede de Cuidado, Orientação e Apoio às Vítimas de Crimes - é uma iniciativa da Secretaria Nacional de Políticas Penais - Senappen, para fomentar programa de assistência às vítimas de crimes através das Centrais/Núcleos de Atendimento, no âmbito dos Ministérios Públicos Estaduais, com apoio institucional do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP. O Programa é custeado com recursos do Fundo Penitenciário Nacional (FUNPEN), conforme dispõe o artigo 3º,

inciso IX , Lei Complementar 79, de 07 de Janeiro de 1994.

II - O aludido Programa RECOMEÇAR objetiva a possibilitar atenção integral às vítimas de crimes através das Centrais de Atendimento às Vítimas que, por meio deste instrumento, serão supervisionadas e implementadas junto aos Ministérios Públicos Estaduais.

III - São objetivos específicos dos convênios a serem celebrados:

- Assegurar o acesso aos direitos à informação processual (inclusive processo de execução), apoio e fomento a proteção, inclusive de dados pessoais. Viabilizando o acesso à proteção e reparação dos danos materiais, psicológicos, e morais suportados pelas vítimas em decorrência de delitos penais;
- Articular acolhimento e apoio especializado por intermédio de equipe multidisciplinar, no âmbito das Centrais de Atendimento às Vítimas - CAV's, buscando estabelecer e fortalecer parcerias com a rede de atendimento já existente nas cidades.
- Envolver, no que couber, as Centrais de Alternativas Penais, especialmente no tocante as estratégias de Justiça Restaurativa.
- Ofertar capacitação e formação continuada para aqueles profissionais que compõem a rede de saúde, socioassistencial e jurídica penal (CREA's, CRAS, varas dos Tribunais de Justiça, Delegacias, Sistema Prisional, etc.), focado na atenção integral a vítima de crimes, o que poderá se dar por meio da disponibilização de cursos formatados pelas escolas e centros de estudos de qualquer unidade ministerial do país, bem como, por meio da atuação da própria equipe da Central de Atendimento a Vítima – CAV dos Ministérios Públicos;
- Prestar atendimentos, excepcionalmente, quando demandada, por meio de equipe multidisciplinar nos locais de domicílio da vítima.

1.1. Dessa forma, as propostas apresentadas, deverão ater-se às regras estabelecidas no Edital, com objetivo de pleitear recursos para o fomento à política de atenção às vítimas de crimes conforme previsto no escopo das atribuições dos entes envolvidos.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Inicialmente, cabe informar que são atribuições da Secretaria Nacional de Políticas Penais, órgão que veio a substituir o Departamento Penitenciário Nacional, (de acordo com o Art. 72 da LEP), dentre outras:

III - assistir tecnicamente as Unidades Federativas na implementação dos princípios e regras estabelecidos nesta Lei;

IV - colaborar com as Unidades Federativas mediante convênios, na implantação de estabelecimentos e serviços penais;

2.2. Pertinente à destinação de recursos, a Lei Complementar Nº 79/1994 que cria o Fundo Penitenciário Nacional estabelece no art. 3º que os recursos do FUNPEN serão aplicados em:

II - manutenção dos serviços e realização de investimentos penitenciários, inclusive em informação e segurança; (...)

VIII - programas de assistência jurídica aos presos e internados carentes; (...)

**IX - programa de assistência às vítimas de crime;**

X - programa de assistência aos dependentes de presos e internados;

2.3. Além dos referenciais mencionados, destaca-se ainda, o Decreto Federal nº 4.229, de 13 de maio de 2002, que dispõe sobre o Programa Nacional de Direitos Humanos; a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social, que dispõe sobre a Organização da Assistência Social e a Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2003, que dispõe sobre as Diretrizes Básicas de Política Criminal no âmbito do CNPCP, todos normativos que embasam substancialmente a questão da assistência a pessoas em situação vulnerável.

2.4. Ademais, ressalta-se que a atenção às vítimas de crimes se encontra entre as demandas acolhidas pela Senappen de modo essencial. Dessa forma, tem-se que a parceria com os Ministérios Públicos se revela de modo assertivo, tendo em vista que o Conselho Nacional do Ministério Público editou a Resolução nº 243, de 18 de outubro de 2021 que dispõe sobre a Política Institucional de Proteção Integral e de Promoção de Direitos e Apoio às Vítimas, da qual se extrai a seguinte diretriz:

Art. 2º As unidades do Ministério Público deverão implementar, gradualmente e de acordo com sua

autonomia administrativa, Núcleos ou Centros de Apoio às Vítimas, levando em consideração a gravidade, a magnitude e as características do fato vitimisante, e a consequente violação de direitos, sendo orientados pelos princípios da dignidade, da igualdade, do respeito, da autonomia da vontade, da confidencialidade, do consentimento e da informação, sem prejuízo do atendimento rotineiro das vítimas pelo órgão ministerial.

2.5. Conforme visto, o objeto deste edital vai ao encontro do proposto e visa fortalecer a política de atendimento à vítima de crimes, em parceria com os órgãos responsáveis e que possuem atribuição legal para a execução de ações dessa natureza.

2.6. Ante as prerrogativas legais que direcionam o Estado ao amparo das vítimas de crimes, a necessidade de evitar a revitimização, da promoção da transparência das atividades do Estado e da necessidade de ampliar e articular as estruturas que prestem apoio às vítimas de crimes, fortalecendo articulação da rede e especialmente a Política de Justiça Restaurativa, o presente instrumento faz-se bastante necessário para a elevação do importante papel da vítima durante a execução penal, seja por meio de apoio pós traumático, seja por meio de acompanhamento do processo de execução e das respostas dadas pelo Estado e seus agentes ao crime praticado.

2.7. Quanto ao financiamento da Proposta, encontra-se fundamento, além dos normativos gerais quanto a descentralização de recursos, a referência principal nesse contexto é o Decreto 11.531/2023 e a Portaria nº 33/2023, que regulam as transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse celebrados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal com órgãos ou entidades públicas ou entidades privadas sem fins lucrativos para a execução de programas, projetos e atividades de interesse recíproco.

2.8. Relativo a operacionalização das transferências voluntárias, tem-se o Decreto Presidencial nº 11.271 de 5 de dezembro de 2022, que instituiu o Sistema de gestão de parcerias da União como sistema integrado onde deverão ser informados, gerenciados e operacionalizados todas as fases de um instrumento, desde sua propositura até a prestação de contas.

2.9. É o relatório.

## DA PROPOSTA ENVIADA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

3. Em atenção aos termos do Edital 4/2025, o Proponente inseriu a proposta na Plataforma Transfere GOV, juntamente com a documentação requerida e documentos anexos: Projeto Básico/Termo de Referência (31435900), Projeto de Sustentabilidade (31435901), Declaração de Contrapartida (31435902), Declaração de Capacidade Técnica (31435903), Declaração de Compatibilidade de Preços (31435905), juntamente com Extrato da Proposta (31435906), tendo sido analisados e verificada a conformidade de acordo exposto a segue:

4. **Cadastro do Órgão Proponente:** foi realizada a conferência na Plataforma Transfere Gov e verificou-se que os dados foram atualizados e que os documentos juntados estão de acordo com o que fora solicitado no Edital;

5. Referente à Justificativa apresentada pelo órgão proponente, segue análise conforme itens da plataforma Transfere Gov (aba dados):

5.1. **Caracterização dos interesses recíprocos:** entende-se que o órgão proponente cadastrou projeto que coaduna com os interesses do programa estando de acordo às diretrizes da política de atenção às vítimas de crimes;

5.2. **Público Alvo:** O público-alvo do Núcleo são vítimas de infrações penais, atos infracionais, desastres naturais, calamidades públicas e graves violações de direitos humanos. Sua missão é garantir um atendimento de excelência, em cooperação com Promotorias de Justiça da Bahia e redes de apoio, proporcionando assistência integral e interinstitucional.

5.3. **Problema a ser resolvido:** A limitação da estrutura física do NAVV restringe seu alcance, dificultando o acesso das vítimas aos serviços oferecidos, levando em conta sua extensão territorial e a quantidade de municípios. A falta de capacitação específica da equipe também compromete a atuação ministerial na proteção das vítimas. A baixa sensibilização interna e a pouca divulgação do NAVV também reduzem sua efetividade, tornando necessário ampliar sua visibilidade e garantir que a sociedade conheça e utilize seus serviços.

5.4. **Resultados esperados:** Com a execução do Projeto, pretende-se realizar 15 (quinze) mutirões anuais, através da unidade móvel, sendo 10 (dez) mutirões na capital e 5 (cinco) no interior do Estado da Bahia, com expectativa de aproximadamente 2.000 atendimentos/ano. Além disso, espera-se realizar 200 (duzentos) atendimentos anuais na sede do NAVV, como também, capacitar as equipes especializadas no atendimento às vítimas para prestar os referidos atendimentos de forma mais qualificada.

5.5. **Relação entre a proposta e os objetivos e diretrizes dos programa:** está caracterizada por meio da especificação das metas e etapas a serem cumpridas para execução do objeto proposto, e com o que fora estabelecido no programa;

5.6. **Objeto do Convênio:** "Fortalecimento do NAVV, no âmbito do MPBA, em parceria com o Programa RECOMEÇAR – Rede de Cuidado, Orientação e Apoio às Vítimas de Crimes". Após análise do projeto, conclui-se que o objeto proposto condiz com as diretrizes do programa;

5.7. **Categorias de despesas:** custeio e investimento.

5.8. **Capacidade Técnica e Gerencial:** conforme documento cadastrado na plataforma (31435903) verifica-se que há equipe suficiente para garantir a execução do objeto proposto.

5.9. **Declaração de Contrapartida e dados bancários:** de acordo com o documento juntado na plataforma (31435902), o proponente disponibilizará R\$ 833,33 (oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos a cargo do Convenente, na natureza 449052 como contrapartida e informou a agência bancária na qual deverá ser aberta a conta para movimentação dos recursos do convênio.

5.10. **Repasso:** cadastrado em parcela única.

5.11. **Projeto Básico/Termo de Referência:** insta mencionar que o documento apresentado está de acordo com os requisitos exigidos no Edital, com destaque para o cumprimento do item 4.9, alínea b, que dispõe sobre a composição mínima da equipe multidisciplinar que deve ser composta a minimamente um psicólogo e um assistente social, e caso possível, um bacharel em direito, um pedagogo, um estagiário de nível superior e um assistente administrativo, e dessa forma, foi aprovado tecnicamente.

6. **Plano de Trabalho:** fora devidamente cadastrado com previsão de R\$ 833.325,75 (oitocentos e trinta e três mil, trezentos e vinte e cinco reais e setenta e cinco centavos). Após verificação e ajustes, o referido plano de trabalho foi devidamente aprovado na Plataforma Transfere Gov, conforme detalhado a seguir:

6.1. **O cronograma de desembolso** fora cadastrado com previsão de repasse em 02 parcelas, sendo R\$ 832.492,42 (oitocentos e trinta e dois mil, quatrocentos e noventa e dois reais e quarenta e dois centavos) a cargo de Concedente e o valor de R\$ 833,33 (oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos a cargo do Convenente);

6.2. Verificou-se ainda que todos os itens a serem custeados com recursos do convênio foram devidamente cadastrados utilizando-se a natureza de despesa adequada conforme estabelecido no Manual Técnico de Orçamento.

6.3. Em análise dos valores apresentados, verificou-se que foram apresentadas as cotações e realizada a média ponderada entre os preços encontrados, estando dessa forma em consonância com os preços praticados no mercado e conforme a legislação que regulamenta a matéria.

6.4. Dessa forma o **Plano de Aplicação Consolidado** ficou assim distribuído:

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR R\$	PARCELA CONVENENTE	PARCELA CONCEDENTE
4409052	R\$588.014,00	R\$587.180,67	R\$833,33
339039	R\$ 245.311,75	R\$ 245.311,75	

6.5. Assim, tem-se que o valor a ser disponibilizado por esta Senappen está distribuído da seguinte forma:

GRUPO DE NATUREZA DE DESPESAS (GND)	VALOR R\$
449052	R\$587.180,67
339039	R\$ 245.311,75

7. Nesse sentido, registra-se que a **contrapartida** a ser aportada pelo órgão proponente no valor de , está classificada na natureza **449052** (investimento), conforme dados dispostos na Declaração de Contrapartida (31435902), **Programa:** 464 – Defesa da Sociedade e Promoção da Cidadania; **Ação:** 4073 – Atuação Ministerial de Fomento ao Combate à Criminalidade (AP).

8. Quanto à **vigência** do instrumento, o órgão proponente cadastrou como início maio de 2025 e final maio de 2027.

9. **Por todo o exposto, verifica-se que a proposta ora apresentada está adequada aos termos do Edital 4/2025, e portanto, esta Divisão aprova a mesma e o Plano de Trabalho, propugnando pela possibilidade de**

**formalização e celebração do instrumento de transferência voluntária.****CONCLUSÃO**

10. Ante ao exposto, atendo-se aos aspectos técnicos na análise da Proposta 188/2025, apresentada pelo Ministério Público do Estado da Bahia, esta Divisão de Projetos e Inovação Social manifesta-se **favoravelmente** à celebração do instrumento de transferência voluntária entre o órgão proponente- a Secretaria Nacional de Políticas Penais - e o Ministério Público do Estado da Bahia, para a execução do Projeto em análise.

11. É o Parecer que se apresenta à consideração superior do senhor Diretor de Políticas Penitenciárias para apreciação, aprovação e demais encaminhamentos.

**JÉSSICA LEAL E SILVA MACÊDO**

Chefe da Divisão de Projetos e Inovação Social



Documento assinado eletronicamente por **JÉSSICA LEAL E SILVA MACÊDO, Chefe da Divisão de Projetos e Inovação Social**, em 25/04/2025, às 11:37, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **31272623** e o código CRC **5F2926D8**

O documento pode ser acompanhado pelo site <http://sei.consulta.mj.gov.br/> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

## MANIFESTAÇÃO

Ref.: SEI nº 19.09.01970.0008418/2025-90.

Considerando a manifestação da Gerente da Unidade de Projetos Institucionais e Captação de Recursos da Coordenadoria de Gestão Estratégica - CGE (1521962), que certifica o cadastramento e aprovação da proposta do Ministério Pùblico do Estado da Bahia para o financiamento do Programa RECOMEÇAR - Rede de Cuidado, Orientação e Apoio às Vítimas de Crimes, instituído pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública, **encaminho** o presente expediente ao Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça, para conhecimento e demais providências que entender cabíveis.

Encaminho o expediente também às demais áreas envolvidas, relacionadas na manifestação 1521962, para ciência e acompanhamento.

Salvador, data da assinatura eletrônica.

**Patrícia Kathy Azevedo Medrado Alves Mendes**  
Promotora de Justiça  
Coordenadora da CGE



Documento assinado eletronicamente por **Patrícia Kathy Azevedo Medrado Alves Mendes** - Promotora de Justiça, em 09/05/2025, às 13:45, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1523579** e o código CRC **82E6212C**.

## DESPACHO

À DCCL/Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios,

Em atenção à solicitação da Coordenadora da CGE, conforme manifestação no doc. 1523579, encaminhe-se o presente expediente para ciência da aprovação da proposta do Ministério Pùblico do Estado da Bahia para o financiamento do Programa RECOMEÇAR - Rede de Cuidado, Orientação e Apoio às Vítimas de Crimes, instituído pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública e realização do devido acompanhamento, no âmbito da competência da Unidade.

ANDRÉ LUÍS SANT'ANA RIBEIRO  
Superintendente de Gestão Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **André Luis Sant'Ana Ribeiro** - Superintendente, em 14/05/2025, às 08:35, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1524778** e o código CRC **AE765A45**.



## DESPACHO

- Ciência do Gabinete da Procuradoria Geral de Justiça acerca dos documentos acima anexados, especialmente da Manifestação nº 1523579;
- encerre-se o feito nesta unidade.

**FABRÍCIO RABELO PATURY**

Promotor de Justiça  
Chefe de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Fabrício Rabelo Patury** - Promotor de Justiça, em 12/05/2025, às 15:49, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpbam.p.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpbam.p.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1525849** e o código CRC **79995F63**.

## MANIFESTAÇÃO

Considerando que não foi incluído serviço de engenharia no escopo da proposta em tela, concluo o presente expediente nesta Unidade. Ainda sim, a DEA se coloca à disposição para a colaboração necessária.

Atenciosamente,

**Paulo Vinicius Castro Sampaio**

Diretor de Engenharia e Arquitetura



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Vinicius Castro Sampaio** - Diretor, em 22/05/2025, às 11:43, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1539784** e o código CRC **DEFD913F**.

## MANIFESTAÇÃO

Excelentíssima Senhora Coordenadora Dra. Patrícia Medrado,

Cumprimentando-a cordialmente, informo, para os devidos fins, que, apesar da assinatura do Convênio no dia 21/05/25, a proposta referente ao Fortalecimento do NAVV, no âmbito do MPBA, em parceria com o Programa RECOMEÇAR (nº000188/2025) ainda permanece com o status "Proposta/Plano de Trabalho Aprovados" na Plataforma Transferegov.br.

Ressaltamos que todo o trabalho de estruturação, planejamento e cadastramento das propostas foi conduzido pela Unidade de Projetos Institucionais e Captação de Recursos, com base em uma expertise consolidada ao longo dos últimos anos. Essa experiência tem sido fundamental para viabilizar a captação de recursos externos, um processo altamente complexo que exige não apenas domínio técnico e atenção a normas e prazos rigorosos, mas também articulação estratégica com diversas instâncias institucionais.

Nesse sentido, destacamos a relevância do trabalho realizado por esta Unidade, que, ao longo do tempo, vem contribuindo significativamente para a ampliação da capacidade institucional do MPBA em captar e gerir recursos de forma eficiente, transparente e alinhada às prioridades estratégicas da instituição. Trata-se de um legado construído com responsabilidade, dedicação e compromisso com o fortalecimento do Ministério Público do Estado da Bahia.

Considerando que as etapas seguintes estão diretamente relacionadas à execução do convênio, informamos que, a partir deste ponto, será necessário que a DCCL, com o suporte do consultor contratado para esse fim, acompanhe a atualização da propostas na Plataforma Transferegov.br e assessorie o CAOCRIM/NAVV nas providências referentes às contratações previstas, bem como na execução, monitoramento e prestação de contas do referido convênio.

Em caso de dúvidas quanto às providências mencionadas, orientamos que seja feita consulta diretamente ao Ministério da Justiça e Segurança Pública/SENAPPEN. Seguem os contatos:

**Contatos: Jéssica Leal / jessica.macedo@mj.gov.br / (61) 3770-5200 / (61) 99971-8058**

**Contatos: Jaqueline Machado/ (61) 9 9971-8058**

Aproveito para compartilhar os documentos originais do Projeto Básico, Termo de Referência e Plano de Sustentabilidade, para que DCCL possa utilizá-los em futuras atualizações:

Coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Rita Andrade

Gerente da Unidade de Projetos Institucionais e Captação de Recursos



Documento assinado eletronicamente por **Rita de Cassia Leal Santos Andrade** - Assistente de Gestão III, em 01/07/2025, às 11:35, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpb.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpb.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1588742** e o código CRC **81015955**.

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**

**PROGRAMA DE CRIAÇÃO DE CENTRAIS DE ATENDIMENTO ÀS  
VÍTIMAS DE CRIMES E ATOS INFRACIONAIS NO ÂMBITO DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA.**

**RECOMEÇAR - REDE DE CUIDADO, ORIENTAÇÃO E APOIO ÀS  
VÍTIMAS DE CRIMES.**



**SALVADOR  
ABRIL, 2025**

1. TÍTULO DO PROJETO.....	2
2. CONTEXTUALIZAÇÃO.....	3
3. JUSTIFICATIVA.....	5
3.1 Público-alvo.....	10
3.2 Objeto do projeto.....	10
4. Objetivos.....	10
4.1 Objetivo geral:.....	10
4.2 Objetivos específicos:.....	10
5. ATIVIDADES.....	11
6. METODOLOGIA E ESTRATÉGIA DE AÇÃO.....	13
7. ESTRUTURA (CAPITAL HUMANO/EQUIPE MULTIDISCIPLINAR).....	19
7.1 Capacitação da equipe técnica.....	20
7.2 Organizações Parceiras.....	21
8. RESULTADOS ESPERADOS – REALIZAÇÕES QUE PERMITIRÃO A EXECUÇÃO DOS OBJETIVOS.....	21
8.1. Resultados Quantitativos.....	22
8.2. Resultados Qualitativos.....	22
9. SUSTENTABILIDADE DO PROJETO.....	23
9.1 Como o projeto pretende interagir com as demais políticas públicas.....	23
9.2 Como o Proponente pretende manter a Central de Atendimento a Vítima após o término do convênio.....	23
10. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO.....	23
11. DA PROPOSTA FINANCEIRA.....	24
12. DOS RECURSOS POR NATUREZA DE DESPESAS.....	26
13. SISTEMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO.....	26
ANEXO I.....	26
ANEXO II.....	28

**MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA**

## **1. TÍTULO DO PROJETO**

Fortalecimento do Núcleo de Apoio às Vítimas e em Especial Vulnerabilidade (NAV): Ampliação, Difusão e Qualificação, dentro do escopo do Programa Recomeçar.

## **2. CONTEXTUALIZAÇÃO**

O Programa RECOMEÇAR – Rede de Cuidado, Orientação e Apoio às Vítimas de Crimes foi instituído pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública, por meio da Secretaria Nacional de Políticas Penais, para fortalecer a assistência às vítimas de crimes. A iniciativa busca promover acolhimento, orientação e suporte, ampliando a rede de proteção e garantindo uma atuação mais eficaz dos Ministérios Públicos Estaduais.

No âmbito do Ministério Público do Estado da Bahia, o programa subsidiará a ampliação do Núcleo de Apoio às Vítimas e em Especial Vulnerabilidade (NAV), instituído pela Resolução nº 22, de 11 de novembro de 2024. Este núcleo objetiva o cumprimento da Política Institucional de Proteção Integral e de Promoção de Direitos e de Apoio às Vítimas no Ministério Público do Estado da Bahia, conforme estabelecido pela Resolução nº 243/2021 do Conselho Nacional do Ministério Público.

O NAV também busca concretizar a Resolução nº 287/2024 do CNMP, que dispõe sobre a atuação integrada do Ministério Público para a efetiva defesa e proteção das crianças e adolescentes vítimas ou

testemunhas de violência.

Com sede na cidade de Salvador, o NAVV conta com uma equipe multidisciplinar, formada por Promotor de Justiça, assessor de promotoria, psicólogo, assistente social, analista jurídico e técnicos administrativos, dedicada a acolher as vítimas de crimes, prestar informações sobre seus direitos, acionar os órgãos públicos competentes e realizar diversas outras ações, sempre com o foco de fornecer um tratamento profissional individualizado e não discriminatório, evitando a revitimização.

Este projeto busca fortalecer o NAVV por meio da ampliação de sua estrutura, da capacitação das equipes especializadas no atendimento às vítimas e de campanhas estratégicas de divulgação, com o objetivo de potencializar sua atuação e promover os direitos das vítimas de forma mais eficaz e resolutiva.

## **SOBRE A ORGANIZAÇÃO**

<b>1. DADOS DA ORGANIZAÇÃO</b>		
<b>Nome da Organização e Sigla:</b> Ministério Público do Estado da Bahia/ MPBA		
<b>CNPJ:</b> 04.142.491/0001-66		
<b>Endereço:</b> 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia		
<b>Cidade:</b> Salvador	<b>UF:</b> BA	<b>CEP:</b> 41.745-004
<b>Telefone:</b> 3103-	<b>E-mail:</b> pgj@mpba.mp.br	

0227				
<b>Telefone 2:</b> 3103-0234	<b>Página eletrônica:</b> <a href="http://www.mpba.mp.br">www.mpba.mp.br</a>			
<b>2. RESPONSÁVEIS LEGAIS DA ORGANIZAÇÃO</b>				
<b>Nome completo:</b> Pedro Maia Souza Marques				
<b>CPF:</b> [REDACTED] 49	<b>Cargo:</b> Procurador- Geral de Justiça	<b>Telefone:</b> 71 3103-0227		

<b>3. COORDENADORES DO PROJETO</b>	
<b>Coordenador 01:</b> Adalto Araújo Silva Júnior	
<b>Telefone:</b> [REDACTED]	<b>E-mail:</b> <a href="mailto:adalto@mpba.mp.br">adalto@mpba.mp.br</a>
<b>Coordenador 02:</b> Viviane Chiacchio Pereira Carneiro	
<b>Telefone:</b> [REDACTED]	<b>E-mail:</b> <a href="mailto:vcarneiro@mpba.mp.br">vcarneiro@mpba.mp.br</a>

### **3. JUSTIFICATIVA**

O Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, através da Resolução nº 243, de 18 de outubro de 2021, dispõe sobre a Política Institucional de Proteção Integral e de Promoção de Direitos e Apoio às Vítimas, com o objetivo de assegurar direitos fundamentais às vítimas de infrações penais, atos infracionais, desastres naturais, calamidades públicas e graves violações de direitos humanos, garantindo-lhes acesso à informação, comunicação, participação, verdade, justiça, diligência devida, segurança, apoio, tratamento profissional individualizado e não

discriminatório, proteção física, patrimonial, psicológica e de dados pessoais, participação e reparação dos danos materiais, morais e simbólica, suportados em decorrência do fato vitimizante.

Seguindo esse propósito, o CNMP publicou a Resolução nº 287, de 12 de março de 2024, que estabelece diretrizes sobre a atuação integrada do Ministério Público para a efetiva defesa e proteção das crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.

Atento a essas normativas, o Ministério Público do Estado da Bahia instituiu a Política Institucional de Proteção Integral e Promoção de Direitos e Apoio às Vítimas (Ato Normativo nº 46/2024) e, em seguida, criou o Núcleo de Atendimento às Vítimas de Crimes Violentos e em Especial Vulnerabilidade – NAVV, através da Resolução nº 22, de 11 de novembro de 2024.

Como se sabe, os casos de violência são extremamente complexos, envolvendo diversas dimensões e esferas (criminal, infância e juventude, família, violência doméstica, entre outras). Tal complexidade faz com que as vítimas e os seus familiares enfrentem uma verdadeira saga de atendimentos, providências, manifestações e decisões, muitas vezes conflitantes e de difícil compreensão.

A atuação multidisciplinar, integrada e transversal do NAVV contribui para evitar situações de revitimização, ao promover a circulação adequada de informações entre as autoridades competentes - tanto da área repressiva quanto da protetiva - que, dentro dos limites legais e mediante as devidas autorizações, podem compartilhar provas e documentos produzidos. Essa abordagem evita repetições

desnecessárias e favorece uma condução mais humanizada de todo o processo, com respeito aos direitos e garantias das vítimas.

O NAVV iniciou suas atividades na cidade de Salvador em 16/12/2024, inaugurando um espaço totalmente preparado para realizar atendimento humanizado e especializado às vítimas diretas e indiretas de crimes. No entanto, os limites físicos da estrutura impedem o amplo alcance da iniciativa, limitando o acesso da população do interior do Estado.

Busca-se implementar um modelo de atendimento itinerante, por meio da aquisição de um veículo equipado para realizar atendimentos do NAVV (Núcleo de Atendimento às Vítimas) em diversas regiões do Estado da Bahia, bem como em outros bairros da própria capital. O objetivo é assegurar que vítimas que não têm acesso à sede, localizada na capital, também possam receber o acolhimento e atendimento adequados por parte do Ministério Público.

A aquisição do furgão se justifica pela necessidade de ampliar a capacidade operacional e logística da equipe, especialmente em áreas de difícil acesso ou em ações que exijam o transporte de materiais, equipamentos e insumos em maior volume. Trata-se de uma medida estratégica, prevista no Termo de Referência, voltada à expansão e qualificação dos serviços prestados à população.

Com o furgão, será possível interiorizar de forma efetiva as ações do NAVV, viabilizando atendimentos itinerantes, visitas técnicas e atividades em comunidades com pouca ou nenhuma infraestrutura. O veículo também facilitará a realização de campanhas e eventos

descentralizados, inclusive na capital, em locais com grande circulação de pessoas, ampliando significativamente o alcance territorial do Ministério Público.

Além disso, a médio e longo prazo, o uso do furgão permitirá otimizar rotas de atendimento, reduzir custos com locações e terceirizações, e garantir maior autonomia, agilidade e eficiência nas ações externas. O veículo também solucionará desafios logísticos relacionados ao transporte de materiais volumosos ou pesados, hoje um entrave para a execução de diversas atividades.

Dessa forma, a aquisição do furgão representa um investimento essencial para assegurar a continuidade, o fortalecimento e a expansão dos serviços, alinhando-se diretamente aos objetivos estratégicos definidos no Termo de Referência.

Outro ponto importante que se busca aprimorar na atuação do núcleo é a capacitação das equipes especializadas de atendimento às vítimas no que tange aos direitos das vítimas e cuidados no seu atendimento.

O Ministério Público é, sem dúvidas, a instituição vocacionada constitucionalmente para o cuidado integral da vítima, seja por ser o titular da ação penal, seja pela sua missão na defesa dos direitos humanos, devendo seus integrantes estarem apropriadamente versados no assunto.

A capacitação proposta visa preparar a atuação ministerial na proteção das pessoas que sofrem as consequências da criminalidade, em sintonia com a mudança de paradigma que ocorre no meio jurídico

acerca do papel da vítima enquanto sujeito de direito, e não mero instrumento para a obtenção da prova ou mero informante do Estado. Afinal, estes podem levar à revitimização, que ocorre quando a vítima, ao passar pelo sistema de justiça, vê-se obrigada a relatar a mesma violação em diferentes ocasiões.

Atuando como um pilar nesse processo, o Ministério Público do Estado da Bahia, assumiu um compromisso com os Direitos das Vítimas, tornando-se protagonista dessa transformação urgente e necessária.

Além disso, a realização de uma campanha publicitária é fundamental para divulgar os serviços oferecidos pelo NAVV à população. Considerando que se trata de uma iniciativa recente, ainda pouco conhecida pelos cidadãos de Salvador, e menos ainda pelas comunidades do interior do Estado, a campanha contribuirá significativamente para ampliar o alcance do NAVV e garantir que as vítimas tenham conhecimento dos seus direitos e do suporte institucional disponível.

Afinal, a ausência de informação pode representar uma barreira tão significativa quanto a falta de recursos materiais. Investir na visibilidade pública do núcleo é um fator determinante para garantir que os serviços cheguem a quem mais precisa, pessoas que muitas vezes se encontram em situações de vulnerabilidade, desconhecem seus direitos e não sabem onde buscar apoio.

Outra razão para investir em campanha de divulgação é a necessidade de sensibilizar não apenas a população, mas também os integrantes do MPBA, acerca da importância de se efetivar os direitos

das vítimas de crimes. Trata-se de uma estratégia eficaz para a consolidação de uma cultura de acolhimento, respeito e reparação em âmbito interno e externo.

Deve-se esclarecer que o MPBA possui contrato vigente, firmado a partir de licitação na modalidade concorrência, com a agência Morya Comunicação e Propaganda Ltda, cujo objeto contempla a prestação de serviços de publicidade e propaganda à instituição. Conforme documentos anexos à plataforma, o aproveitamento do referido contrato mostra-se viável e vantajoso para a Administração Pública, especialmente por abranger a totalidade dos serviços publicitários demandados pela campanha em questão.

Dada a natureza específica da contratação, a utilização do contrato em vigor é plenamente justificada e compatível com os princípios da economicidade, eficiência e competitividade. Motivo pelo qual a presente proposta apresenta apenas este orçamento com relação ao item: contratação de empresa de publicidade para campanha publicitária do NAVV.

Cumpre destacar, por fim, que a companhia proposta se refere exclusivamente aos serviços prestados pelo NAVV, desvinculada da figura de seus integrantes, em total observância ao princípio da impessoalidade administrativa.

A criação e a ampliação do NAVV encontram-se em consonância com o Plano Estratégico do MPBA para o período de 2024-2031, que apresenta como um de seus objetivos: *"desenvolver uma atuação ministerial integrada, estruturada e resolutiva na promoção do interesse*

*social e na garantia dos direitos humanos". Entre as estratégias previstas no Plano para o cumprimento deste objetivo, destacam-se a de "fomentar a construção de uma política de Segurança Pública transparente e eficiente" e "promover a proteção integral dos direitos humanos de crianças e adolescentes", com as iniciativas estratégicas de "promoção do atendimento qualificado e garantia dos direitos das vítimas de crimes" e "implementação do sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência".*

Esse projeto está diretamente relacionado ao Programa Federal RECOMEÇAR, notadamente porque ampliar o alcance e especializar o atendimento do NAVV otimiza a atuação ministerial nas ações de cuidado, orientação e apoio às vítimas de crimes. Afinal, o NAVV funciona como uma Central de Atendimento às Vítimas no âmbito do MPBA.

Dada a correlação intrínseca das atribuições, a atuação do NAVV do MPBA e do Programa Federal RECOMEÇAR apresentam evidentes interesses recíprocos. Eis que ambos se voltam a garantir a atenção integral às vítimas de crimes e, quando necessário, seus familiares.

### **3.1 Público-alvo**

O público-alvo do Núcleo são vítimas de infrações penais, atos infracionais, desastres naturais, calamidades públicas e graves violações de direitos humanos. Sua missão é garantir um atendimento de excelência, em cooperação com Promotorias de Justiça da Bahia e redes de apoio, proporcionando assistência integral e interinstitucional.

### **3.2 Objeto do projeto**

Fortalecimento do NAVV, no âmbito do MPBA em parceria com o Programa RECOMEÇAR – Rede de Cuidado, Orientação e Apoio às Vítimas de Crimes.

## **4. Objetivos**

### **4.1 Objetivo geral:**

Fortalecer as ações do NAVV, em parceria com o Programa Renascer, por meio da ampliação da estrutura de atendimento e divulgação dos serviços, visando um acolhimento mais acessível e eficaz às vítimas.

### **4.2 Objetivos específicos:**

- Aprimorar a qualificação dos integrantes das equipes especializadas de atendimento às vítimas;
- Expandir a estrutura de atendimento por meio do NAVV Itinerante;
- Ampliar a divulgação dos serviços e direitos das vítimas;

## **5. ATIVIDADES**

Atividades desempenhadas pelo NAVV:

- ✓ Adotar medidas, judiciais ou extrajudiciais, voltadas à promoção dos direitos e proteção das vítimas e seus familiares;

- ✓ Interpor medidas protetivas de urgência decorrentes do atendimento às vítimas e seus familiares, sem prejuízo daquelas adotadas pelos Promotores de Justiça oficiantes nas varas criminais, de infância e juventude e núcleos especializados;
- ✓ Solicitar a realização de exames periciais e a adoção de protocolos de profilaxia pós-exposição de risco à infecção por HIV, IST e Hepatites Virais;
- ✓ Encaminhar a vítima criança ou adolescente para o órgão da rede de proteção responsável pela escuta especializada;
- ✓ Pleitear a concessão de medida cautelar de depoimento especial, nos casos de imprescindibilidade da medida;
- ✓ Garantir, nos casos de depoimento especial, o cumprimento aos protocolos e requisitos previstos na Lei nº 13.431/2017;
- ✓ Encaminhar a vítima para atendimento e acompanhamento pelas Promotorias de Justiça naturais, tanto no recorte relativo à proteção e garantia de direitos transindividuais quanto na seara criminal;
- ✓ Orientar as vítimas e seus familiares sobre seus direitos, serviços ofertados pelas redes de proteção, apoio, atendimento e acolhimento, procedimentos extrajudiciais, processos judiciais e outros meios de obtenção de reparação dos danos causados pela infração penal, ato infracional e demais situações;
- ✓ Encaminhar as vítimas e seus familiares, nos casos de urgência, aos serviços ofertados pelas redes de proteção,

apoio, atendimento e acolhimento pertinentes;

- ✓ Requerer, sem prejuízo das solicitações dos Promotores de Justiça oficiantes nas varas criminais e de infância e juventude, a inclusão de pessoa em programa de proteção às vítimas e testemunhas, executando os procedimentos necessários para implementar essa medida;
- ✓ Realizar interlocução com a rede protetiva e com as demais instâncias que integram o Sistema de Justiça para garantir o agendamento da oitiva das vítimas, quando necessário;
- ✓ Acompanhar, quando necessário e possível, as vítimas assistidas durante suas oitivas nas investigações criminais, adotando as providências cabíveis;
- ✓ Repcionar, de vítimas ou familiares, informações ou quaisquer outros elementos de potencial valor informativo ou probatório sobre o delito investigado, encaminhando-o posteriormente à autoridade policial, órgão ministerial responsável pela investigação ou persecução criminal e demais órgãos de atuação pertinente;
- ✓ Desenvolver atuações transversais, buscando a integração e o compartilhamento de informações com outros órgãos internos do MPBA, bem como o desempenho de ações coordenadas com outros ramos e unidades do Ministério Público brasileiro nas áreas temáticas afetas à atuação do NAVV;
- ✓ Envidar esforços para que sejam criados, instituídos e divulgados fluxos intersetoriais e protocolos de atendimento

para enfrentamento das diversas modalidades de violência previstas na Lei nº 13.431/2017;

- ✓ Encaminhamento para serviços especializados, quando necessário, através da articulação com a rede de proteção.

**Atividades a serem desenvolvidas com a implementação do projeto:**

- ✓ Atendimento itinerante;
- ✓ Capacitação dos integrantes das equipes especializadas no atendimento às vítimas;
- ✓ Elaboração de material informativo/educativo.

**6. METODOLOGIA E ESTRATÉGIA DE AÇÃO**

Os atendimentos serão realizados pelo Promotor de Justiça e equipe multidisciplinar já existente no Ministério Público do Estado da Bahia, fazendo uso de protocolos de atendimento, registro no Sistema Integrado de Dados, Estatística e Atuação - IDEA do MPBA e preenchimento da ficha de atendimento, que auxiliarão na quantificação e qualificação dos atendimentos para que possam ser identificados pontos sensíveis que precisem ser aperfeiçoados no NAVV, bem como subsidiar a atuação ministerial na fiscalização e fomento de políticas públicas.

Durante a execução do projeto, os atendimentos serão realizados tanto na sede do Núcleo, em salas de acolhimento já existentes, quanto

no veículo adaptado que será adquirido para viabilizar os atendimentos itinerantes.

A aquisição desse veículo permitirá a realização de atendimentos fora da sede do Ministério Público ao longo de todo o ano, ampliando o alcance do serviço. A proposta é levar informação e acolhimento às populações do interior, em articulação com as Promotorias de Justiça locais, mediante agendamento prévio e divulgação junto às redes de apoio da região, possibilitando também o atendimento de demandas espontâneas. Já na capital, o veículo será utilizado para ações em comunidades, feiras comunitárias e outros locais de grande circulação, garantindo maior proximidade com a população e ampliando o acesso aos serviços.

Além disso, será veiculada campanha publicitária voltada para os públicos interno e externo com foco na sensibilização dos direitos das vítimas e seu adequado atendimento.

A outra linha de atuação na execução do projeto é a oferta de capacitação na área de vitimologia para os integrantes das equipes especializadas no atendimento às vítimas.

Quanto ao atendimento psicológico às vítimas, conforme demanda, no âmbito da equipe multidisciplinar, destina-se a dar suporte à atividade-fim, por meio de atendimento qualificado, com avaliação técnica que propicie eventual encaminhamento das vítimas a serviços da rede de saúde e de atenção psicossocial, conforme a necessidade identificada.

Não obstante o fato de não se realizar psicoterapia no âmbito da atuação psicológica neste NAVV, o atendimento pode desenvolver-se através da realização de técnicas peculiares à psicologia, abrangendo a prática da entrevista e da escuta qualificada, bem como da avaliação de aspectos psicológicos da pessoa acolhida. Entre os objetivos dessa avaliação, encontram-se reconhecer os impactos emocionais das violações sofridas e os riscos de agravamento destes, bem como os recursos que, por outro lado, possam facilitar a atenuação dos danos.

A atuação é pautada numa necessária postura acolhedora e sensível às condições decorrentes da vitimização, com atenção à garantia dos direitos fundamentais e dos direitos humanos, com especial atenção aos direitos das vítimas, conforme elencados nas normativas dos órgãos multilaterais, do CNMP e do MPBA. Tendo em vista a descrição até aqui sumarizada da atuação, podem-se destacar as seguintes atividades:

- ✓ Elucidar o motivo do atendimento e o papel do NAVV, e responder a possíveis dúvidas no primeiro contato;
- ✓ Identificar as necessidades de atenção à saúde psicossocial em cada caso, orientando sobre os serviços disponíveis na rede e entrando em acordo quanto àquele que a vítima prefere acessar, conforme as condições desta, propiciando a construção compartilhada do plano de cuidado e favorecendo o protagonismo da vítima no processo;
- ✓ Realizar os encaminhamentos necessários para buscar garantir à

vítima a proteção e os cuidados, conforme a concepção da atenção integral à saúde, o que abrange o acesso a direitos sociais, e, portanto, inclui o encaminhamento a Unidades Básicas de Saúde, Centros de Atenção Psicossocial, Centros de Referência de Assistência Social, Centros de Referência Especializados de Assistência Social, Organizações da Sociedade Civil, etc., buscando manter contato com agentes dos referidos serviços;

- ✓ Certificar os atendimentos realizados e manter controle das ações promovidas, incluindo os atendimentos diretos às vítimas e os contatos com agentes da rede para viabilizar o cuidado que lhes for devido, a fim de produzir e analisar dados referentes a essas atividades;
- ✓ Acompanhar vítimas, quando necessário, em etapas do processo no Sistema de Justiça, em especial quando houver risco de exposição à pessoa agressora;
- ✓ Colaborar em programas de treinamento, de capacitação e de desenvolvimento de habilidades e conhecimentos referentes à interface entre a Psicologia e os direitos das vítimas no âmbito do Ministério Público e nos serviços da rede socioassistencial e de saúde.

A função técnica atribuída ao Assistente Social, em linhas gerais, visa prestar o assessoramento técnico nos limites de sua formação profissional, de forma, simultaneamente, a proporcionar atendimento humanizado e técnico, e a fornecer subsídios para a atuação dos

membros da Ministério Público, na garantia dos direitos de vítimas diretas e indiretas ou familiares de vítimas de infrações penais ou de atos infracionais. De modo específico teremos:

- ✓ Prestar atendimento ao usuário e assessoria técnica especializada ao(à) promotor(a) de justiça, dentro do que é de conhecimento específico do Serviço Social;
- ✓ Manter contato com a vítima e/ou familiares para proceder à escuta, acolhimento, orientações, encaminhamentos e acompanhamentos presencialmente ou virtualmente, a depender da avaliação profissional e da disponibilidade do(a) atendido(a);
- ✓ Realizar atendimento social para conhecimento da situação, identificação das demandas da vítima de violência e seus familiares, necessidades e expectativas de atendimento, que deverão ser comunicadas ao/à Promotor/a do NAVV;
- ✓ Prestar orientação sobre a função do Ministério Público, o papel do NAVV, os serviços de apoio disponíveis na rede de atendimento às vítimas de violência, as políticas de proteção e assistência e outras informações relevantes;
- ✓ Analisar o caso, em diálogo com a equipe multidisciplinar, a fim de identificar as necessidades de assistência em cada situação e os encaminhamentos necessários às políticas públicas de Educação, Saúde, Assistência Social e Previdência, bem como a outros órgãos e serviços do Sistema de Garantia de Direitos;
- ✓ Realizar, em conjunto com a vítima, avaliação das possibilidades

de assistência integral e, em havendo concordância, providenciar os encaminhamentos a direitos, bens e serviços públicos;

- ✓ Garantir o acesso dos usuários às informações sobre seu atendimento, com foco no respeito à dignidade, não revitimização, autonomia e consentimento;
- ✓ Mapear e manter atualizado recursos da rede de serviços socioassistenciais, de saúde, da educação, da habitação, do trabalho, do esporte, da cultura, do lazer e demais políticas públicas, visando subsidiar as atividades próprias do NAVV;
- ✓ Registrar atendimentos, ações, estratégias, contatos com a rede, visitas institucionais, reuniões providências/encaminhamentos e demais atividades realizadas pelo Serviço Social no NAVV para fins de controle interno e elaboração de relatórios qualitativos e quantitativos;
- ✓ Auxiliar no monitoramento de dados, na identificação de estudos/pesquisas e na construção de instrumentos, roteiros e formulários que subsidiem a análise da realidade social, permitindo sugestões de programas e projetos que potencializem a atuação do Núcleo e colaborem no alcance da missão do NAVV;
- ✓ Contribuir no diálogo com os movimentos sociais e conselhos de direitos, bem como no fomento e na fiscalização das políticas públicas;
- ✓ Dialogar e realizar articulações com as secretarias processuais e promotorias do MPBA, a fim de instruir, orientar e capacitar os servidores acerca da atuação do NAVV;

- ✓ Colaborar em programas de educação voltados ao público interno, instituições parceiras e sociedade civil, no que concerne às temáticas relativas aos direitos e proteção integral das vítimas.

O Analista Jurídico, bacharel em Direito, desempenha um papel crucial na equipe multidisciplinar do Núcleo de Atendimento às Vítimas de Violência e em Especial Vulnerabilidade (NAVVA/BA), garantindo informações acerca do andamento das investigações, processos judiciais, assim como esclarecendo os direitos e garantias da pessoa vitimizada. Suas atribuições abrangem:

- ✓ Orientação e Esclarecimento Jurídico:
  - ✓ Fornecer informações acessíveis sobre os direitos das vítimas, os trâmites legais e as alternativas para reparação e justiça;
  - ✓ Sanar dúvidas sobre o andamento de processos judiciais e extrajudiciais, assegurando que as vítimas compreendam cada etapa.
- ✓ Acompanhamento e Suporte Legal:
  - ✓ Auxiliar as vítimas no acompanhamento de seus casos perante autoridades competentes, como delegacias, Ministério Público e tribunais;
  - ✓ Assegurar que as vítimas sejam constantemente informadas sobre o progresso dos processos e que seus direitos sejam plenamente respeitados;
  - ✓ Colaborar na coleta de evidências e na organização de documentos para instruir processos judiciais, fortalecendo a

posição das vítimas.

- ✓ Elaboração de Documentação Jurídica:
  - ✓ Elaborar petições, requerimentos e outros documentos jurídicos essenciais para a defesa dos interesses das vítimas, garantindo a precisão e a eficácia;
  - ✓ Auxiliar na coleta de provas e na organização de documentos para instruir processos judiciais.
- ✓ Integração em Equipe Multidisciplinar:
  - ✓ Trabalhar em colaboração com outros integrantes da equipe como psicólogos, assistentes sociais e demais profissionais, oferecendo um atendimento holístico e eficaz às vítimas;
  - ✓ Compartilhar conhecimentos jurídicos relevantes para enriquecer o trabalho da equipe;
  - ✓ Participar ativamente de reuniões e discussões de casos, contribuindo para a criação de estratégias de atendimento personalizadas.
- ✓ Articulação com a Rede de Apoio:
  - ✓ Estabelecer e manter parcerias com órgãos e entidades que prestam assistência às vítimas, como saúde, serviço social e segurança pública;
  - ✓ Encaminhar as vítimas aos serviços apropriados, assegurando a continuidade do atendimento e a integração dos recursos disponíveis.
- ✓ Atendimento e Acolhimento Humanizado:
  - ✓ Receber e acolher as vítimas com empatia e respeito,

oferecendo apoio emocional e jurídico;

- ✓ Realizar o primeiro atendimento, identificando as necessidades individuais das vítimas e direcionando-as aos serviços adequados.
- ✓ Colaboração Interinstitucional:
  - ✓ Fortalecer a colaboração com outros serviços, promovendo a integração e a eficácia do atendimento às vítimas;
  - ✓ Buscar a integração dos serviços para oferecer um atendimento integral e eficaz às vítimas.
- ✓ Outras Atividades:
  - ✓ Executar outras tarefas correlatas designadas pela chefia imediata, contribuindo para o bom funcionamento do NAVV/BA.

Esta descrição detalhada visa aprimorar a clareza e a abrangência das responsabilidades do Analista Jurídico, ressaltando a importância do seu papel no apoio às vítimas de violência e especial vulnerabilidade.

O presente projeto será desenvolvido conforme planejamento da equipe de execução, considerando o contexto atual.

## **7. ESTRUTURA (CAPITAL HUMANO/EQUIPE MULTIDISCIPLINAR)**

QUANT. MÍNIMA	CARGO/ FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VÍNCULO

<b>1</b>	Promotor de Justiça	40 Horas	Membro do Ministério Público do Estado da Bahia
<b>1</b>	Assessor de Promotoria	40 Horas	Cargo comissionado do Ministério Público do Estado da Bahia
<b>1</b>	Assistente Social	40 Horas	Analista Técnico do quadro do Ministério Público do Estado da Bahia
<b>1</b>	Psicólogo	40 Horas	Analista Técnico do quadro do Ministério Público do Estado da Bahia
<b>1</b>	Bacharel em Direito	40 Horas	Analista Técnico do quadro do Ministério Público do Estado da Bahia
<b>1</b>	Coordenador Técnico com formação em serviço social	40 Horas	Cargo comissionado do Ministério Público do Estado da Bahia
<b>1</b>	Apoio Técnico Administrativo	40 Horas	Cargo comissionado do Ministério Público do Estado da Bahia

## 7.1 Capacitação da equipe técnica

Para a estruturação do Núcleo, foi aplicada a metodologia Objectives and Key Results – OKR, sendo elaborado um documento de referência para a equipe sobre atendimentos aos diversos grupos vulneráveis, capacitação introdutória, com a participação de membros e servidores com objetivo de apresentar a proposta do núcleo e identificar a interface com demais Centros de Apoio, bem como um seminário com o tema: Atendimento e Enfrentamento Transversal a Violência contra Vítimas Vulneráveis.

Com a implantação do Projeto, pretende-se aprofundar a capacitação, das equipes especializadas no atendimento às vítimas, com o escopo de garantir o compromisso institucional da constante capacitação de membros e servidores, visando a mudança de paradigma no atendimento às vítimas, promovendo atendimento, acolhimento e proteção integral.

## **7.2 Organizações Parceiras**

O Ministério Público do Estado da Bahia fortalece suas ações em parceria e articulação com a seguinte rede de atendimento:

- Secretaria de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esporte e Lazer – SEMPRE;
- Secretaria de Políticas para as Mulheres, Infância e Juventude – SPMJ;
- Secretaria Municipal de Saúde - SMS;
- Secretaria de Justiça e Direitos Humanos – SJDH;
- Secretaria de Segurança Pública - SSP;

- Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Social – SEADES;
- Secretaria Estadual de Saúde - SESAB;
- Polícia Militar;
- Tribunal de Justiça.

Essa articulação é realizada através de referência e contrarreferência para atendimentos especializados, tais como: Centros de Referência da Assistência Social – CRAS, Centros de Referência Especializada da Assistência Social – CREAS, Centros de Referência; Centros de Atenção Psicosocial – CAPS, Unidades Básicas de Saúde - UBS, Multicentros, Hospitais, Programas de proteção, Delegacias Especializadas e Territoriais, dentre outros.

## **8. RESULTADOS ESPERADOS – REALIZAÇÕES QUE PERMITIRÃO A EXECUÇÃO DOS OBJETIVOS.**

Com a execução do Projeto, pretende-se capacitar as equipes especializadas no atendimento às vítimas com foco no atendimento às vítimas. Por intermédio da unidade itinerante objetiva-se aproximar o Ministério Público da população, ofertando atendimento de qualidade e levando informações para as vítimas sobre seus direitos, bem como sobre o papel do Ministério Público no seu acolhimento.

Busca-se realizar 15 (quinze) mutirões anuais, através da unidade móvel, sendo 10 (dez) mutirões na capital e 5 (cinco) no interior do Estado da Bahia, com expectativa de aproximadamente 2.000 atendimentos/ano. Além disso, espera-se realizar 200 (duzentos)

atendimentos anuais na sede do NAVV, como também, capacitar as equipes especializadas no atendimento às vítimas para prestar os referidos atendimentos de forma mais qualificada.

### **8.1. Resultados Quantitativos**

- Aproximadamente 2.000 atendimentos ao ano, por meio da unidade móvel;
- Realização de 15 mutirões anuais de atendimento com a unidade móvel;
- Aproximadamente 200 atendimentos anuais realizados na sede do NAVV;
- Capacitação de 10 integrantes do MPBA que atuam no atendimento às vítimas.

### **8.2. Resultados Qualitativos**

- Melhoria no atendimento às vítimas e seus familiares;
- Ampliação do alcance das atividades do NAVV com a aquisição da unidade móvel; permitindo, dessa forma, aproximar o Ministério Público da população;
- Divulgação dos serviços prestados pelo NAVV;
- Sensibilização dos públicos interno e externo sobre os direitos das vítimas.

## **9. SUSTENTABILIDADE DO PROJETO**

A sustentabilidade do projeto será assegurada pelo compromisso institucional do MPBA em manter as ações implementadas. O órgão possui condições de custear a manutenção do veículo adquirido, garantindo a continuidade dos atendimentos itinerantes. Além disso, a campanha de sensibilização ampliará o engajamento da rede de proteção, fortalecendo a articulação interinstitucional. As capacitações promovidas contribuirão para a qualificação contínua dos profissionais, assegurando a efetividade e a permanência dos serviços prestados às vítimas.

### **9.1 Como o projeto pretende interagir com as demais políticas públicas**

O NAVV atua de forma transversal e interinstitucional, mantendo interlocução e acionando os serviços especializados pertinente para cada caso concreto. A partir do mapeamento realizado pela equipe multidisciplinar do NAVV sobre possíveis fragilidades nos serviços prestados pelos parceiros públicos, será possível subsidiar a atuação dos Promotores de Justiça com atribuição na respectiva área, sendo um indutor de políticas públicas.

### **9.2 Como o Proponente pretende manter a Central de Atendimento a Vítima após o término do convênio**

O MPBA possui o NAVV em funcionamento, servindo o projeto como instrumento para incrementar o serviço itinerante, dar visibilidade ao Núcleo e aperfeiçoar os envolvidos nos atendimentos às vítimas de

crime. Assim, Após a conclusão do convênio, o NAVV continuará atuando com recursos do Centro de Apoio Operacional Criminal (CAOCRIM) do MPBA, a serem previstos no orçamento anual da instituição.

## 10. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

FASES / ATIVIDADES e RESULTADO ESPERADO	CRONOGRAMA GERAL DE EXECUÇÃO											
	2025				2026				2027			
	MAR	ABR	MAR	ABR	MAR	ABR	MAR	ABR	MAR	ABR	MAR	ABR
FASE 1 : Aquisição veículo do tipo furgão adaptado para unidade móvel de atendimento	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
1.1 Processo licitatório, fase interna para aquisição do veículo	x	x	x	x	x							
1.2 Processo licitatório, fase externa para aquisição do veículo					x	x	x	x				
1.3 Contratação, recebimento e pagamento do veículo							x	x	x	x	x	
Resultado Esperado : Realização de Mutirões									x	x	x	x
FASE 2: Realização de uma campanha publicitária de divulgação dos serviços prestados pelo NAVV e sobre os direitos	x	x	x	x					x	x	x	x
2.1 Elaboração de campanha publicitária de divulgação dos serviços prestados pelo NAVV e sobre os direitos das vítimas de crime			x	x								
2.2 Execução de campanha publicitária de divulgação dos serviços prestados pelo NAVV e sobre os direitos das vítimas de crime			x	x								
FASE 3: Contratação de Instituição para promover a capacitação da equipe do Núcleo			x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
3.1 Processo interno para contratação da empresa			x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
3.2 Execução da capacitação					x	x	x	x	x	x	x	x

## 11. DA PROPOSTA FINANCEIRA

PROPOSTA FINANCEIRA	VALOR
<b>AQUISIÇÃO DE BEM:</b> 01 Furgão adaptado para unidade móvel.	<b>PESSOA JURÍDICA OU PESSOA FÍSICA</b> <b>Valor médio</b> <b>R\$588.014,00</b>
<b>Orçamento 1:</b> R\$575.000,00	1. LG Truck – CNPJ 57.680.714/0001-05
<b>Orçamento 2:</b> R\$ 593.500,00	2. Manupa – CNPJ 03.093.776/0001-91
<b>Orçamento 3:</b> R\$595.542,00	3. Grifcar – CNPJ 00.947.909/0001-51
<b>CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO:</b> Contratação de Empresa de Publicidade *	<b>PESSOA JURÍDICA OU PESSOA FÍSICA</b> <b>Valor médio</b> <b>R\$199.921,75</b>
<b>Orçamento 1:</b> R\$199.921,75 Todos os orçamentos para o preço final encontram-se anexos na plataforma. São 6 tipos de serviços	1 Morya

(Backbus, cartilha, outdoor, spot, vinheta e veículo de mídia), todos com pelo menos 3 orçamentos, totalizando 32 arquivos.		
<b>CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO:</b> Contatação de Instituição de Ensino para promover a capacitação dos integrantes do NAVV.	<b>PESSOA JURÍDICA OU PESSOA FÍSICA</b>	<b>Valor médio</b> <b>R\$45.390,00</b>
<b>Orçamento 1:</b> R\$74.970,00	1. Escola Bahiana de Direito e Gestão - CNPJ: 08 346 085/0001-76	
<b>Orçamento 2:</b> R\$31.200,00	2. Plan International Brasil - CNPJ: 02.326.629/0010-42	
<b>Orçamento 3:</b> R\$30.000,00	3. A.C.Bastos CNPJ: 40.640.647/0001-0	
<b>VALOR TOTAL PARA DO CONVÊNIO</b>		R\$833.325,75
<b>VALOR CONCEDIDO PELO GOVERNO FEDERAL</b>		R\$832.492,42
<b>VALOR DA CONTRAPARTIDA DO MPBA</b>		R\$833,33

\* Conforme Nota Técnica - Justificativa de Valores emitida pela Central Integrada de Comunicação Social - CECOM do Ministério Público do Estado da Bahia, anexa na plataforma, resta

caracterizada a impossibilidade de se realizar pesquisa de preços, nos termos estabelecidos pelo art. 5º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, em relação aos serviços internos de agência de publicidade e propaganda e veiculação por meio de veículos de comunicação.

Atualmente, o MPBA possui contrato vigente (contrato nº 70/2023), firmado a partir de licitação na modalidade concorrência (Concorrência nº 003/2022), com a agência Morya Comunicação e Propaganda Ltda, cujo objeto contempla a prestação de serviços de publicidade e propaganda à instituição.

Também segue anexa a Declaração de Compatibilidade de Preços referente à campanha publicitária, ponderados por meio dos três orçamentos de serviços complementares (produção), além do plano contendo os custos de mídia e criação/finalização, de acordo com os termos do contrato vigente nº 70/2023.

A realização de nova licitação implicaria custos adicionais, risco de fracionamento de despesa e protelação de prazos, além de comprometer a integridade e a coesão do processo criativo. Tal entendimento encontra respaldo na Nota Técnica nº 12/2007 da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República.

## 12. DOS RECURSOS POR NATUREZA DE DESPESAS

<b>NATUREZA DE DESPESA</b>	<b>FUNPEN</b>	<b>CONTRAPARTIDA</b>	<b>CONTRAPARTIDA + FUNPEN</b>
449052	R\$587.180,67	R\$833,33	R\$588.014,00
339039	R\$199.921,75	R\$0,00	R\$199.921,75
339039	R\$45.390,00	R\$0,00	R\$45.390,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$832.492,42</b>	<b>R\$833,33</b>	<b>R\$833.325,75</b>

### **13. SISTEMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

O processo de monitoramento será desenvolvido sistematicamente de modo a garantir a eficiência e eficácia das ações previstas, promovendo mudanças e produzindo os impactos almejados. No que tange o processo de acompanhamento, serão considerados como indicadores básicos os aspectos quantitativos e qualitativos referentes ao propósito do projeto, adequação entre recursos humanos, materiais e demandas.

No que se refere ao processo de avaliação serão utilizados vários instrumentos, tais como: registro dos trabalhos realizados, elaboração de relatórios, alimentação de banco de dados no sistema interno do Ministério Público do Estado da Bahia.

## ANEXO I

### MEMÓRIA DE CÁLCULO

Objetivo: Fortalecer as ações do NAVV, em parceria com o Programa Renascer, por meio da capacitação das equipes especializadas no atendimento às vítimas ampliação da estrutura de atendimento e divulgação dos serviços, visando um acolhimento mais acessível e eficaz às vítimas.

Período de Execução do projeto: 2 anos

DESCRÍÇÃO	QT D	UNIDA DE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Aquisição de furgão adaptado para unidade móvel.	1	UND	R\$588.014,00	R\$588.014,00
Promoção de campanha institucional.	1	UND	R\$199.921,75	R\$199.921,75
Contatação de Instituição de Ensino para promover a capacitação das equipes especializadas no atendimento às vítimas	1	UND	R\$45.390,00	R\$45.390,00

<b>TOTAL</b>	<b>R\$833.325, 75</b>
--------------	---------------------------

## ANEXO II

### PLANO DE TRABALHO

#### 1. DADOS CADASTRAIS DO CONVENENTE

<b>ÓRGÃO OU ENTIDADE</b> <b>PROPOSITOR</b> MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA	<b>CNPJ</b> 04.142.491/0001-66		
<b>ENDEREÇO</b> 5 <sup>a</sup> Avenida, 750, CAB, BA Salvador	<b>UF</b> BA	<b>CEP</b> 41.745-004	<b>DDD</b> <b>TELEFONE</b> 71 3103-0234
<b>CONTA CORRENTE</b>		<b>AGÊNCIA</b>	<b>BANCO</b>
<b>NOME DO RESPONSÁVEL</b> PEDRO MAIA SOUZA MARQUES			
<b>CARGO</b> Procurador-Geral de Justiça			
<b>ENDEREÇO</b>		<b>CEP</b>	

Salvador/BA

## 2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

<b>TÍTULO DO PROJETO</b>	<b>PERÍODO DE VIGÊNCIA</b>	
	<b>INÍCIO</b>	<b>TÉRMINO</b>
Fortalecimento do Núcleo de Apoio às Vítimas e em Especial Vulnerabilidade (NAVV): Ampliação, Difusão e Qualificação, dentro do escopo do Programa Recomeçar .	22/05/2025	21/05/2027
<b>IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO</b>		
Fortalecimento do NAVV, no âmbito do MPBA, em parceria com o Programa RECOMEÇAR – Rede de Cuidado, Orientação e Apoio às Vítimas de Crimes.		
<b>JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO</b>		
O Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, através da		

Resolução nº 243, de 18 de outubro de 2021, dispõe sobre a Política Institucional de Proteção Integral e de Promoção de Direitos e Apoio às Vítimas, com o objetivo de assegurar direitos fundamentais às vítimas de infrações penais, atos infracionais, desastres naturais, calamidades públicas e graves violações de direitos humanos, garantindo-lhes acesso à informação, comunicação, participação, verdade, justiça, diligência devida, segurança, apoio, tratamento profissional individualizado e não discriminatório, proteção física, patrimonial, psicológica e de dados pessoais, participação e reparação dos danos materiais, morais e simbólica, suportados em decorrência do fato vitimizante.

Seguindo esse propósito, o CNMP publicou a Resolução nº 287, de 12 de março de 2024, que estabelece diretrizes sobre a atuação integrada do Ministério Público para a efetiva defesa e proteção das crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.

Atento a essas normativas, o Ministério Público do Estado da Bahia instituiu a Política Institucional de Proteção Integral e Promoção de Direitos e Apoio às Vítimas (Ato Normativo nº 46/2024) e, em seguida, criou o Núcleo de Atendimento Vítimas de Crimes Violentos e em Especial Vulnerabilidade – NAVV, através da Resolução nº 22, de 11 de novembro de 2024.

Como se sabe, os casos de violência são extremamente complexos, envolvendo diversas dimensões e esferas (criminal, infância e juventude, família, violência doméstica, entre outras). Tal complexidade faz com que as vítimas e os seus familiares enfrentem

uma verdadeira saga de atendimentos, providências, manifestações e decisões, muitas vezes conflitantes e de difícil compreensão.

A atuação multidisciplinar, integrada e transversal do NAVV contribui para evitar situações de revitimização, ao promover a circulação adequada de informações entre as autoridades competentes - tanto da área repressiva quanto da protetiva - que, dentro dos limites legais e mediante as devidas autorizações, podem compartilhar provas e documentos produzidos. Essa abordagem evita repetições desnecessárias e favorece uma condução mais humanizada de todo o processo, com respeito aos direitos e garantias das vítimas.

O NAVV iniciou suas atividades na cidade de Salvador em 16/12/2024, inaugurando um espaço totalmente preparado para realizar atendimento humanizado e especializado às vítimas diretas e indiretas de crimes. No entanto, os limites físicos da estrutura impedem o amplo alcance da iniciativa, limitando o acesso da população do interior do Estado.

Desta forma, busca-se implementar um modelo de atendimento itinerante, por meio da aquisição de um veículo capaz de levar o NAVV ao interior da Bahia, assegurando que as vítimas que não têm acesso à sede na capital possam receber o devido acolhimento do Ministério Público.

Com o furgão, será possível interiorizar de forma efetiva as ações do NAVV, viabilizando atendimentos itinerantes, visitas técnicas e atividades em comunidades com pouca ou nenhuma

infraestrutura. O veículo também facilitará a realização de campanhas e eventos descentralizados, inclusive na capital, em locais com grande circulação de pessoas, ampliando significativamente o alcance territorial do Ministério Público.

Outro ponto importante que se busca aprimorar na atuação do núcleo é a capacitação das equipes especializadas no atendimento às vítimas no que tange aos direitos das vítimas e cuidados no seu atendimento.

O Ministério Público é, sem dúvidas, a instituição vocacionada constitucionalmente para o cuidado integral da vítima, seja por ser o titular da ação penal, seja pela sua missão na defesa dos direitos humanos, devendo seus integrantes estarem apropriadamente versados no assunto.

A capacitação proposta visa preparar a atuação ministerial na proteção das pessoas que sofrem as consequências da criminalidade, em sintonia com a mudança de paradigma que ocorre no meio jurídico acerca do papel da vítima enquanto sujeito de direito, e não mero instrumento para a obtenção da prova ou mero informante do Estado. Afinal, estes podem levar à revitimização, que ocorre quando a vítima, ao passar pelo sistema de justiça, vê-se obrigada a relatar a mesma violação em diferentes ocasiões.

Atuando como um pilar nesse processo, o Ministério Público do Estado da Bahia, assumiu um compromisso com os Direitos das Vítimas, tornando-se protagonista dessa transformação urgente e

necessária.

Além disso, a realização de uma campanha publicitária é fundamental para divulgar os serviços oferecidos pelo NAVV à população. Considerando que se trata de uma iniciativa recente, ainda pouco conhecida pelos cidadãos de Salvador, e menos ainda pelas comunidades do interior do Estado, a campanha contribuirá significativamente para ampliar o alcance do NAVV e garantir que as vítimas tenham conhecimento dos seus direitos e do suporte institucional disponível.

Afinal, a ausência de informação pode representar uma barreira tão significativa quanto a falta de recursos materiais. Investir na visibilidade pública do núcleo é um fator determinante para garantir que os serviços cheguem a quem mais precisa, pessoas que muitas vezes se encontram em situações de vulnerabilidade, desconhecem seus direitos e não sabem onde buscar apoio.

Outra razão para investir em campanha de divulgação é a necessidade de sensibilizar não apenas a população, mas também os integrantes do MPBA, acerca da importância de se efetivar os direitos das vítimas de crimes. Trata-se de uma estratégia eficaz para a consolidação de uma cultura de acolhimento, respeito e reparação em âmbito interno e externo.

Deve-se esclarecer que o MPBA possui contrato vigente, firmado a partir de licitação na modalidade concorrência, com a agência Morya Comunicação e Propaganda Ltda, cujo objeto contempla a prestação de serviços de publicidade e propaganda à

instituição. Conforme documentos anexos à plataforma, o aproveitamento do referido contrato mostra-se viável e vantajoso para a Administração Pública, especialmente por abranger a totalidade dos serviços publicitários demandados pela campanha em questão.

Dada a natureza específica da contratação, a utilização do contrato em vigor é plenamente justificada e compatível com os princípios da economicidade, eficiência e competitividade. Motivo pelo qual a presente proposta apresenta apenas este orçamento com relação ao item: contratação de empresa de publicidade para campanha publicitária do NAVV.

Cumpre destacar, por fim, que a companhia proposta se refere exclusivamente aos serviços prestados pelo NAVV, desvinculada da figura de seus integrantes, em total observância ao princípio da impessoalidade administrativa.

A criação e a ampliação do NAVV encontram-se em consonância com o Plano Estratégico do MPBA para o período de 2024-2031, que apresenta como um de seus objetivos: *"desenvolver uma atuação ministerial integrada, estruturada e resolutiva na promoção do interesse social e na garantia dos direitos humanos"*. Entre as estratégias previstas no Plano para o cumprimento deste objetivo, destacam-se a de *"fomentar a construção de uma política de Segurança Pública transparente e eficiente"* e *"promover a proteção integral dos direitos humanos de crianças e adolescentes"*, com as iniciativas estratégicas de *"promoção do atendimento qualificado e*

*garantia dos direitos das vítimas de crimes” e “implementação do sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência”.*

Esse projeto está diretamente relacionado ao Programa Federal RECOMEÇAR, notadamente porque ampliar o alcance e especializar o atendimento do NAVV otimiza a atuação ministerial nas ações de cuidado, orientação e apoio às vítimas de crimes. Afinal, o NAVV funciona como uma Central de Atendimento às Vítimas no âmbito do MPBA.

Dada a correlação intrínseca das atribuições, a atuação do NAVV do MPBA e do Programa Federal RECOMEÇAR apresentam evidentes interesses recíprocos. Eis que ambos se voltam a garantir a atenção integral às vítimas de crimes e, quando necessário, seus familiares.

### **3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META E ETAPA)**

META	ETAPA	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
		UNIDADE	QT	INÍCIO	TÉRMINO
1. Fortalecer o Núcleo de Atendimento às	1.1 Aquisição de furgão adaptado	UN	01	MAIO/25	MAIO/27

Vítimas de Violência (NAVV) no âmbito do Programa RECOMEÇAR - Rede de Cuidado, Orientação e Apoio às Vítimas de Crimes	para unidade móvel.					
	1.2 Promoção de campanha institucional.	UN	01	JUNHO/25	SETEMBRO/25	
	1.3 Contratação de Instituição de Ensino para promover a capacitação de equipes especializadas no atendimento às vítimas	UND	01	AGOSTO/25	DEZEMBRO/26	

#### 4. PLANO DE APLICAÇÃO (VALOR R\$)

CÓDIGO	NATUREZA	TOTAL	CONCEDENTE	CONVENE NTE

<b>DESPESA</b>				
449052	Investimento / Equipamento	R\$588.014,00	R\$587.180,67	R\$833,33
339039	Execução de Custeio	R\$199.921,75	R\$199.921,75	R\$0,00
339039	Execução de Custeio	R\$45.390,00	R\$45.390,00	R\$0,00
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>R\$833.325,75</b>	<b>R\$832.492,42</b>	<b>R\$833,33</b>

## 5. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (VALOR R\$)

### 5.1 CONCEDENTE

MET A	Mê s 1	Mês 2	Mês3 JUL/2025	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mê s11	Mê s12
1			R\$832.492, 42									

## 5.2 PROPONENTE (CONTRAPARTIDA FINANCEIRA)

META	Mês 1	Mês 2	Mês 3 JUL/2025	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12
1			R\$833,33									

## 6. DECLARAÇÃO DO CONVENENTE

Na qualidade de representante legal do convenente, declaro, para fins de prova junto ao Ministério da Justiça para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste débito em mora ou situação de inadimplência, que impeça a transferência de recursos, na forma deste Plano de Trabalho.

PEDE DEFERIMENTO

Salvador, 24 de abril de 2025.

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
Pedro Maia Souza Marques  
**Procurador-Geral de Justiça**

## 7. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

APROVADO	
_____	_____
_____	_____
<b>LOCAL E DATA</b>	<b>NOME E ASSINATURA DO CONCEDENTE</b>



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. APRESENTAÇÃO - NATUREZA DA ENTIDADE

O Programa RECOMEÇAR – Rede de Cuidado, Orientação e Apoio às Vítimas de Crimes foi instituído pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública, por meio da Secretaria Nacional de Políticas Penais, para fortalecer a assistência às vítimas de crimes. A iniciativa busca promover acolhimento, orientação e suporte, ampliando a rede de proteção e garantindo uma atuação mais eficaz dos Ministérios Públicos Estaduais.

No âmbito do Ministério Pùblico do Estado da Bahia, o programa subsidiará a ampliação do Núcleo de Apoio às Vítimas e em Especial Vulnerabilidade (NAVV), instituído pela Resolução nº 22, de 11 de novembro de 2024. Este núcleo objetiva o cumprimento da Política Institucional de Proteção Integral e de Promoção de Direitos e de Apoio às Vítimas no Ministério Pùblico do Estado da Bahia, conforme estabelecido pela Resolução nº 243/2021 do Conselho Nacional do Ministério Pùblico (CNMP).

O NAVV também busca concretizar a Resolução nº 287/2024 do CNMP, que dispõe sobre a atuação integrada do Ministério Pùblico para a efetiva defesa e proteção das crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.

Com sede na cidade de Salvador, o NAVV conta com uma equipe multidisciplinar, formada por Promotor de Justiça, assessor de promotoria, psicólogo, assistente social, analista jurídico e técnicos administrativos, dedicada a acolher as vítimas de crimes e seus familiares, identificar as necessidades e medidas emergências,



prestar informações sobre seus direitos, direcionar o caso para os Promotores Naturais, acionar os órgãos públicos competentes e realizar diversas outras ações, sempre com o foco de fornecer um tratamento profissional individualizado e não discriminatório, evitando a revitimização.

Como se sabe, os casos de violência são extremamente complexos, envolvendo diversas dimensões e esferas (criminal, infância e juventude, família, violência doméstica, entre outras). Tal complexidade faz com que as vítimas e os seus familiares enfrentem uma verdadeira saga de atendimentos, providências, manifestações e decisões, muitas vezes conflitantes e de difícil compreensão.

A atuação multidisciplinar, integrada e transversal do NAVV contribui para evitar situações de revitimização, ao promover a circulação adequada de informações entre as autoridades competentes - tanto da área repressiva quanto da protetiva - que, dentro dos limites legais e mediante as devidas autorizações, podem compartilhar provas e documentos produzidos. Essa abordagem evita repetições desnecessárias e favorece uma condução mais humanizada de todo o processo, com respeito aos direitos e garantias das vítimas.

Dessa forma, este projeto busca fortalecer o NAVV, em parceria com o Programa Renascer, por meio da ampliação de sua estrutura, capacitação das equipes especializadas no atendimento às vítimas e campanhas estratégicas de divulgação, com o objetivo de potencializar sua atuação e promover os direitos das vítimas de forma mais eficaz e resolutiva

## **2. DADOS CADASTRAIS**

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE: Ministério Pùblico do Estado da



Bahia

CNPJ: 04.142.491/0001-66

Endereço: Sede Administrativa: 5<sup>a</sup> Avenida, nº 750, CAB - Salvador, BA - Brasil

Cidade: Salvador

Estado: Bahia

CEP: 41.745-004.

DDD/Fone: 71 – 3103-0234

[REDACTED]

Nome do responsável: Pedro Maia Souza Marques

[REDACTED]  
[REDACTED]  
[REDACTED] [REDACTED]

Cargo/função: Procurador-Geral de Justiça

[REDACTED]  
[REDACTED]  
[REDACTED]  
[REDACTED]  
[REDACTED] [REDACTED]  
[REDACTED]

## **I. DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO**

### **a) Marcos Legais:**

O Conselho Nacional do Ministério Pùblico - CNMP, através da Resolução nº 243, de 18 de outubro de 2021, dispõe sobre a Política Institucional de Proteção Integral e de Promoção de Direitos e Apoio



às Vítimas, com o objetivo de assegurar direitos fundamentais às vítimas de infrações penais, atos infracionais, desastres naturais, calamidades públicas e graves violações de direitos humanos, garantindo-lhes acesso à informação, comunicação, participação, verdade, justiça, diligência devida, segurança, apoio, tratamento profissional individualizado e não discriminatório, proteção física, patrimonial, psicológica e de dados pessoais, participação e reparação dos danos materiais, morais e simbólica, suportados em decorrência do fato vitimizante.

Seguindo esse propósito, o CNMP publicou a Resolução nº 287, de 12 de março de 2024, que estabelece diretrizes sobre a atuação integrada do Ministério Pùblico para a efetiva defesa e proteção das crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.

Atento a essas normativas, o Ministério Pùblico do Estado da Bahia implementou a Política Institucional de Proteção Integral e Promoção de Direitos e Apoio às Vítimas (Ato Normativo nº 46/2024) e, em seguida, criou o Núcleo de Atendimento Vítimas de Crimes Violentos e em Especial Vulnerabilidade – NAVV, através da Resolução nº 22, de 11 de novembro de 2024.

A criação e a ampliação do NAVV encontram-se em consonância com o Plano Estratégico do MPBA para o período de 2024-2031, que apresenta como um de seus objetivos: “desenvolver uma atuação ministerial integrada, estruturada e resolutiva na promoção do interesse social e na garantia dos direitos humanos”. Entre as estratégias previstas no Plano para o cumprimento deste objetivo, destacam-se a de “fomentar a construção de uma política de Segurança Pública transparente e eficiente” e “promover a proteção integral dos direitos humanos de crianças e adolescentes”, com as iniciativas estratégicas de “promoção do atendimento qualificado e



garantia dos direitos das vítimas de crimes” e “implementação do sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência”.

**b) Apresentação da Proposta:**

O NAVV iniciou suas atividades na cidade de Salvador em 16/12/2024, inaugurando um espaço totalmente preparado para realizar um atendimento humanizado e especializado às vítimas diretas e indiretas de crimes. No entanto, os limites físicos da estrutura impedem o amplo alcance da iniciativa, limitando o acesso da população.

A presente proposta de captação de recursos busca implementar um modelo de atendimento itinerante, por meio da aquisição de um veículo capaz de levar o NAVV para próximo do cidadão, seja na capital ou no interior do Estado, assegurando que as vítimas que não tenham acesso à sede na capital possam receber o devido acolhimento do Ministério Público.

Outro ponto importante que se busca aprimorar na atuação do núcleo é a capacitação das equipes especializadas no atendimento às vítimas, no que tange aos direitos das vítimas e cuidados no seu atendimento.

O Ministério Pùblico é, sem dúvidas, a instituição vocacionada constitucionalmente para o cuidado integral da vítima, seja por ser o titular da ação penal, seja pela sua missão na defesa dos direitos humanos, devendo seus integrantes estarem apropriadamente versados no assunto.

A capacitação proposta visa preparar a atuação ministerial na proteção das pessoas que sofrem as consequências da criminalidade, em sintonia com a mudança de paradigma que ocorre no meio



jurídico acerca do papel da vítima enquanto sujeito de direito, e não mero instrumento para a obtenção da prova ou mero informante do Estado. Afinal, estes podem levar à revitimização, que ocorre quando a vítima, ao passar pelo sistema de justiça, vê-se obrigada a relatar a mesma violação em diferentes ocasiões.

Além disso, a realização de uma campanha publicitária completa, estratégica e eficiente é de suma importância para tornar conhecido dos cidadãos os serviços NAVV de forma a garantir o amplo alcance da iniciativa, bem como para sensibilizar os integrantes do MPBA na importância de se efetivar os direitos das vítimas de crimes.

### **c) Histórico e realidade atual do Serviço de Atendimento às Vítimas de Crimes**

O Ministério Pùblico do Estado da Bahia criou o Núcleo de Atendimento Vítimas de Crimes Violentos e em Especial Vulnerabilidade – NAVV, através da Resolução nº 22, de 11 de novembro de 2024.

Atualmente, os atendimentos do NAVV são realizados pelo Promotor de Justiça e equipe multidisciplinar já existente no Ministério Pùblico do Estado da Bahia, fazendo uso de protocolos de atendimento, registro no Sistema Integrado de Dados, Estatística e Atuação - IDEA do MPBA e preenchimento da ficha de atendimento, que auxiliarão na quantificação e qualificação dos atendimentos para que possam ser identificados pontos sensíveis que precisem ser aperfeiçoados no NAVV, bem como subsidiar a atuação ministerial na fiscalização e fomento de políticas públicas.

Pretende-se, por meio da execução do projeto, a ampliação dos atendimentos realizados pelo Núcleo por intermédio da aquisição de



ve\xedculo adaptado que ser\xe1 adquirido para os atendimentos itinerantes.

Atividades desempenhadas pelo NAVV:

- ✓ Adotar medidas, judiciais ou extrajudiciais, voltadas \xe0 promo\xe7\x99o dos direitos e prote\xe7\x99o das v\x99timas e seus familiares;
- ✓ Interpor medidas protetivas de urg\xe8ncia decorrentes do atendimento \xe0s v\x99timas e seus familiares, sem preju\xedzo daquelas adotadas pelos Promotores de Justi\x99a oficiantes nas varas criminais, de inf\xe1ncia e juventude e n\xfcleos especializados;
- ✓ Solicitar a realiza\xe7\x99o de exames periciais e a ado\xe7\x99o de protocolos de profilaxia p\x99s-exposi\x99o de risco \xe0 infec\x99o por HIV, IST e Hepatites Virais;
- ✓ Encaminhar a v\x99tima crian\x99a ou adolescente para o \x99rg\x99o da rede de prote\xe7\x99o respons\xe1vel pela escuta especializada;
- ✓ Pleitear a concess\x99o de medida cautelar de depoimento especial, nos casos de imprescindibilidade da medida;
- ✓ Garantir, nos casos de depoimento especial, o cumprimento aos protocolos e requisitos previstos na Lei n\x99 13.431/2017;
- ✓ Encaminhar a v\x99tima para atendimento e acompanhamento pelas Promotorias de Justi\x99a naturais, tanto no recorte relativo \xe0 prote\xe7\x99o e garantia de direitos transindividuais quanto na seara criminal;
- ✓ Orientar as v\x99timas e seus familiares sobre seus direitos, servi\xe7os ofertados pelas redes de prote\xe7\x99o, apoio, atendimento e acolhimento, procedimentos extrajudiciais, processos judiciais e outros meios de obten\xe7\x99o de reparo



dos danos causados pela infração penal, ato infracional e demais situações;

- ✓ Encaminhar as vítimas e seus familiares, nos casos de urgência, aos serviços ofertados pelas redes de proteção, apoio, atendimento e acolhimento pertinentes;
- ✓ Requerer, sem prejuízo das solicitações dos Promotores de Justiça oficiais nas varas criminais e de infância e juventude, a inclusão de pessoa em programa de proteção às vítimas e testemunhas, executando os procedimentos necessários para implementar essa medida;
- ✓ Realizar interlocução com a rede protetiva e com as demais instâncias que integram o Sistema de Justiça para garantir o agendamento da oitiva das vítimas, quando necessário;
- ✓ Acompanhar, quando necessário e possível, as vítimas assistidas durante suas oitivas nas investigações criminais, adotando as providências cabíveis;
- ✓ Recepção, de vítimas ou familiares, informações ou quaisquer outros elementos de potencial valor informativo ou probatório sobre o delito investigado, encaminhando-o posteriormente à autoridade policial, órgão ministerial responsável pela investigação ou persecução criminal e demais órgãos de atuação pertinente;
- ✓ Desenvolver atuações transversais, buscando a integração e o compartilhamento de informações com outros órgãos internos do MPBA, bem como o desempenho de ações coordenadas com outros ramos e unidades do Ministério Público brasileiro nas áreas temáticas afetas à atuação do NAVV;
- ✓ Envidar esforços para que sejam criados, instituídos e



divulgados fluxos intersetoriais e protocolos de atendimento para enfrentamento das diversas modalidades de violência previstas na Lei nº 13.431/2017;

- ✓ Encaminhamento para serviços especializados, quando necessário, através da articulação com a rede de proteção.

### **Atividades a serem desenvolvidas com a implementação do projeto:**

- ✓ Atendimento itinerante;
- ✓ Capacitação das equipes especializadas no atendimento às vítimas;
- ✓ Elaboração de material informativo/educativo;

## **II. OBJETO DO CONVÊNIO**

Fortalecimento do NAVV, no âmbito do MPBA, em parceria com o Programa RECOMEÇAR – Rede de Cuidado, Orientação e Apoio às Vítimas de Crimes.

## **III. JUSTIFICATIVA**

### **a) a caracterização dos interesses recíprocos**

Essa proposta está alinhada ao Programa Federal RECOMEÇAR – Rede de Cuidado, Orientação e Apoio às Vítimas de Crimes, pois a ampliação dos atendimentos do NAVV potencializa a atuação ministerial no cuidado, orientação e apoio às vítimas de crimes. Dada a estreita relação entre suas atribuições, o NAVV/MPBA e o RECOMEÇAR compartilham interesses recíprocos, ambos voltados à garantia de atenção integral às vítimas e, quando necessário, a seus familiares.



**b) a relação entre a proposta apresentada e os objetivos e diretrizes do programa federal**

A proposta está alinhada aos objetivos do Programa Federal RECOMEÇAR, pois fortalece o atendimento às vítimas de crimes por meio da ampliação da estrutura do NAVV, capacitação das equipes especializadas no atendimento às vítimas e da articulação com a rede de proteção. Além disso, contribui para a garantia de direitos, o acesso à informação processual e a oferta de atendimento multidisciplinar.

**c) a indicação do público-alvo**

O público-alvo do Núcleo são vítimas de infrações penais, atos infracionais, desastres naturais, calamidades públicas e graves violações de direitos humanos. Sua missão é garantir um atendimento de excelência, em cooperação com Promotorias de Justiça da Bahia e redes de apoio, proporcionando assistência integral e interinstitucional.

**d) o problema a ser resolvido**

A limitação da estrutura física do NAVV restringe seu alcance, dificultando o acesso das vítimas aos serviços oferecidos, levando em conta sua extensão territorial e a quantidade de municípios. A falta de capacitação específica da equipe também compromete a atuação ministerial na proteção das vítimas. A baixa sensibilização interna e a pouca divulgação do NAVV também reduzem sua efetividade, tornando necessário ampliar sua visibilidade e garantir que a sociedade conheça e utilize seus serviços.



### **e) os resultados esperados**

Com a execução do Projeto, pretende-se realizar 15 (quinze) mutirões anuais, através da unidade móvel, sendo 10 (dez) mutirões na capital e 5 (cinco) no interior do Estado da Bahia, com expectativa de aproximadamente 2.000 atendimentos/ano. Além disso, espera-se realizar 200 (duzentos) atendimentos anuais na sede do NAVV, como também, capacitar as equipes especializadas no atendimento às vítimas para prestar os referidos atendimentos de forma mais qualificada.

## **IV. APLICAÇÃO DOS RECURSOS METODOLÓGICOS**

### **a) Fase 1: Aquisição de um veículo do tipo furgão adaptado para unidade móvel de atendimento.**

Busca-se implementar um modelo de atendimento itinerante, por meio da aquisição de um veículo equipado para realizar atendimentos do NAVV (Núcleo de Atendimento às Vítimas) em diversas regiões do Estado da Bahia, bem como em outros bairros da própria capital. O objetivo é assegurar que vítimas que não têm acesso à sede, localizada na capital, também possam receber o acolhimento e atendimento adequados por parte do Ministério Público

A aquisição do furgão se justifica pela necessidade de ampliar a capacidade operacional e logística da equipe, especialmente em áreas de difícil acesso ou em ações que exijam o transporte de materiais, equipamentos e insumos em maior volume. Trata-se de uma medida estratégica, prevista no Termo de Referência, voltada à expansão e qualificação dos serviços prestados à população.



Com o furgão, será possível interiorizar de forma efetiva as ações do NAVV, viabilizando atendimentos itinerantes, visitas técnicas e atividades em comunidades com pouca ou nenhuma infraestrutura, inclusive na capital, em locais com grande circulação de pessoas. O veículo também facilitará a realização de campanhas e eventos descentralizados, ampliando significativamente o alcance territorial do Ministério Público.

Além disso, a médio e longo prazo, o uso do furgão permitirá otimizar rotas de atendimento, reduzir custos com locações e terceirizações, e garantir maior autonomia, agilidade e eficiência nas ações externas. O veículo também solucionará desafios logísticos relacionados ao transporte de materiais volumosos ou pesados, hoje um entrave para a execução de diversas atividades.

Dessa forma, a aquisição do furgão representa um investimento essencial para assegurar a continuidade, o fortalecimento e a expansão dos serviços, alinhando-se diretamente aos objetivos estratégicos definidos no Termo de Referência.

**b) Fase 2: Contratação de Instituição de Ensino para promover a capacitação das equipes especializadas no atendimento às vítimas.**

Pretende-se contratar uma instituição de ensino com o objetivo de capacitar 10 integrantes da instituição que atuam no atendimento às vítimas, com foco nos direitos das vítimas e cuidados no seu atendimento.

**C) Fase 3: Realização de uma campanha de sensibilização**



**para divulgação dos serviços prestados pelo NAVV e sobre os direitos das vítimas de crime.**

Pretende-se realizar uma campanha publicitária para ampliar o reconhecimento dos serviços do NAVV pela população, garantindo maior alcance da iniciativa. Além disso, a campanha busca sensibilizar os integrantes do MPBA sobre a importância de efetivar os direitos das vítimas de crimes, um cuidado que vai além da persecução da pena.



## V. DESCRIÇÃO DAS METAS E ETAPAS METODOLÓGICAS

DESCRIÇÃO	QTD	UNIDA DE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Aquisição de furgão adaptado para unidade móvel.	1	UND	R\$588.014,00	R\$588.014,00
Contratação de Empresa de Publicidade.	1	UND	R\$199.921,75	R\$199.921,75
Contatação de Instituição de Ensino para promover a capacitação das equipes especializadas no atendimento às vítimas.	1	UND	R\$45.390,00	R\$45.390,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$833.325,75</b>

## I. QUADRO DE REFERÊNCIA DOS PROFISSIONAIS DO QUADRO



**DO MPBA**

<b>Cargo</b>	<b>Quantitativo</b>
Coordenador	01
Equipe multidisciplinar: Psicologia	01
Equipe multidisciplinar: Bacharel em Direito	01
Equipe multidisciplinar: Assistente Social	01
Técnico Administrativo	02

Salvador, 23 de abril de 2025

---

Daniele Cardelle Mata Virgem

Coordenadora Técnica Administrativa

Núcleo de Apoio às Vítimas de Crimes Violentos e em Especial

Vulnerabilidade - NAVV



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA

Pedro Maia Souza Marques

Procurador-Geral de Justiça



## PLANO DE SUSTENTABILIDADE

### 1. APRESENTAÇÃO

**Nome do Projeto:** Fortalecimento do Núcleo de Apoio às Vítimas e em Especial Vulnerabilidade (NAV): Ampliação, Difusão e Qualificação, dentro do escopo do Programa recomeçar.

**Número da Proposta:** 000188/2025

**Objeto:** Fortalecimento do NAVV, no âmbito do MPBA, em parceria com o Programa RECOMEÇAR – Rede de Cuidado, Orientação e Apoio às Vítimas de Crimes.

**Valor Global:** R\$ 833.325,75

**Valor de repasse:** R\$ 832.492,42

**Valor de contrapartida:** R\$ 833,33

**Vigência:** 24 meses

**Início da vigência:** 21/05/25

### 2. OBJETIVOS DO CONVÊNIO

Fortalecimento do NAVV, em parceria com o Programa Renascer - Rede de Cuidado, Orientação e Apoio às Vítimas de Crimes, por meio da capacitação de integrantes, ampliação da estrutura de atendimento e maior divulgação dos serviços, garantindo um acolhimento mais acessível e eficaz às vítimas de crimes.

### 3. IMPACTOS SÓCIOECONÔMICOS



O fortalecimento do Núcleo de Atendimento às Vítimas de Violência (NAV) trará impactos significativos para a promoção da justiça social e o fortalecimento da cidadania no Estado da Bahia. Com uma equipe multidisciplinar composta por Promotor de Justiça, assessor de promotoria, psicólogo, assistente social, analista jurídico e técnicos administrativos, o NAV atua de forma integrada para oferecer acolhimento humanizado, orientação sobre direitos, encaminhamentos aos órgãos competentes e suporte psicossocial às vítimas de crimes.

Ao investir na ampliação do alcance de suas ações, na capacitação contínua dos profissionais e com campanhas estratégicas de divulgação, o projeto busca qualificar ainda mais o atendimento prestado, garantindo que ele seja individualizado, não discriminatório e centrado na prevenção da revitimização. Isso contribui diretamente para a reconstrução da vida das vítimas, com reflexos positivos em sua saúde mental, segurança, reinserção social e econômica.

Além disso, a atuação mais eficaz e resolutiva do NAV fortalece a rede de proteção e aproxima o Ministério Pùblico da população, ampliando o acesso à informação e promovendo a confiança nas instituições públicas. O impacto esperado abrange tanto o campo social — por meio da valorização da dignidade humana e da proteção aos direitos fundamentais — quanto o econômico, ao reduzir os custos decorrentes da revitimização e da judicialização excessiva de conflitos que poderiam ser solucionados com apoio adequado.

Assim, o projeto contribui para a construção de uma sociedade mais justa, solidária e segura, com maior equidade no acesso aos serviços públicos essenciais.



## 4. DURABILIDADE E MANUTENÇÃO DO OBJETO

A sustentabilidade do projeto será assegurada pelo compromisso institucional do MPBA em manter as ações implementadas. O órgão possui condições de custear a manutenção do veículo adquirido, garantindo a continuidade dos atendimentos itinerantes. Além disso, a campanha de sensibilização ampliará o engajamento da rede de proteção, fortalecendo a articulação interinstitucional. A capacitação promovida contribuirá para a qualificação contínua dos profissionais, assegurando a efetividade e a permanência dos serviços prestados às vítimas.

## 5. ARMAZENAMENTO E GARANTIA (BENS)

Os veículos oficiais do Ministério Pùblico do Estado da Bahia possuem uma garagem destinada para estacionamento e armazenamento nas sedes de Nazaré e CAB. Dessa forma, o furgão adaptado para unidade móvel de atendimento receberá o mesmo tratamento dos demais itens da frota do MPBA.

## 6. CUSTOS E FONTES DE RECURSOS

Os custos de operação e manutenção do veículo adquirido por meio do presente projeto serão incorporados aos contratos já existentes e geridos pela Coordenação de Transportes do Ministério Pùblico do Estado da Bahia, que dispõe de contratos de prestação continuada, tanto para o fornecimento de combustíveis, quanto para as manutenções preventivas e corretivas do veículo, com todos os custos previstos no orçamento anual da instituição.

Órgão	40 - Ministério Pùblico
-------	-------------------------



Função	03- Essencial à Justiça
Subfunção	126 – Tecnologia da Informação
Programa	464 – Defesa da Sociedade e Promoção da Cidadania
Ação Orçamentária	4073 – Atuação Ministerial de Fomento ao Combate à Criminalidade (AP)
Natureza de Despesa	4.4.90.52 00 – Aquisição de equipamento e material permanente

## 7. IDENTIFICAÇÃO DOS BENS

Identificação do Bem	Vida útil
Furgão adaptado	7 a 8 anos

## 8. LOCALIZAÇÃO DOS BENS

Identificação do Bem	Quantidade	Identificação do Local
Furgão adaptado	1	Sede Administrativa do Ministério Pùblico do Estado da Bahia, situado na 5ª Avenida, nº 750, CAB, Salvador-Bahia, CEP: 41.745-004

## 9. ÓRGÃOS E ENTIDADES RESPONSÁVEIS



A Coordenação de Transportes do Ministério Pùblico do Estado da Bahia, Unidade vinculada à Diretoria Administrativa, que por sua vez está ligada à Superintendência de Gestão Administrativa, será responsável pela guarda, controle e gestão do uso dos veículos, assim como, por manter os veículos em perfeitas condições de uso, dispondo, para isto, dos contratos de abastecimento, manutenção e seguro mantidos pela instituição, acompanhando toda a execução do projeto.

Salvador, 23 de abril de 2025

---

Pedro Maia Souza Marques  
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

## MANIFESTAÇÃO

Ref.: SEI nº 19.09.01970.0008418/2025-90

Trata-se de expediente instaurado para o acompanhamento do Programa RECOMEÇAR, com disposição de recursos do Fundo Penitenciário Nacional (FUNPEN) para subsidiar a implementação e ampliação de Centrais de Atendimento a Vítima no âmbito dos Ministérios Públicos Estaduais. No caso do MPBA, o Núcleo de Apoio às Vítimas de Especial Vulnerabilidade (NAVV) instituído pela Resolução nº 22/2024.

Na manifestação 1588742, a Unidade de Projetos e Captação de Recursos informa que "apesar da assinatura do Convênio no dia 21/05/25, a proposta referente ao Fortalecimento do NAVV, no âmbito do MPBA, em parceria com o Programa RECOMEÇAR (nº000188/2025) ainda permanece com o status "Proposta/Plano de Trabalho Aprovados" na Plataforma Transferegov.br", motivo pelo qual "será necessário que a DCCL, com o suporte do consultor contratado para esse fim, acompanhe a atualização da propostas na Plataforma Transferegov.br e assoure o CAOCRIM/NAVV nas providências referentes às contratações previstas, bem como na execução, monitoramento e prestação de contas do referido convênio".

Destacando, na linha do exposto por aquela Unidade, a relevância da participação efetiva da CGE na captação de recursos para emprego no aprimoramento da instituição, determino a remessa do expediente à DCCL, para que adote as providências necessárias à continuidade do ajuste, notadamente as indicadas na manifestação 1588742.

Salvador, data da assinatura eletrônica.

**Patrícia Kathy Azevedo Medrado Alves Mendes**  
Promotora de Justiça  
Coordenadora da CGE



Documento assinado eletronicamente por **Patrícia Kathy Azevedo Medrado Alves Mendes** - Promotora de Justiça, em 03/07/2025, às 11:46, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1591116** e o código CRC **1EC99DB9**.



**DECLARAÇÃO DE DIVULGAÇÃO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E  
FINANCEIRA EM MEIO ELETRÔNICO E REGULARIDADE NO  
FORNECIMENTO DA RELAÇÃO DAS EMPRESAS PÚBLICAS E DAS  
SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA AO REGISTRO PÚBLICO DE  
EMPRESAS MERCANTIS E ATIVIDADES AFINS.**

Eu, PEDRO MAIA SOUZA MARQUES, [REDACTED], [REDACTED]  
[REDACTED] Procurador-Geral de Justiça, que esta subscreve, em cumprimento aos  
incisos XI e XX do art. 29 da Portaria Conjunta 33/2023, especialmente para o  
fim do convênio **974879/2025**, DECLARO, sob as penas da lei, que o Ministério  
Público do Estado da Bahia, CNPJ: 04.142.491/0001-66, situado na 5<sup>a</sup> Avenida  
do CAB – Centro Administrativo da Bahia, nº 750, CEP 41.745-004, Salvador/BA.

I. divulga a execução orçamentária e financeira em meio eletrônico, nos  
termos do art. 48, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Por ser verdade, firmo a presente no exercício do respectivo cargo.

Salvador, 23 de maio de 2025

PEDRO MAIA SOUZA   
MARQUES   
Assinado de forma digital por  
PEDRO MAIA SOUZA  
MARQUES  
Dados: 2025.05.26 15:14:31 -03'00'

**PEDRO MAIA SOUZA MARQUES**

Procurador-Geral de Justiça



## DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E GERENCIAL

Eu, PEDRO MAIA SOUZA MARQUES, \_\_\_\_\_, Procurador-Geral de Justiça, que este subscreve, em cumprimento ao inciso VII do art. 5º da Portaria Conjunta nº 33/2023, DECLARO, sob as penas da lei, que o Ministério Pùblico do Estado da Bahia, CNPJ: 04142491000166, endereço: 5ª Avenida do CAB, Nº 750, CEP 41.745-004, Salvador/BA, possui área gestora dos recursos recebidos por transferência voluntária da União, com atribuições definidas para gestão, celebração, execução e prestação de contas, com lotação de, no mínimo, um servidor, com capacidade técnica e gerencial para executar o Projeto Fortalecimento do Núcleo de Apoio às Vítimas e em Especial Vulnerabilidade (NAVV): Ampliação, Difusão e Qualificação, estando distribuída da seguinte forma:

CARGO/FUNÇÃO	NOME	FUNÇÃO	ATO DE NOMEAÇÃO (DJE)
Coordenador da área técnica	Viviane Chiacchio Pereira Carneiro	Coordenador	Portaria nº 66, de 10 de janeiro de 2025
Assessoria Jurídica	Alana de Santana Lago Alves	Parecerista	Ato nº 862 de 18, de novembro de 2024
Responsáveis técnicos pela elaboração do Projeto	Daniele Cardelle Mata Virgem	Responsável pelos processos de execução e pelas ações do projeto	Ato nº 058, de 31 de janeiro de 2008
Gestão do	Adalto Araújo	Gestor	Ato nº 205, de 1º



Convênio	Silva Júnior		de março de 2024
Processo de aquisição/contrata ção	Roger Luis Souza e Silva	Responsáveis pelos encaminhamentos para licitação	Ato nº 047, de 23/02/2005

Salvador, 08 de abril de 2025

PEDRO MAIA  
SOUZA  
MARQUES [REDACTED]  
[REDACTED]

Assinado de forma digital  
por PEDRO MAIA SOUZA  
MARQUES [REDACTED]  
Dados: 2025.04.11  
16:43:51 -03'00'

**PEDRO MAIA SOUZA MARQUES**

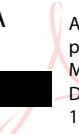
Procurador-Geral de Justiça

## ATESTADO DE CAPACIDADE ADMINISTRATIVA, TÉCNICA E GERENCIAL

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES, Procurador-Geral de Justiça, ATESTA para os fins de formalização do Convênio com o Programa 3000020250006 - Secretaria Nacional de Políticas Penais – SENAPPEN/ Ministério da Justiça e Segurança Pública, que o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA (MPBA), inscrito no CNPJ Nº 04.142.491/0001-66, situado na 5º Avenida, 750, CAB, Salvador/ Bahia/ CEP – 41.745-004 apresenta a capacidade técnica e gerencial necessária para o desenvolvimento e execução da presente proposta intitulada Projeto Fortalecimento do Núcleo de Apoio às Vítimas e em Especial Vulnerabilidade (NAVV): Ampliação, Difusão e Qualificação, inserido na Plataforma Transferegov.br, assumindo, no caso de formalização de convênio, a responsabilidade pela execução plena do objeto proposto em todas as fases exigidas pela legislação vigente, mormente nas licitações, no acompanhamento e na apresentação de prestação de contas. A mencionada capacidade técnica e gerencial se evidencia a partir de suas próprias atribuições e missões institucionais. A partir da Constituição Federal de 1988, o Ministério Públco teve ampliadas suas atribuições e assegurada a sua autonomia funcional e administrativa. O Ministério Públco estadual é representado pelos Procuradores e Promotores de Justiça, que trabalham para garantir os direitos dos cidadãos com a missão de defender a sociedade e o regime democrático para garantia da cidadania plena, com o compromisso de promover a efetividade das ações em prol do bem comum. O MPBA tem as seguintes áreas de atuação: Cível, Criminal, Consumidor, Criança e Adolescente, Direitos Humanos, Educação, Meio Ambiente, Moralidade Administrativa, Saúde e Segurança Pública, que, por sua vez, são apoiadas por seus núcleos e centros de apoio operacional especializados. É composto por 29 Promotorias de Justiça Regionais, destinadas a coordenar e prestar auxílio material e técnico às atividades de todas as Promotorias de Justiça do estado. Além da área finalística, possui a área meio, com uma Gestão Administrativa que preza pela excelência, com setores estruturados de Assessoria Administrativa, de Governança e Gestão da Informação, Assessoria Técnico Jurídica, as diretorias de Contratos, Convênios e Licitações, de Engenharia e Arquitetura, de Programação e Gestão Orçamentária, de Tecnologia da Informação, de Contabilidade e Finanças, bem como a Diretoria Administrativa e de Gestão de Pessoas. Apresenta um corpo de Servidores e Colaboradores dedicados e capacitados, em diversos campos do conhecimento. Para a presente proposta de projeto, é importante salientar que o Centro de Apoio Operacional Criminal – Caocrim, que ficará responsável pela execução finalística do projeto possui a dotação orçamentária necessária

ao compromisso da contrapartida financeira, com documentos comprobatórios, bem como experiência em outros convênios com o Governo Federal, a exemplo dos convênios nº 915469/2021 e nº 914834/2021. O MPBA, ainda, tem convênios bem-sucedidos e já finalizados, como o Projeto água é Vida, Processo nº 08012.003793/2014-03 e do Projeto MP Vai às Ruas, Processo nº 08025.000772/2015-60.

Salvador, 08 de abril de 2025

PEDRO MAIA  
SOUZA  
MARQUES   
Assinado de forma digital  
por PEDRO MAIA SOUZA  
MARQUES  
Dados: 2025.04.11  
16:42:35 -03'00'

**PEDRO MAIA SOUZA MARQUES**

Procurador-Geral de Justiça

---

## Requisitos a sanar

---

**De** Divisão de Projetos e Inovação Social <dipros.senappen@mj.gov.br>

**Data** Ter, 08/07/2025 14:19

**Para** Convênios <convenios@mpba.mp.br>

 4 anexos (2 MB)

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E GERENCIAL.pdf; DECLARAÇÃO DE DIVULGAÇÃO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA EM MEIO ELETRÔNICO..pdf; DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO CUMPRIMENTO DE LIMITES E NA CONTRATAÇÃO.pdf; SEI\_32204173\_Informacao\_100.pdf;

Prezada, bom dia!

Conforme comunicação prévia, consta aos anexos Informação com as pendências a serem sanadas, juntamente dos modelos das declarações a serem remetidas.

Atenciosamente,

Divisão de Projetos e Inovação Social - DIPROS



**DECLARAÇÃO DE DIVULGAÇÃO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA EM MEIO ELETRÔNICO E REGULARIDADE NO FORNECIMENTO DA RELAÇÃO DAS EMPRESAS PÚBLICAS E DAS SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA AO REGISTRO PÚBLICO DE EMPRESAS MERCANTIS E ATIVIDADES AFINS.**

Eu, PEDRO MAIA SOUZA MARQUES, [REDACTED]

[REDACTED] Procurador-Geral de Justiça, que esta subscreve, em cumprimento aos incisos XI e XX do art. 29 da Portaria Conjunta 33/2023, DECLARO, sob as penas da lei, que o Ministério Pùblico do Estado da Bahia, CNPJ: 04.142.491/0001-66, situado na 5<sup>a</sup> Avenida do CAB – Centro Administrativo da Bahia, nº 750, CEP 41.745-004, Salvador/BA.

I. divulga a execução orçamentária e financeira em meio eletrônico, nos termos do art. 48, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Por ser verdade, firmo a presente no exercício do respectivo cargo.

Salvador, 08 de julho de 2025

**PEDRO MAIA SOUZA MARQUES**

Procurador-Geral de Justiça



## DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E GERENCIAL

Eu, PEDRO MAIA SOUZA MARQUES, [REDACTED] Procurador-Geral de Justiça, que este subscreve, em cumprimento ao inciso VII do art. 5º da Portaria Conjunta nº 33/2023, DECLARO, sob as penas da lei, que o Ministério Pùblico do Estado da Bahia, CNPJ: 04142491000166, endereço: 5ª Avenida do CAB, Nº 750, CEP 41.745-004, Salvador/BA, possui área gestora dos recursos recebidos por transferência voluntária da União, com atribuições definidas para gestão, celebração, execução e prestação de contas, com lotação de, no mínimo, um servidor, com capacidade técnica e gerencial para executar o Projeto Fortalecimento do Núcleo de Apoio às Vítimas e em Especial Vulnerabilidade (NAV): Ampliação, Difusão e Qualificação, estando distribuída da seguinte forma:

CARGO/FUNÇÃO	NOME	FUNÇÃO	ATO DE NOMEAÇÃO (DJE)
Coordenador da área técnica	Viviane Chiacchio Pereira Carneiro	Coordenador	Portaria nº 66, de 10 de janeiro de 2025
Assessoria Jurídica	Alana de Santana Lago Alves	Parecerista	Ato nº 862 de 18, de novembro de 2024
Responsáveis técnicos pela elaboração do Projeto	Daniele Cardelle Mata Virgem	Responsável pelos processos de execução e pelas ações do projeto	Ato nº 058, de 31 de janeiro de 2008
Gestão do Convênio	Adalto Araújo Silva Júnior	Gestor	Ato nº 205, de 1º de março de



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA			2024
Processo de aquisição/contrata ção	Roger Luis Souza e Silva	Responsáveis pelos encaminhamentos para licitação	Ato nº 047, de 23/02/2005

Salvador, 08 de julho de 2025

**PEDRO MAIA SOUZA MARQUES**

Procurador-Geral de Justiça



## ANEXO I

### **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DA CAPACIDADE TÉCNICA E GERENCIAL**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA (MPBA), inscrito no CNPJ Nº 04.142.491/0001-66, situado na 5º Avenida, 750, CAB, Salvador/ Bahia/ CEP – 41.745-004 apresenta a capacidade técnica e gerencial necessária para o desenvolvimento e execução da presente proposta intitulada Projeto Fortalecimento do Núcleo de Apoio às Vítimas e em Especial Vulnerabilidade (NAVV): Ampliação, Difusão e Qualificação, inserido na Plataforma Transferegov.br, assumindo, no caso de formalização de convênio, a responsabilidade pela execução plena do objeto proposto em todas as fases exigidas pela legislação vigente, mormente nas licitações, no acompanhamento e na apresentação de prestação de contas. A mencionada capacidade técnica e gerencial se evidencia a partir de suas próprias atribuições e missões institucionais. A partir da Constituição Federal de 1988, o Ministério Pùblico teve ampliadas suas atribuições e assegurada a sua autonomia funcional e administrativa. O Ministério Pùblico estadual é representado pelos Procuradores e Promotores de Justiça, que trabalham para garantir os direitos dos cidadãos com a missão de defender a sociedade e o regime democrático para garantia da cidadania plena, com o compromisso de promover a efetividade das ações em prol do bem comum. O MPBA tem as seguintes áreas de atuação: Cível, Criminal, Consumidor, Criança e Adolescente, Direitos Humanos, Educação, Meio Ambiente, Moralidade Administrativa, Saúde e Segurança Pública, que, por sua vez, são apoiadas por seus núcleos e centros de apoio operacional especializados. É composto por 29 Promotorias de Justiça Regionais, destinadas a coordenar e prestar auxílio material e técnico às atividades de todas as Promotorias de Justiça do estado. Além da área finalística, possui a área meio, com uma Gestão Administrativa que preza pela excelência, com setores estruturados de Assessoria Administrativa, de Governança e Gestão da Informação, Assessoria Técnico Jurídica, as



diretorias de Contratos, Convênios e Licitações, de Engenharia e Arquitetura, de Programação e Gestão Orçamentária, de Tecnologia da Informação, de Contabilidade e Finanças, bem como a Diretoria Administrativa e de Gestão de Pessoas. Apresenta um corpo de Servidores e Colaboradores dedicados e capacitados, em diversos campos do conhecimento. Para a presente proposta de projeto, é importante salientar que o Centro de Apoio Operacional Criminal – Caocrim, que ficará responsável pela execução finalística do projeto possui a dotação orçamentária necessária ao compromisso da contrapartida financeira, com documentos comprobatórios, bem como experiência em outros convênios com o Governo Federal, a exemplo dos convênios nº 915469/2021 e nº 914834/2021. O MPBA, ainda, tem Projetos bem-sucedidos e já finalizados, como o Projeto água é Vida, e do Projeto MP Vai às Ruas.

Salvador, 08 de julho de 2025

**PEDRO MAIA SOUZA MARQUES**

Procurador-Geral de Justiça

## DESPACHO

À Assessoria de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça:

Considerando o teor da manifestação constante no doc. nº 1591116.

Considerando o lapso temporal já decorrido, a de Divisão de Projetos e Inovação Social - DIPROS informou ser necessário o atendimento novamente de alguns requisitos para a formalização do Convênio.

Por tal razão, encaminhamos o expediente ao Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça, solicitando os bons préstimos dessa Assessoria no sentido de coletar a assinatura do Exmo. Dr. Pedro Maia Souza Marques nos documentos 1598193 e 1598204 referentes, respectivamente, à **Declaração de Divulgação da Execução Orçamentária** e à **Declaração de Capacidade Técnica e Gerencial**.

Após, solicitamos o retorno do expediente a esta Coordenação (DCCL - CONTRATOS E CONVENIOS - COORD), acompanhado do documento assinado, para prosseguimento do feito.

Atenciosamente,

**Karina Araujo Santana**

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Assessora Administrativa I

Matrícula 355.230



Documento assinado eletronicamente por **KARINA ARAUJO SANTANA** - Assessora Administrativa I, em 08/07/2025, às 15:36, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1598397** e o código CRC **69A12B26**.



**DECLARAÇÃO DE DIVULGAÇÃO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA EM MEIO ELETRÔNICO E REGULARIDADE NO FORNECIMENTO DA RELAÇÃO DAS EMPRESAS PÚBLICAS E DAS SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA AO REGISTRO PÚBLICO DE EMPRESAS MERCANTIS E ATIVIDADES AFINS.**

Eu, PEDRO MAIA SOUZA MARQUES, [REDACTED]

[REDACTED] Procurador-Geral de Justiça, que esta subscreve, em cumprimento aos incisos XI e XX do art. 29 da Portaria Conjunta 33/2023, DECLARO, sob as penas da lei, que o Ministério Pùblico do Estado da Bahia, CNPJ: 04.142.491/0001-66, situado na 5<sup>a</sup> Avenida do CAB – Centro Administrativo da Bahia, nº 750, CEP 41.745-004, Salvador/BA.

**I. divulga a execução orçamentária e financeira em meio eletrônico, nos termos do art. 48, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 2000.**

Por ser verdade, firmo a presente no exercício do respectivo cargo.

Salvador, 09 de julho de 2025

PEDRO MAIA SOUZA  
MARQUES [REDACTED]  
[REDACTED]

Assinado de forma digital  
por PEDRO MAIA SOUZA  
MARQUES [REDACTED]  
Dados: 2025.07.11 20:38:58  
-03'00'

**PEDRO MAIA SOUZA MARQUES**

Procurador-Geral de Justiça



## DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E GERENCIAL

Eu, PEDRO MAIA SOUZA MARQUES, [REDACTED] Procurador-Geral de Justiça, que este subscreve, em cumprimento ao inciso VII do art. 5º da Portaria Conjunta nº 33/2023, DECLARO, sob as penas da lei, que o Ministério Pùblico do Estado da Bahia, CNPJ: 04142491000166, endereço: 5ª Avenida do CAB, Nº 750, CEP 41.745-004, Salvador/BA, possui área gestora dos recursos recebidos por transferência voluntária da União, com atribuições definidas para gestão, celebração, execução e prestação de contas, com lotação de, no mínimo, um servidor, com capacidade técnica e gerencial para executar o Projeto Fortalecimento do Núcleo de Apoio às Vítimas e em Especial Vulnerabilidade (NAV): Ampliação, Difusão e Qualificação, estando distribuída da seguinte forma:

CARGO/FUNÇÃO	NOME	FUNÇÃO	ATO DE NOMEAÇÃO (DJE)
Coordenador da área técnica	Viviane Chiacchio Pereira Carneiro	Coordenador	Portaria nº 66, de 10 de janeiro de 2025
Assessoria Jurídica	Alana de Santana Lago Alves	Parecerista	Ato nº 862 de 18, de novembro de 2024
Responsáveis técnicos pela elaboração do Projeto	Daniele Cardelle Mata Virgem	Responsável pelos processos de execução e pelas ações do projeto	Ato nº 058, de 31 de janeiro de 2008
Gestão do Convênio	Adalto Araújo Silva Júnior	Gestor	Ato nº 205, de 1º de março de 2024
Processo de aquisição/contratação	Roger Luis Souza e Silva	Responsáveis pelos encaminhamentos para licitação	Ato nº 047, de 23/02/2005



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA

Salvador, 09 de julho de 2025

PEDRO MAIA  
SOUZA  
MARQUES

Assinado de forma digital  
por PEDRO MAIA SOUZA  
MARQUES  
Dados: 2025.07.14  
16:15:19 -03'00'

**PEDRO MAIA SOUZA MARQUES**

Procurador-Geral de Justiça



## ANEXO I

### INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DA CAPACIDADE TÉCNICA E GERENCIAL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA (MPBA), inscrito no CNPJ Nº 04.142.491/0001-66, situado na 5º Avenida, 750, CAB, Salvador/ Bahia/ CEP – 41.745-004 apresenta a capacidade técnica e gerencial necessária para o desenvolvimento e execução da presente proposta intitulada Projeto Fortalecimento do Núcleo de Apoio às Vítimas e em Especial Vulnerabilidade (NAVV): Ampliação, Difusão e Qualificação, inserido na Plataforma Transferegov.br, assumindo, no caso de formalização de convênio, a responsabilidade pela execução plena do objeto proposto em todas as fases exigidas pela legislação vigente, mormente nas licitações, no acompanhamento e na apresentação de prestação de contas. A mencionada capacidade técnica e gerencial se evidencia a partir de suas próprias atribuições e missões institucionais. A partir da Constituição Federal de 1988, o Ministério Pùblico teve ampliadas suas atribuições e assegurada a sua autonomia funcional e administrativa. O Ministério Pùblico estadual é representado pelos Procuradores e Promotores de Justiça, que trabalham para garantir os direitos dos cidadãos com a missão de defender a sociedade e o regime democrático para garantia da cidadania plena, com o compromisso de promover a efetividade das ações em prol do bem comum. O MPBA tem as seguintes áreas de atuação: Cível, Criminal, Consumidor, Criança e Adolescente, Direitos Humanos, Educação, Meio Ambiente, Moralidade Administrativa, Saúde e Segurança Pùblica, que, por sua vez, são apoiadas por seus núcleos e centros de apoio operacional especializados. É composto por 29 Promotorias de Justiça Regionais, destinadas a coordenar e prestar auxílio material e técnico às atividades de todas as Promotorias de Justiça do estado. Além da área finalística, possui a área meio, com uma Gestão Administrativa que preza pela



excelência, com setores estruturados de Assessoria Administrativa, de Governança e Gestão da Informação, Assessoria Técnico Jurídica, as diretorias de Contratos, Convênios e Licitações, de Engenharia e Arquitetura, de Programação e Gestão Orçamentária, de Tecnologia da Informação, de Contabilidade e Finanças, bem como a Diretoria Administrativa e de Gestão de Pessoas. Apresenta um corpo de Servidores e Colaboradores dedicados e capacitados, em diversos campos do conhecimento. Para a presente proposta de projeto, é importante salientar que o Centro de Apoio Operacional Criminal – Caocrim, que ficará responsável pela execução finalística do projeto possui a dotação orçamentária necessária ao compromisso da contrapartida financeira, com documentos comprobatórios, bem como experiência em outros convênios com o Governo Federal, a exemplo dos convênios nº 915469/2021 e nº 914834/2021. O MPBA, ainda, tem Projetos bem-sucedidos e já finalizados, como o Projeto água é Vida, e do Projeto MP Vai às Ruas.

Salvador, 09 de julho de 2025

PEDRO MAIA SOUZA  
MARQUES [REDACTED]  
[REDACTED]

Assinado de forma digital  
por PEDRO MAIA SOUZA  
MARQUES [REDACTED]  
Dados: 2025.07.11 20:38:18  
-03'00'

**PEDRO MAIA SOUZA MARQUES**

Procurador-Geral de Justiça

## DESPACHO

De ordem, devidamente assinadas a Declaração de Divulgação da Execução Orçamentária (ID 1604653) e a Declaração de Capacidade Técnica e Gerencial (ID 1604655), retorno-se o feito à **Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações - DCCL** para adoção das providências pertinentes.

**João Daniel Santos Dantas Martins**  
Assessor Administrativo IV  
Matrícula nº 354041



Documento assinado eletronicamente por **João Daniel Santos Dantas Martins** - Assessor Administrativo IV, em 14/07/2025, às 08:27, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1604656** e o código CRC **903D41C7**.

---

**RE: Requisitos a sanar**

---

**De** Convênios <convenios@mpba.mp.br>

**Data** Seg, 14/07/2025 12:06

**Para** Divisão de Projetos e Inovação Social <dipros.senappen@mj.gov.br>

 3 anexos (812 KB)

Declaracao\_de\_Capacidade\_Tecnica\_e\_Gerencial.pdf; Declaracao\_de\_divulgacao\_da\_execucao\_orcamentaria\_e\_financeira\_.pdf; Declaração\_29 da Portaria Conjunta MGIMFCGU nº 33 (1).pdf;

Bom dia!

Prezados,

Cumprimentando-os cordialmente, , informamos que as declarações solicitadas foram devidamente anexadas na Plataforma Transferegov.br, na aba "Anexos" do Plano de Trabalho. Aproveitamos a oportunidade para encaminhá-las também em anexo a este e-mail.

***Atenciosamente,***

***Karina Araujo Santana***

Unidade de Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Superintendência de Gestão Administrativa

*Ministério Público do Estado da Bahia*

*Tel.: (71) 3103-0124/0125 - convenios@mpba.mp.br*

melhora

---

**De:** Divisão de Projetos e Inovação Social <dipros.senappen@mj.gov.br>

**Enviado:** terça-feira, 8 de julho de 2025 14:16

**Para:** Convênios <convenios@mpba.mp.br>

**Assunto:** Requisitos a sanar

Prezada, bom dia!

Conforme comunicação prévia, consta aos anexos Informação com as pendências a serem sanadas, juntamente dos modelos das declarações a serem remetidas.

***Atenciosamente,***

Anexo E-mail - envio Declarações (1607154)

SEI 19.09.01970.0008418/2025-90 / pg. 288



fechar X

Loading Image...

Usuário: KARINA ARAUJO SANTANA

CNPJ:03019719539

7/2025 2024.1.0.0-b2964534- Sair do Sistema

Cadastramento

[Página Principal](#)

Programas

Propostas

Execução

Inf. Gerenciais

Cadastros

Acomp. e Fiscalização

Prestação de Contas

Administração

TCE

Verificação de Regularidade

[Principal](#)[Consultar Proposta](#)

## Consultar Proposta

30000 - MINISTERIO DA JUSTICA E SEGURANCA PUBLICA

Instrumento 974879

Arquivo

[Escolher arquivo](#)

Nenhum arquivo escolhido

Descrição

### Listagem de Anexos

Página 1 de 2 (25 item(s)) Páginas 1,2

Nome	Descrição	Data Upload	
Declaração de Regularidade no Cumprimento de Limites e na Contratação_29 da Portaria Conjunta MGIMFCGU nº 33.pdf	Declaração de Regularidade no Cumprimento de Limites e na Contratação_29 da Portaria Conjunta MGIMFCGU nº 33	15/07/2025	<a href="#">Baixar</a> <a href="#">Excluir</a>
Declaracao_de_Capacidade_Tecnica_e_Gerencial_pdf.pdf	Declaracao de Capacidade Técnica e Gerencial	14/07/2025	<a href="#">Baixar</a> <a href="#">Excluir</a>
Declaracao_de_divulgacao_da_execucao_orcamentaria_e_financeira_.pdf	Declaração de divulgação da execução orçamentária e financeira	14/07/2025	<a href="#">Baixar</a> <a href="#">Excluir</a>
CRONOGRAMA GERAL DE EXECUÇÃO 11 (1).pdf	CRONOGRAMA GERAL DE EXECUÇÃO	24/04/2025	<a href="#">Baixar</a> <a href="#">Excluir</a>
Plano de sustentabilidade_MPBA_24_04_24-1.pdf	Plano de sustentabilidade_MPBA_24_04_24-1	24/04/2025	<a href="#">Baixar</a> <a href="#">Excluir</a>
Publicidade Justifica_2º ADITIVO_Nº 070-2023 (MORYA).pdf	Publicidade Justifica_2º ADITIVO_Nº 070-2023 (MORYA)	23/04/2025	<a href="#">Baixar</a> <a href="#">Excluir</a>
Publicidade Justifica_1º ADITIVO_Nº 070-2023 (MORYA).pdf	Publicidade Justifica_1º ADITIVO_Nº 070-2023 (MORYA)	23/04/2025	<a href="#">Baixar</a> <a href="#">Excluir</a>
Publicidade Justifica_3º ADITIVO_Nº 070-2023 (MORYA).pdf	Publicidade Justifica_3º ADITIVO_Nº 070-2023 (MORYA)	23/04/2025	<a href="#">Baixar</a> <a href="#">Excluir</a>
Publicidade Justifica_Consolidacao_Pesquisas_de_Preco_Campanha_Publicitaria_com_justificativa_assinado(1).pdf	Publicidade Justifica_Consolidacao_Pesquisas_de_Preco_Campanha_Publicitaria_com_justificativa_assinado(1)	23/04/2025	<a href="#">Baixar</a> <a href="#">Excluir</a>
Publicidade Justifica_CONTRATO_Nº 070-2023 (MORYA).pdf	Publicidade Justifica_CONTRATO_Nº 070-2023 (MORYA)	23/04/2025	<a href="#">Baixar</a> <a href="#">Excluir</a>
Publicidade Justifica_Lei nº12.232_2010_Normas gerais para licitação e contratação pela administração pública.pdf	Publicidade Justifica_Lei nº12.232_2010_Normas gerais para licitação e contratação pela administração pública	23/04/2025	<a href="#">Baixar</a> <a href="#">Excluir</a>
Publicidade Justifica_contratacao publica 2.pdf	Publicidade Justifica_contratacao publica 2	23/04/2025	<a href="#">Baixar</a> <a href="#">Excluir</a>
Publicidade Justifica_contratacao publica 2.pdf	Publicidade Justifica_contratacao publica 2	23/04/2025	<a href="#">Baixar</a> <a href="#">Excluir</a>
Publicidade Justifica_contratacao publica.pdf	Publicidade Justifica_contratacao publica	23/04/2025	<a href="#">Baixar</a> <a href="#">Excluir</a>
Publicidade Justifica_contrato_ST PR.pdf	Publicidade Justifica_contrato_ST PR	23/04/2025	<a href="#">Baixar</a> <a href="#">Excluir</a>
Publicidade Justifica_Edital-001-2024 MPAC.pdf	Publicidade Justifica_Edital-001-2024 MPAC	23/04/2025	<a href="#">Baixar</a> <a href="#">Excluir</a>
Publicidade Justifica_minuta Goias.pdf	Publicidade Justifica_minuta Goias	23/04/2025	<a href="#">Baixar</a> <a href="#">Excluir</a>
Publicidade Justifica_resumo UFMS.pdf	Publicidade Justifica_resumo UFMS	23/04/2025	<a href="#">Baixar</a> <a href="#">Excluir</a>
Publicidade_Justificativa_NAVV_assinado.pdf	Publicidade_Justificativa_de_valores NAVV	23/04/2025	<a href="#">Baixar</a> <a href="#">Excluir</a>
Proposta 3_A_C_Bastos_Curso_Lutos_nao_reconhecidos.pdf	Proposta 3_A_C_Bastos_Curso_Lutos_nao_reconhecidos	23/04/2025	<a href="#">Baixar</a> <a href="#">Excluir</a>



## MANIFESTAÇÃO

Comunicamos que esta Diretoria procedeu com a inserção das Declarações na Plataforma Transferegov.br, em atendimento à solicitação da Divisão de Projetos e Inovação Social – DIPROS (doc.1598549), visando ao prosseguimento da formalização do Convênio referente à Proposta nº 188/2025 – Recomeçar.

Atenciosamente,

**Karina Araujo Santana**

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Assessora Administrativa I

Matrícula 355.230



Documento assinado eletronicamente por **KARINA ARAUJO SANTANA** - Assessora Administrativa I, em 15/07/2025, às 10:35, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1607229** e o código CRC **5CCC93C5**.

## PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

### GABINETE

#### PLANO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL MPBA 2025

#### COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – CECOM

##### 1. DO PLANO

O Plano de Comunicação Social MPBA 2025 foi elaborado pela Coordenadoria de Comunicação Social (Cecom) do Ministério Público do Estado da Bahia (MPBA), com base nas informações sistematizadas a partir do processo SEI nº 19.09.48072.0002315/2025-57. O documento reúne as diretrizes que nortearão a comunicação social da instituição, em consonância com o Plano Geral de Atuação (PGA) 2025 e com o Plano Estratégico 2024/2031, visando a efetivação da Política de Comunicação Social estabelecida pelo Ato Normativo nº 11/2023. Alinhado ao Plano Estratégico Nacional do Ministério Público 2020/2029, contempla ainda o projeto estratégico institucional Comunicação Mais Social e se constitui como eixo de síntese das principais iniciativas comunicacionais estratégicas a serem desenvolvidas no âmbito do MPBA.

A Cecom, organizada pelo Ato Normativo nº 4/2023, tem como finalidade planejar, integrar, coordenar, executar e compartilhar as ações de comunicação social do MPBA. As iniciativas comunicacionais previstas neste Plano — sem prejuízo de outras que venham a ser incorporadas — serão executadas ao longo de 2025, reafirmando o compromisso da Cecom com o fortalecimento da comunicação pública e com a promoção da transparência institucional, em consonância com os projetos e planos em curso no período.

As ações visam a ampla divulgação de informações relevantes das áreas de atuação do MPBA, com o objetivo de manter a sociedade informada sobre os serviços prestados e suas formas de acesso, promovendo a coerência entre a imagem institucional e as práticas efetivas da instituição. Ancoradas nos compromissos e metas do Plano Plurianual (PPA), todas as iniciativas de comunicação serão conduzidas com base nos princípios de clareza, objetividade, precisão e atualidade, assegurando que as informações estejam acessíveis a toda a população baiana.

Para garantir uma atuação estratégica e coordenada, as ações do Plano foram organizadas em dois eixos: ações estratégicas estruturantes, voltadas à consolidação e ao fortalecimento da imagem institucional em prol da população, e ações estratégicas de sustentação, que apoiam e impulsionam as estruturantes, igualmente orientadas à promoção do direito à informação e ao fortalecimento da relação do MPBA com a sociedade. Nesse contexto, serão integradas ao escopo as campanhas nacionais unificadas e/ou compartilhadas, conforme afinidade técnica e institucional, desenvolvidas no âmbito do Grupo Nacional de Comunicação do Conselho Nacional de Procuradores-Gerais dos Ministérios Públicos dos Estados e da União (GNCom/CNPG) e pelo Comitê de Políticas de Comunicação, vinculado ao Conselho Nacional do Ministério Público (CPCCom/CNMP).

##### 2. DA IDENTIDADE ESTRATÉGICA DO MPBA

- 2.1 Missão: Defender a sociedade e a democracia para assegurar a cidadania plena.
- 2.2 Visão: Consolidar-se como Instituição resolutiva, de credibilidade, inclusiva e próxima dos cidadãos.
- 2.3 Valores: Resolutividade, Transparência, Ética, Unidade, Diversidade, Proatividade

##### 3. DO OBJETIVO, ESTRATÉGIA E INICIATIVAS ESTRATÉGICAS

- 3.1 Objetivo Estratégico: Fortalecer a imagem institucional.
- 3.2 Estratégia: Aperfeiçoar as estratégias de comunicação social.
- 3.3 Iniciativas estratégicas:
  - 3.3.1 Aprimoramento contínuo da estrutura da área de Comunicação Social.
  - 3.3.2 Efetivação da Política de Comunicação Social
  - 3.3.3 Aperfeiçoamento do relacionamento com a imprensa.
  - 3.3.4 Fortalecimento da divulgação da atuação institucional e seus canais de acesso e comunicação.
  - 3.3.5 Aperfeiçoamento da comunicação institucional, por meio das redes sociais on-line.

##### 4. DOS AGENTES ENVOLVIDOS

- 4.1 – Coordenação técnica: Coordenadoria de Comunicação Social (Cecom)
- 4.2 – Articulação institucional: Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça, Secretaria Geral, Coordenadoria de Gestão Estratégica, Centros de Apoio Operacional, Ouvidoria, Patrocinadores e Gerentes de Projetos e de Programas Estratégicos Institucionais.
- 4.3 – Aprovação institucional: Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

##### 5. DAS DIRETRIZES ESTRATÉGICAS

- 5.1 – Monitoramento estratégico diário, semanal, mensal, trimestral e anual: acompanhamento constante de indicadores e marcos de entrega, dimensões quantitativa e qualitativa, com avaliação periódica de forma direta ou por meio de fornecedores e prestadores de serviço - métricas de esforço e resultado em sistema de governança, clipagem de conteúdo jornalístico, monitoramento de redes sociais, relatórios de prestação de serviços, checking de campanhas publicitárias, auditoria e controladoria internas.

5.2 – Produção de conteúdo segundo linhas editoriais estratégicas: toda a comunicação deve procurar responder ao modelo de planejamento considerando I. Necessidade; II. Objetivo; III. Mensagem; IV. Público; V. Ações; VI. Canais; VII. Métricas de avaliação de processo e resultado.

5.3 – Relacionamento com públicos de interesse: a comunicação deve considerar toda a população baiana como seu público permanente, mas sempre observando as especificidades, sobretudo, em termos de vulnerabilidade de alguns públicos: I. Mulheres; II. Comunidade Negra; III. Comunidade LGBTQIAPN+; IV. Crianças e Adolescentes; V. Pessoas idosas; VI. Pessoas com Deficiência; VII. Pessoas em situação de rua; VIII. Comunidade escolar e acadêmica; IX. Organizações Internacionais; X. Conselhos de direitos; XI. Sociedade civil organizada; XII. Imprensa; XIII. Outros.

5.4 – Comunicação com a sociedade: consideradas as possibilidades transdisciplinares, tem-se como frentes de atuação: I. Jornalismo/Assessoria de Imprensa; II. Publicidade e Propaganda; III. Comunicação Digital; IV. Produção Audiovisual; V. Design gráfico

5.5 – Parâmetros de acompanhamento e verificação de resultados: I. Recall; II. Alcance; III. Engajamento; IV. Impactos; V. Impressões; VI. Visualizações; VII. Audiência; VIII. Aproveitamento de conteúdos; IX. Pesquisas de imagem institucional e hábitos de consumo de mídia.

## 6. DAS AÇÕES DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Para cada ação comunicacional, considerou-se: necessidade concreta; alinhamento ao PE MPBA 2024-2031; objetivo claramente delimitado; público prioritário da ação; recursos disponíveis; prazos implicados; viabilidade técnico-operacional.

Para cada ação comunicacional, aponta-se desde já: Nome da ação; Unidade Gestora; Tipo de ação; Objetivo; Cobertura; Público primário; Período de realização previsto; Investimento estimado.

## 7. DOS TEMAS ESTRATÉGICOS

7.1 – Temas essenciais: Papel e atuação do MPBA na vida do cidadão; Atendimento ao Cidadão.

7.2 - Temas prioritários: Segurança pública e seus fatores sociais; Desenvolvimento Humano e seus temas transversais; Sustentabilidade e suas correlações.

7.3 – Temas de oportunidade: Atuação do MPBA no Carnaval de Salvador, Micareta de Feira de Santana e Festejos Juninos

## 8. DAS AÇÕES DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

### 8.1 - AÇÕES ESTRATÉGICAS ESTRUTURANTES

#### 8.1.1. Nome da ação: Campanha institucional MPBA

Área de atuação: Institucional

Unidade Gestora: Cecom

Tipo de ação: campanha de comunicação integrada

Objetivo: esclarecer à população baiana, de forma clara e direta, o papel e áreas de atuação do MPBA, além de reforçar a divulgação de seus principais canais de atendimento, como 127, site atendimento.mpbam.br, Ouvidoria e a forma presencial.

Cobertura: Bahia

Público primário: homens e mulheres, todas as idades e classes socioeconômicas

Período de realização previsto: outubro

Investimento estimado: R\$350.000,00

#### 8.1.2. Nome da ação: Semana do Ministério Público

Área de atuação: Institucional

Unidade Gestora: Ceaf

Tipo de ação: comunicação integrada

Objetivo: promover a visibilidade social e oportunizar a reflexão coletiva acerca dos caminhos trilhados pela instituição, como forma de aprimorar e fortalecer a atuação ministerial.

Cobertura geográfica: Salvador e RMS

Público primário: membros e servidores do MPBA

Período de realização previsto: dezembro

Investimento estimado: R\$19.000,00

#### 8.1.3. Nome da ação: Procuradoria-Geral de Justiça Itinerante

Área de atuação: Institucional

Unidade Gestora: CGE

Tipo de ação: comunicação integrada

Se houver outra UG: Ceaf e Gabinete do PGJ

Objetivo: divulgar o projeto, com as visitas e os serviços oferecidos, promovendo a imagem institucional do MPBA de forma mais próxima da população baiana.

Cobertura geográfica: regiões visitadas da Bahia

Público primário: homens e mulheres, todas as idades e classes socioeconômicas Período de realização previsto: abril, julho e agosto

Investimento estimado: aporte de recursos a cargo do patrocinador do evento.

**8.1.4. Nome da ação: MPBA no Carnaval**

Área de atuação: Institucional, Criança e Adolescente e Criminal

Unidade Gestora: Cecom; com Caoca e Caocrim

Tipo de ação: campanha de comunicação integrada

Objetivo: tornar conhecida a atuação do Ministério Público durante o Carnaval de Salvador, bem como os canais de denúncia de irregularidades, reforçando para a população em quais áreas a instituição atua, em especial regime de plantão.

Cobertura: Salvador e RMS.

Público primário: homens e mulheres, todas as idades e classes socioeconômicas

Período de realização previsto: fevereiro/março

Investimento estimado: R\$ 190.948,60

**8.1.5. Nome da ação: Vídeos institucionais 'Entendendo o MP'**

Área de atuação: Institucional

Unidade Gestora: Cecom

Tipo de ação: produto audiovisual em mídias digitais

Objetivo: esclarecer à população baiana o papel e atuação do MPBA, em linguagem simples e design instrucional, tornando-o mais conhecido, acessível e próximo do cidadão baiano.

Cobertura geográfica: Bahia

Público primário: homens e mulheres, todas as idades e classes socioeconômicas

Período de realização previsto: outubro

Investimento estimado: R\$100.000,00

**8.1.6. Nome da ação: Diga aí, MP**

Área de atuação: Institucional

Unidade Gestora: Cecom

Tipo de ação: produto audiovisual em mídias digitais

Objetivo: promover a percepção de proximidade com a população baiana, esclarecendo dúvidas sobre direitos fundamentais e o papel e serviços do MPBA.

Cobertura geográfica: Bahia

Público primário: homens e mulheres, todas as idades e classes socioeconômicas

Período de realização previsto: junho a dezembro

Investimento estimado: sem custos diretos

**8.1.7. Nome da ação: MP no 2 de julho**

Área de atuação: Institucional

Unidade Gestora: CGE

Tipo de ação: comunicação integrada

Objetivo: divulgar serviços ao cidadão durante as ações de 2 de julho, promovendo a imagem do MPBA de forma efetiva e simbólica, evidenciando a busca de proximidade com a população baiana.

Cobertura geográfica: Bahia

Público primário: homens e mulheres, todas as idades e classes socioeconômicas

Período de realização previsto: julho

Investimento estimado: sem custos diretos

**8.2 - AÇÕES ESTRATÉGICAS DE SUSTENTAÇÃO****8.2.1. Nome da ação: Luto por elas**

Área de atuação: Criminal

Unidade Gestora: Caocrim

Tipo de ação: comunicação integrada

Objetivo: divulgar a existência, serviços prestados e canais de atendimento do NEVID para ampliar o conhecimento da população sobre a rede de apoio e acolhimento às vítimas de violência doméstica e de gênero.

Cobertura geográfica: Bahia (cidades sede de jogos da 1a divisão do campeonato baiano).

Público primário: mulheres vítimas de violência doméstica e de gênero - mulheres de todas as idades e classes socioeconômicas

Período de realização previsto: fevereiro e março; julho e agosto.

Investimento estimado: R\$10.000,00.

**8.2.2. Nome da ação: Água é vida**

Área de atuação: Consumidor

Unidade Gestora: Ceacon

Tipo de ação: campanha de comunicação digital

Objetivo: conscientizar a sociedade sobre a importância da água com viés educativo; alertá-la sobre os riscos de consumir água em desconformidade com os padrões normativos; conscientizar os consumidores sobre o dever das concessionárias em prestar o fornecimento de água contínuo e de qualidade condizente com o padrão de potabilidade estabelecido na Portaria GM/MS nº 888/2021.

Cobertura geográfica: Bahia

Público primário: homens e mulheres, todas as idades e classes socioeconômicas (foco: consumidores em geral)

Período de realização previsto: março

Investimento estimado: R\$10.000,00

8.2.3. Nome da ação: Terra Protegida: o desmatamento ilegal na mira do Ministério Público

Área de atuação: Ambiental

Unidade Gestora: Ceama

Tipo de ação: campanha de comunicação integrada

Objetivo: promover a conscientização e o engajamento da sociedade na proteção ambiental, dando visibilidade às ações do projeto e fortalecendo a compreensão sobre a importância da regularização ambiental e do combate ao desmatamento ilegal na Bahia

Cobertura: Bahia

Público primário: homens e mulheres, todas as idades e classes socioeconômicas

Período de realização previsto: março

Investimento estimado: R\$150.000,00

8.2.4. Nome da ação: Micareta de Feira de Santana

Área de atuação: Institucional, Criança e Adolescente

Unidade Gestora: Cecom

Tipo de ação: campanha de comunicação integrada

Objetivo: divulgar a atuação do Ministério Público durante a Micareta de Feira de Santana, bem como a divulgação dos canais de denúncia de irregularidades.

Cobertura: Feira de Santana e região

Público primário: homens e mulheres, todas as idades e classes socioeconômicas

Período de realização previsto: abril/maio

Investimento estimado: R\$ 40.000,00

8.2.5. Nome da ação: Pet Shop

Área de atuação: Consumidor

Unidade Gestora: Ceacon

Tipo de ação: campanha de comunicação digital

Objetivo: conscientizar sobre a importância da qualidade, cuidado, higiene e respeito aos animais atendidos nos estabelecimentos, evidenciando a atuação ministerial na proteção aos direitos dos consumidores, garantindo a qualidade dos serviços e produtos oferecidos pelos estabelecimentos do ramo de pet shop.

Cobertura geográfica: Bahia

Público primário: homens e mulheres, todas as idades e classes socioeconômicas (foco: consumidores de serviços de pet shops)

Período de realização previsto: abril

Investimento estimado: R\$10.000,00

8.2.6. Nome da ação: Clínicas de Estética

Área de atuação: Consumidor

Unidade Gestora: Ceacon

Tipo de ação: campanha de comunicação digital

Objetivo: conscientizar os consumidores sobre os perigos de frequentar clínicas de estética irregulares que não têm estrutura apropriada, com profissionais não capacitados e produtos de origem duvidosa, sem a regulamentação da ANVISA.

Cobertura geográfica: Bahia

Público primário: homens e mulheres, todas as idades e classes socioeconômicas (foco: consumidores em geral)

Período de realização previsto: maio

Investimento estimado: R\$10.000,00

8.2.7. Nome da ação: Transparência nos Festejos Juninos

Área de atuação: Moralidade Administrativa

Unidade Gestora: Caopam

Tipo de ação: campanha de comunicação integrada

Objetivo: divulgar o Painel dos Festejos Juninos visando a transparência e fiscalização do uso dos recursos públicos destinados às festividades juninas na Bahia.

Cobertura geográfica: Bahia

Público primário: homens e mulheres, todas as idades e classes socioeconômicas

Período de realização previsto: maio/julho

Investimento estimado: R\$ 70.000,00

8.2.8. Nome da ação: Logística Reversa

Área de atuação: Ambiental

Unidade Gestora: Ceama\*

Tipo de ação: campanha de comunicação integrada

Objetivo: informar e conscientizar a população baiana sobre a importância de destinação correta das pilhas usadas, destacando os pontos de coleta fixos em farmácias e supermercados.

Cobertura geográfica: Bahia

Público primário: homens e mulheres, todas as idades e classes socioeconômicas

Período de realização previsto: maio

Investimento estimado: R\$27.000,00

\*Realização por meio de parceria ou convênio.

8.2.9. Nome da ação: Projeto Viver com Cidadania

Área de atuação: Cível

Unidade Gestora: Caocif

Tipo de ação: comunicação integrada

Objetivo: esclarecer à população sobre a importância do Registro Civil de Nascimento e, com isso, proporcionar àquelas pessoas que ainda não são registradas a oportunidade de exercer direitos decorrentes da cidadania.

Cobertura geográfica: Bahia

Público primário: Pessoas hipossuficientes que não possuem documentação civil básica.

Período de realização previsto: maio

Investimento estimado: R\$10.000,00

8.2.10. Nome da ação: Poluição Sonora

Área de atuação: Ambiental

Unidade Gestora: Ceama\*

Tipo de ação: campanha de comunicação integrada

Objetivo: conscientizar a população sobre os impactos da poluição sonora

Cobertura geográfica: Salvador e RMS

Público primário: homens e mulheres, todas as idades e classes socioeconômicas

Período de realização previsto: maio a junho

Investimento estimado: R\$40.000,00

\*Realização por meio de parceria ou convênio.

8.2.11. Nome da ação: Educação Fiscal a Serviço da Cidadania

Área de atuação: Segurança Pública

Unidade Gestora: Ceosp

Tipo de ação: campanha de comunicação digital

Objetivo: fomentar e promover a institucionalização da educação fiscal na rede de ensino pública estadual.

Cobertura geográfica: Bahia

Público primário: estudantes e rede oficial de ensino da Bahia.

Período de realização previsto: junho a agosto

Investimento estimado: R\$8.000,00

8.2.12. Nome da ação: Sede de Aprender

Área de atuação: Educação

Unidade Gestora: Ceduc

Tipo de ação: campanhas de comunicação integrada

Objetivo: Garantir o saneamento básico e o fornecimento de água potável aos estabelecimentos de ensino da educação básica, promovendo ações fiscalizatórias e a melhoria das condições de infraestrutura escolar.

Cobertura geográfica: Bahia

Público primário: unidades de ensino públicas e privadas

Período de realização previsto: junho a dezembro

Investimento estimado: integrado ao Programa Saúde+Educação (sem valor isolado definido)

8.2.13. Nome da ação: Oferta de crédito

Área de atuação: Consumidor

Unidade Gestora: Ceacon

Tipo de ação: campanha de comunicação digital

Objetivo: informar os consumidores sobre os direitos e as ferramentas disponíveis para evitar o superendividamento; promover o uso responsável e transparente desse tipo de serviço.

Cobertura geográfica: Bahia

Público primário: homens e mulheres, todas as idades e classes socioeconômicas (foco: consumidores em geral)

Período de realização previsto: julho

Investimento estimado: R\$10.000,00

8.2.14. Nome da ação: Lançamento do Aplicativo Cegonha

Área de atuação: Saúde

Unidade Gestora: Cesau\*

Tipo de ação: campanha de comunicação integrada

Objetivo: divulgar a existência do aplicativo do Projeto Cegonha, levando-o ao conhecimento das gestantes e fomentando sua utilização de forma contínua.

Cobertura geográfica: Bahia.

Público primário: gestores e profissionais de saúde, gestantes e puérperas usuárias do SUS na Bahia.

Período de realização previsto: julho/agosto

Investimento estimado: R\$ 221.772,45

\*Realização por meio de parceria ou convênio.

#### 8.2.15. Nome da ação: Projeto Paternidade Responsável

Área de atuação: Cível

Unidade Gestora: Caocif

Tipo de ação: comunicação integrada

Objetivo: divulgar e ampliar o alcance do Projeto Paternidade Responsável.

Cobertura geográfica: Bahia.

Público primário: Mães hipossuficientes que possuam filhos sem o registro paterno; pais hipossuficientes que tenham dúvidas quanto à paternidade biológica.

Período de realização previsto: ao longo do ano; ênfase em agosto

Investimento estimado: R\$10.000,00

#### 8.2.16. Nome da ação: MPBA pela vida: movimento em defesa das vítimas (NAV)

Área de atuação: Criminal

Unidade Gestora: Caocrim

Tipo de ação: campanha de comunicação integrada

Objetivo: informar sobre os direitos das vítimas e o papel do MPBA na promoção de uma transformação significativa no atendimento às vítimas, mitigando os impactos da violência em suas vidas.

Cobertura geográfica: Salvador e RMS

Público primário: vítimas de crimes e familiares - homens e mulheres, todas as idades e classes socioeconômicas

Período de realização previsto: agosto

Investimento estimado: R\$ 200.000,00\*

\* recursos provenientes de convênio com o Ministério da Justiça e Segurança Pública/Governo Federal

#### 8.2.17. Nome da ação: Semana do Patrimônio Cultural

Área de atuação: Ambiental

Unidade Gestora: Ceama

Tipo de ação: campanha de comunicação integrada

Objetivo: promover ações de educação patrimonial e ampliar a consciência coletiva sobre a importância da preservação do patrimônio cultural.

Cobertura geográfica: Bahia

Público primário: homens e mulheres, todas as idades e classes socioeconômicas

Período de realização previsto: agosto

Investimento estimado: R\$ 25.000,00

#### 8.2.18. Nome da ação: Raízes da Cidadania

Área de atuação: Ambiental, Educação, Saúde, Direitos Humanos, Criança e Adolescente

Unidade Gestora: CGE

Tipo de ação: assessoria de imprensa e redes sociais

Objetivo: divulgar as ações do projeto; conscientizar o público sobre a cidadania e direitos fundamentais.

Cobertura geográfica: Bahia

Público primário: sociedade baiana e integrantes do MPBA

Período de realização previsto: agosto a outubro

Investimento estimado: R\$20.000,00

Nome da ação: Energizar

#### 8.2.19. Área de atuação: Consumidor

Unidade Gestora: Ceacon

Tipo de ação: campanha publicitária

Objetivo: conscientizar os consumidores baianos do direito ao serviço de energia elétrica prestado de forma eficiente e contínua, de acordo com os padrões de prestabilidade definidos em lei.

Cobertura: Bahia

Público primário: homens e mulheres, todas as idades e classes socioeconômicas (foco: consumidores baianos)

Período de realização previsto: setembro

Investimento estimado: R\$50.000,00

#### 8.2.20. Nome da ação: Enfrentamento à violência no ambiente digital

Área de atuação: Criança e Adolescente

Unidade Gestora: Caoca

Tipo de ação: campanha publicitária

Objetivo: informar e sensibilizar a sociedade civil, representantes de instituições que compõem o sistema de garantia de direitos, além de membros e servidores do Ministério Público do Estado da Bahia, acerca das diversas ameaças à integridade física e psíquica de crianças e adolescentes, proferidas através de redes sociais, e do enfrentamento de situações de violência nas escolas, engendradas através de recursos tecnológicos, visando garantir a efetiva proteção do público infantojuvenil.

Cobertura: Bahia

Público primário: homens e mulheres, todas as idades e classes socioeconômicas

Período de realização previsto: outubro

Investimento estimado: R\$ 40.000,00

8.2.21. Nome da ação: Saúde Mental

Área de atuação: Saúde

Unidade Gestora: Cesau

Tipo de ação: campanha publicitária

Objetivo: fomentar a atuação finalística para fortalecer a importância da saúde mental no MPBA e na sociedade.

Cobertura geográfica: Bahia

Público primário: homens e mulheres, todas as idades e classes socioeconômicas

Período de realização previsto: outubro

Investimento estimado: R\$ 40.000,00

## 9. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

A previsão orçamentária relativa aos serviços de publicidade institucional, gerenciado pela Cecom, para o presente exercício é de R\$1.160.000,00 (um milhão, cento e sessenta mil reais), de acordo com a Lei Orçamentária Anual - LOA 2025, Lei Nº 14.813 de 08 de janeiro de 2025.

O orçamento total para as ações de comunicação social, incluídos recursos de outras Unidades Gestoras, é de R\$1.661.721,05 (um milhão seiscentos e sessenta e um mil, setecentos e vinte um reais e cinco centavos) e está composto da seguinte forma: Centro de Apoio às Promotorias de Defesa do Consumidor (Ceacon) - R\$90.000,00 (noventa mil reais); Centro de Apoio às Promotorias de Meio Ambiente e Urbanismo (Ceama) - R\$242.000,00 (duzentos e quarenta e dois mil reais); Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça Cíveis, Fundações e Eleitorais (Caocif) - R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Proteção à Moralidade Administrativa (Caopam) - R\$ 70.000,00 (setenta mil reais); Centro de Apoio Operacional Criminal (Caocrim) - R\$222.614,00 (duzentos e vinte e dois mil e seiscentos e quatorze reais); Centro de Apoio Operacional da Criança e do Adolescente (Caoca) R\$48.334,60 (quarenta e oito mil, trezentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos); Centro de Apoio Operacional de Defesa da Saúde (Cesau) - R\$261.772,45 (duzentos e sessenta e um mil, setecentos e setenta e dois reais e 45 centavos); Centro de Apoio Operacional de Segurança Pública e Defesa Social (Ceosp) - R\$8.000,00 (oito mil reais); Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público (Ceaf) - R\$19.000,00 (dezenove mil reais); Coordenadoria de Comunicação Social (Cecom) - R\$660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais); Coordenadoria de Gestão Estratégica (CGE) - R\$20.000,00.

## 10. ALTERAÇÕES

Os meios sugeridos, períodos previstos, investimentos estimados e métricas pertinentes podem ser alterados, se necessário, em função de variáveis normativas, técnicas e/ou orçamentárias.

Salvador, 15 de julho de 2025.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES

Procurador-Geral de Justiça

FABRÍCIO RABELO PATURY

Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

MARIANA RAMOS CONCEIÇÃO

Gestora de Comunicação Social

## DECISÃO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

PROCEDIMENTO SEI Nº 19.09.02350.0007825/2025-25. Interessado: AFP INDÚSTRIA DE MÓVEIS SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA. Assunto: Recurso Administrativo. Decisão: Indeferido, conforme manifestação da Superintendência de Gestão Administrativa.

PROCEDIMENTO SEI Nº 19.09.02672.0010996/2025-11. Interessada: JULIANA DOS SANTOS VIEIRA. Assunto: Licença-Prêmio. Decisão: Deferido.



**DESPACHO**

Ao **CAOCRIM/CGE/DCCL**,

Prezados(as) Senhores(as),

Considerando a previsão de execução, neste mês de agosto, da campanha publicitária “**MPBA em ação: movimento em defesa das vítimas (NAVV)**”, conforme item 8.2.16 do Plano de Comunicação Social (1652132), no valor de R\$ 200.000,00, solicitamos informações sobre a liberação dos recursos, a fim de darmos início ao respectivo planejamento.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Cairo Santos de Freitas** - Assistente de Gestão III, em 13/08/2025, às 16:39, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1652133** e o código CRC **93DC4FD0**.

---

## Reiteração: Requisitos a sanar - RECOMEÇAR

---

**De** Convênios <convenios@mpba.mp.br>

**Data** Qui, 31/07/2025 18:26

**Para** dipros.senappen@mj.gov.br <dipros.senappen@mj.gov.br>

 3 anexos (812 KB)

Declaracao\_de\_Capacidade\_Tecnica\_e\_Gerencial.pdf; Declaracao\_de\_divulgacao\_da\_execucao\_orcamentaria\_e\_financeira\_.pdf; Declaração\_29 da Portaria Conjunta MGIMFCGU nº 33 (1).pdf;

Cordialmente, reiteramos que as declarações solicitadas foram devidamente anexadas na Plataforma Transferegov.br, na aba "Anexos" do Plano de Trabalho.

Dessa forma, gostaríamos de saber quais providências ainda são necessárias para o andamento da Proposta nº 188/2025 – Programa Recomeçar.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

**Atenciosamente,**

**Karina Araujo Santana**

Unidade de Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Superintendência de Gestão Administrativa

*Ministério Público do Estado da Bahia*

Tel.: (71) 3103-0124/0125 - [convenios@mpba.mp.br](mailto:convenios@mpba.mp.br)

---

**De:** Convênios <convenios@mpba.mp.br>

**Enviado:** segunda-feira, 14 de julho de 2025 12:06

**Para:** Divisão de Projetos e Inovação Social <[dipros.senappen@mj.gov.br](mailto:dipros.senappen@mj.gov.br)>

**Assunto:** RE: Requisitos a sanar

Bom dia!

Prezados,

Cumprimentando-os cordialmente, , informamos que as declarações solicitadas foram devidamente anexadas na Plataforma Transferegov.br, na aba "Anexos" do Plano de Trabalho. Aproveitamos a oportunidade para encaminhá-las também em anexo a este e-mail.

**Atenciosamente,**

**Karina Araujo Santana**

Unidade de Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Superintendência de Gestão Administrativa

*Ministério Público do Estado da Bahia*

Tel.: (71) 3103-0124/0125 - [convenios@mpba.mp.br](mailto:convenios@mpba.mp.br)

**De:** Divisão de Projetos e Inovação Social <dipros.senappen@mj.gov.br>

**Enviado:** terça-feira, 8 de julho de 2025 14:16

**Para:** Convênios <convenios@mpba.mp.br>

**Assunto:** Requisitos a sanar

Prezada, bom dia!

Conforme comunicação prévia, consta aos anexos Informação com as pendências a serem sanadas, juntamente dos modelos das declarações a serem remetidas.

Atenciosamente,

Divisão de Projetos e Inovação Social - DIPROS

Transferegov - Consultar Proposta

discricionarias.transferegov.sistema.gov.br/voluntarias/proposta/SelecionarObjeto/SelecionarObjeto.do?destino=Editar...

Intranet Autenticação do Usuário Transferegov.br Compras.gov.br Publicar DJE Comprasnet.BA L14133 lei BA 14634 decreto BA 22886

29:46 Acesso à Informação

Usuário: FERNANDA DA COSTA PERES CPF: 028.791.545-02

14/08/2025 10:16-v.1.0.0-b3049995

Transferegov.br

Cadastramento Programas Propostas

Execução Inf. Gerenciais Cadastros

Acomp. e Fiscalização Prestação de Contas Administração

TCE Verificação de Regularidade

Principal Consultar Proposta

Consultar Proposta 30000 - MINISTERIO DA JUSTICA E SEGURANCA PUBLICA

Instrumento 974879

Dados da Proposta Plano de Trabalho Requisitos Projeto Básico/Termo de Referência Execução Concedente

Dados Programas Participantes

Modalidade	Convênio		
Subtipo do Instrumento	Não possui subtipo		
Situação	Proposta/Plano de Trabalho Aprovados		
Código do Pré-Instrumento	974879	Número da Proposta	000188/2025
Número Interno do Órgão	07188/2025		
Número do Processo	08016.009174/2025-37		

**Lista de Documentos Digitalizados**

Nenhum registro foi encontrado.

## MANIFESTAÇÃO

Prezada(o)s,

Em atenção à solicitação de informações feita pela CECOM (doc. 1652133), esclarece-se que ainda não houve a celebração formal do convênio via Plataforma Transferegov, conforme consulta contida no doc. 1653110.

Por tal razão, indica-se ainda não ser possível o início da execução da meta prevista em plano de trabalho, relativa à realização de campanha publicitária.

Por fim, aproveita-se do ensejo para informar que, após contato com a Coordenação responsável pela tramitação do convênio junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública (em 06/08/2025), nos foi esclarecido que ainda não houve emissão da necessária nota de empenho, razão pela qual não houve alteração do status da proposta nº 188/2025, nem consequente disponibilização do instrumento de convênio para assinatura.

Atenciosamente,

**Fernanda da Costa Peres Valentim**

Unidade de Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Assistente de Gestão II



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda da Costa Peres Valentim** - Assistente de Gestão II, em 14/08/2025, às 10:31, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpbam.p.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpbam.p.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1653111** e o código CRC **63411FF5**.

## [Transferegov] Proposta nº 000188/2025 - Solicitação de Complementação - Requisitos Documentais para Celebração

**De** Transferegov <siconv@planejamento.gov.br>

**Data** Qui, 2025-08-21 12:59

**Para** Alan Fabricio de Almeida Santos <alan.santos@mpba.mp.br>; Maria Tereza Oliveira Santos <maria.terezas@mpba.mp.br>; Janary Sergio Ferreira da Silva <janary@mpba.mp.br>; Fernanda da Costa Peres Valentim <fernanda.peres@mpba.mp.br>; Rita de Cassia Leal Santos Andrade <rita.andrade@mpba.mp.br>; Alessandra da Silva Cruz Urbano <alessandra.urbano@mpba.mp.br>; Suane Santos da Silva <suane.silva@mpba.mp.br>; Elaene Pereira Costa <elaene@mpba.mp.br>; Ana Carla Sales Passos Martins <ana.martins@mpba.mp.br>; Pedro Maia Souza Marques <pedromaria@mpba.mp.br>; KARINA ARAUJO SANTANA <karina.santana@mpba.mp.br>; Paula Souza de Paula <paula.paula@mpba.mp.br>; contato@captar.eng.br <contato@captar.eng.br>

Discricionárias

# Transferegov

Foi solicitada complementação da documentação de requisitos para celebração com as seguintes informações:

Concedente: MINISTERIO DA JUSTICA E SEGURANCA PUBLICA

Proponente: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA

Nº da Proposta: 000188/2025

Solicitação de Complementação: Apresentar declarações atualizadas apontadas na Informação 153 (32719512), enviada por e-mail, para fins de saneamento do cumprimento dos requisitos jurídicos-fiscais pendentes.

Para efetuar as complementações solicitadas, acesse o Transferegov, consulte sua proposta e clique na Aba 'Requisitos - Requisitos para Celebração'.

Para mais informações, acesse o manual correspondente no Transferegov no endereço:  
<http://www.gov.br/transferegov>

**Este e-mail foi gerado de forma automática pelo Transferegov. Por favor, não o responda.  
Em caso de dúvida, entrar em contato com a Central de Atendimento do Transferegov.**

**Data de Envio:**

21/08/2025 12:59:23

**De:**

MJ/Seção de Formalização - SENAPPEN <cggir.depen@mj.gov.br>

**Para:**

pgj@mpba.mp.br  
adalto@mpba.mp.br  
vcarneiro@mpba.mp.br

**Assunto:**

Solicitação de requisitos para celebração do Pré-Convênio nº 974879/2025 (07188/2025-SENAPPEN/MJSP)

**Mensagem:**

Senhores,

Cumprimentando-os, sirvo-me do presente para solicitar os requisitos jurídicos-fiscais atualizados para celebração do Pré-Convênio nº 974879/2025 (07188/2025-SENAPPEN/MJSP).

Para tanto, encaminho a Informação nº 153/2025/DIFIR/COFIR-SENAPPEN/CGGIR-SENAPPEN/DIRPP/SENAPPEN, bem como o check list dos requisitos para celebração, para conhecimento e providências.

Considerando os prazos de validade dos documentos necessários, pedimos a gentileza de nos enviar a resposta até o dia 26/08/2025.

Atenciosamente,

**Anexos:**

Informacao\_32719512.html

Check\_List\_32719498\_PC\_28.2024\_\_Requisitos\_\_Celebracao.pdf



32719512



08016.009174/2025-37



Ministério da Justiça e Segurança Pública  
Secretaria Nacional de Políticas Penais  
Seção de Formalização da SENAPPEN

## INFORMAÇÃO Nº 153/2025/SEFOR/COFIR-SENAPPEN/CGGIR- SENAPPEN/DIRPP/SENAPPEN

Processo: **08016.009174/2025-37**

Interessado: **Ministério Público do Estado da Bahia**

Assunto: **Verificação de requisitos para suplementação - Portaria Conjunta 28/2024 - Formalização para celebração do Pré-Convênio nº 974879/2025 (07188/2025-SENAPPEN/MJSP) - "Fortalecimento do NAVV, no âmbito do MPBA, em parceria com o Programa RECOMEÇAR – Rede de Cuidado, Orientação e Apoio às Vítimas de Crimes"**

### 1. APRESENTAÇÃO

1.1. Trata-se do **Pré-Convênio nº 974879/2025**, oriundo da **Proposta nº 000188/2025** apresentada pelo **Ministério Público do Estado da Bahia** com projeto consistente na "**Fortalecimento do NAVV, no âmbito do MPBA, em parceria com o Programa RECOMEÇAR – Rede de Cuidado, Orientação e Apoio às Vítimas de Crimes**", a o **Programa Transferegov.br nº 3000020250006** referente ao Programa RECOMEÇAR- Rede de Cuidado, Orientação e Apoio às Vítimas de Crimes.

1.2. Para consecução de tal intento, o instrumento terá como valor global de **R\$ 833.325,75** (oitocentos e trinta e três mil trezentos e vinte e cinco reais e setenta e cinco centavos), sendo **R\$ 832.492,42** (oitocentos e trinta e dois mil quatrocentos e noventa e dois reais e quarenta e dois centavos) a título de repasse federal e **R\$ 833,33** (oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) a título de contrapartida estadual.

1.3. Nesta senda, a **Divisão de Projetos e Inovação Social** área técnica da SENAPPEN afeta à política pública a ser implementada por meio do

instrumento em tela, analisou a proposta em comento mediante **Parecer nº 10/2025/DIPROS/DIRPP/SENAPPEN** (1272623), aprovada pela **Diretoria de Políticas Penitenciárias** mediante **Despacho nº 1977/2025/DIRPP/SENAPPEN** (31446470), concluindo de modo favorável a celebração do Convênio em assunto da seguinte forma:

Ante ao exposto, atendo-se aos aspectos técnicos na análise da Proposta 188/2025, apresentada pelo Ministério Público do Estado da Bahia, esta Divisão de Projetos e Inovação Social manifesta-se **favoravelmente** à celebração do instrumento de transferência voluntária entre o órgão proponente- a Secretaria Nacional de Políticas Penais - e o Ministério Público do Estado da Bahia, para a execução do Projeto em análise.

1.4. Ato contínuo foram emitida, em 18 de agosto de 2025, a **Nota de Empenho 2025NE000043** (32682952) no importe de **R\$ 58.718,07** (cinquenta e oito mil setecentos e dezoito reais e sete centavos) na natureza de despesa **333041**, e a **Nota de Empenho 2025NE000044** (32683015) no importe de **R\$ 24.531,17** (vinte e quatro mil quinhentos e trinta e um reais e dezessete centavos) na natureza de despesa 443042, tendo sido os autos encaminhados a esta Seção de Formalização para fins de prosseguimento com os trâmites administrativos fitando a celebração do Convênio em foco.

## 2. REQUISITOS PARA CELEBRAÇÃO

2.1. Não obstante as aprovações anteriormente demonstradas, cumpre esclarecer o que segue quanto aos **requisitos jurídicos-fiscais** exigidos para formalização da celebração.

2.2. Desta feita, no que diz respeito ao artigo 13 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 21 de maio de 2024, os condicionantes dispostos no artigo 29 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 20 de agosto de 2023 permanecem exigíveis ao caso em comento. Sendo portanto necessários e suficientes na forma que segue:

Art. 29. São requisitos para a celebração dos convênios e contratos de repasse a serem cumpridos pelo proponente:

(...)

§ 1º A verificação do cumprimento dos requisitos de que trata o **caput** deverá ser feita **no momento da assinatura do instrumento pelo concedente**, bem como **nos aditamentos que impliquem em acréscimo de valor de repasse da União**, não sendo necessária nas liberações financeiras de recursos, as quais devem obedecer ao cronograma de desembolso previsto.

2.3. Para tanto, importa verificar o cumprimento pelo convenente dos requisitos jurídicos-fiscais exigidos no normativo citado (neste caso a

Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 20 de agosto de 2023), consoante interpretação conjunta do artigo 13 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 21 de maio de 2024 e art. 29, §1º da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 20 de agosto de 2023, nomeadamente os transcritos abaixo, observando-se a respectiva validade do documento.

### **DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA DETALHADA e QUADRO DETALHAMENTO DE DESPESAS**

Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023

Art. 32. A contrapartida a ser aportada pelo convenente será calculada sobre o valor global do objeto, observados os percentuais e as condições estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias Federal vigente à época da celebração do instrumento.

§ 1º A contrapartida a ser aportada pelos órgãos e entidades públicos, exclusivamente financeira, deverá ser comprovada antes da celebração do instrumento, por meio da previsão orçamentária.

Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023

Art. 33. São condições para celebração dos instrumentos:

(...) V - comprovação da disponibilidade da contrapartida do convenente, quando couber;

### **DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E GERENCIAL**

Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023

Art. 29. São requisitos para a celebração dos convênios e contratos de repasse a serem cumpridos pelo proponente:

VII - existência de área gestora dos recursos recebidos por transferência voluntária da União, com atribuições definidas para gestão, celebração, execução e prestação de contas, com lotação de, no mínimo, um servidor ou empregado público efetivo, em cumprimento ao Acórdão nº 1.905, de 2017, do Plenário do Tribunal de Contas da União, comprovada mediante declaração do Chefe do Poder Executivo ou do secretário de finanças, **com validade no mês da assinatura**;

### **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO PROPOSTA PELA PROPONENTE, NA LOCALIDADE DE EXECUÇÃO DO OBJETO, CESTABELEÇA A COBRANÇA DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO**

Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023

Art. 29. São requisitos para a celebração dos convênios e contratos de repasse a serem cumpridos pelo proponente:

XXXIV - inexistência de legislação do proponente, na localidade de execução do objeto, que estabeleça a cobrança de taxa de administração de contrato, em consonância com a vedação do art. 21, parágrafo único, inciso I, desta Portaria Conjunta, comprovada mediante apresentação de declaração do Chefe do Poder Executivo ou do secretário de finanças, **com validade no mês da assinatura**.

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO FORNECIMENTO  
RELAÇÃO DAS EMPRESAS PÚBLICAS E DAS SOCIEDADES  
ECONOMIA MISTA AO REGISTRO PÚBLICO DE EMPRESAS  
MERCANTIS E ATIVIDADES AFINS**

Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023

Art. 29. São requisitos para a celebração dos convênios e contratos de repasse a serem cumpridos pelo proponente:

XX - regularidade no fornecimento da relação das empresas públicas e das sociedades de economia mista ao Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins, nos termos do art. 92 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, comprovado por declaração do Chefe do Poder Executivo ou do secretário de finanças, juntamente com o comprovante de remessa da declaração para o respectivo Tribunal de Contas, **com validade no mês da assinatura**;

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NA CONTRATAÇÃO |  
OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**

Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023

Art. 29. São requisitos para a celebração dos convênios e contratos de repasse a serem cumpridos pelo proponente:

XXXII - regularidade na contratação de operação de crédito com instituição financeira, nos termos do art. 33 da Lei Complementar nº 101, de 2000, comprovada mediante declaração do Chefe do Poder Executivo ou do secretário de finanças, juntamente com o comprovante de remessa da declaração para o respectivo Tribunal de Contas, **com validade no mês da assinatura**;

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO CUMPRIMENTO  
LIMITE DAS DÍVIDAS CONSOLIDADA E MOBILIÁRIA**

Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023

Art. 29. São requisitos para a celebração dos convênios e

contratos de repasse a serem cumpridos pelo proponente:

XXIX - regularidade no cumprimento do limite das dívidas consolidada e mobiliária, nos termos do art. 25, § 1º, inciso IV, alínea "c", da Lei Complementar nº 101, de 2000, comprovada mediante declaração do Chefe do Poder Executivo ou do secretário de finanças, juntamente com o comprovante de remessa da declaração para o respectivo Tribunal de Contas, **com validade até a data limite de publicação do relatório subsequente**;

### **DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO CUMPRIMENTO LIMITE DE INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR**

Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023

Art. 29. São requisitos para a celebração dos convênios e contratos de repasse a serem cumpridos pelo proponente:

XXX - regularidade no cumprimento do limite de inscrição em restos a pagar, nos termos do art. 25, § 1º, inciso IV, alínea "c", da Lei Complementar nº 101, de 2000, comprovada mediante declaração do Chefe do Poder Executivo ou do secretário de finanças, juntamente com o comprovante de remessa da declaração para o respectivo Tribunal de Contas, **com validade até a data limite de publicação do relatório subsequente**;

### **DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO CUMPRIMENTO LIMITE DE DESPESA TOTAL COM PESSOAL DE TODOS PODERES E ÓRGÃOS LISTADOS NO ART. 20 DA L COMPLEMENTAR Nº 101, DE 2000**

Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023

Art. 29. São requisitos para a celebração dos convênios e contratos de repasse a serem cumpridos pelo proponente:

XXXI - regularidade no cumprimento do limite de despesa total com pessoal, nos termos do art. 169, § 2º, da Constituição, e do art. 25, § 1º, inciso IV, alínea "c" da Lei Complementar nº 101, de 2000, comprovada mediante declaração do Chefe do Poder, do órgão proponente listado no art. 20 da Lei Complementar nº 101, de 2000, inclusive as Defensorias Públcas, ou, no caso do Poder Executivo, do Secretário de Finanças, juntamente com o comprovante de remessa da declaração para o respectivo Tribunal de Contas, **com validade até a data limite de publicação do relatório subsequente**; (Redação dada pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 42, de 3 de julho de 2024)

### **DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NA DESTINAÇÃO D**

**PRECATÓRIOS CORRESPONDENTES AO RATEIO DE  
PERCENTUAIS DESTINADOS AOS PROFISSIONAIS  
MAGISTÉRIO E AOS DEMAIS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO  
BÁSICA**

Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023

Art. 29. São requisitos para a celebração dos convênios e contratos de repasse a serem cumpridos pelo proponente:

XXXIII - regularidade na destinação dos precatórios correspondentes ao rateio dos percentuais destinados aos profissionais do magistério e aos demais profissionais da educação básica, estabelecido no art. 47-A, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.113, de 2020, e no art. 3º da Lei nº 14.325, de 12 de abril de 2022, comprovada por declaração do Chefe de Poder Executivo, do secretário de finanças ou de educação, juntamente com o comprovante de remessa da declaração para o respectivo Tribunal de Contas, **com validade no mês da assinatura**;

2.4. No intuito de dar celeridade e otimização ao processo público administrativo de formalização, esclarece-se que os requisitos fiscais quanto a obrigações de adimplência financeira, adimplemento na prestação de contas de convênios, obrigações de transparência, adimplemento de obrigações constitucionais ou legais, e cumprimento de limites constitucionais e legais, nomeadamente os requisitos exigidos nos incisos I, II, III, IV, V, VI, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX, XXI, XXII, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXVIII, podem ser comprovados nos termos dispostos no § 9º do Art. 29, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 20 de agosto de 2023 - **Sistema de Informações sobre Requisitos Fiscais – CAUC**.

2.5. Nestas circunstâncias, torna-se necessária a apresentação, por parte do convenente, das declarações cabíveis que comprovem o cumprimento dos requisitos insertos nesta Informação, em consonância com a Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 20 de agosto de 2023 e demais dispositivos legais aplicáveis, observando-se a respectiva validade quando for o caso. Cabe mencionar, ainda, o atendimento ao disposto do caput dos artigos 21, 32 e 33 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023, e artigos 7º da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 21 de maio de 2024.

2.6. Do exposto, apresenta-se abaixo **QUADRO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS** para o convênio em comento:

Item	Descrição	Fundamentação	Status
1	Declaração de Contrapartida Detalhada	Art. 32, §1º, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023	Atendido

2	Quadro de Detalhamento de Despesas	Art. 33, V, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023	Atendido
3	Declaração de Capacidade Técnica e Gerencial	Art. 29, VII, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023	PENDENTE
4	Declaração de inexistência de legislação do proponente, na localidade de execução do objeto, que estabeleça a cobrança de taxa de administração de contrato, em consonância com a vedação do art. 21, parágrafo único, inciso I, desta Portaria Conjunta.	Art. 29, XXXIV, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023	PENDENTE
5	Declaração de regularidade no fornecimento da relação das empresas públicas e das sociedades de economia mista ao Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins, nos termos do art. 92 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.	Art. 29, XX, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023	PENDENTE
6	Declaração de regularidade na contratação de operação de crédito com instituição financeira, nos termos do art. 33 da Lei Complementar nº 101, de 2000.	Art. 29, XXXII, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023	PENDENTE
7	Declaração de regularidade no cumprimento do limite das dívidas consolidada e mobiliária, nos termos do art. 25, § 1º, inciso IV, alínea "c", da Lei Complementar nº 101, de 2000.	Art. 29, XXIX, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023	PENDENTE
8	Declaração de regularidade no cumprimento do limite de inscrição em restos a pagar, nos termos do art. 25, § 1º, inciso IV, alínea "c", da Lei Complementar nº 101, de 2000.	Art. 29, XXX, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023	PENDENTE
9	Declaração de regularidade no cumprimento do limite de despesa total com pessoal de todos os Poderes e órgãos listados no art. 20 da Lei Complementar nº 101, de 2000, inclusive as Defensorias Públicas, nos termos do art. 25, § 1º, inciso IV, alínea "c", da Lei	Art. 29, XXXI, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023	

	Complementar nº 101, de 2000		<b>PENDENTE</b>
10	Declaração de regularidade na destinação dos precatórios correspondentes ao rateio dos percentuais destinados aos profissionais do magistério e aos demais profissionais da educação básica, estabelecido no art. 47-A, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.113, de 2020, e no art. 3º da Lei nº 14.325, de 12 de abril de 2022	Art. 29, XXXIII, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023	<b>PENDENTE</b>
11	Declaração de não-duplicidade do objeto	Acórdão nº 972/2018 - 02.05.2018, PLENÁRIO - TCU	Atendido

### 3. CONCLUSÃO

3.1. Ante as razões aqui exaradas e em consonância com o Parecer Referencial nº 00011/2024/CONJUR-MJSP/CGU/AGU (31473663), solicita-se que o Convenente apresente as documentações pendentes assinaladas acima.

3.2. Com o fito de auxiliar o Convenente, esta Seção de Formalização - SEFOR/COFIR/CGGIR fornece, em anexo, um arquivo com os modelos de declarações aqui solicitadas.

3.3. Ressalte-se a exigência do cumprimento dos requisitos tratados acima por parte do convenente.

Respeitosamente,

**LAIANE GERIZ PEREIRA DE OLIVEIRA**

Servidora Mobilizada - Policial Penal do Rio Grande do Norte

**FELIPE ABATH MARTINS**

Coordenador de Formalização de Instrumentos de Repasse



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Abath Martins**, **Coordenador(a) de Formalização de Instrumentos de Repasse**, em 21/08/2025, às 10:17, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Laiane Geriz Pereira de Oliveira**,  
**Servidor(a) Mobilizado(a)**, em 21/08/2025, às 12:46, com fundamento no §  
3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **32719512** e o  
código CRC **EEE7C1B2**

O documento pode ser acompanhado pelo site <http://sei.consulta.mj.gov.br/>  
e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e  
Segurança Pública.

#### **ANEXO I - Check List PC 28.2024 - Requisitos - Celebração (32719498)**

Referência: Processo nº 08016.009174/2025-37

SEI nº 32719512



**Lista de conferência dos requisitos para CELEBRAÇÃO de instrumentos  
nos termos da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 21 de maio de 2024**

**Proposta Transferegov.br nº \_\_\_\_\_**

<b>Requisitos</b>				<b>Status de conferência</b>
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Fundamentação</b>	<b>Comprovação</b>	
1	<b>Cadastro atualizado no Transferegov.br</b>	Art. 8º, §2º e §3º e 33, I da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023	Inserção na aba "Participantes" no Transferegov.br.	
1.1	<b>Delegação de competência</b> , quando houver, assinado pelo(a) Governador(a); caso não haja Delegação de Competência, o(a) Governador(a) assinará o Termo de Convênio como INTERVENIENTE (conforme art. 38, §3º da Portaria Conjunta nº 33/2023).  Normativo delegando ou Declaração de Delegação de Competência - modelo anexo 1 (p. 6).	Art. 38, §3º da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023	Inserção na aba "Requisitos para celebração" no Transferegov.br.	
2	<b>Proposta de trabalho</b>	Art. 18, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023	Preenchimento e envio pelo Transferegov.br para análise do concedente	
3	<b>Plano de trabalho</b>	Art. 20, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023	Preenchimento e envio pelo Transferegov.br para análise do concedente	
4	<b>Termo de Referência, nos termos do Art. 7º, II, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 2024</b>  Assinado pelo Responsável Técnico que elaborou o Projeto/Básico ou Termo de Referência e pelo Gestor responsável pelo órgão de Administração Penitenciária do Estado	Art. 7º, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 2024	Inserção na aba "Projeto Básico/Termo de Referência" no Transferegov.br.	
5	<b>Plano de Sustentabilidade</b>  Através do Termo de Referência atestando a continuidade da Política Pública, manutenção dos equipamentos e os esforços para que haja fruição por parte do público-alvo beneficiado pelo Projeto. Ou Declaração Assinada pelo responsável Técnico que elaborou o Termo de Referência e pelo Gestor responsável pelo órgão de Administração Penitenciária do Estado Plano assinado pelo Gestor	Art. 7º, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 2024	Inserção na aba "Requisitos para celebração" no Transferegov.br.	



	<p>responsável pelo órgão de Administração Penitenciária do Estado, conforme modelo anexo 2 (p. 7)</p> <p><b>Declaração de Compatibilidade de Preços + 03 propostas orçamentárias</b></p> <p>Atestando que as propostas estão como preços compatíveis aos praticados no mercado consoante o que consta no Art. 23 da Portaria 14.133/2021 e no Art. 21, da Portaria Conjunta Art. 21, da Portaria MGI/MF/CGU nº 33, de 2023, assim como Conjunta apresentação de 03 (três) propostas MGI/MF/CGU nº orçamentárias para aquisição de 33, de 2023 equipamentos e materiais de consumo, equipamentos em geral, bem como contratação de terceiros, pessoa jurídica e/ou física.</p> <p>Declaração assinada pelo Gestor responsável pelo órgão de Administração Penitenciária do Estado, conforme modelo anexo 3 (p. 8).</p>	
6	<p><b>Declaração de Contrapartida Detalhada e Quadro de Detalhamento de Despesas.</b></p> <p>Deve ser baseada no Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD (de acordo da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023, art. 32, Parágrafos 1º e 2º), observando os limites Arts. 32, §1º e 33, estabelecidos no Programa pelo Concedente V, da Portaria O Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD Conjunta (extrato de publicação), do Convenente, MGI/MF/CGU nº demonstrando existência de dotação 33, de 2023 orçamentária específica que garanta a contrapartida.</p> <p>Declaração assinada pelo Gestor responsável pelo órgão de Administração Penitenciária do Estado conforme modelo anexo 4 (p. 9), e Extrato de publicação do Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD.</p>	<p>Inserção na aba "Requisitos para celebração" no Transferegov.br.</p>
7		<p>Inserção na aba "Dados" no Transferegov.br.</p>
8	<p><b>Declaração de atendimento à Resolução CNPCP nº 1 de 29 de abril de 2008.</b></p> <p>Extrato de publicação do Plano Diretor do Sistema Penitenciário Estadual ou Declaração de sua existência de acordo Resolução 01 do CNPCP/2008 assinada pelo Gestor responsável pelo órgão de Administração</p>	<p>Inserção na aba "Requisitos para celebração" no Transferegov.br.</p>



	Penitenciária do Estado, conforme modelo anexo 5 (p. 10).	
9	<b>Declaração de atendimento à Portaria Interministerial MJSP nº 210, de 16 de janeiro de 2014 (PNAMPE)</b>  Declaração assinada pelo Gestor responsável pelo órgão de Administração Penitenciária do Estado, conforme modelo anexo 6 (p. 11).	Art. 13 da Portaria Interministerial nº 210, de 16 de janeiro de 2014  Inserção na aba "Requisitos para celebração" no Transferegov.br.
10	<b>Declaração de não-duplicidade do objeto</b>  Comprovando inexistência de convênio ou ACÓRDÃO proposta, com outros órgãos do Poder Executivo Federal, com o mesmo objeto do pleito apresentado ao SENAPPEN. PLENÁRIO - TCU  Declaração assinada pelo Gestor responsável pelo órgão de Administração Penitenciária do Estado, conforme modelo anexo 7 (p. 12).	972/2018 - 02.05.2018, Inserção na aba "Requisitos para celebração" no Transferegov.br.
11	<b>Declaração de Capacidade Técnica e Gerencial</b>  Existência de área gestora dos recursos recebidos por transferência voluntária da União, com atribuições definidas para gestão, celebração, execução e prestação de contas, com lotação de, no mínimo, um servidor ou empregado público efetivo, em cumprimento ao Acórdão nº 1.905, de 2017, do Plenário do Tribunal de Contas da União.  Declaração do Chefe do Poder Executivo ou do secretário de finanças - validade no mês da assinatura, conforme modelo anexo 8 (p. 13).	Art. 29, VII, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023  Inserção na aba "Dados" no Transferegov.br.
12	<b>Declaração de inexistência de legislação do proponente, na localidade de execução do objeto, que estabeleça a cobrança de taxa de administração de contrato</b> , em Art. 29, XXXIV, da consonância com a vedação do art. 21, parágrafo único, inciso I, desta Portaria Conjunta.  Declaração do Chefe do Poder Executivo ou do secretário de finanças - com validade no mês da assinatura, conforme modelo anexo 8 (p. 13).	Art. 29, XXXIV, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023  Inserção na aba "Requisitos para celebração" no Transferegov.br.



	<b>Declaração de regularidade no fornecimento da relação das empresas públicas e das sociedades de economia mista ao Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins</b> , nos termos do art. 92 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.	Art. 29, XX, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023	Inserção na aba "Requisitos para celebração" no Transferegov.br.
13	Declaração do Chefe do Poder Executivo ou do secretário de finanças - validade no mês da assinatura, conforme modelo anexo 9 (p. 14).		
14	<b>Declaração de regularidade na contratação de operação de crédito com instituição financeira</b> , nos termos do art. 33 da Lei Complementar nº 101, de 2000.	Art. 29, XXXII, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023	Inserção na aba "Requisitos para celebração" no Transferegov.br.
15	Declaração do chefe do Poder Executivo ou do secretário de finanças, juntamente com o comprovante de remessa da declaração para o respectivo Tribunal de Contas - com validade até a data limite de publicação do relatório subsequente, conforme modelo anexo 9 (p. 14).		
16	<b>Declaração de regularidade no cumprimento do limite das dívidas consolidada e mobiliária</b> , nos termos do art. 25, § 1º, inciso IV, alínea "c", da Lei Complementar nº 101, de 2000.	Art. 29, XXIX, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023	Inserção na aba "Requisitos para celebração" no Transferegov.br.
17	Declaração do Chefe do Poder Executivo ou do secretário de finanças - validade até a data limite de publicação do relatório subsequente, conforme modelo anexo 10 (p. 15).		
	<b>Declaração de regularidade no cumprimento do limite de inscrição em restos a pagar</b> , nos termos do art. 25, § 1º, inciso IV, alínea "c", da Lei Complementar nº 101, de 2000.	Art. 29, XXX, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023	Inserção na aba "Requisitos para celebração" no Transferegov.br.
	Declaração do Chefe do Poder Executivo ou do secretário de finanças - validade até a data limite de publicação do relatório subsequente, conforme modelo anexo 10 (p. 15).		
	<b>Declaração de regularidade no cumprimento do limite de despesa total com pessoal de todos os Poderes e órgãos listados no art. 20 da Lei Complementar nº 101, de</b>	Art. 29, XXXI, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023	Inserção na aba "Requisitos para celebração" no Transferegov.br.



	<p><b>2000</b>, inclusive as Defensorias Públicas, nos termos do art. 25, § 1º, inciso IV, alínea "c", da Lei Complementar nº 101, de 2000</p> <p>Declaração do chefe do Poder Executivo ou do secretário de finanças, juntamente com o comprovante de remessa da declaração para o respectivo Tribunal de Contas - com validade até a data limite de publicação do relatório subsequente, conforme modelo anexo 10 (p. 15).</p>		
18	<p><b>Declaração de regularidade na destinação dos precatórios correspondentes ao rateio dos percentuais destinados aos profissionais do magistério e aos demais profissionais da educação básica</b>, estabelecido no art. 47-A, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.113, de 2020, e no art. 3º da Lei nº 14.325, de 12 de abril de 2022</p> <p>Declaração do chefe de Poder Executivo, do secretário de finanças ou de educação, juntamente com o comprovante de remessa da declaração para o respectivo Tribunal de Contas - com validade no mês da assinatura, conforme anexo 11 (p. 16).</p>	<p>Art. 29, XXXIII, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023</p>	<p>Inserção na aba "Requisitos para celebração" no Transferegov.br.</p>
19	<p><b>CAUC</b></p> <p>Obs.: Na pendência de comprovação no CAUC, os requisitos dos incisos abaixo descritos, podem ser comprovados com as declarações apontadas nos respectivos anexos.</p> <p>Art. 29 , II c/c §6º - anexo 12 (p. 17) Art. 29, XV - anexo 13 (p. 18) Art. 29, XVI - anexo 13 (p. 18)</p>	<p>Art. 29, I, II, III, IV, V, VI, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX, XXI, XXII, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXVIII, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023</p>	<p>Inserção na aba "Requisitos para celebração" no Transferegov.br.</p>

## **OBSERVAÇÃO:**

A critério do convenente, as declarações de regularidade dos itens 9 a 16 poderão ser consolidadas em um ou mais documentos, **desde que haja delegação para assinatura outorgada pelo chefe do Poder Executivo**. Nesses casos:

- I - Os itens que forem comprovados pelo convenente por meio de certidões dos Tribunais ou consultas ao Siconfi não precisam constar das declarações; e
- II - A validade da declaração poderá ser reduzida de acordo com os itens declarados, sendo que será válida no mês da assinatura ou até a data prevista para a entrega do próximo relatório RREO/RGF, o que ocorrer primeiro.

- Anexo 1 - Item 1.1 – LISTA DE CONFERÊNCIA (excluir no documento definitivo)

## DECLARAÇÃO DE COMPETÊNCIA

Declaramos para fins de celebração de Convênio com a Secretaria Nacional de Políticas Penais - SENAPPEN, e sob as penas da lei, que a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA (INSTITUTO/DIRETORIA) , com sede à Rua ..... , nº ....., na cidade de ..... , Estado do ..... , inscrita no CNPJ/MF sob nº ....., que o senhor (nome do Secretário)....., MATRICULA ....., pessoa que assinará o convênio, detém competência para este fim específico de acordo com a..... (Lei, Decreto, Portaria).

**< Cidade/UF >, < dia, mês e ano >.**

(documento assinado digitalmente)

**< NOME DO RESPONSÁVEL >**

### Assinatura do dirigente máximo da entidade proponente

• Anexo 2 - Item 5 – LISTA DE CONFERÊNCIA (excluir no documento definitivo)

## PLANO DE SUSTENTABILIDADE

### Proposta Transferegov.br) nº

1. Na qualidade de dirigente máximo do proponente, DECLARO, perante a Secretaria Nacional de Políticas Penais, em conformidade com a lei e sob suas penas, que a sustentabilidade do projeto estruturado no âmbito da Proposta acima identificada será viabilizada pelos seguintes fatores:

✓ (relacionar fatores que viabilizarão a sustentabilidade do empreendimento a ser realizado ou dos bens de capital a serem adquiridos por meio do projeto, tais como vida útil estimada com base em parâmetros próprios e em conformidade com Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público, equipamentos que não contenham substâncias nocivas ao meio ambiente como mercúrio, chumbo, cromo hexavalente, cádmio, entre outros, em concentrações superiores às recomendadas por órgãos e organismos ambientais – somente a título de exemplo como diretriz para aquisição de computadores).

Identificação do bem	Vida útil
Computador 1	5 anos
Mesa de escritório	6 anos

2. Localização dos bens:

Identificação do bem	Quantidade	Identificação do local
Computador	1	Defensoria Pública de ...
Computador	1	Penitenciária de ...
Mesa de Escritório	20	Presídio de ...

Endereço completo com CEP do locais:

- Penitenciária – XXXXXXX, CEP XXXXXX;
- Presídio – XXXXXX, CEP XXXXXX.

**< Cidade/UF >, < dia, mês e ano >**

(documento assinado digitalmente)

**< NOME DO RESPONSÁVEL >**

Assinatura do dirigente máximo da entidade proponente

- Anexo 3 - Item 6 – LISTA DE CONFERÊNCIA (excluir no documento definitivo)

## DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE PREÇOS

(Atestando que as propostas estão com os preços compatíveis aos praticados no mercado consoante o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, e IN SEGES/ME nº 65, de 2021)

Juntar **03 (três) propostas orçamentárias** para aquisição de equipamentos e materiais de consumo, em como contratação de terceiros pessoa jurídica.

**Declaro**, para fins de celebração de convênio com a SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS PENais, que os preços demonstrados na Proposta Transferegov.br nº xxxxx/20xx, estão compatíveis com os preços praticados no mercado e foram ponderados por meio dos três orçamentos, conforme anexos.

<Cidade/UF>, < dia, mês e ano>.

(documento assinado digitalmente)

**< NOME DO RESPONSÁVEL >**

Assinatura do dirigente máximo da entidade proponente

• Anexo 4 - Item 7 – LISTA DE CONFERÊNCIA (excluir no documento definitivo)

## DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA (ANEXAR A PUBLICAÇÃO DO QDD)

**Declaro**, em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, que o Estado do \_\_\_\_\_ dispõe de recursos financeiros no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (por Extenso), para participação a título de contrapartida o qual objetiva realizar o Projeto \_\_\_\_\_, apresentado por meio da Proposta Transferegov.br nº xxxx/20xx à Secretaria Nacional de Políticas Penais.

Os recursos estão disponíveis na Lei Estadual n.º \_\_\_, de \_\_\_ de \_\_\_ de 20\_\_\_, cujo detalhamento da despesa foi aprovado pelo Decreto/Lei Estadual Nº XX de xxxx de 20xx, publicada no Diário Oficial do Estado nº xxxx, em xxx de xxxx de 20xx, conforme rubrica orçamentária abaixo especificada:

### Unidade Gestora:

## Função:

## Sub-função:

## Programa de Trabalho:

## Ação/Atividade:

## Natureza da despesa:

Valor: R\$

Na hipótese de eventual necessidade de aporte adicional de recursos, o proponente se compromete pela sua integralização, durante a vigência do convênio.

**< Cidade/UF >, < dia, mês e ano >.**

(documento assinado digitalmente)

**< NOME DO RESPONSÁVEL >**

### Assinatura do dirigente máximo da entidade proponente

- Anexo 5 - Item 8 – LISTA DE CONFERÊNCIA (excluir no documento definitivo)

## DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS METAS ESTABELECIDAS NA RESOLUÇÃO Nº 01 DE 29 DE ABRIL DE 2008 DO CNPCP

**Declaro**, para fins de celebração de convênio com a SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS PENAIS, que o **Estado do(a) XXXXXXXXX** possui Plano Diretor do Sistema Penitenciário Estadual, nos termos da Resolução 01 do CNPCP/2008.

**< Cidade/UF >, < dia, mês e ano >.**

(documento assinado digitalmente)

**< NOME DO RESPONSÁVEL >**

## Assinatura do dirigente máximo da entidade proponente

**Anexar extrato de publicação do Plano Diretor do Sistema Penitenciário ou Declaração de sua existência de acordo Resolução 01 do CNPCP/2008.**

**Obs.: apenas para os órgãos de administração penitenciária**

- Anexo 6 - Item 9 – LISTA DE CONFERÊNCIA (excluir no documento definitivo)

## DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À PORTARIA INTERMINISTERIAL MJSP Nº 210/2014

**Declaro**, para fins de celebração de convênio com a SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS PENais, que o **Estado do(a) XXXXXXXXX**, observa os ditames da Portaria Interministerial MJ/SPM nº 210, de 16/01/2014.

<Cidade/UF>, < dia, mês e ano>.

(documento assinado digitalmente)

**< NOME DO RESPONSÁVEL >**

Assinatura do dirigente máximo da entidade proponente

- Anexo 7 - Item 10 – LISTA DE CONFERÊNCIA (excluir no documento definitivo)

## DECLARAÇÃO DE NÃO-DUPLICIDADE DO OBJETO

**Declaro**, para fins de celebração de Convênio com a SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS PENAIS – SENAPPEN/MJSP, que este (a) NOME DO PROPONENTE, não possui Convênios celebrados com outros órgãos da União, com objeto similar ao que ora se apresenta.

**< Cidade/UF >, < dia, mês e ano >.**

(documento assinado digitalmente)

**< NOME DO RESPONSÁVEL >**

## Assinatura do dirigente máximo da entidade proponente

- Anexo 8 - Itens 11 e 12 – LISTA DE CONFERÊNCIA (excluir no documento definitivo)

## DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE ÁREA GESTORA DOS RECURSOS RECEBIDOS POR TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA DA UNIÃO E INEXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO DO PROPONENTE, NA LOCALIDADE DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE ESTABELEÇA A COBRANÇA DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATO<sup>1</sup>

### INCISOS VII E XXXIV DO ART. 29 DA PC 33, DE 2023

Eu, < NOME DO RESPONSÁVEL >, Matrícula <000.000>, cargo <Governador do Estado de xx ou Prefeito do Município xxx ou Secretário de Finanças do Estado ou Município xxxx>, que este subscreve, em cumprimento aos incisos VII e XXXIV do art. 29 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 33, de 30 de agosto de 2023, DECLARO, sob as penas da lei, que o <Estado ou Município> de < UF ou nome do município >, CNPJ: < xx. xxx. xxx/0001-xx>, endereço <rua, número, bairro, complemento>, CEP <00.000-000>, < Cidade/UF>:

- a) possui área gestora dos recursos recebidos por transferência voluntária da União, com atribuições definidas para gestão, celebração, execução e prestação de contas, com lotação de, no mínimo, um servidor ou empregado público efetivo; e
- b) inexiste legislação do proponente, na localidade de execução do objeto, que estabeleça a cobrança de taxa de administração de contrato, em consonância com a vedação do art. 21, parágrafo único, inciso I, da Portaria Conjunta nº 33/2023.

Por ser verdade, firmo a presente no exercício do respectivo cargo.

<Cidade/UF>, < dia, mês e ano>.

(documento assinado digitalmente)

< NOME DO RESPONSÁVEL >

Chefe do Poder Executivo (ou Secretário de Finanças)

<sup>1</sup> **Notas explicativas:**

1. A presente declaração é obrigatória e deve ser assinada pelo Chefe do Poder Executivo ou pelo Secretário de Finanças;
2. A presente declaração é válida no mês de sua assinatura.
3. Quando não houver área específica, o conveniente poderá declarar que atribuiu a competência pela gestão dos recursos recebidos por transferência voluntária da União a outro setor que possui, no mínimo, um servidor ou empregado público efetivo.

- Anexo 9 – Itens 13 e 14 – LISTA DE CONFERÊNCIA (excluir no documento definitivo)

## DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO FORNECIMENTO DA RELAÇÃO DAS EMPRESAS PÚBLICAS E DAS SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA AO REGISTRO PÚBLICO DE EMPRESAS MERCANTIS E ATIVIDADES AFINS E REGULARIDADE NA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.<sup>2</sup>

### INCISOS XX E XXXII DO ART. 29 DA PC 33, DE 2023

Eu, < NOME DO RESPONSÁVEL >, Matrícula <000.000>, cargo <Governador do Estado xx ou Prefeito do Município xx ou Secretário de Finanças do Estado ou Município xx>, que esta subscreve, em cumprimento **aos incisos XX e XXXII** do art. 29 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 33, de 30 de agosto de 2023, **DECLARO**, sob as penas da lei, que o <Estado ou Município> de < UF ou nome do município >, CNPJ: < xx. xxx. xxx/0001-xx >, endereço < rua, número, bairro, complemento >, CEP <00.000-000>, < Cidade/UF> **encontra-se**:

- a) **regular no fornecimento da relação das empresas públicas e das sociedades de economia mista junto ao Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins, nos termos do art. 92 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016; e**
- b) **regular na contratação de operação de crédito com instituição financeira, nos termos do art. 33 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.**

Por ser verdade, firmo a presente no exercício do respectivo cargo.

<Cidade/UF>, < dia, mês e ano>.

(documento assinado digitalmente)  
**< NOME DO RESPONSÁVEL >**

<sup>2</sup> **Notas explicativas:**

1. A presente declaração deve ser assinada pelo Chefe do Poder Executivo ou pelo Secretário de Finanças.
2. O proponente deve assinar a presente declaração e enviá-la à concedente, juntamente com o comprovante de remessa da declaração para o respectivo Tribunal de Contas, com validade no mês da assinatura.

- Anexo 10 – Itens 15, 16 e 17 – LISTA DE CONFERÊNCIA (excluir no documento definitivo)

## DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO CUMPRIMENTO DE LIMITES<sup>3</sup>

### INCISOS XXIX, XXX e XXXI DO ART 29 DA PC 33, DE 2023.

Eu, < NOME DO RESPONSÁVEL >, Matrícula <000.000>, cargo <Governador do Estado de xx ou Prefeito do Município xxx ou Secretário de Finanças do Estado ou Município xxxx>, que esta subscrevo, em cumprimento aos incisos XXIX, XXX e XXXI, do art. 29 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU N° 33, de 30 de agosto de 2023, **DECLARO**, sob as penas da lei, que o <Estado ou Município> de < UF ou nome do município >, CNPJ: < xxxxxxxx >, endereço < rua, número, bairro, complemento>, CEP <00.000-000>,< Cidade/UF>, encontra-se regular:

- I. **no cumprimento do limite das dívidas consolidada e mobiliária, nos termos do art. 25, § 1º, inciso IV, alínea "c", da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;**
- II. **no cumprimento do limite de inscrição em restos a pagar, nos termos do art. 25, § 1º, inciso IV, alínea "c", da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; e**
- III. **no cumprimento do limite de despesa total com pessoal de todos os Poderes e órgãos listados no art. 20 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, inclusive as Defensorias Públicas, nos termos do art. 169, § 2º, da Constituição Federal, e do art. 25, § 1º, inciso IV, alínea "c", da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.**

Por ser verdade, firmo a presente no exercício do respectivo cargo.

< Cidade/UF >, < dia, mês e ano >.

(documento assinado digitalmente)

**< NOME DO RESPONSÁVEL >**

Chefe do Poder Executivo (ou Secretário de Finanças)

<sup>3</sup> **Notas explicativas:**

1. A comprovação de regularidade no cumprimento de limites ocorrerá prioritariamente por consulta ao Siconfi.
2. A presente declaração deve ser assinada pelo Chefe do Poder Executivo ou pelo Secretário de Finanças e é válida até a data limite de publicação do Relatório de Gestão Fiscal-RGF (ou Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO) subsequente.
3. O proponente deve assinar a presente declaração e enviá-la ao concedente, juntamente com o comprovante de remessa ao respectivo Tribunal de Contas.

- Anexo 11 – Item 18 – LISTA DE CONFERÊNCIA (excluir no documento definitivo)

## REGULARIDADE NA DESTINAÇÃO DOS PRECATÓRIOS CORRESPONDENTES AO RATEIO DOS PERCENTUAIS DESTINADOS AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO E AOS DEMAIS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA.<sup>4</sup>

### INCISO XXXIII DO ART. 29 DA PC 33, DE 2023

Eu, **< NOME DO RESPONSÁVEL >**, Matrícula **<000.000>**, cargo **<Governador do Estado xx ou Prefeito do Município xx ou Secretário de Finanças do Estado ou Município xx>**, que esta subscreve, em cumprimento **ao inciso XXXIII** do art. 29 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU N° 33, de 30 de agosto de 2023, **DECLARO**, sob as penas da lei, que o **<Estado ou Município>** de **< UF ou nome do município >**, CNPJ: **< xx. xxx. xxx/0001-xx >**, endereço **< rua, número, bairro, complemento >**, CEP **<00.000-000>**, **< Cidade/UF>** encontra-se **regular quanto à destinação dos precatórios correspondentes ao rateio dos percentuais destinados aos profissionais do magistério e aos demais profissionais da educação básica, estabelecido no art. 47-A, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e no art. 3º da Lei nº 14.325, de 12 de abril de 2022.**

Por ser verdade, firmo a presente no exercício do respectivo cargo.

**<Cidade/UF>, < dia, mês e ano>.**

(documento assinado digitalmente)  
**< NOME DO RESPONSÁVEL >**

<sup>4</sup> **Notas explicativas:**

1. A presente declaração deve ser assinada pelo Chefe de Poder Executivo ou do secretário de finanças ou de educação.
2. O proponente deve assinar a presente declaração e enviá-la ao concedente, juntamente com o comprovante de remessa da declaração para o respectivo Tribunal de Contas, com validade no mês da assinatura.
3. Na hipótese de o ente não possuir precatórios correspondentes ao rateio dos percentuais destinados aos profissionais do magistério e aos demais profissionais da educação básica, estabelecido no art. 47-A, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.113, de 2020, e no art. 3º da Lei nº 14.325, de 2022, deverá ser apresentada declaração do Chefe do Poder Executivo ou do secretário de finanças informando a inexistência da referida obrigação, juntamente com a remessa da declaração para o respectivo Tribunal de Contas, válida no mês da assinatura.

- Anexo 12 – Item 19 – LISTA DE CONFERÊNCIA (excluir no documento definitivo)

## DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS JUDICIAIS<sup>5</sup>

### INCISO II c/c § 6º DO ART. 29 DA PC 33, DE 2023

Eu, < NOME DO RESPONSÁVEL >, Matrícula <000.000>, cargo <Governador do Estado de xx ou Prefeito do Município xxx ou Secretário de Finanças do Estado ou Município xxxx>, que essa subscrevo, em cumprimento ao disposto no inciso II c/c §6º do art. 29 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 33, de 30 de agosto de 2023, **DECLARO**, sob as penas da lei, que o <Estado ou Município> de < UF ou nome do município >, CNPJ: < xx. xxx. xxx/0001-xx >, endereço < rua, número, bairro, complemento>, CEP <00.000-000>, < Cidade/UF>, **está regular quanto ao pagamento de precatórios judiciais, nos termos do art. 104, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.**

Por ser verdade, firmo a presente no exercício do respectivo cargo.

<Cidade/UF>, < dia, mês e ano>.

(documento assinado digitalmente)

< NOME DO RESPONSÁVEL >

Chefe do Poder Executivo (ou Secretário de Finanças)

<sup>5</sup> **Notas explicativas:**

1. A regularidade no pagamento de precatórios judiciais do proponente deve ser comprovada preferencialmente por certidão emitida pelos respectivos Tribunais de Justiça, Tribunal Regional do Trabalho e Tribunal Federal. Na impossibilidade de emissão das certidões de que trata o inciso II do art. 29, desde que devidamente comprovada, deverá ser apresentada declaração do Chefe do Poder Executivo ou do secretário de finanças, juntamente com a remessa da declaração para o respectivo Tribunal de Contas, válida no mês da assinatura.
2. A presente declaração é válida no mês de sua assinatura e deve ser assinada pelo Chefe do Poder Executivo ou pelo Secretário de Finanças.
3. Nos casos de apresentação das declarações pelo proponente, o concedente deve consultar o Transferegov.br, para verificar se existe registros de irregularidades relativos ao pagamento de precatórios junto aos respectivos Tribunais, na funcionalidade: <https://discricionarias.Transferegov.br.sistema.gov.br/voluntarias/irregularidadeTribunal/listarIrregularidadeTribunal.jsf>
4. Caso haja registro de irregularidade no Transferegov.br, o referido prevalecerá em relação a declaração.
5. Caso haja registro de irregularidade no Transferegov.br, divergente **de certidão de regularidade** emitida diretamente pelo Tribunal, o concedente deve observar as datas de validade da certidão e a respectiva data e anexo relativo ao registro de irregularidade do Transferegov.br, bem como a inconsistência deve ser informada ao Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, para verificação e eventual correção no Transferegov.br, se for o caso, por intermédio de e-mail para: [normas.transferencias@gestao.gov.br](mailto:normas.transferencias@gestao.gov.br).
6. No que tange ao §7º, caso o ente tenha adotado a listagem única que contempla as requisições originárias da jurisdição estadual, trabalhista, federal e militar, poderá ser apresentada certidão única de regularidade emitida pelo Tribunal de Justiça local, em conjunto com ato do ente que comprove a adoção do regime especial de pagamento de precatórios, **em substituição a certidão emitida pelos Tribunais de que trata o art. 29, inciso II.**

- Anexo 13 – Item 19 – LISTA DE CONFERÊNCIA (excluir no documento definitivo)

## DECLARAÇÃO DE TRANSPARÊNCIA DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA EM MEIO ELETRÔNICO DE ACESSO PÚBLICO E ADOÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE. 6

### INCISOS XV E XVI DO ART. 29 DA PC 33, DE 2023

Eu, < NOME DO RESPONSÁVEL >, Matrícula <000.000>, cargo <Governador do Estado xx ou Prefeito do Município xx ou Secretário de Finanças do Estado ou Município xx>, que esta subscreve, em cumprimento aos incisos XV e XVI do art. 29 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 33, de 30 de agosto de 2023, DECLARO, sob as penas da lei, que o <Estado ou Município> de < UF ou nome do município >, CNPJ: < xx. xxx. xxx/0001-xx >, endereço < rua, número, bairro, complemento >, CEP <00.000-000>, < Cidade/UF>:

- a) confere transparência à execução orçamentária e financeira em meio eletrônico, nos termos do art. 48, §1º, inciso II, e do art. 48-A da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; e
- b) adota sistema integrado de administração financeira e controle, nos termos do art. 48, §1º, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e do Decreto nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

Por ser verdade, firmo a presente no exercício do respectivo cargo.

< Cidade/UF >, < dia, mês e ano >.

(documento assinado digitalmente)

< NOME DO RESPONSÁVEL >

Chefe do Poder Executivo (ou Secretário de Finan

<sup>6</sup> **Notas explicativas:**

1. A presente declaração é válida por quatro meses a partir da assinatura.
2. O proponente deve assinar a presente declaração e enviá-la ao concedente, juntamente com o comprovante de remessa da declaração para o respectivo Tribunal de Contas.
3. Além de verificar a declaração e comprovante de remessa enviados, o concedente deve consultar o Transferegov.br, para verificar se existe registro de irregularidade relativo ao descumprimento dos requisitos da lei de transparência (art. 48, II e 48-A da LRF), na funcionalidade: <https://discrecionarias.transferegov.sistema.gov.br/voluntarias/irregularidadeTribunal/listarIrregularidadeTribunal.jsf>
4. Caso haja registro de irregularidade no Transferegov.br, o referido registro prevalecerá em relação a declaração apresentada.



## DECLARAÇÃO

Eu, **JERÔNIMO RODRIGUES SOUZA**, [REDACTED]

, na condição de **GOVERNADOR DO**

**ESTADO DA BAHIA** e **MANOEL VITORIO DA SILVA FILHO**, [REDACTED]

**SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DA BAHIA**, que

esta subscrevem, em cumprimento ao disposto no art. 29 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023, **DECLARAMOS**, sob as penas da lei, que **ESTADO DA BAHIA**, CNPJ 13.937.032/0001-60, endereço Av. 03, Plataforma IV, Ala Sul, nº 390, Centro Administrativo da Bahia, CEP 41745-005, Salvador-Ba:

- a) em cumprimento ao inciso II do art. 29 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023, encontra-se regular no pagamento de precatórios judiciais, nos termos dos arts. 101 e 104 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;
- b) em cumprimento ao inciso VII do art. 29 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023, possui área gestora dos recursos recebidos por transferência voluntária da União, com atribuições definidas para gestão, celebração, execução e prestação de contas, com lotação de, no mínimo, um servidor ou empregado público efetivo, em cumprimento ao Acórdão nº 1.905, de 2017, do Plenário do Tribunal de Contas da União;
- c) em cumprimento ao inciso XV do art. 29 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023, divulga a execução orçamentária e financeira em meio eletrônico de acesso público, nos termos do art. 48, inciso II, e do art. 48-A da Lei Complementar nº 101, de 2000;
- d) em cumprimento ao inciso XVI do art. 29 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023, adota sistema integrado de administração financeira e controle, nos termos do art. 48, §1º, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 2000 e do Decreto nº 10.540, de 05 de novembro de 2020;
- e) em cumprimento ao inciso XX do art. 29 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023, encontra-se regular no fornecimento da relação das empresas públicas e das sociedades de economia mista junto ao Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins, nos termos do art. 92 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016;
- f) em cumprimento ao inciso XXI do art. 29 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e em consonância ao art. 2º da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 44, de 17 de novembro de 2023, encontra-se regular na aplicação mínima de recursos em educação, nos termos do art. 212 da Constituição Federal, observado o art. 110, inciso II, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e do art. 25, § 1º, inciso IV, alínea “b”, da Lei Complementar nº 101, de 2000;
- g) em cumprimento ao inciso XXII do art. 29 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de

agosto de 2023 e em consonância ao art. 2º da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 44, de 17 de novembro de 2023, encontra-se regular na aplicação mínima de recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb, destinados ao pagamento dos profissionais de educação básica, nos termos do art. 212-A, inciso XI, da Constituição Federal, e do art. 25, § 1º, inciso IV, alínea "b", da Lei Complementar nº 101, de 2000;

- h) em cumprimento ao inciso XXIII do art. 29 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e em consonância ao art. 2º da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 44, de 17 de novembro de 2023, encontra-se regular na aplicação mínima de recursos oriundos de complementação da União para o Fundeb, destinados a despesas de capital, nos termos do art. 212-A, inciso XI, da Constituição Federal, do art. 27 da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e do art. 25, § 1º, inciso IV, alínea "b", da Lei Complementar nº 101, de 2000;
- i) em cumprimento ao inciso XXIV do art. 29 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e em consonância ao art. 2º da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 44, de 17 de novembro de 2023, encontra-se regular na aplicação da proporção de 50% (cinquenta por cento) dos recursos oriundos de complementação da União para o Fundeb, destinados à educação infantil, nos termos do art. 212-A, § 3º, da Constituição Federal, e do art. 25, § 1º, inciso IV, alínea "b", da Lei Complementar nº 101, de 2000;
- j) em cumprimento ao inciso XXV do art. 29 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e em consonância ao art. 2º da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 44, de 17 de novembro de 2023, encontra-se regular na destinação de recursos mínimos para constituição do Fundeb, nos termos do art. 212-A, inciso II, da Constituição Federal, e do art. 25, § 1º, inciso IV, alínea "b", da Lei Complementar nº 101, de 2000;
- k) em cumprimento ao inciso XXIX do art. 29 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 encontra-se regular no cumprimento do limite das dívidas consolidada e mobiliária, nos termos do art. 25, § 1º, inciso IV, alínea "c", da Lei Complementar nº 101, de 2000;
- l) em cumprimento ao inciso XXX do art. 29 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023, encontra-se regular no cumprimento do limite de inscrição em restos a pagar, nos termos do art. 25, § 1º, inciso IV, alínea "c", da Lei Complementar nº 101, de 2000;
- m) em cumprimento ao inciso XXXI do art. 29 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023, encontra-se regular no cumprimento do limite de despesa total com pessoal de todos os Poderes e órgãos listados no art. 20 da Lei Complementar nº 101, de 2000, inclusive as Defensorias Públicas, nos termos do art. 169, § 2º, da Constituição Federal, e do art. 25, § 1º, inciso IV, alínea "c", da Lei Complementar nº 101, de 2000;
- n) em cumprimento ao inciso XXXII do art. 29 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023, encontra-se regular na contratação de operação de crédito com instituição financeira, nos termos do art. 33 da Lei Complementar nº 101, de 2000;
- o) em cumprimento ao inciso XXXIII do art. 29 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023, encontra-se regular na destinação dos precatórios correspondentes ao rateio dos percentuais destinados aos profissionais do magistério e aos demais profissionais da educação básica, estabelecido no art. 47-A, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.113, de 2020, e no art. 3º da Lei nº 14.325, de 12 de abril de 2022;

p) em cumprimento ao inciso XXXIV do art. 29 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023, inexistir legislação do proponente, na localidade de execução do objeto, que estabeleça a cobrança de taxa de administração de contrato, em consonância com a vedação do art. 21, parágrafo único, inciso I da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023;

Por ser verdade, firmamos a presente declaração no exercício do respectivo cargo.

Salvador/BA, 01 de julho de 2025.

**JERÔNIMO RODRIGUES**

Governador

**MANOEL VITÓRIO DA SILVA FILHO**

Secretário da Fazenda



Documento assinado eletronicamente por **Joao Batista Aslan Ribeiro, Subsecretário**, em 01/07/2025, às 11:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jerônimo Rodrigues Souza, Governador**, em 01/07/2025, às 20:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **00117051504** e o código CRC **8B5878F5**.

Referência: Processo nº 013.1334.2025.0038520-01

SEI nº 00117051504



## DECLARAÇÃO

Eu, **JERÔNIMO RODRIGUES SOUZA**,

na condição de **GOVERNADOR DO**

**ESTADO DA BAHIA** e **MANOEL VITORIO DA SILVA FILHO**,

**SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DA BAHIA**, que

esta subscrevem, em cumprimento ao disposto no art. 29 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023, **DECLARAMOS**, sob as penas da lei, que **ESTADO DA BAHIA**, CNPJ 13.937.032/0001-60, endereço Av. 03, Plataforma IV, Ala Sul, nº 390, Centro Administrativo da Bahia, CEP 41745-005, Salvador-Ba:

- a) em cumprimento ao inciso II do art. 29 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023, encontra-se regular no pagamento de precatórios judiciais, nos termos dos arts. 101 e 104 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;
- b) em cumprimento ao inciso VII do art. 29 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023, possui área gestora dos recursos recebidos por transferência voluntária da União, com atribuições definidas para gestão, celebração, execução e prestação de contas, com lotação de, no mínimo, um servidor ou empregado público efetivo, em cumprimento ao Acórdão nº 1.905, de 2017, do Plenário do Tribunal de Contas da União;
- c) em cumprimento ao inciso XV do art. 29 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023, divulga a execução orçamentária e financeira em meio eletrônico de acesso público, nos termos do art. 48, inciso II, e do art. 48-A da Lei Complementar nº 101, de 2000;
- d) em cumprimento ao inciso XVI do art. 29 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023, adota sistema integrado de administração financeira e controle, nos termos do art. 48, §1º, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 2000 e do Decreto nº 10.540, de 05 de novembro de 2020;
- e) em cumprimento ao inciso XX do art. 29 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023, encontra-se regular no fornecimento da relação das empresas públicas e das sociedades de economia mista junto ao Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins, nos termos do art. 92 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016;
- f) em cumprimento ao inciso XXI do art. 29 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e em consonância ao art. 2º da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 44, de 17 de novembro de 2023, encontra-se regular na aplicação mínima de recursos em educação, nos termos do art. 212 da Constituição Federal, observado o art. 110, inciso II, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e do art. 25, § 1º, inciso IV, alínea “b”, da Lei Complementar nº 101, de 2000;
- g) em cumprimento ao inciso XXII do art. 29 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de

agosto de 2023 e em consonância ao art. 2º da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 44, de 17 de novembro de 2023, encontra-se regular na aplicação mínima de recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb, destinados ao pagamento dos profissionais de educação básica, nos termos do art. 212-A, inciso XI, da Constituição Federal, e do art. 25, § 1º, inciso IV, alínea "b", da Lei Complementar nº 101, de 2000;

- h) em cumprimento ao inciso XXIII do art. 29 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e em consonância ao art. 2º da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 44, de 17 de novembro de 2023, encontra-se regular na aplicação mínima de recursos oriundos de complementação da União para o Fundeb, destinados a despesas de capital, nos termos do art. 212-A, inciso XI, da Constituição Federal, do art. 27 da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e do art. 25, § 1º, inciso IV, alínea "b", da Lei Complementar nº 101, de 2000;
- i) em cumprimento ao inciso XXIV do art. 29 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e em consonância ao art. 2º da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 44, de 17 de novembro de 2023, encontra-se regular na aplicação da proporção de 50% (cinquenta por cento) dos recursos oriundos de complementação da União para o Fundeb, destinados à educação infantil, nos termos do art. 212-A, § 3º, da Constituição Federal, e do art. 25, § 1º, inciso IV, alínea "b", da Lei Complementar nº 101, de 2000;
- j) em cumprimento ao inciso XXV do art. 29 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e em consonância ao art. 2º da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 44, de 17 de novembro de 2023, encontra-se regular na destinação de recursos mínimos para constituição do Fundeb, nos termos do art. 212-A, inciso II, da Constituição Federal, e do art. 25, § 1º, inciso IV, alínea "b", da Lei Complementar nº 101, de 2000;
- k) em cumprimento ao inciso XXIX do art. 29 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 encontra-se regular no cumprimento do limite das dívidas consolidada e mobiliária, nos termos do art. 25, § 1º, inciso IV, alínea "c", da Lei Complementar nº 101, de 2000;
- l) em cumprimento ao inciso XXX do art. 29 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023, encontra-se regular no cumprimento do limite de inscrição em restos a pagar, nos termos do art. 25, § 1º, inciso IV, alínea "c", da Lei Complementar nº 101, de 2000;
- m) em cumprimento ao inciso XXXI do art. 29 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023, encontra-se regular no cumprimento do limite de despesa total com pessoal de todos os Poderes e órgãos listados no art. 20 da Lei Complementar nº 101, de 2000, inclusive as Defensorias Públicas, nos termos do art. 169, § 2º, da Constituição Federal, e do art. 25, § 1º, inciso IV, alínea "c", da Lei Complementar nº 101, de 2000;
- n) em cumprimento ao inciso XXXII do art. 29 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023, encontra-se regular na contratação de operação de crédito com instituição financeira, nos termos do art. 33 da Lei Complementar nº 101, de 2000;
- o) em cumprimento ao inciso XXXIII do art. 29 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023, encontra-se regular na destinação dos precatórios correspondentes ao rateio dos percentuais destinados aos profissionais do magistério e aos demais profissionais da educação básica, estabelecido no art. 47-A, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.113, de 2020, e no art. 3º da Lei nº 14.325, de 12 de abril de 2022;

p) em cumprimento ao inciso XXXIV do art. 29 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023, inexistir legislação do proponente, na localidade de execução do objeto, que estabeleça a cobrança de taxa de administração de contrato, em consonância com a vedação do art. 21, parágrafo único, inciso I da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023;

Por ser verdade, firmamos a presente declaração no exercício do respectivo cargo.

Salvador/BA, 01 de agosto de 2025.

**JERÔNIMO RODRIGUES**

Governador

**MANOEL VITÓRIO DA SILVA FILHO**

Secretário da Fazenda



Documento assinado eletronicamente por **Joao Batista Aslan Ribeiro, Subsecretário**, em 01/08/2025, às 16:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jerônimo Rodrigues Souza, Governador**, em 07/08/2025, às 21:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **00119396279** e o código CRC **5A9C8924**.



## DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E GERENCIAL

Eu, PEDRO MAIA SOUZA MARQUES, [REDACTED] Procurador-Geral de Justiça, que este subscreve, em cumprimento ao inciso VII do art. 5º da Portaria Conjunta nº 33/2023, DECLARO, sob as penas da lei, que o Ministério Pùblico do Estado da Bahia, CNPJ: 04142491000166, endereço: 5ª Avenida do CAB, Nº 750, CEP 41.745-004, Salvador/BA, possui área gestora dos recursos recebidos por transferência voluntária da União, com atribuições definidas para gestão, celebração, execução e prestação de contas, com lotação de, no mínimo, um servidor, com capacidade técnica e gerencial para executar o Projeto Fortalecimento do Núcleo de Apoio às Vítimas e em Especial Vulnerabilidade (NAV): Ampliação, Difusão e Qualificação, estando distribuída da seguinte forma:

CARGO/FUNÇÃO	NOME	FUNÇÃO	ATO DE NOMEAÇÃO (DJE)
Coordenador da área técnica	Viviane Chiacchio Pereira Carneiro	Coordenador	Portaria nº 66, de 10 de janeiro de 2025
Assessoria Jurídica	Alana de Santana Lago Alves	Parecerista	Ato nº 862 de 18, de novembro de 2024
Responsáveis técnicos pela elaboração do Projeto	Daniele Cardelle Mata Virgem	Responsável pelos processos de execução e pelas ações do projeto	Ato nº 058, de 31 de janeiro de 2008
Gestão do Convênio	Adalto Araújo Silva Júnior	Gestor	Ato nº 205, de 1º de março de 2024
Processo de aquisição/contratação	Roger Luis Souza e Silva	Responsáveis pelos encaminhamentos para licitação	Ato nº 047, de 23/02/2005



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA

Salvador, datado e assinado eletronicamente.

**PEDRO MAIA SOUZA MARQUES**

Procurador-Geral de Justiça



## ANEXO I

### INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DA CAPACIDADE TÉCNICA E GERENCIAL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA (MPBA), inscrito no CNPJ Nº 04.142.491/0001-66, situado na 5º Avenida, 750, CAB, Salvador/ Bahia/ CEP – 41.745-004 apresenta a capacidade técnica e gerencial necessária para o desenvolvimento e execução da presente proposta intitulada Projeto Fortalecimento do Núcleo de Apoio às Vítimas e em Especial Vulnerabilidade (NAVV): Ampliação, Difusão e Qualificação, inserido na Plataforma Transferegov.br, assumindo, no caso de formalização de convênio, a responsabilidade pela execução plena do objeto proposto em todas as fases exigidas pela legislação vigente, mormente nas licitações, no acompanhamento e na apresentação de prestação de contas. A mencionada capacidade técnica e gerencial se evidencia a partir de suas próprias atribuições e missões institucionais. A partir da Constituição Federal de 1988, o Ministério Públco teve ampliadas suas atribuições e assegurada a sua autonomia funcional e administrativa. O Ministério Públco estadual é representado pelos Procuradores e Promotores de Justiça, que trabalham para garantir os direitos dos cidadãos com a missão de defender a sociedade e o regime democrático para garantia da cidadania plena, com o compromisso de promover a efetividade das ações em prol do bem comum. O MPBA tem as seguintes áreas de atuação: Cível, Criminal, Consumidor, Criança e Adolescente, Direitos Humanos, Educação, Meio Ambiente, Moralidade Administrativa, Saúde e Segurança Pública, que, por sua vez, são apoiadas por seus núcleos e centros de apoio operacional especializados. É composto por 29 Promotorias de Justiça Regionais, destinadas a coordenar e prestar auxílio material e técnico às atividades de todas as Promotorias de Justiça do estado. Além da área finalística, possui a área meio, com uma Gestão Administrativa que preza pela excelência, com setores estruturados de Assessoria Administrativa, de Governança e Gestão da Informação, Assessoria Técnico Jurídica, as diretorias de Contratos, Convênios e Licitações, de Engenharia e Arquitetura, de Programação e Gestão Orçamentária, de Tecnologia da Informação, de Contabilidade e Finanças, bem como a Diretoria Administrativa e de Gestão de Pessoas. Apresenta um corpo de Servidores e Colaboradores dedicados e capacitados, em diversos campos do conhecimento. Para a presente proposta



de projeto, é importante salientar que o Centro de Apoio Operacional Criminal – Caocrim, que ficará responsável pela execução finalística do projeto possui a dotação orçamentária necessária ao compromisso da contrapartida financeira, com documentos comprobatórios, bem como experiência em outros convênios com o Governo Federal, a exemplo dos convênios nº 915469/2021 e nº 914834/2021. O MPBA, ainda, tem Projetos bem-sucedidos e já finalizados, como o Projeto água é Vida, e do Projeto MP Vai às Ruas.

Salvador, datado e assinado eletronicamente.

**PEDRO MAIA SOUZA MARQUES**

Procurador-Geral de Justiça

## DESPACHO

À Assessoria de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça:

Considerando a solicitação de complementação dos requisitos documentais recebida por e-mail, conforme doc. nº 1664234, referente à celebração do Pré-Convênio nº 974879/2025, atualmente em fase de formalização, encaminhamos o presente expediente solicitando os bons préstimos dessa Assessoria no sentido de coletar a assinatura do Exmo. Dr. Pedro Maia Souza Marques no documento 1664161 referente a Declaração de Capacidade Técnica e Gerencial.

Após, solicitamos o retorno do expediente a esta Coordenação (DCCL - CONTRATOS E CONVENIOS - COORD), acompanhado do documento assinado, para prosseguimento do feito.

Atenciosamente,

**Karina Araujo Santana**  
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações  
Assessora Administrativa I  
Matrícula 355.230



Documento assinado eletronicamente por **KARINA ARAUJO SANTANA** - Assessora Administrativa I, em 21/08/2025, às 15:32, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1664204** e o código CRC **AF6118C5**.



## DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E GERENCIAL

Eu, PEDRO MAIA SOUZA MARQUES, [REDACTED] Procurador-Geral de Justiça, que este subscreve, em cumprimento ao inciso VII do art. 5º da Portaria Conjunta nº 33/2023, DECLARO, sob as penas da lei, que o Ministério Pùblico do Estado da Bahia, CNPJ: 04142491000166, endereço: 5ª Avenida do CAB, Nº 750, CEP 41.745-004, Salvador/BA, possui área gestora dos recursos recebidos por transferência voluntária da União, com atribuições definidas para gestão, celebração, execução e prestação de contas, com lotação de, no mínimo, um servidor, com capacidade técnica e gerencial para executar o Projeto Fortalecimento do Núcleo de Apoio às Vítimas e em Especial Vulnerabilidade (NAV): Ampliação, Difusão e Qualificação, estando distribuída da seguinte forma:

CARGO/FUNÇÃO	NOME	FUNÇÃO	ATO DE NOMEAÇÃO (DJE)
Coordenador da área técnica	Viviane Chiacchio Pereira Carneiro	Coordenador	Portaria nº 66, de 10 de janeiro de 2025
Assessoria Jurídica	Alana de Santana Lago Alves	Parecerista	Ato nº 862 de 18, de novembro de 2024
Responsáveis técnicos pela elaboração do Projeto	Daniele Cardelle Mata Virgem	Responsável pelos processos de execução e pelas ações do projeto	Ato nº 058, de 31 de janeiro de 2008
Gestão do Convênio	Adalto Araújo Silva Júnior	Gestor	Ato nº 205, de 1º de março de 2024
Processo de aquisição/contratação	Roger Luis Souza e Silva	Responsáveis pelos encaminhamentos para licitação	Ato nº 047, de 23/02/2005

Salvador, datado e assinado eletronicamente.

PEDRO MAIA SOUZA  
MARQUES: [REDACTED]

Assinado de forma digital por PEDRO  
MAIA SOUZA MARQUES: [REDACTED]  
Dados: 2025.08.25 16:35:08 -03'00'

**PEDRO MAIA SOUZA MARQUES**

Procurador-Geral de Justiça

## ANEXO I

### INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DA CAPACIDADE TÉCNICA E GERENCIAL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA (MPBA), inscrito no CNPJ Nº 04.142.491/0001-66, situado na 5º Avenida, 750, CAB, Salvador/ Bahia/ CEP – 41.745-004 apresenta a capacidade técnica e gerencial necessária para o desenvolvimento e execução da presente proposta intitulada Projeto Fortalecimento do Núcleo de Apoio às Vítimas e em Especial Vulnerabilidade (NAVV): Ampliação, Difusão e Qualificação, inserido na Plataforma Transferegov.br, assumindo, no caso de formalização de convênio, a responsabilidade pela execução plena do objeto proposto em todas as fases exigidas pela legislação vigente, mormente nas licitações, no acompanhamento e na apresentação de prestação de contas.

A mencionada capacidade técnica e gerencial se evidencia a partir de suas próprias atribuições e missões institucionais:

A partir da Constituição Federal de 1988, o Ministério Públco teve ampliadas suas atribuições e assegurada a sua autonomia funcional e administrativa. O Ministério Públco estadual é representado pelos Procuradores e Promotores de Justiça, que trabalham para garantir os direitos dos cidadãos com a missão de defender a sociedade e o regime democrático para garantia da cidadania plena, com o compromisso de promover a efetividade das ações em prol do bem comum.

O MPBA tem as seguintes áreas de atuação: Cível, Criminal, Consumidor, Criança e Adolescente, Direitos Humanos, Educação, Meio Ambiente, Moralidade Administrativa, Saúde e Segurança Pública, que, por sua vez, são apoiadas por seus núcleos e centros de apoio operacional especializados.

É composto por 29 Promotorias de Justiça Regionais, destinadas a coordenar e prestar auxílio material e técnico às atividades de todas as Promotorias de Justiça do estado.

Além da área finalística, possui a área meio, com uma Gestão Administrativa que preza pela excelência, com setores estruturados de Assessoria Administrativa, de Governança e Gestão da Informação, Assessoria Técnico Jurídica, as diretorias de Contratos, Convênios e Licitações, de Engenharia e Arquitetura, de Programação e Gestão Orçamentária, de Tecnologia da Informação, de Contabilidade e Finanças, bem como a Diretoria Administrativa e de Gestão de Pessoas. Apresenta um corpo de Servidores e Colaboradores dedicados e capacitados, em diversos campos do conhecimento.

Para a presente proposta de projeto, é importante salientar que o Centro de Apoio Operacional Criminal – CAOCRIM, que ficará responsável pela execução finalística do projeto possui a dotação orçamentária necessária ao compromisso da contrapartida financeira, com documentos comprobatórios, bem como experiência em outros convênios com o Governo Federal, a exemplo dos convênios nº 915469/2021 e nº 914834/2021.

O MPBA, ainda, tem Projetos bem-sucedidos e já finalizados, como o Projeto água é Vida, e do Projeto MP Vai às Ruas.

Salvador, datado e assinado eletronicamente.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES [REDACTED] Assinado de forma digital  
por PEDRO MAIA SOUZA MARQUES [REDACTED]  
[REDACTED] Dados: 2025.08.25  
16:35:54 -03'00'

**PEDRO MAIA SOUZA MARQUES**

Procurador-Geral de Justiça



## DESPACHO

De ordem, devidamente assinadas a Declaração de Capacidade Técnica e Gerencial (ID 1668739), retorno-se o feito à **Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações - DCCL** para adoção das providências pertinentes.

**João Daniel Santos Dantas Martins**  
Assessor Administrativo IV  
Matrícula nº 354041



Documento assinado eletronicamente por **João Daniel Santos Dantas Martins** - Assessor Administrativo IV, em 25/08/2025, às 16:43, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1668741** e o código CRC **45A22CA8**.

fechar X

Loading Image...

Usuário: KARINA ARAUJO SANTANA

CPF:038.197.195-39



Sair do Sistema

Cadastramento

Programas

[Página Principal](#)

Propostas

Execução

Inf. Gerenciais

Cadastros

Acomp. e Fiscalização

Prestação de Contas

Administração

TCE

Verificação de Regularidade

[Principal](#)[Consultar Proposta](#)

## Consultar Proposta

30000 - MINISTERIO DA JUSTICA E SEGURANCA PUBLICA

Instrumento 974879

[Dados da Proposta](#)[Plano de Trabalho](#)[Requisitos](#)[Projeto Básico/Termo de Referência](#)[Requisitos para Celebração](#)[CAUC](#)[Execução Conveniente](#)

Requisitos enviados para verificação.

fechar

## Certidões

Data de Validade	Data/Hora de Upload	Nome do Arquivo	Descrição	
26/05/2025	26/05/2025 15:46:30	Extrato CAUC - 13.937.032-0001-60 - Bahia - CNPJ 04142491000166 - Opção II - 26-05-2025.pdf	Extrato CAUC	<a href="#">Visualizar</a>
	14/04/2025 16:58:39	CAUC Bahia.pdf	Extrato CAUC	<a href="#">Visualizar</a>

## Declarações

Data de Validade	Data/Hora de Upload	Nome do Arquivo	Descrição	
31/08/2025	25/08/2025 16:49:15	Declaração - Art 29 - Portaria Conjunta 33.pdf	Declaração - Art 29 - Portaria Conjunta 33.pdf	<a href="#">Visualizar</a>
31/08/2025	25/08/2025 16:47:35	Declaracao_de_Capacidade_Tecnica_e_Gerencial_1__1_.pdf	Declaração de Capacidade Técnica e Gerencial	<a href="#">Visualizar</a>
26/05/2025	26/05/2025 15:48:30	Declarações ART.29.pdf	DECLARAÇÕES DO ART.29 DO MÊS DE Maio/2025	<a href="#">Visualizar</a>
26/05/2025	26/05/2025 15:39:47	Declaração de divulgação da execução orçamentária e financeira 1.pdf	Declaração de divulgação da execução orçamentária e financeira	<a href="#">Visualizar</a>
	24/04/2025 16:43:53	Declaracao de divulgacao da execucao orccamentaria e financeira.pdf	Declaracao de divulgacao da execucao orccamentaria e financeira	<a href="#">Visualizar</a>
	14/04/2025 15:11:13	Declaração abril.pdf	DECLARAÇÕES DO ART.22 DO MÊS DE ABRIL	<a href="#">Visualizar</a>
	14/04/2025 14:35:23	Declaração de Capacidade Técnica e Gerencial ass.pdf	Declaração de Capacidade Técnica e Gerencial	<a href="#">Visualizar</a>
	14/04/2025 14:05:10	Declaracao_de_Compatibilidade_de_precos_DADM_1_assinado_dadm.pdf	Declaracao_de_Compatibilidade_de_precos_DADM	<a href="#">Visualizar</a>
	14/04/2025 13:47:49	Declaração competência PGJ Ass.pdf	Declaração competência PGJ	<a href="#">Visualizar</a>
21/05/2027	14/04/2025 13:44:13	Declaração de não-duplicidade de objeto Ass.pdf	Declaração de não-duplicidade de objeto	<a href="#">Visualizar</a>
21/05/2027	14/04/2025 13:43:38	Declaracao_de_Compatibilidade_de_precos_CECOM_assinado (1).pdf	Declaracao_de_Compatibilidade_de_precos_CECOM	<a href="#">Visualizar</a>

## Comprovantes de Execução

Data de Validação	Data/Hora de Upload	Nome do Arquivo	Descrição	
	14/04/2025 14:29:38	DED PAOE 4073_CAOCRIM.pdf	DED	<a href="#">Visualizar</a>
	14/04/2025 14:28:20	QDD_CAOCRIM_PAOE 4073.pdf	Quadro de Demonstração de Despesas ou DED Demonstrativo de Execução de despesas	<a href="#">Visualizar</a>

## Outros

Data de Validação	Data/Hora de Upload	Nome do Arquivo	Descrição
	24/04/2025 16:34:08	Plano de sustentabilidade_MPBA_24_04_24-1.pdf	Plano de sustentabilidade_MPBA_24_04_24-1
	24/04/2025 16:09:17	Consolidacao_Pesquisas_de_Preco_Capacitacao_assinado.pdf	Consolidacao_Pesquisas_de_Preco_Capacitacao_assinado
	14/04/2025 15:35:10	Oficio TRF.pdf	Protocolo TRF2
	14/04/2025 15:34:19	Oficio TJ.pdf	Protocolo TJ
	14/04/2025 15:33:30	OficioTRF.pdf	Protocolo TRF

Data de Validade	Data/Hora de Upload	Nome do Arquivo	Descrição
14/04/2025	15:33:08	Oficio TRT.pdf	Protocolo TRT.
14/04/2025	15:14:39	Oficio TCE.pdf	Oficio TCE Declaração do cumprimento dos dispositivos da LRF
14/04/2025	14:01:07	Consolidacao_Pesquisas_de_Preco_Veiculo_Tipo_Van_assinado.pdf	Consolidacao_Pesquisas_de_Preco_Veiculo_Tipo_Van_como parte da De de compatibilidade de preços, item unidade móvel
14/04/2025	13:58:03	Consolidacao_Pesquisas_de_Preco_Campanha_Publicitaria_com_justificativa_assinado.pdf	Consolidacao_Pesquisas_de_Preco_Campanha_Publicitaria_com_justifica parte da Declaração de compatibilidade de preços, item publicidade

## Histórico

Evento	Responsável	Data/Hora da Execução	Ação
Enviado para Verificação	KARINA ARAUJO SANTANA	25/08/2025 16:49:46	
Complementação Solicitada	LAIANE GERIZ PEREIRA DE OLIVEIRA	21/08/2025 12:59:06	Detalhar
Enviado para Verificação	RITA DE CASSIA LEAL SANTOS ANDRADE	26/05/2025 15:48:44	
Complementação Solicitada	LAIANE GERIZ PEREIRA DE OLIVEIRA	21/05/2025 16:54:50	Detalhar
Enviado para Verificação	RITA DE CASSIA LEAL SANTOS ANDRADE	24/04/2025 16:42:37	
Complementação Solicitada	JAQUELINE MACHADO DE SOUSA	24/04/2025 16:02:43	Detalhar
Enviado para Verificação	ELAENE PEREIRA COSTA	14/04/2025 16:59:09	

## MANIFESTAÇÃO

Comunicamos que esta Diretoria procedeu com a inserção das Declarações na Plataforma Transferegov.br, em atendimento à solicitação de requisitos para celebração do Pré-Convênio nº 974879/2025, conforme doc.1668772.

Atenciosamente,

**Karina Araujo Santana**

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Assessora Administrativa I

Matrícula 355.230



Documento assinado eletronicamente por **KARINA ARAUJO SANTANA** - Assessora Administrativa I, em 25/08/2025, às 17:01, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1668784** e o código CRC **E7B34220**.

## DESPACHO

À Assessoria de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça:

Trata-se de procedimento visando a celebração de convênio com repasse de recursos federais entre o MPBA e o Ministério da Justiça e Segurança Pública, por intermédio da Secretaria Nacional de Políticas Penais (SENAPPEN), no âmbito do Programa RECOMEÇAR – Rede de Cuidado, Orientação e Apoio às Vítimas de Crimes, o qual tem por objetivo subsidiar a implementação e ampliação de Centrais de Atendimento a Vítima – CAV's, no âmbito dos Ministérios Públicos Estaduais, com apoio institucional do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP.

Considerando a conclusão do trâmite necessário à celebração do instrumento junto ao Ministério Concedente dos recursos, este informou que o Termo de Convênio, registrado na Plataforma Transferegov.br sob o nº 974879/2025, se encontra disponibilizado para assinatura pelo Exmo. Dr. Pedro Maia Souza Marques no **Portal SEI do Ministério da Justiça e Segurança Pública** - usuário externo "pedromaia@mpba.mp.br".

Ante o exposto, encaminhamos o presente expediente ao Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça para subscrição do Termo de Convênio nº 974879/2025 pelo Exmo. Dr. Pedro Maia Souza Marques, após confirmação da conveniência e oportunidade na celebração do instrumento.

Após, solicitamos o retorno do expediente a esta Coordenação (DCCL - CONTRATOS E CONVENIOS - COORD), acompanhado do instrumento assinado, para adoção das providências cabíveis.

Atenciosamente,

**Fernanda da Costa Peres Valentim**

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Assistente de Gestão II

Matrícula 352.831



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda da Costa Peres Valentim** - Assistente de Gestão II, em 27/08/2025, às 11:32, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1671869** e o código CRC **FDCF173F**.



31645283

08016.009174/2025-37



Ministério da Justiça e Segurança Pública  
Secretaria Nacional de Políticas Penais

Setor Comercial Norte Quadra 4 - Bloco A, Edifício MultiBrasil, Torre A - Asa Norte, Brasília - DF, CEP 70714-000

Telefone: (61) 3770-5149 - <https://www.gov.br/senappen/pt-br>

**Convênio SENAPPEN/MJSP - Transferegov.br nº 974879/2025**

Processo Nº 08016.009174/2025-37

CONVÊNIO TRANSFEREGOV.BR Nº 974879/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS PENAIS DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, E O ESTADO DA BAHIA POR MEIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO, COM A FINALIDADE DE FORTALECIMENTO DO NAVV, NO ÂMBITO DO MPBA, EM PARCERIA COM O PROGRAMA RECOMEÇAR – REDE DE CUIDADO, ORIENTAÇÃO E APOIO ÀS VÍTIMAS DE CRIMES.

A UNIÃO, por intermédio do **MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**, por meio da **SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS PENAIS – SENAPPEN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.494/0008-02, situada no Setor Comercial Norte Quadra 4 - Bloco A, Edifício MultiBrasil, Torre A - Asa Norte, Brasília - DF, CEP 70714-000, nesta Capital, doravante denominada **CONCEDENTE**, representada neste ato pelo **SECRETÁRIO NACIONAL DE POLÍTICAS PENAIS**, Senhor **ANDRÉ DE ALBUQUERQUE GARCIA**, nomeado pela PORTARIA nº 166, de 08/02/2024, publicado no D.O.U de 09/02/2024, portador da matricula funcional nº 2944456, e;

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.142.491/0001-66, com sede na 5ª avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia, Salvador/BA, CEP 41745-004, doravante denominada **CONVENENTE**, representado pelo **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, Senhor **PEDRO MAIA SOUZA MARQUES**, portador da matricula funcional nº 351947, com delegação de competência estabelecida pelo Decreto Simples, publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia do dia 21/12/2023, Edição 23813, Edição Principal.

RESOLVEM celebrar o presente **CONVÊNIO DO REGIME SIMPLIFICADO**, com a finalidade de Fortalecimento do NAVV, no âmbito do MPBA, em parceria com o Programa RECOMEÇAR – Rede de Cuidado, Orientação e Apoio às Vítimas de Crimes registrado no Transferegov.br, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei Complementar nº 79, de 7 de janeiro de 1994, na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que couber, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício, no Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, no Decreto Federal nº

11.531, de 16 de maio de 2023, regulamentado pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 21 de maio de 2024 e alterações, e, subsidiariamente, pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023, consoante o processo administrativo nº 08016.009174/2025-37, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a "Fortalecimento do NAVV, no âmbito do MPBA, em parceria com o Programa RECOMEÇAR – Rede de Cuidado, Orientação e Apoio às Vítimas de Crimes", conforme detalhado no Plano de Trabalho.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

Integram este Termo de Convênio, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho e o Termo de Referência, propostos pelo CONVENENTE e inseridos no Transferegov.br, bem como toda documentação técnica que deles resultem, cujos termos os partícipes acatam integralmente.

**Subcláusula única.** Eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que sejam submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente do CONCEDENTE e que não haja alteração do objeto, exceto para as situações tratadas no art. 44, III, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Sem prejuízo do constante nas demais Cláusulas deste Convênio, são obrigações dos partícipes:

### I - DO CONCEDENTE:

- a) analisar as alterações propostas no plano de trabalho; e
- b) realizar a análise jurídica necessária à celebração dos instrumentos relacionados a este instrumento;
- c) emitir os empenhos necessários à execução deste instrumento;
- d) celebrar, caso seja de interesse, eventuais termos aditivos;
- e) transferir os recursos financeiros para o CONVENENTE, preferencialmente em parcela única;
- f) avaliar e aferir o cumprimento do objeto pactuado, em conformidade com as disposições do art. 12 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 2024;
- g) notificar o CONVENENTE quando não apresentada a prestação de contas ou se constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos quando da verificação da execução do objeto;
- h) adotar as medidas administrativas para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção da regularização e do resarcimento, em atenção ao disposto no art. 4º da Portaria nº 11.531, de 1º julho de 2021, da Controladoria-Geral da União - CGU;
- i) analisar a prestação de contas final apresentada pelo CONVENENTE;
- j) instaurar a Tomada de Contas Especial - TCE, observando os procedimentos e a formalização, de acordo com a legislação específica ao caso;
- k) divulgar ao CONVENENTE os atos normativos e orientações relativas aos instrumentos; e
- l) exigir que o CONVENENTE disponibilize, em seu sítio oficial na internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, o extrato do instrumento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação, o detalhamento da aplicação dos recursos e as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, na forma do art. 43 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

**Subcláusula primeira.** Caberá a qualquer tempo, havendo indícios de irregularidades ou fraudes na execução do objeto, fundamentadamente, ao CONCEDENTE, instaurar as medidas administrativas internas necessárias e/ou úteis para debelar a irregularidade ou fraude, inclusive, se for o caso, sustar pagamentos e representar aos órgãos de controle.

**I - DO CONVENENTE:**

- a) registrar no Transferegov.br suas propostas, planos de trabalho e pesquisas de preços, na forma e prazos estabelecidos pelo CONCEDENTE;
- b) definir por metas e etapas, a forma de execução do objeto;
- c) assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços estabelecidos neste instrumento, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades;
- d) garantir a existência de infraestrutura, utilidades, pessoal e licenças necessários à instalação e disponibilização dos equipamentos adquiridos;
- e) selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo CONCEDENTE, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando ao CONCEDENTE sempre que houver alterações;
- f) incluir, em seus orçamentos anuais, dotação orçamentária referente aos recursos relativos a este instrumento;
- g) proceder ao depósito da contrapartida pactuada neste instrumento, na conta bancária específica vinculada ao presente Convênio, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;
- h) realizar o procedimento de compras e contratações, sob sua inteira responsabilidade, observada a legislação vigente e assegurando:
  - i) a correção dos procedimentos legais;
  - ii) a suficiência do termo de referência;
  - iii) a suficiência da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Encargos Sociais e de Bonificação e Despesas Indiretas - BDI utilizados, cada qual com o respectivo detalhamento de sua composição, por item de orçamento ou conjunto deles; e
  - iv) a utilização do PNCP previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quando o convenente for órgão ou entidade das administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais dos estados, do Distrito Federal e dos municípios.
- i) apresentar declaração expressa firmada por representante legal do órgão ou entidade CONVENENTE, ou registro no Transferegov.br que a substitua, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis ao procedimento de compras e contratações;
- j) registrar no Transferegov.br, nos casos de inexigibilidade e dispensa de licitação, os pareceres técnico e jurídico que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos na legislação pertinente;
- k) prever, no edital de licitação e no contrato administrativo de execução ou fornecimento - CTEF, que a responsabilidade pela qualidade dos materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado;
- l) registrar no Transferegov.br o processo licitatório, o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela administração pública para a execução do serviço e a proposta de

preço total ofertada por cada licitante com a sua respectiva inscrição ativa no CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos;

m) inserir cláusula no CTEF destinado à execução do instrumento, para que a empresa contratada permita o livre acesso dos servidores do CONCEDENTE e dos órgãos e controle interno e externo da União, bem como dos funcionários da mandatária e do apoiador técnico, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas;

n) inserir cláusula nos CTEFs destinados à execução do instrumento, para que a empresa contratada insira as informações e os documentos relativos à execução no Transferegov.br;

o) disponibilizar, em seu sítio oficial na internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, o extrato do instrumento, conforme disposto no art. 43 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023;

p) executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto, observando prazos e custos;

q) utilizar os aplicativos disponibilizados pelo órgão central do Transferegov.br, para registro da execução física do objeto e quando da realização das atividades de fiscalização;

r) exercer, na qualidade de contratante, a gestão e fiscalização do CTEF;

s) realizar visitas regulares nos empreendimentos, e registrar no Transferegov.br as informações referentes às visitas realizadas;

t) determinar a correção de vícios detectados que possam comprometer a fruição do objeto;

u) estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do instrumento, bem como na manutenção do patrimônio gerado por este investimento;

v) operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes deste instrumento;

w) fornecer ao CONCEDENTE ou ao apoiador técnico, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;

x) obedecer às regras e diretrizes de acessibilidade na execução do objeto dos instrumentos, em conformidade com as leis, normativos e orientações técnicas que tratam da matéria;

y) indicar o sistema Fala.BR como canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento de manifestações dos cidadãos relacionadas ao instrumento, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;

z) submeter previamente ao CONCEDENTE qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aceito, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

aa) realizar no Transferegov.br os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca da TCE dos instrumentos, quando couber

ab) prestar esclarecimentos sempre que solicitado pelo CONCEDENTE;

ac) aplicar os recursos recebidos por intermédio do Convênio exclusivamente para pagamento de despesas constantes do plano de trabalho ou para aplicação financeira;

ad) manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Convênio em conta bancária específica, aberta em instituição financeira oficial, inclusive os resultantes de eventual aplicação financeira, bem assim aqueles oferecidos como contrapartida, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações constantes neste instrumento relativas à execução das despesas;

ae) permitir ao CONCEDENTE, bem como aos órgãos de controle interno e externo, o acesso à movimentação financeira da conta bancária específica vinculada ao presente Convênio, não estando sujeita ao sigilo bancário perante a União e respectivos órgãos de controle;

af) manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Convênio;

ag) instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou na gestão financeira do instrumento, comunicando tal fato ao CONCEDENTE;

ah) incluir regularmente as informações e os documentos exigidos pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 2024, mantendo-o atualizado;

ai) permitir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo da União, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

aj) prestar contas dos recursos transferidos;

ak) observar os prazos estipulados para devolução dos recursos; e

al) manter os documentos relacionados ao instrumento pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data de aprovação da prestação de contas final.

am) Absorver, no Sistema Penitenciário do CONVENENTE, sempre que solicitado, presos custodiados à disposição da Justiça Federal, bem como aqueles em cumprimento de penas por ela impostas, na forma prevista no art. 85, da Lei n.º 5.010, de 30 de maio de 1966;

an) Absorver, no Sistema Penitenciário do CONVENENTE, sempre que solicitado, condenados de outras unidades da Federação na medida em que se justifique o interesse da Segurança Pública;

ao) Realizar as escoltas de presos vinculados a processos e/ou procedimentos da Justiça Estadual e da Justiça Federal, depois de inseridos no sistema penitenciário estadual, para participarem de audiências de custódia ou de instrução em fóruns da Justiça Estadual e da Justiça Federal, atentando-se, se for o caso, ao(s) normativo(s) estadual(is) que regulamenta(m) o procedimento dessa escolta, bem como para atendimento médico e quaisquer outras escoltas que se façam necessárias;

ap) Receber, no Sistema Penitenciário do CONVENENTE, presos que ingressaram no Sistema Penitenciário Federal, quando houver decorrido o prazo de permanência, conforme o Parágrafo Único do artigo 10 do Decreto nº 6.877, de 18 de junho de 2009;

aq) Fornecer ou atualizar os dados no Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública, Prisionais e sobre Drogas – SINESP, em cumprimento ao art. 3º, § 4º da Lei Complementar nº 79, de 7 de janeiro de 1994, se for o caso;

ar) Fornecer dados no Sistema Nacional de Informações da Secretaria Nacional de Políticas Penais – SISDEPEN, que deverá conter no mínimo 85% (oitenta e cinco por cento) dos formulários de informações penitenciárias referente ao ciclo de referência.

as) Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do CONCEDENTE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito neste Termo de Convênio e, obedecido o modelo-padrão estabelecido pelo CONCEDENTE, apor a marca do Governo Federal nas placas, painéis e outdoors de identificação dos projetos custeados, no todo ou em parte, com os recursos deste repasse, consoante o disposto na Instrução Normativa SECOM-PR Nº 5, de 26 de fevereiro de 2024, da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, ou outra norma que venha a substituí-la;

## CLÁUSULA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Para fins de execução deste Termo de convênio, os PARTÍCIPES obrigam-se a cumprir e manterem-se de acordo com as disposições e os princípios da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/18 (LGPD), especialmente no que se refere à legalidade no tratamento dos dados pessoais a que tiverem acesso em razão deste instrumento.

**Subcláusula primeira.** Em relação à LGPD, cada PARTÍCIPE será responsável isoladamente pelos atos a que derem causa, respondendo, inclusive, pelos atos praticados por seus prepostos e/ou empregados que estiverem em desconformidade com os preceitos normativos aplicáveis.

**Subcláusula segunda.** Na ocorrência de qualquer incidente (perda, destruição e/ou exposição indesejada e/ou não autorizada) que envolva os dados pessoais tratados em razão do presente instrumento, deverá o PARTÍCIPE responsável pelo incidente comunicar imediatamente ao outro PARTÍCIPE, apresentando, no mínimo, as seguintes informações:

- (i) a descrição dos dados pessoais envolvidos;
- (ii) a quantidade de dados pessoais envolvidos (volumetria do evento); e
- (iii) quem são os titulares dos dados pessoais afetados pelo evento.

**Subcláusula terceira.** Caso um dos PARTÍCIPE seja destinatário de ordem judicial ou notificação/requisição de qualquer órgão, agência, autoridade ou outra entidade oficial, relativa ao tratamento de dados pessoais que tenham sido compartilhados em decorrência do presente instrumento, o PARTÍCIPE notificado deverá, imediatamente, comunicar o outro PARTÍCIPE.

**Subcláusula quarta.** Os PARTÍCIPES se obrigam a, após o encerramento deste instrumento e/ou após o exaurimento das finalidades para as quais os dados pessoais foram coletados, o que vier primeiro, deletar e/ou destruir todos os documentos e informações recebidas do outro PARTÍCIPE, contendo os dados pessoais fornecidos, sejam em meios físicos ou digitais, eliminando-os de seus arquivos e banco de dados, podendo ser mantidos os dados pessoais necessários para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória e/ou para o uso exclusivo do PARTÍCIPE, mediante a anonimização dos dados.

## CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

Este Termo de Convênio terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da assinatura do instrumento, podendo ser prorrogada, por solicitação do CONVENENTE devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do seu término.

**Subcláusula única.** O CONCEDENTE prorrogará “de ofício” a vigência deste Termo de Convênio, antes de seu término, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

## CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, neste ato fixados em **R\$ 833.325,75 (oitocentos e trinta e três mil trezentos e vinte e cinco reais e setenta e cinco centavos)**, serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária:

- I - **R\$ 832.492,42 (oitocentos e trinta e dois mil quatrocentos e noventa e dois reais e quarenta e dois centavos)**, relativos ao presente exercício, correrão à conta da

dotação alocada no orçamento do CONCEDENTE, para o presente exercício será disponibilizada a importância de 10% (dez por cento) do valor global, autorizado pela Lei nº 15.121, de 10 de abril de 2025, UG 200324, assegurado pelas Notas de Empenho nº 2025NE000043, vinculada ao Programa de Trabalho nº 06.421.5016.21BP.0001, PTRES 233027, Fonte de Recursos 1121000149; Naturezas de Despesa 333041; Plano Interno DP999N900VT, Nota de Empenho nº 2025NE000044, vinculada ao Programa de Trabalho nº 06.421.5016.21BP.0001, PTRES 233027, Fonte de Recursos 3050000149; Naturezas de Despesa 443042; Plano Interno DP999N900VT.

II - **R\$ 833,33 (oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)**, relativos à contrapartida do CONVENENTE, consignados na Lei nº 14.813 de 08 de janeiro de 2025, do Estado da Bahia, conforme rubrica orçamentária: Órgão: 40 - MINISTÉRIO PÚBLICO; Função: 03 - ESSENCIAL À JUSTIÇA; Subfunção: 126 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; Programa: 464 - DEFESA DA SOCIEDADE E PROMOÇÃO DA CIDADANIA; Ação Orçamentária: 4073 - ATUAÇÃO MINISTERIAL DE FOMENTO AO COMBATE À CRIMINALIDADE (AP); Natureza da despesa: 4.4.90.52 00 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

**Subcláusula primeira.** Em caso de ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo das metas constante no Plano de Trabalho poderá ser reduzido até a etapa que não prejudique a funcionalidade do objeto pactuado, mediante aceitação do CONCEDENTE.

**Subcláusula segunda.** O CONVENENTE obriga-se a incluir em seu orçamento dotação orçamentária referente aos recursos relativos ao instrumento pactuado.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRAPARTIDA

Compete ao CONVENENTE integralizar a(s) parcela(s) da contrapartida financeira, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, mediante depósito(s) na conta bancária específica do Convênio, podendo haver antecipação de parcelas, inteiras ou parte, a critério do CONVENENTE.

**Subcláusula primeira.** O aporte da contrapartida observará os percentuais e as condições estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias Federal vigente à época da celebração do instrumento.

**Subcláusula segunda.** As receitas oriundas dos rendimentos de aplicação financeira dos recursos não poderão ser computadas como contrapartida.

**Subcláusula terceira.** A comprovação pelo proponente de que a contrapartida proposta está devidamente assegurada, deverá ocorrer previamente à celebração do instrumento, por meio da previsão orçamentária.

## CLÁUSULA OITAVA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos financeiros relativos ao repasse do CONCEDENTE e à contrapartida do CONVENENTE serão depositados e geridos na agência nº **3832-6**, do Banco do Brasil, em conta vinculada ao presente Convênio, aberta em nome do CONVENENTE exclusivamente em instituição financeira oficial

**Subcláusula primeira.** A conta corrente específica será nomeada fazendo-se menção ao instrumento pactuado e deverá ser registrada com o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ do órgão ou da entidade CONVENENTE.

**Subcláusula segunda.** A liberação da parcela única obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no instrumento e ficará condicionada:

- I - à disponibilidade financeira do CONCEDENTE;
- II - ao registro do processo licitatório pelo CONVENENTE, INTERVENIENTE ou pela UNIDADE EXECUTORA no Transferegov.br; e
- III - à comprovação do envio pelo CONVENENTE, INTERVENIENTE ou pela UNIDADE EXECUTORA do instrumento de contrato ou outro instrumento hábil ao PNCP; e

**Subcláusula terceira.** A movimentação financeira na conta corrente específica do instrumento deverá ocorrer no Transferegov.br, por meio da funcionalidade ordem de pagamento de parcerias – OPP, nos termos do art. 76 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

**Subcláusula quarta.** Os recursos serão liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Governo Federal, em conformidade com o número de parcelas e prazos estabelecidos no cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho aprovado no Transferegov.br, que guardará consonância com as metas, fases e etapas de execução do objeto do Convênio.

**Subcláusula quinta.** Para recebimento de cada parcela dos recursos, deverá o CONVENENTE comprovar o aporte da contrapartida pactuada, que deverá ser depositada na conta bancária específica em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, podendo haver antecipação de parcelas, inteiras ou parte, a critério do CONVENENTE;

**Subcláusula sexta.** Os recursos deste Convênio serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.

**Subcláusula sétima.** Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, os rendimentos das aplicações financeiras deverão ser devolvidos ao CONCEDENTE e ao CONVENENTE, observada a proporcionalidade prevista na celebração, sendo vedado o aproveitamento de rendimentos para ampliação ou acréscimo de metas ao plano de trabalho pactuado, salvo as hipóteses do § 4º do art. 75 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

**Subcláusula oitava.** A conta bancária específica do Convênio será preferencialmente isenta da cobrança de tarifas bancárias.

**Subcláusula nona.** O CONVENENTE autoriza desde já o CONCEDENTE para que, nos casos em que não houver a devolução dos recursos no prazo previsto no §1º do art. 95 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023, solicite junto à instituição financeira albergante da conta corrente específica do convênio o resgate dos saldos remanescentes, inclusive os provenientes dos rendimentos de aplicações financeiras, observadas a proporcionalidade dos recursos aportados pelas partes, e providencie a devolução para a conta única da União, conforme previsto na alínea “a” do inciso VIII do art. 10 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 2024.

**Subcláusula décima.** A liberação de recursos referente ao presente Convênio observará as limitações previstas na legislação eleitoral.

**Subcláusula décima primeira.** O sigilo bancário dos recursos públicos envolvidos neste Convênio não será oponível ao CONCEDENTE e nem aos órgãos públicos fiscalizadores.

**Subcláusula décima segunda.** Os recursos deverão ser mantidos na conta corrente específica do instrumento e somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação financeira, nas hipóteses previstas em lei, no Decreto nº 11.531, de 2023, ou na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

## CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

O presente Convênio deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação aplicável.

**Subcláusula primeira.** É vedado ao CONVENENTE, sob pena de rescisão do ajuste:

- I - utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;
- II - realizar despesas em data anterior à vigência do Convênio;
- III - realizar licitação em desacordo com o estabelecido no termo de referência;
- IV - alterar o objeto do convênio, exceto para:
  - a) ampliação do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta ou etapa, desde que não desconfigure a natureza do objeto e não haja prejuízo da fruição ou

funcionalidade do objeto; e

b) alteração do local de execução do objeto.

V - efetuar pagamento em data posterior à vigência do Convênio, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência deste instrumento;

VI - efetuar pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, inclusive por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

VII - realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, exceto no que se refere às multas e aos juros, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo CONCEDENTE e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;

VIII - realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

IX - realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no Plano de Trabalho;

X - transferir recursos para clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar;

XI - transferir recursos liberados pelo CONCEDENTE, no todo ou em parte, a conta que não a vinculada ao presente Convênio;

XII - celebrar contrato, convênio ou outro tipo de parceria com entidades impedidas de receber recursos federais;

XIII - pagar, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, salvo nas eventuais hipóteses previstas em leis específicas federais e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

XIV - subdelegar as obrigações assumidas por meio do presente convênio, salvo quando houver previsão expressa no plano de trabalho aprovado e não configurar descentralização total da execução; e

XV - realizar o aproveitamento de rendimentos para ampliação ou acréscimo de metas ao plano de trabalho pactuado, sem justificativa do conveniente e autorização do CONCEDENTE.

**Subcláusula segunda.** Os atos referentes à movimentação dos recursos depositados na conta específica deste Convênio serão realizados ou registrados no Transferegov.br e os respectivos pagamentos serão efetuados pelo CONVENENTE mediante crédito na conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviço, facultada a dispensa deste procedimento nos seguintes casos, em que o crédito poderá ser realizado em conta corrente de titularidade do próprio CONVENENTE, mediante sua justificativa e autorizado pelo CONCEDENTE, devendo ser registrado no Transferegov.br o beneficiário final da despesa:

I - questões operacionais que impeçam o pagamento por meio da emissão de OPP, excetuando-se falhas de planejamento;

II - na execução do objeto pelo CONVENENTE por regime direto; e

III - no resarcimento ao CONVENENTE por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo CONCEDENTE e em valores além da contrapartida pactuada.

**Subcláusula terceira.** Antes da realização de cada pagamento, o CONVENENTE incluirá no Transferegov.br, no mínimo, as seguintes informações:

- I - o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
- II - o contrato a que se refere o pagamento realizado; e
- III - informações das notas fiscais ou documentos contábeis.

**Subcláusula quarta.** Excepcionalmente, mediante mecanismo que permita a identificação pela instituição financeira depositária, poderá ser realizado pagamento à pessoa física que não possua conta bancária, restrito ao limite individual de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) por beneficiário, levando-se em conta toda a duração do instrumento.

**Subcláusula quinta.** No caso de fornecimento de equipamentos e materiais especiais de fabricação específica, o desbloqueio de parcela para pagamento da respectiva despesa far-se-á na forma do art. 38 do Decreto nº 93.872, de 1986, e do art. 79, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023, observadas as seguintes condições:

- I - esteja caracterizada a necessidade de adiantar recursos ao fornecedor para viabilizar a produção de material ou equipamento especial, fora da linha de produção usual, e com especificação singular destinada a empreendimento específico;
- II - o pagamento antecipado das parcelas tenha sido previsto no edital de licitação e no CTEF dos materiais ou equipamentos; e
- III - o fornecedor ou o CONVENENTE apresentem uma carta fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, ou as demais modalidades de garantia previstas no art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS

O CONVENENTE deverá observar, quando da contratação de terceiros com recursos da União vinculados à execução do objeto deste Convênio, as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como as demais normas aplicáveis às contrações públicas.

**Subcláusula primeira.** Nos casos em que empresa pública, sociedade de economia mista ou suas subsidiárias participem como CONVENENTE ou UNIDADE EXECUTORA, deverão ser observadas as disposições da Lei nº 13.303, de 2016, quando da contratação de terceiros.

**Subcláusula segunda.** Os editais de licitação para consecução do objeto conveniado serão publicados pelo CONVENENTE após a assinatura do presente Convênio, devendo a publicação do extrato dos editais observar as disposições da legislação específica aplicável ao respectivo processo licitatório, obedecido, o disposto no art. 5º, inciso XIV da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 2024, e art. 53 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

**Subcláusula terceira.** Excepcionalmente, quando o objeto envolver a aquisição de equipamentos ou a execução de custeio, serviços comuns, em casos devidamente justificados pelo CONVENENTE e admitidos pelo CONCEDENTE, poderão ser aceitos, desde que observadas as condicionantes previstas no art. 54 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023:

- a) adesão à ata de registro de preços, mesmo que o registro tenha sido homologado em data anterior ao início da vigência do instrumento;
- b) licitação realizada antes da assinatura do instrumento; e
- c) contrato celebrado em data anterior ao início da vigência do instrumento.

**Subcláusula quarta.** Nos casos de que trata a Subcláusula terceira, somente serão aceitas as despesas que ocorrerem durante o período de vigência do instrumento de convênio.

**Subcláusula quinta.** O CONVENENTE se compromete, quando da contratação de terceiros, a aderir a Ata de Registro de Preços vigente gerenciada pelo Poder Executivo Federal, caso seja

comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, e seja realizada prévia consulta ao fornecedor.

**Subcláusula sexta.** As competências do CONCEDENTE e do CONVENENTE dispostas nos artigos 4º e 5º da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 2024, também deverão ser observadas quando da contratação com terceiros.

**Subcláusula sétima.** É vedada, na hipótese de aplicação de recursos federais transferidos mediante o presente Convênio, a participação em licitação ou a contratação de empresas que constem:

- I - no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;
- II - no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas; ou
- III - no Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

**Subcláusula oitava.** O CONVENENTE deve consultar a situação do fornecedor selecionado no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, por meio de acesso ao Portal da Transparência na internet, antes de solicitar a prestação do serviço ou a entrega do bem.

**Subcláusula nona.** Nos casos em que a execução do objeto do Convênio, conforme previsto no plano de trabalho, envolver parceria do CONVENENTE com entidade(s) privada(s) sem finalidade lucrativa, deverá ser observado o disposto no art. 45 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023, e na legislação específica que rege a parceria.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONVÊNIO

Este Convênio poderá ser alterado por termo aditivo mediante proposta de qualquer dos PARTÍCIPES.

**Subcláusula primeira.** A proposta, devidamente formalizada e justificada, deve ser apresentada ao CONCEDENTE em, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do término de sua vigência.

**Subcláusula segunda.** Excepcionalmente, poderão ser solicitadas alterações em prazo inferior, desde que sejam motivadas e em benefício da execução do objeto.

**Subcláusula terceira.** A análise da solicitação de alteração deverá ser realizada pelo CONCEDENTE, observados os regramentos legais e a tempestividade, de forma que não haja prejuízo à execução do objeto.

**Subcláusula quarta.** Nos eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto, deverá o CONVENENTE demonstrar a respectiva necessidade e os benefícios que se pretende agregar ao projeto, cuja justificativa, uma vez aprovada pela autoridade competente do CONCEDENTE, integrará o Plano de Trabalho.

**Subcláusula quinta.** No caso de ampliação de metas, a proposta deverá ser acompanhada dos respectivos ajustes no Plano de Trabalho, de orçamentos detalhados e de relatórios que demonstrem a regular execução das metas, etapas e fases já pactuadas.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO

O CONCEDENTE levará em consideração, no acompanhamento e na verificação do cumprimento do objeto pactuado, diante do marco de execução de 100% (cem por cento) do cronograma físico, a avaliação das informações e documentos inseridos no Transferegov.br.

**Subcláusula primeira.** É prerrogativa do CONCEDENTE assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade, respondendo o CONVENENTE, em todo caso, pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento.

**Subcláusula segunda.** Os processos, documentos ou informações referentes à execução deste instrumento não poderão ser sonegados aos servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle

interno e externo da União, bem como ao eventual apoiador técnico.

**Subcláusula terceira.** Aquele que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo do Poder Executivo Federal, no desempenho de suas funções institucionais relativas ao acompanhamento e fiscalização dos recursos federais transferidos, ficará sujeito à responsabilização administrativa, civil e penal.

**Subcláusula quarta.** A utilização dos recursos em desconformidade com o pactuado no instrumento ensejará obrigação do CONVENENTE devolvê-los devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à conta única do Tesouro Nacional.

**Subcláusula quinta.** Nos casos de identificação de irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, CONCEDENTE e CONVENENTE observarão o disposto no art. 89 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

**Subcláusula sexta.** Os agentes que fizerem parte do ciclo de transferência de recursos são responsáveis, para todos os efeitos, pelos atos que praticarem no acompanhamento e fiscalização da execução deste instrumento, não cabendo a responsabilização do CONCEDENTE por inconformidades ou irregularidades praticadas pelo CONVENENTE. O CONVENENTE e a UNIDADE EXECUTORA responde pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Convênio.

**Subcláusula sétima.** Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, o convenente dará ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificará os Ministérios Público Federal e Estadual, bem como a Advocacia-Geral da União.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Incumbe ao CONVENENTE exercer a atribuição de fiscalização, a qual consiste na atividade administrativa, prevista nas legislações específicas de licitação e contratos, que deve ser realizada de modo sistemático pelo CONVENENTE e seus prepostos, com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O CONVENENTE deverá prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos, por meio do seu representante legal em exercício, nos prazos estabelecidos por este Convênio.

**Subcláusula primeira.** Compete ao representante legal e ao sucessor prestar contas dos recursos provenientes deste Convênio celebrado por seus antecessores.

**Subcláusula segunda.** Na impossibilidade de atender ao disposto na Subcláusula primeira, deverá ser apresentada, ao CONCEDENTE, justificativa que demonstre o impedimento de prestar contas e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

**Subcláusula terceira.** Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo representante legal comunicará o CONCEDENTE e solicitará instauração de TCE, prestando todas as informações e documentos necessários.

**Subcláusula quarta.** Os documentos que contenham as justificativas e medidas adotadas serão inseridos no Transferegov.br.

**Subcláusula quinta.** Nos casos de que tratam as Subcláusulas segunda, terceira e quarta, o CONCEDENTE, ao ser comunicado das medidas adotadas e após avaliação, suspenderá de imediato o registro da inadimplência efetuado em decorrência da omissão de prestar contas.

**Subcláusula sexta.** A prestação de contas deverá ser registrada pelo CONCEDENTE no Transferegov.br, iniciando-se concomitantemente com a liberação dos recursos financeiros do Convênio.

**Subcláusula sétima.** A prestação de contas final deverá ser apresentada pelo CONVENENTE no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados:

- I - do encerramento da vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro;
- II - da denúncia; ou
- III - da rescisão.

**Subcláusula oitava.** Quando o CONVENENTE não enviar a prestação de contas no prazo de que trata a Subcláusula sétima, o CONCEDENTE o notificará, estabelecendo prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para sua apresentação.

**Subcláusula nona.** Nos casos de descumprimento do prazo de que trata a Subcláusula oitava, o CONCEDENTE deverá:

- I - registrar a inadimplência do CONVENENTE no Transferegov.br, por omissão no dever de prestar contas dos recursos recebidos; e
- II - comunicar o CONVENENTE para que, no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação, proceda a devolução dos recursos repassados pela União, incluídos os provenientes de aplicações financeiras, corrigidos na forma da Subcláusula nona da Cláusula Décima Segunda.

**Subcláusula décima.** Quando não houver a devolução dos recursos no prazo de que trata o inciso II da Subcláusula nona, o CONCEDENTE adotará as providências para resgate dos saldos remanescentes, observado o disposto na Subcláusula segunda da Cláusula Décima Quinta, e para a imediata instauração da TCE.

**Subcláusula décima primeira.** A prestação de contas final tem por objetivo a demonstração e a verificação de resultados e deve conter elementos que permitam avaliar a execução do objeto, sendo compostos por:

- I - documentos inseridos e informações registradas no Transferegov.br;
- II - Relatório de Cumprimento do Objeto;
- III - declaração de realização dos objetivos a que se propunha o instrumento;
- IV - recolhimento dos saldos remanescentes, quando houver;
- V - apresentação da licença ambiental de operação, ou sua solicitação ao órgão ambiental competente, quando necessário; e
- VI - termo de compromisso por meio do qual o CONVENENTE será obrigado a manter os documentos relacionados ao instrumento, nos termos da alínea “al” do inciso II da Cláusula Terceira.

**Subcláusula décima segunda.** O Relatório de Cumprimento do Objeto deverá conter os subsídios necessários para a avaliação e manifestação do CONCEDENTE quanto à execução do objeto pactuado.

**Subcláusula décima terceira.** Em até 15 (quinze) dias, contados do envio da prestação de contas pelo CONVENENTE, o CONCEDENTE deverá registrar o recebimento da prestação de contas no Transferegov.br, para fins de sensibilização nas contas contábeis do instrumento.

**Subcláusula décima quarta.** O prazo para análise da prestação de contas final e manifestação conclusiva pelo CONCEDENTE será de:

- I - 60 (sessenta) dias, nos casos de procedimento informatizado, prorrogável no máximo por igual período, desde que devidamente justificado; ou
- II - 180 (cento e oitenta) dias, nos casos de análise convencional, prorrogável no máximo por igual período, desde que devidamente justificado.

**Subcláusula décima quinta.** A contagem do prazo de que trata o inciso I da Subcláusula décima quarta terá início a partir da data de atribuição da nota de risco ao instrumento no Transferegov.br.

**Subcláusula décima sexta.** A contagem do prazo de que trata o inciso II da Subcláusula décima quarta dar-se-á a partir do envio da prestação de contas no Transferegov.br, e será suspensa quando houver a solicitação de complementação, sendo retomada quando do envio dos documentos ou informações complementares.

**Subcláusula décima sétima.** Constatadas impropriedades ou indícios de irregularidade, o CONCEDENTE estabelecerá o prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias para que o CONVENENTE saneie as impropriedades ou apresente justificativas.

**Subcláusula décima oitava.** O CONCEDENTE notificará o CONVENENTE caso as impropriedades ou indícios de irregularidade não sejam sanadas ou não sejam aceitas as justificativas apresentadas.

**Subcláusula décima nona.** A notificação prévia, prevista na Subcláusula décima oitava, será realizada por meio de correspondência com aviso de recebimento - AR, com cópia à respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar, devendo ser incluída no Transferegov.br.

**Subcláusula vigésima.** Findo o prazo de que trata a Subcláusula décima quarta, considerada eventual prorrogação, a ausência de decisão sobre a prestação de contas pelo CONCEDENTE poderá resultar no registro de restrição contábil do órgão ou entidade pública referente ao exercício em que ocorreu o fato.

**Subcláusula vigésima primeira.** O registro da inadimplência no Transferegov.br só será efetivado após a concessão do prazo da notificação prévia, caso o CONVENENTE não comprove o saneamento das irregularidades apontadas.

**Subcláusula vigésima segunda.** Caberá ao CONCEDENTE notificar os titulares do INTEVENIENTE e da UNIDADE EXECUTORA de todas as decisões proferidas no contexto da análise e do julgamento da prestação de contas, facultando sua manifestação na mesma forma e condições concedidas ao CONVENENTE.

**Subcláusula vigésima terceira.** A análise da prestação de contas final poderá ser realizada por:

- I - procedimento informatizado, baseado na utilização de trilhas de auditoria e no cotejo entre a nota de risco dos instrumentos, apurada a partir de um modelo preditivo supervisionado, e o limite de tolerância ao risco da faixa de valor; ou
- II - análise convencional, realizada de forma detalhada, sem a utilização do procedimento informatizado.

**Subcláusula vigésima quarta.** A análise convencional da prestação de contas final dar-se-á por meio da avaliação:

- I - das informações e documentos de que trata a Subcláusula décima primeira;
- II - da nota de risco do instrumento; e
- III - quando houver, de relatórios, trilhas de auditorias, boletins de verificação ou outros documentos produzidos pelo CONCEDENTE, Ministério Público ou pelos órgãos de controle interno e externo, durante as atividades regulares de suas funções.

**Subcláusula vigésima quinta.** O resultado da análise convencional da prestação de contas final será consubstanciado em parecer técnico conclusivo.

**Subcláusula vigésima sexta.** O parecer técnico conclusivo deverá sugerir a aprovação, aprovação com ressalvas ou rejeição da prestação de contas e embasará a decisão da autoridade competente.

**Subcláusula vigésima sétima.** A análise convencional da prestação de contas final pelo CONCEDENTE poderá resultar em:

- I - aprovação;

II - aprovação com ressalvas, quando evidenciada impropriedade ou outra falta de natureza formal da qual não resulte dano ao erário; ou

III - rejeição.

**Subcláusula vigésima oitava.** A decisão sobre a aprovação, aprovação com ressalvas ou rejeição da prestação de contas final compete:

I - ao CONCEDENTE; e

II - à autoridade competente para assinatura do instrumento, permitida delegação nos termos do § 2º do art. 38 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

**Subcláusula vigésima nona.** Nos casos de extinção do órgão ou entidade CONCEDENTE, o órgão ou entidade sucessor será o responsável pela decisão sobre a regularidade da aplicação dos recursos transferidos.

**Subcláusula trigésima.** A rejeição da prestação de contas final dar-se-á em decorrência da não comprovação da regular aplicação dos recursos repassados pela União, especialmente nos casos de:

- a) inexecução total ou parcial do objeto pactuado;
- b) desvio de finalidade na aplicação dos recursos transferidos;
- c) impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições constantes deste Convênio ou da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023;
- d) ausência de depósito da contrapartida;
- e) não utilização, total ou parcial, da contrapartida pactuada, na hipótese de não haver recolhimento proporcional aos aportes realizados;
- f) movimentação e gestão dos recursos em desacordo com o disposto nas arts. 75 e 76 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023;
- g) não devolução de eventuais saldos remanescentes, observada a proporcionalidade; e
- h) ausência de documentos exigidos na prestação de contas que comprometa o julgamento do cumprimento do objeto pactuado e da boa e regular aplicação dos recursos.

**Subcláusula trigésima primeira.** A decisão sobre a aprovação, aprovação com ressalvas ou rejeição da prestação de contas do instrumento deverá ser registrada no Transferegov.br, cabendo ao CONCEDENTE prestar declaração expressa acerca do cumprimento do objeto e de que os recursos transferidos tiveram boa e regular aplicação.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

Os saldos remanescentes, incluídos os provenientes dos rendimentos de aplicações financeiras, serão restituídos à União e ao CONVENENTE, observada a proporcionalidade dos recursos aportados pelas partes, independentemente da época em que foram depositados.

**Subcláusula primeira.** Caberá ao CONVENENTE, no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias, contados da denúncia, da rescisão, da conclusão da execução do objeto ou do término da vigência, o que ocorrer primeiro:

I - devolver os saldos remanescentes proporcionais aos repasses da União, para a Conta Única do Tesouro Nacional, no Banco do Brasil, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, disponível no site [www.tesouro.fazenda.gov.br](http://www.tesouro.fazenda.gov.br), portal SIAFI, informando a Unidade Gestora 200324 Gestão 00001 (Tesouro); e

II - transferir os saldos remanescentes proporcionais à contrapartida aportada, para uma conta de livre movimentação de sua titularidade.

**Subcláusula segunda.** Nos casos de descumprimento do disposto na Subcláusula primeira, o CONCEDENTE solicitará, à instituição financeira albergante da conta específica do instrumento, a

imediata devolução dos saldos para a Conta Única do Tesouro Nacional, na forma indicada no inciso I da Subcláusula primeira.

**Subcláusula terceira.** Caso não tenha havido qualquer execução física ou financeira, deverão ser recolhidos à Conta Única do Tesouro Nacional, na forma indicada no inciso I da Subcláusula primeira, os recursos recebidos e os respectivos rendimentos de aplicação financeira, sem a incidência de atualização e juros de mora.

**Subcláusula quarta.** Quando houver a rejeição total ou parcial da prestação de contas final pelos motivos relacionados na Subcláusula trigésima da Cláusula Décima Quinta, o CONCEDENTE deverá notificar o CONVENENTE para que, no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação, proceda à devolução dos recursos correspondentes ao valor rejeitado, devidamente corrigidos.

**Subcláusula quinta.** A não devolução dos recursos de que trata a Subcláusula quarta ensejará o registro de impugnação das contas do Convênio no Transferegov.br e instauração da TCE.

**Subcláusula sexta.** O CONCEDENTE efetuará o registro do CONVENENTE, em cadastros de inadimplência, nas seguintes hipóteses:

I -       após o julgamento da tomada de contas especial ou de procedimento análogo pelo Tribunal de Contas da União, nas hipóteses de rejeição total ou parcial da prestação de contas; ou

II -       após a notificação do CONVENENTE e o decurso do prazo previsto na Subcláusula oitava da Cláusula Décima Quarta, nas hipóteses de omissão na apresentação da prestação de contas, independentemente de instauração ou de julgamento da tomada de contas especial.

**Subcláusula sétima.** Após a rejeição total ou parcial das contas, o saldo referente à rejeição constará como impugnado e o CONVENENTE será cadastrado como inadimplente somente após o julgamento de que trata o inciso I da Subcláusula sexta.

**Subcláusula oitava.** Na hipótese de aplicação de ato normativo do Tribunal de Contas da União que autoriza a dispensa da Tomada de Contas Especial, a autoridade administrativa adotará medidas administrativas ao seu alcance, como o registro da inadimplência do CONVENENTE no Transferegov.br e a inclusão nos cadastros de inadimplência, sem prejuízo de requerer ao órgão jurídico pertinente as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, com vistas à obtenção do resarcimento do débito apurado, inclusive o protesto, se for o caso.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS BENS REMANESCENTES

Os bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados no âmbito deste Convênio serão de propriedade do CONVENENTE.

**Subcláusula primeira.** Consideram-se bens remanescentes os equipamentos e materiais permanentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos dos instrumentos necessários à consecução do objeto, mas que não se incorporam a este.

**Subcláusula segunda.** O CONVENENTE deverá contabilizar e proceder à guarda dos bens remanescentes, bem como encaminhar manifestação ao CONCEDENTE com o compromisso de utilizá-los para assegurar a continuidade do programa governamental, devendo estarem claras as regras e diretrizes de utilização desses bens.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DENÚNCIA, RESCISÃO E EXTINÇÃO

O presente Convênio poderá ser:

I -       denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, vedada qualquer cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora dos denunciantes;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- b) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- c) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial, desde que infrutíferas as medidas administrativas internas e observado o disposto na Subcláusula quarta;

III - extinto, quando não tiver ocorrido repasse de recursos e houver descumprimento das condições suspensivas, nos prazos estabelecidos no instrumento.

**Subcláusula primeira.** O CONCEDENTE registrará no Transferegov.br e publicará no Diário Oficial da União a denúncia, rescisão ou extinção.

**Subcláusula segunda.** Quando da denúncia ou rescisão do instrumento, o CONVENENTE deverá:

- I - devolver os saldos remanescentes, inclusive aqueles oriundos de rendimentos de aplicações financeiras, em até 30 (trinta) dias; e
- II - apresentar a prestação de contas final em até 60 (sessenta) dias.

**Subcláusula terceira.** No prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do registro da denúncia ou rescisão do instrumento no Transferegov.br, o CONCEDENTE providenciará o cancelamento dos saldos de empenho, independente do indicador de resultado primário.

**Subcláusula quarta.** A rescisão decorrente do cometimento de fato que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial, prevista no caput desta Cláusula, inciso II, alínea "c", deverá ocorrer depois da adoção das medidas administrativas internas para elidir o dano, observados os princípios norteadores dos processos administrativos consubstanciados no art. 2º da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, bem como o disposto na Portaria CGU nº 1.531, de 2021, e na Instrução Normativa TCU nº 71, de 28 de novembro de 2012.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICIDADE

A eficácia do presente Convênio fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União, a qual deverá ser providenciada pelo CONCEDENTE no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da respectiva assinatura.

**Subcláusula primeira.** Será dada publicidade em sítio eletrônico específico denominado Transferegov.br aos atos de celebração, alteração, liberação de recursos, acompanhamento e fiscalização da execução e a prestação de contas do presente instrumento.

**Subcláusula segunda.** A notificação da celebração do instrumento à Assembleia Legislativa ou à Câmara Legislativa ou à Câmara Municipal do CONVENENTE, conforme o caso, será realizada eletronicamente por meio do sistema Transferegov.br, e da mesma forma será a notificação da liberação dos recursos.

**Subcláusula terceira.** O CONVENENTE obriga-se a:

- I - caso seja município ou o Distrito Federal, a notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no município, quando da liberação de recursos relativos ao presente Convênio, no prazo de até dois dias úteis, nos termos do art. 2º da Lei nº 9.452, de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;
- II - cientificar da celebração deste Convênio o conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência de recursos, quando houver; e

III - disponibilizar, em seu sítio eletrônico na internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato deste Convênio, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e detalhamento na aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, ou inserir link em sua página eletrônica oficial que possibilite acesso direto ao Transferegov.br.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

- I - todas as comunicações relativas a este Convênio serão consideradas como regularmente efetuadas quando realizadas por intermédio do Transferegov.br, exceto quando a legislação regente tiver estabelecido forma especial;
- II - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Convênio, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados; e
- III - as exigências que não puderem ser cumpridas por meio do Transferegov.br deverão ser supridas através da regular instrução processual, sem prejuízo do posterior registro do ato no mesmo sistema Transferegov.br.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

Os partícipes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente ajuste, à tentativa de conciliação e mediação administrativa perante a Câmara de Mediação e de Conciliação da Administração Pública Federal, da Advocacia-Geral da União, nos termos do art. 37 da Lei nº 13.140, de 2015, do art. 11 da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001, e do art. 41, inciso III, alínea “b” do Anexo I ao Decreto nº 11.328, de 1º de janeiro de 2023.

**Subcláusula única.** Não logrando êxito a conciliação, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Convênio, o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, por força do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, assinam eletronicamente por meio de seus representantes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Pelo CONCEDENTE:

**ANDRÉ DE ALBUQUERQUE GARCIA**

Secretario Nacional de Políticas Penais

Pelo CONVENENTE:

**PEDRO MAIA SOUZA MARQUES**

Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO MAIA SOUZA MARQUES**, Usuário Externo, em 28/08/2025, às 11:24, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **31645283** e o código CRC **CB43D9E8**

O documento pode ser acompanhado pelo site <http://sei.consulta.mj.gov.br/> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

---

Referência: Processo nº 08016.009174/2025-37

SEI nº 31645283

## DESPACHO

- Devidamente assinado o termo do Convênio SENAPPEN/MJSP - Transferegov.br nº 974879/2025 (ID 1674277), retorne-se o presente feito à **Superintendência de Gestão Administrativa - SGA** para conhecimento e adoção das providências pertinentes.

**FABRÍCIO RABELO PATURY**  
Promotor de Justiça  
Chefe de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Fabrício Rabelo Patury** - Promotor de Justiça, em 28/08/2025, às 17:20, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpbam.p.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpbam.p.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1674279** e o código CRC **8AB10776**.

## DESPACHO

À DCCL/Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos, Convênios e Licitações,

Encaminhe-se o presente expediente, acompanhado do termo do Convênio SENAPPEN/MJSP - Transferegov.br nº 974879/2025 (doc. [1674277](#)), devidamente assinado, para conhecimento e providências pertinentes.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Rita Dantas Bastos** - Analista Técnico, em 29/08/2025, às 15:51, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1677041** e o código CRC **1E6DE94E**.

## MANIFESTAÇÃO

Em atenção ao despacho 1677041, informa-se que foi procedida a interlocução cabível com o Ministério Concedente, após o que esta Unidade de Convênios se encontra monitorando a assinatura e publicação do Convênio nº 974879 na Plataforma Transferegov.br e no Diário Oficial da União.

Tão logo o instrumento esteja devidamente formalizado, adotaremos as providências subsequentes cabíveis, conforme [Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 21 de maio de 2024](#).

Atenciosamente,

**Fernanda da Costa Peres Valentim**

Unidade de Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Assistente de Gestão II



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda da Costa Peres Valentim** - Assistente de Gestão II, em 01/09/2025, às 16:12, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpbam.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpbam.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1679580** e o código CRC **A456BF81**.



## MPBA - Abertura da Conta Corrente n.º 8.011-X

**De** Jean da Anunciacao Sardinha <jean.sardinha@bb.com.br>  
em nome de  
ESC SETOR PUBLIC - BA 20493 <age3832@bb.com.br>

**Data** Ter, 2025-08-19 11:41

**Para** KARINA ARAUJO SANTANA <karina.santana@mpba.mp.br>; Diego Peres Gomes Valentin <diego@mpba.mp.br>; Diretoria de Programacao e Gestao Orcamentaria <dir.orcamento@mpba.mp.br>; Maria Tereza Oliveira Santos <maria.terezinha@mpba.mp.br>

**Cc** 3832 - CARTEIRA 5071 - ESC SETOR PUBLICO BA <setorpublico.ba71@bb.com.br>; Dania Souza Sauaia <dani.sauaia@bb.com.br>; Jean da Anunciacao Sardinha <jean.sardinha@bb.com.br>; Monica Oliveira de Almeida <moniida@bb.com.br>

1 anexo (89 KB)

MPBA - Contrato de Abertura da Conta 8.011-X.pdf;

#interna

Prezados/as,

Bom dia!

Informamos a abertura por processo massificado e automatizado da conta abaixo, específica para abrigar recursos federais a serem repassados.

Solicitamos o obséquio de devolver-nos os documentos em anexo assinados **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, para que possamos habilitar a respectiva conta para movimentação.

DESCRÍÇÃO	AGÊNCIA	NÚMERO	TITULAR	CNPJ	TAC	Órgão/convênio
CONVENIO974879/2025	3832-6	8.011-X	MPBA	04.142.491/0001-66	NÃO	MGI TRANSFEREGOV TRANSF VOLUNT

Salientamos que o documento/Contrato pode ser assinado eletronicamente através do SEI pelo(s) representante(s) legal(is).

### Anexos:

01 (um) Contrato de Abertura de Conta Corrente.

Sendo o que se apresenta para o momento, renovamos nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



Opções para exportar | Novo | Novo | Novo | Novo | Novo | Novo

### OBTV

Opera por OBTV

Sim

Permite OBTV do tipo "OBTV para o Conveniente"

Não

### Dados Bancários

Banco	BANCO DO BRASIL SA		
Agência	3832-6	Conta	8011X
Situação	Conta Pendente de Regularização	Data da Última Modificação	19/08/2025 00:00:00
Descrição	O Transferegov recebeu o número da conta-corrente do instrumento. Para regularizar esta conta, o Conveniente deve se dirigir à instituição bancária para entregar os documentos necessários, conforme orientação da própria instituição.		

### Datas

Data da Proposta	09/04/2025
Data Início de Vigência	22/05/2025
Data Término de Vigência Atual	21/05/2027
Data Limite p/ Prestação de Contas	21/05/2027

### Valores

R\$ 833.325,75	Valor Global
→ R\$ 832.492,42	Valor de Repasse
→ R\$ 833,33	Valor da Contrapartida
→ R\$ 833,33	Valor Contrapartida Financeira
→ R\$ 0,00	Valor Contrapartida Bens e Serviços
→ R\$ 0,00	Valor de Rendimentos de Aplicação

Δnavegação da composição da contrapartida

## DESPACHO

À Diretoria de Contabilidade e Finanças:

Considerando o e-mail (doc.1801738) encaminhado pela instituição bancária referente à necessidade de regularização da conta vinculada ao Convênio nº 974879/2025, encaminhamos o expediente à DICOFIN para as devidas providências, conforme informações constantes no doc.1801777.

Atenciosamente,

**Karina Araujo Santana**

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Assessora Administrativa I

Matrícula 355.230



Documento assinado eletronicamente por **KARINA ARAUJO SANTANA** - Assessora Administrativa I, em 28/11/2025, às 11:19, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1801739** e o código CRC **CB4F3E4E**.



34064330



08016.009174/2025-37



Ministério da Justiça e Segurança Pública  
Secretaria Nacional de Políticas Penais  
Diretoria de Políticas Penitenciárias  
Coordenação-Geral de Gestão de Instrumentos de Repasse  
Coordenação de Formalização de Instrumentos de Repasse  
Seção de Formalização da SENAPPEN

OFÍCIO Nº 42/2025/SEFOR/COFIR-SENAPPEN/CGGIR-SENAPPEN/DIRPP/SENAPPEN/MJ

Brasília, na data da assinatura.

A sua Excelência o Senhor  
**PEDRO MAIA SOUZA MARQUES**  
Procurador Geral de Justiça  
Sede Administrativa: 5<sup>a</sup> Avenida, nº 750, CAB  
Salvador, BA - Brasil - CEP: 41.745-004  
*pgj@mpba.mp.br*  
*adalto@mpba.mp.br*  
*vcarneiro@mpba.mp.br*

**ASSUNTO: Celebração do Convênio Transferegov.br nº 974879/2025 (07188/2025-SENAPPEN/MJSP)**

Senhor Procurador Geral de Justiça,

1. Encaminhamos a Vossa Excelência o anexo do **Termo de Convênio nº 974879/2025 (07188/2025-SENAPPEN/MJSP)**, que tem como finalidade a "Fortalecimento do NAVV, no âmbito do MPBA, em parceria com o Programa RECOMEÇAR – Rede de Cuidado, Orientação e Apoio às Vítimas de Crimes".

2. Sugerimos a Vossa Excelência que sejam observadas, por essa Secretaria, as cláusulas constantes do referido instrumento, em especial as elencadas a seguir, o que evitará transtornos na conclusão do objeto pactuado, bem como quando da apresentação da prestação de contas final:

#### **CLAUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS**

Integram este Termo de Convênio, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho e o Termo de Referência, propostos pelo CONVENENTE e inseridos no Transferegov.br, bem como toda documentação técnica que deles resultem, cujos termos os partícipes acatam integralmente.

**Subcláusula única.** Eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que sejam submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente do CONCEDENTE e que não haja alteração do objeto, exceto para as situações tratadas no art. 44, III, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

Sem prejuízo do constante nas demais Cláusulas deste Convênio, são obrigações dos partícipes:

#### **I - DO CONCEDENTE:**

- a) analisar as alterações propostas no plano de trabalho; e
- b) realizar a análise jurídica necessária à celebração dos instrumentos relacionados a este instrumento;
- c) emitir os empenhos necessários à execução deste instrumento;
- d) celebrar, caso seja de interesse, eventuais termos aditivos;
- e) transferir os recursos financeiros para o CONVENENTE, preferencialmente em parcela única;
- f) avaliar e aferir o cumprimento do objeto pactuado, em conformidade com as disposições do art. 12 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 2024;
- g) notificar o CONVENENTE quando não apresentada a prestação de contas ou se constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos quando da verificação da execução do objeto;
- h) adotar as medidas administrativas para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção da regularização e do resarcimento, em atenção ao disposto no art. 4º da Portaria nº 11.531, de 1º julho de 2021, da Controladoria-Geral da União - CGU;
- i) analisar a prestação de contas final apresentada pelo CONVENENTE;
- j) instaurar a Tomada de Contas Especial - TCE, observando os procedimentos e a formalização, de acordo com a legislação específica ao caso;
- k) divulgar ao CONVENENTE os atos normativos e orientações relativas aos instrumentos; e
- l) exigir que o CONVENENTE disponibilize, em seu sítio oficial na internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, o extrato do instrumento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação, o detalhamento da aplicação dos recursos e as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, na forma do art. 43 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

**Subcláusula primeira.** Caberá a qualquer tempo, havendo indícios de irregularidades ou fraudes na execução do objeto, fundamentadamente, ao CONCEDENTE, instaurar as medidas administrativas internas necessárias e/ou úteis para debelar a irregularidade ou fraude, inclusive, se for o caso, sustar pagamentos e representar aos órgãos de controle.

#### **I - DO CONVENENTE:**

- a) registrar no Transferegov.br suas propostas, planos de trabalho e pesquisas de preços, na forma e prazos estabelecidos pelo CONCEDENTE;
- b) definir por metas e etapas, a forma de execução do objeto;
- c) assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços estabelecidos neste instrumento, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades;
- d) garantir a existência de infraestrutura, utilidades, pessoal e licenças necessários à

instalação e disponibilização dos equipamentos adquiridos;

e) selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo CONCEDENTE, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando ao CONCEDENTE sempre que houver alterações;

f) incluir, em seus orçamentos anuais, dotação orçamentária referente aos recursos relativos a este instrumento;

g) proceder ao depósito da contrapartida pactuada neste instrumento, na conta bancária específica vinculada ao presente Convênio, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;

h) realizar o procedimento de compras e contratações, sob sua inteira responsabilidade, observada a legislação vigente e assegurando:

i) a correção dos procedimentos legais;

ii) a suficiência do termo de referência;

iii) a suficiência da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Encargos Sociais e de Bonificação e Despesas Indiretas - BDI utilizados, cada qual com o respectivo detalhamento de sua composição, por item de orçamento ou conjunto deles; e

iv) a utilização do PNCP previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quando o convenente for órgão ou entidade das administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais dos estados, do Distrito Federal e dos municípios.

i) apresentar declaração expressa firmada por representante legal do órgão ou entidade CONVENENTE, ou registro no Transferegov.br que a substitua, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis ao procedimento de compras e contratações;

j) registrar no Transferegov.br, nos casos de inexigibilidade e dispensa de licitação, os pareceres técnico e jurídico que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos na legislação pertinente;

k) prever, no edital de licitação e no contrato administrativo de execução ou fornecimento - CTEF, que a responsabilidade pela qualidade dos materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado;

l) registrar no Transferegov.br o processo licitatório, o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela administração pública para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com a sua respectiva inscrição ativa no CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos;

m) inserir cláusula no CTEF destinado à execução do instrumento, para que a empresa contratada permita o livre acesso dos servidores do CONCEDENTE e dos órgãos e controle interno e externo da União, bem como dos funcionários da mandatária e do apoiador técnico, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas;

n) inserir cláusula nos CTEFs destinados à execução do instrumento, para que a empresa contratada insira as informações e os documentos relativos à execução no Transferegov.br;

o) disponibilizar, em seu sítio oficial na internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, o extrato do instrumento, conforme disposto no art. 43 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023;

p) executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto, observando prazos e custos;

q) utilizar os aplicativos disponibilizados pelo órgão central do Transferegov.br, para registro da execução física do objeto e quando da realização das atividades de fiscalização;

r) exercer, na qualidade de contratante, a gestão e fiscalização do CTEF;

s) realizar visitas regulares nos empreendimentos, e registrar no Transferegov.br as informações referentes às visitas realizadas;

t) determinar a correção de vícios detectados que possam comprometer a fruição do objeto;

u) estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do instrumento, bem como na manutenção do patrimônio gerado por este investimento;

v) operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes deste instrumento;

w) fornecer ao CONCEDENTE ou ao apoiador técnico, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;

x) obedecer às regras e diretrizes de acessibilidade na execução do objeto dos instrumentos, em conformidade com as leis, normativos e orientações técnicas que tratam da matéria;

y) indicar o sistema Fala.BR como canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento de manifestações dos cidadãos relacionadas ao instrumento, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;

z) submeter previamente ao CONCEDENTE qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aceito, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

aa) realizar no Transferegov.br os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca da TCE dos instrumentos, quando couber

ab) prestar esclarecimentos sempre que solicitado pelo CONCEDENTE;

ac) aplicar os recursos recebidos por intermédio do Convênio exclusivamente para pagamento de despesas constantes do plano de trabalho ou para aplicação financeira;

ad) manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Convênio em conta bancária específica, aberta em instituição financeira oficial, inclusive os resultantes de eventual aplicação financeira, bem assim aqueles oferecidos como contrapartida, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações constantes neste instrumento relativas à execução das despesas;

ae) permitir ao CONCEDENTE, bem como aos órgãos de controle interno e externo, o acesso à movimentação financeira da conta bancária específica vinculada ao presente Convênio, não estando sujeita ao sigilo bancário perante a União e respectivos órgãos de controle;

af) manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Convênio;

ag) instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou na gestão financeira do instrumento,

comunicando tal fato ao CONCEDENTE;

ah)incluir regularmente as informações e os documentos exigidos pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 2024, mantendo-o atualizado;

ai)permitir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo da União, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

aj)prestar contas dos recursos transferidos;

ak)observar os prazos estipulados para devolução dos recursos; e

al)manter os documentos relacionados ao instrumento pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data de aprovação da prestação de contas final.

am)Absorver, no Sistema Penitenciário do CONVENENTE, sempre que solicitado, presos custodiados à disposição da Justiça Federal, bem como aqueles em cumprimento de penas por ela impostas, na forma prevista no art. 85, da Lei nº 5.010, de 30 de maio de 1966;

an)Absorver, no Sistema Penitenciário do CONVENENTE, sempre que solicitado, condenados de outras unidades da Federação na medida em que se justifique o interesse da Segurança Pública;

ao)Realizar as escoltas de presos vinculados a processos e/ou procedimentos da Justiça Estadual e da Justiça Federal, depois de inseridos no sistema penitenciário estadual, para participarem de audiências de custódia ou de instrução em fóruns da Justiça Estadual e da Justiça Federal, atentando-se, se for o caso, ao(s) normativo(s) estadual(is) que regulamenta(m) o procedimento dessa escolta, bem como para atendimento médico e quaisquer outras escoltas que se façam necessárias;

ap)Receber, no Sistema Penitenciário do CONVENENTE, presos que ingressaram no Sistema Penitenciário Federal, quando houver decorrido o prazo de permanência, conforme o Parágrafo Único do artigo 10 do Decreto nº 6.877, de 18 de junho de 2009;

aq)Fornecer ou atualizar os dados no Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública, Prisionais e sobre Drogas – SINESP, em cumprimento ao art. 3º, § 4º da Lei Complementar nº 79, de 7 de janeiro de 1994, se for o caso;

ar)Fornecer dados no Sistema Nacional de Informações da Secretaria Nacional de Políticas Penais – SISDEPEN, que deverá conter no mínimo 85% (oitenta e cinco por cento) dos formulários de informações penitenciárias referente ao ciclo de referência.

as)Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do CONCEDENTE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito neste Termo de Convênio e, obedecido o modelo-padrão estabelecido pelo CONCEDENTE, apor a marca do Governo Federal nas placas, painéis e outdoors de identificação dos projetos custeados, no todo ou em parte, com os recursos deste repasse, consoante o disposto na Instrução Normativa SECOM-PR Nº 5, de 26 de fevereiro de 2024, da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, ou outra norma que venha a substituí-la;

## **CLÁUSULA OITAVA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS**

Os recursos financeiros relativos ao repasse do CONCEDENTE e à contrapartida do CONVENENTE serão depositados e geridos na agência nº **3832-6**, do Banco do Brasil, em conta vinculada ao presente Convênio, aberta em nome do CONVENENTE exclusivamente em instituição financeira oficial

**Subcláusula primeira.** A conta corrente específica será nomeada fazendo-se

menção ao instrumento pactuado e deverá ser registrada com o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ do órgão ou da entidade CONVENENTE.

**Subcláusula segunda.** A liberação da parcela única obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no instrumento e ficará condicionada:

- I - à disponibilidade financeira do CONCEDENTE;
- II - ao registro do processo licitatório pelo CONVENENTE, INTERVENIENTE ou pela UNIDADE EXECUTORA no Transferegov.br; e
- III - à comprovação do envio pelo CONVENENTE, INTERVENIENTE ou pela UNIDADE EXECUTORA do instrumento de contrato ou outro instrumento hábil ao PNCP; e

**Subcláusula terceira.** A movimentação financeira na conta corrente específica do instrumento deverá ocorrer no Transferegov.br, por meio da funcionalidade ordem de pagamento de parcerias – OPP, nos termos do art. 76 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

**Subcláusula quarta.** Os recursos serão liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Governo Federal, em conformidade com o número de parcelas e prazos estabelecidos no cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho aprovado no Transferegov.br, que guardará consonância com as metas, fases e etapas de execução do objeto do Convênio.

**Subcláusula quinta.** Para recebimento de cada parcela dos recursos, deverá o CONVENENTE comprovar o aporte da contrapartida pactuada, que deverá ser depositada na conta bancária específica em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, podendo haver antecipação de parcelas, inteiras ou parte, a critério do CONVENENTE;

**Subcláusula sexta.** Os recursos deste Convênio serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.

**Subcláusula sétima.** Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, os rendimentos das aplicações financeiras deverão ser devolvidos ao CONCEDENTE e ao CONVENENTE, observada a proporcionalidade prevista na celebração, sendo vedado o aproveitamento de rendimentos para ampliação ou acréscimo de metas ao plano de trabalho pactuado, salvo as hipóteses do § 4º do art. 75 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

**Subcláusula oitava.** A conta bancária específica do Convênio será preferencialmente isenta da cobrança de tarifas bancárias.

**Subcláusula nona.** O CONVENENTE autoriza desde já o CONCEDENTE para que, nos casos em que não houver a devolução dos recursos no prazo previsto no §1º do art. 95 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023, solicite junto à instituição financeira albergante da conta corrente específica do convênio o resgate dos saldos remanescentes, inclusive os provenientes dos rendimentos de aplicações financeiras, observadas a proporcionalidade dos recursos aportados pelas partes, e providencie a devolução para a conta única da União, conforme previsto na alínea “a” do inciso VIII do art. 10 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 2024.

**Subcláusula décima.** A liberação de recursos referente ao presente Convênio observará as limitações previstas na legislação eleitoral.

**Subcláusula décima primeira.** O sigilo bancário dos recursos públicos envolvidos neste Convênio não será oponível ao CONCEDENTE e nem aos órgãos públicos fiscalizadores.

**Subcláusula décima segunda.** Os recursos deverão ser mantidos na conta corrente específica do instrumento e somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação financeira, nas hipóteses previstas em lei, no Decreto nº 11.531, de 2023, ou na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

3. Colocamos a Coordenação-Geral de Gestão de Instrumentos de Repasse/DIRPP/SENAPPEN à inteira disposição de Vossa Excelência para quaisquer esclarecimentos adicionais por intermédio do e-mail [cggrir.senappen@mj.gov.br](mailto:cggir.senappen@mj.gov.br) ou telefone (61) 3770-5149/5148.

Respeitosamente,

**SANDRO ABEL SOUSA BARRADAS**

Diretor de Políticas Penitenciárias



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Abel Sousa Barradas, Diretor(a) de Políticas Penitenciárias**, em 17/12/2025, às 15:04, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **34064330** e o código CRC **B6C2205F**. O documento pode ser acompanhado pelo site <http://sei.consulta.mj.gov.br/> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

**Anexo**

Termo de Convênio nº 974879/2025 (31645283);  
Publicações do D.O.U. Extrato de Convênio (34076408)

**Referência:** Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 08016.009174/2025-37

SEI nº 34064330

Setor Comercial Norte Quadra 4 - Bloco A, Edifício MultiBrasil, Torre A - Asa Norte, Brasília - DF, CEP 70714-000  
Telefone: (61) 2025-3569 - [www.justica.gov.br](http://www.justica.gov.br)



31645283



08016.009174/2025-37



Ministério da Justiça e Segurança Pública  
Secretaria Nacional de Políticas Penais

Setor Comercial Norte Quadra 4 - Bloco A, Edifício MultiBrasil, Torre A - Asa Norte, Brasília - DF, CEP 70714-000

Telefone: (61) 3770-5149 - <https://www.gov.br/senappen/pt-br>

**Convênio SENAPPEN/MJSP - Transferegov.br nº 974879/2025**

Processo Nº 08016.009174/2025-37

CONVÊNIO TRANSFEREGOV.BR Nº 974879/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS PENAIS DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, E O ESTADO DA BAHIA POR MEIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO, COM A FINALIDADE DE FORTALECIMENTO DO NAVV, NO ÂMBITO DO MPBA, EM PARCERIA COM O PROGRAMA RECOMEÇAR – REDE DE CUIDADO, ORIENTAÇÃO E APOIO ÀS VÍTIMAS DE CRIMES.

A UNIÃO, por intermédio do **MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**, por meio da **SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS PENAIS – SENAPPEN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.494/0008-02, situada no Setor Comercial Norte Quadra 4 - Bloco A, Edifício MultiBrasil, Torre A - Asa Norte, Brasília - DF, CEP 70714-000, nesta Capital, doravante denominada **CONCEDENTE**, representada neste ato pelo **SECRETÁRIO NACIONAL DE POLÍTICAS PENAIS**, Senhor **ANDRÉ DE ALBUQUERQUE GARCIA**, nomeado pela PORTARIA nº 166, de 08/02/2024, publicado no D.O.U de 09/02/2024, portador da matrícula funcional nº 2944456, e;

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.142.491/0001-66, com sede na 5ª avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia, Salvador/BA, CEP 41745-004, doravante denominada **CONVENENTE**, representado pelo **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, Senhor **PEDRO MAIA SOUZA MARQUES**, portador da matrícula funcional nº 351947, com delegação de competência estabelecida pelo Decreto Simples, publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia do dia 21/12/2023, Edição 23813, Edição Principal.

RESOLVEM celebrar o presente **CONVÊNIO DO REGIME SIMPLIFICADO**, com a finalidade de Fortalecimento do NAVV, no âmbito do MPBA, em parceria com o Programa RECOMEÇAR – Rede de Cuidado, Orientação e Apoio às Vítimas de Crimes registrado no Transferegov.br, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei Complementar nº 79, de 7 de janeiro de 1994, na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que couber, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício, no Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, no Decreto Federal nº 11.531, de 16 de maio de 2023, regulamentado pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 21 de maio de 2024 e alterações, e, subsidiariamente, pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de

2023, consoante o processo administrativo nº 08016.009174/2025-37, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Convênio tem por objeto a "Fortalecimento do NAVV, no âmbito do MPBA, em parceria com o Programa RECOMEÇAR – Rede de Cuidado, Orientação e Apoio às Vítimas de Crimes", conforme detalhado no Plano de Trabalho.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS**

Integram este Termo de Convênio, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho e o Termo de Referência, propostos pelo CONVENENTE e inseridos no Transferegov.br, bem como toda documentação técnica que deles resultem, cujos termos os partícipes acatam integralmente.

**Subcláusula única.** Eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que sejam submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente do CONCEDENTE e que não haja alteração do objeto, exceto para as situações tratadas no art. 44, III, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

Sem prejuízo do constante nas demais Cláusulas deste Convênio, são obrigações dos partícipes:

### **I - DO CONCEDENTE:**

- a) analisar as alterações propostas no plano de trabalho; e
- b) realizar a análise jurídica necessária à celebração dos instrumentos relacionados a este instrumento;
- c) emitir os empenhos necessários à execução deste instrumento;
- d) celebrar, caso seja de interesse, eventuais termos aditivos;
- e) transferir os recursos financeiros para o CONVENENTE, preferencialmente em parcela única;
- f) avaliar e aferir o cumprimento do objeto pactuado, em conformidade com as disposições do art. 12 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 2024;
- g) notificar o CONVENENTE quando não apresentada a prestação de contas ou se constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos quando da verificação da execução do objeto;
- h) adotar as medidas administrativas para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção da regularização e do ressarcimento, em atenção ao disposto no art. 4º da Portaria nº 11.531, de 1º julho de 2021, da Controladoria-Geral da União - CGU;
- i) analisar a prestação de contas final apresentada pelo CONVENENTE;
- j) instaurar a Tomada de Contas Especial - TCE, observando os procedimentos e a formalização, de acordo com a legislação específica ao caso;
- k) divulgar ao CONVENENTE os atos normativos e orientações relativas aos instrumentos; e
- l) exigir que o CONVENENTE disponibilize, em seu sítio oficial na internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, o extrato do instrumento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação, o detalhamento da aplicação dos recursos e as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, na forma do art. 43 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

**Subcláusula primeira.** Caberá a qualquer tempo, havendo indícios de irregularidades ou fraudes na execução do objeto, fundamentadamente, ao CONCEDENTE, instaurar as medidas administrativas internas necessárias e/ou úteis para debelar a irregularidade ou fraude, inclusive, se for o

caso, sustar pagamentos e representar aos órgãos de controle.

**I - DO CONVENENTE:**

- a) registrar no Transferegov.br suas propostas, planos de trabalho e pesquisas de preços, na forma e prazos estabelecidos pelo CONCEDENTE;
- b) definir por metas e etapas, a forma de execução do objeto;
- c) assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços estabelecidos neste instrumento, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades;
- d) garantir a existência de infraestrutura, utilidades, pessoal e licenças necessários à instalação e disponibilização dos equipamentos adquiridos;
- e) selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo CONCEDENTE, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando ao CONCEDENTE sempre que houver alterações;
- f) incluir, em seus orçamentos anuais, dotação orçamentária referente aos recursos relativos a este instrumento;
- g) proceder ao depósito da contrapartida pactuada neste instrumento, na conta bancária específica vinculada ao presente Convênio, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;
- h) realizar o procedimento de compras e contratações, sob sua inteira responsabilidade, observada a legislação vigente e assegurando:
  - i) a correção dos procedimentos legais;
  - ii) a suficiência do termo de referência;
  - iii) a suficiência da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Encargos Sociais e de Bonificação e Despesas Indiretas - BDI utilizados, cada qual com o respectivo detalhamento de sua composição, por item de orçamento ou conjunto deles; e
  - iv) a utilização do PNCP previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quando o convenente for órgão ou entidade das administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais dos estados, do Distrito Federal e dos municípios.
- i) apresentar declaração expressa firmada por representante legal do órgão ou entidade CONVENENTE, ou registro no Transferegov.br que a substitua, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis ao procedimento de compras e contratações;
- j) registrar no Transferegov.br, nos casos de inexigibilidade e dispensa de licitação, os pareceres técnico e jurídico que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos na legislação pertinente;
- k) prever, no edital de licitação e no contrato administrativo de execução ou fornecimento - CTEF, que a responsabilidade pela qualidade dos materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado;
- l) registrar no Transferegov.br o processo licitatório, o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela administração pública para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com a sua respectiva inscrição ativa no CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos;
- m) inserir cláusula no CTEF destinado à execução do instrumento, para que a empresa contratada permita o livre acesso dos servidores do CONCEDENTE e dos órgãos e controle interno e externo da União, bem como dos funcionários da mandatária e do apoiador técnico, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas;

n) inserir cláusula nos CTEFs destinados à execução do instrumento, para que a empresa contratada insira as informações e os documentos relativos à execução no Transferegov.br;

o) disponibilizar, em seu sítio oficial na internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, o extrato do instrumento, conforme disposto no art. 43 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023;

p) executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto, observando prazos e custos;

q) utilizar os aplicativos disponibilizados pelo órgão central do Transferegov.br, para registro da execução física do objeto e quando da realização das atividades de fiscalização;

r) exercer, na qualidade de contratante, a gestão e fiscalização do CTEF;

s) realizar visitas regulares nos empreendimentos, e registrar no Transferegov.br as informações referentes às visitas realizadas;

t) determinar a correção de vícios detectados que possam comprometer a fruição do objeto;

u) estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do instrumento, bem como na manutenção do patrimônio gerado por este investimento;

v) operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes deste instrumento;

w) fornecer ao CONCEDENTE ou ao apoiador técnico, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;

x) obedecer às regras e diretrizes de acessibilidade na execução do objeto dos instrumentos, em conformidade com as leis, normativos e orientações técnicas que tratam da matéria;

y) indicar o sistema Fala.BR como canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento de manifestações dos cidadãos relacionadas ao instrumento, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;

z) submeter previamente ao CONCEDENTE qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aceito, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

aa) realizar no Transferegov.br os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca da TCE dos instrumentos, quando couber;

ab) prestar esclarecimentos sempre que solicitado pelo CONCEDENTE;

ac) aplicar os recursos recebidos por intermédio do Convênio exclusivamente para pagamento de despesas constantes do plano de trabalho ou para aplicação financeira;

ad) manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Convênio em conta bancária específica, aberta em instituição financeira oficial, inclusive os resultantes de eventual aplicação financeira, bem assim aqueles oferecidos como contrapartida, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações constantes neste instrumento relativas à execução das despesas;

ae) permitir ao CONCEDENTE, bem como aos órgãos de controle interno e externo, o acesso à movimentação financeira da conta bancária específica vinculada ao presente Convênio, não estando sujeita ao sigilo bancário perante a União e respectivos órgãos de controle;

af) manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Convênio;

ag) instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou na gestão financeira do instrumento, comunicando tal fato ao CONCEDENTE;

ah) incluir regularmente as informações e os documentos exigidos pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 2024, mantendo-o atualizado;

ai) permitir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo da União, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

aj) prestar contas dos recursos transferidos;

ak) observar os prazos estipulados para devolução dos recursos; e

al) manter os documentos relacionados ao instrumento pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data de aprovação da prestação de contas final.

am) Absorver, no Sistema Penitenciário do CONVENENTE, sempre que solicitado, presos custodiados à disposição da Justiça Federal, bem como aqueles em cumprimento de penas por ela impostas, na forma prevista no art. 85, da Lei n.º 5.010, de 30 de maio de 1966;

an) Absorver, no Sistema Penitenciário do CONVENENTE, sempre que solicitado, condenados de outras unidades da Federação na medida em que se justifique o interesse da Segurança Pública;

ao) Realizar as escoltas de presos vinculados a processos e/ou procedimentos da Justiça Estadual e da Justiça Federal, depois de inseridos no sistema penitenciário estadual, para participarem de audiências de custódia ou de instrução em fóruns da Justiça Estadual e da Justiça Federal, atentando-se, se for o caso, ao(s) normativo(s) estadual(is) que regulamenta(m) o procedimento dessa escolta, bem como para atendimento médico e quaisquer outras escoltas que se façam necessárias;

ap) Receber, no Sistema Penitenciário do CONVENENTE, presos que ingressaram no Sistema Penitenciário Federal, quando houver decorrido o prazo de permanência, conforme o Parágrafo Único do artigo 10 do Decreto nº 6.877, de 18 de junho de 2009;

aq) Fornecer ou atualizar os dados no Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública, Prisionais e sobre Drogas – SINESP, em cumprimento ao art. 3º, § 4º da Lei Complementar nº 79, de 7 de janeiro de 1994, se for o caso;

ar) Fornecer dados no Sistema Nacional de Informações da Secretaria Nacional de Políticas Penais – SISDEPEN, que deverá conter no mínimo 85% (oitenta e cinco por cento) dos formulários de informações penitenciárias referente ao ciclo de referência.

as) Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do CONCEDENTE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito neste Termo de Convênio e, obedecido o modelo-padrão estabelecido pelo CONCEDENTE, apor a marca do Governo Federal nas placas, painéis e outdoors de identificação dos projetos custeados, no todo ou em parte, com os recursos deste repasse, consoante o disposto na Instrução Normativa SECOM-PR Nº 5, de 26 de fevereiro de 2024, da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, ou outra norma que venha a substituí-la;

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

Para fins de execução deste Termo de convênio, os PARTÍCIPES obrigam-se a cumprir e manterem-se de acordo com as disposições e os princípios da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/18 (LGPD), especialmente no que se refere à legalidade no tratamento dos dados pessoais a que

tiverem acesso em razão deste instrumento.

**Subcláusula primeira.** Em relação à LGPD, cada PARTÍCIPE será responsável isoladamente pelos atos a que derem causa, respondendo, inclusive, pelos atos praticados por seus prepostos e/ou empregados que estiverem em desconformidade com os preceitos normativos aplicáveis.

**Subcláusula segunda.** Na ocorrência de qualquer incidente (perda, destruição e/ou exposição indesejada e/ou não autorizada) que envolva os dados pessoais tratados em razão do presente instrumento, deverá o PARTÍCIPE responsável pelo incidente comunicar imediatamente ao outro PARTÍCIPE, apresentando, no mínimo, as seguintes informações:

- (i) a descrição dos dados pessoais envolvidos;
- (ii) a quantidade de dados pessoais envolvidos (volumetria do evento); e
- (iii) quem são os titulares dos dados pessoais afetados pelo evento.

**Subcláusula terceira.** Caso um dos PARTÍCIPEs seja destinatário de ordem judicial ou notificação/requisição de qualquer órgão, agência, autoridade ou outra entidade oficial, relativa ao tratamento de dados pessoais que tenham sido compartilhados em decorrência do presente instrumento, o PARTÍCIPE notificado deverá, imediatamente, comunicar o outro PARTÍCIPE.

**Subcláusula quarta.** Os PARTÍCIPES se obrigam a, após o encerramento deste instrumento e/ou após o exaurimento das finalidades para as quais os dados pessoais foram coletados, o que vier primeiro, deletar e/ou destruir todos os documentos e informações recebidas do outro PARTÍCIPE, contendo os dados pessoais fornecidos, sejam em meios físicos ou digitais, eliminando-os de seus arquivos e banco de dados, podendo ser mantidos os dados pessoais necessários para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória e/ou para o uso exclusivo do PARTÍCIPE, mediante a anonimização dos dados.

## CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

Este Termo de Convênio terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da assinatura do instrumento, podendo ser prorrogada, por solicitação do CONVENENTE devidamente fundamentada, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do seu término.

**Subcláusula única.** O CONCEDENTE prorrogará “de ofício” a vigência deste Termo de Convênio, antes de seu término, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

## CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, neste ato fixados em **R\$ 833.325,75 (oitocentos e trinta e três mil trezentos e vinte e cinco reais e setenta e cinco centavos)**, serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária:

I - **R\$ 832.492,42 (oitocentos e trinta e dois mil quatrocentos e noventa e dois reais e quarenta e dois centavos)**, relativos ao presente exercício, correrão à conta da dotação alocada no orçamento do CONCEDENTE, para o presente exercício será disponibilizada a importância de 10% (dez por cento) do valor global, autorizado pela Lei nº 15.121, de 10 de abril de 2025, UG 200324, assegurado pelas Notas de Empenho nº 2025NE000043, vinculada ao Programa de Trabalho nº 06.421.5016.21BP.0001, PTRES 233027, Fonte de Recursos 1121000149; Naturezas de Despesa 333041; Plano Interno DP999N900VT, Nota de Empenho nº 2025NE000044, vinculada ao Programa de Trabalho nº 06.421.5016.21BP.0001, PTRES 233027, Fonte de Recursos 3050000149; Naturezas de Despesa 443042; Plano Interno DP999N900VT.

II - **R\$ 833,33 (oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)**, relativos à contrapartida do CONVENENTE, consignados na Lei nº 14.813 de 08 de janeiro de 2025, do Estado da Bahia, conforme rubrica orçamentária: Órgão: 40 - MINISTÉRIO PÚBLICO; Função: 03 - ESSENCIAL À JUSTIÇA; Subfunção: 126 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; Programa: 464 - DEFESA DA SOCIEDADE E PROMOÇÃO DA CIDADANIA; Ação Orçamentária: 4073 - ATUAÇÃO MINISTERIAL DE FOMENTO

AO COMBATE À CRIMINALIDADE (AP); Natureza da despesa: 4.4.90.52 00 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

**Subcláusula primeira.** Em caso de ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo das metas constante no Plano de Trabalho poderá ser reduzido até a etapa que não prejudique a funcionalidade do objeto pactuado, mediante aceitação do CONCEDENTE.

**Subcláusula segunda.** O CONVENENTE obriga-se a incluir em seu orçamento dotação orçamentária referente aos recursos relativos ao instrumento pactuado.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRAPARTIDA

Compete ao CONVENENTE integralizar a(s) parcela(s) da contrapartida financeira, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, mediante depósito(s) na conta bancária específica do Convênio, podendo haver antecipação de parcelas, inteiras ou parte, a critério do CONVENENTE.

**Subcláusula primeira.** O aporte da contrapartida observará os percentuais e as condições estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias Federal vigente à época da celebração do instrumento.

**Subcláusula segunda.** As receitas oriundas dos rendimentos de aplicação financeira dos recursos não poderão ser computadas como contrapartida.

**Subcláusula terceira.** A comprovação pelo proponente de que a contrapartida proposta está devidamente assegurada, deverá ocorrer previamente à celebração do instrumento, por meio da previsão orçamentária.

## CLÁUSULA OITAVA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos financeiros relativos ao repasse do CONCEDENTE e à contrapartida do CONVENENTE serão depositados e geridos na agência nº **3832-6**, do Banco do Brasil, em conta vinculada ao presente Convênio, aberta em nome do CONVENENTE exclusivamente em instituição financeira oficial

**Subcláusula primeira.** A conta corrente específica será nomeada fazendo-se menção ao instrumento pactuado e deverá ser registrada com o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ do órgão ou da entidade CONVENENTE.

**Subcláusula segunda.** A liberação da parcela única obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no instrumento e ficará condicionada:

I - à disponibilidade financeira do CONCEDENTE;

II - ao registro do processo licitatório pelo CONVENENTE, INTERVENIENTE ou pela UNIDADE EXECUTORA no Transferegov.br; e

III - à comprovação do envio pelo CONVENENTE, INTERVENIENTE ou pela UNIDADE EXECUTORA do instrumento de contrato ou outro instrumento hábil ao PNCP; e

**Subcláusula terceira.** A movimentação financeira na conta corrente específica do instrumento deverá ocorrer no Transferegov.br, por meio da funcionalidade ordem de pagamento de parcerias – OPP, nos termos do art. 76 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

**Subcláusula quarta.** Os recursos serão liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Governo Federal, em conformidade com o número de parcelas e prazos estabelecidos no cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho aprovado no Transferegov.br, que guardará consonância com as metas, fases e etapas de execução do objeto do Convênio.

**Subcláusula quinta.** Para recebimento de cada parcela dos recursos, deverá o CONVENENTE comprovar o aporte da contrapartida pactuada, que deverá ser depositada na conta bancária específica em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, podendo haver antecipação de parcelas, inteiras ou parte, a critério do CONVENENTE;

**Subcláusula sexta.** Os recursos deste Convênio serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.

**Subcláusula sétima.** Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, os rendimentos das aplicações financeiras deverão ser devolvidos ao CONCEDENTE e ao CONVENENTE, observada a proporcionalidade prevista na celebração, sendo vedado o aproveitamento de rendimentos para ampliação ou acréscimo de metas ao plano de trabalho pactuado, salvo as hipóteses do § 4º do art. 75 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

**Subcláusula oitava.** A conta bancária específica do Convênio será preferencialmente isenta da cobrança de tarifas bancárias.

**Subcláusula nona.** O CONVENENTE autoriza desde já o CONCEDENTE para que, nos casos em que não houver a devolução dos recursos no prazo previsto no §1º do art. 95 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023, solicite junto à instituição financeira albergante da conta corrente específica do convênio o resgate dos saldos remanescentes, inclusive os provenientes dos rendimentos de aplicações financeiras, observadas a proporcionalidade dos recursos aportados pelas partes, e providencie a devolução para a conta única da União, conforme previsto na alínea “a” do inciso VIII do art. 10 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 2024.

**Subcláusula décima.** A liberação de recursos referente ao presente Convênio observará as limitações previstas na legislação eleitoral.

**Subcláusula décima primeira.** O sigilo bancário dos recursos públicos envolvidos neste Convênio não será oponível ao CONCEDENTE e nem aos órgãos públicos fiscalizadores.

**Subcláusula décima segunda.** Os recursos deverão ser mantidos na conta corrente específica do instrumento e somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação financeira, nas hipóteses previstas em lei, no Decreto nº 11.531, de 2023, ou na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

## **CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS**

O presente Convênio deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação aplicável.

**Subcláusula primeira.** É vedado ao CONVENENTE, sob pena de rescisão do ajuste:

I - utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;

II - realizar despesas em data anterior à vigência do Convênio;

III - realizar licitação em desacordo com o estabelecido no termo de referência;

IV - alterar o objeto do convênio, exceto para:

a) ampliação do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta ou etapa, desde que não desconfigure a natureza do objeto e não haja prejuízo da fruição ou funcionalidade do objeto; e

b) alteração do local de execução do objeto.

V - efetuar pagamento em data posterior à vigência do Convênio, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência deste instrumento;

VI - efetuar pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, inclusive por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

VII - realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, exceto no que se refere às multas e aos juros, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo CONCEDENTE e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;

VIII - realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

IX - realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou

de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no Plano de Trabalho;

X - transferir recursos para clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar;

XI - transferir recursos liberados pelo CONCEDENTE, no todo ou em parte, a conta que não a vinculada ao presente Convênio;

XII - celebrar contrato, convênio ou outro tipo de parceria com entidades impedidas de receber recursos federais;

XIII - pagar, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, salvo nas eventuais hipóteses previstas em leis específicas federais e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

XIV - subdelegar as obrigações assumidas por meio do presente convênio, salvo quando houver previsão expressa no plano de trabalho aprovado e não configurar descentralização total da execução; e

XV - realizar o aproveitamento de rendimentos para ampliação ou acréscimo de metas ao plano de trabalho pactuado, sem justificativa do convenente e autorização do CONCEDENTE.

**Subcláusula segunda.** Os atos referentes à movimentação dos recursos depositados na conta específica deste Convênio serão realizados ou registrados no Transferegov.br e os respectivos pagamentos serão efetuados pelo CONVENENTE mediante crédito na conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviço, facultada a dispensa deste procedimento nos seguintes casos, em que o crédito poderá ser realizado em conta corrente de titularidade do próprio CONVENENTE, mediante sua justificativa e autorizado pelo CONCEDENTE, devendo ser registrado no Transferegov.br o beneficiário final da despesa:

I - questões operacionais que impeçam o pagamento por meio da emissão de OPP, excetuando-se falhas de planejamento;

II - na execução do objeto pelo CONVENENTE por regime direto; e

III - no ressarcimento ao CONVENENTE por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo CONCEDENTE e em valores além da contrapartida pactuada.

**Subcláusula terceira.** Antes da realização de cada pagamento, o CONVENENTE incluirá no Transferegov.br, no mínimo, as seguintes informações:

I - o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;

II - o contrato a que se refere o pagamento realizado; e

III - informações das notas fiscais ou documentos contábeis.

**Subcláusula quarta.** Excepcionalmente, mediante mecanismo que permita a identificação pela instituição financeira depositária, poderá ser realizado pagamento à pessoa física que não possua conta bancária, restrito ao limite individual de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) por beneficiário, levando-se em conta toda a duração do instrumento.

**Subcláusula quinta.** No caso de fornecimento de equipamentos e materiais especiais de fabricação específica, o desbloqueio de parcela para pagamento da respectiva despesa far-se-á na forma do art. 38 do Decreto nº 93.872, de 1986, e do art. 79, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023, observadas as seguintes condições:

I - esteja caracterizada a necessidade de adiantar recursos ao fornecedor para viabilizar a produção de material ou equipamento especial, fora da linha de produção usual, e com especificação singular destinada a empreendimento específico;

II - o pagamento antecipado das parcelas tenha sido previsto no edital de licitação e

no CTEF dos materiais ou equipamentos; e

III - o fornecedor ou o CONVENENTE apresentem uma carta fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, ou as demais modalidades de garantia previstas no art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS

O CONVENENTE deverá observar, quando da contratação de terceiros com recursos da União vinculados à execução do objeto deste Convênio, as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como as demais normas aplicáveis às contrações públicas.

**Subcláusula primeira.** Nos casos em que empresa pública, sociedade de economia mista ou suas subsidiárias participem como CONVENENTE ou UNIDADE EXECUTORA, deverão ser observadas as disposições da Lei nº 13.303, de 2016, quando da contratação de terceiros.

**Subcláusula segunda.** Os editais de licitação para consecução do objeto conveniado serão publicados pelo CONVENENTE após a assinatura do presente Convênio, devendo a publicação do extrato dos editais observar as disposições da legislação específica aplicável ao respectivo processo licitatório, obedecido, o disposto no art. 5º, inciso XIV da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 2024, e art. 53 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

**Subcláusula terceira.** Excepcionalmente, quando o objeto envolver a aquisição de equipamentos ou a execução de custeio, serviços comuns, em casos devidamente justificados pelo CONVENENTE e admitidos pelo CONCEDENTE, poderão ser aceitos, desde que observadas as condicionantes previstas no art. 54 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023:

- a) adesão à ata de registro de preços, mesmo que o registro tenha sido homologado em data anterior ao início da vigência do instrumento;
- b) licitação realizada antes da assinatura do instrumento; e
- c) contrato celebrado em data anterior ao início da vigência do instrumento.

**Subcláusula quarta.** Nos casos de que trata a Subcláusula terceira, somente serão aceitas as despesas que ocorrerem durante o período de vigência do instrumento de convênio.

**Subcláusula quinta.** O CONVENENTE se compromete, quando da contratação de terceiros, a aderir a Ata de Registro de Preços vigente gerenciada pelo Poder Executivo Federal, caso seja comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, e seja realizada prévia consulta ao fornecedor.

**Subcláusula sexta.** As competências do CONCEDENTE e do CONVENENTE dispostas nos artigos 4º e 5º da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 2024, também deverão ser observadas quando da contratação com terceiros.

**Subcláusula sétima.** É vedada, na hipótese de aplicação de recursos federais transferidos mediante o presente Convênio, a participação em licitação ou a contratação de empresas que constem:

- I - no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;
- II - no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas; ou
- III - no Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

**Subcláusula oitava.** O CONVENENTE deve consultar a situação do fornecedor selecionado no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, por meio de acesso ao Portal da Transparência na internet, antes de solicitar a prestação do serviço ou a entrega do bem.

**Subcláusula nona.** Nos casos em que a execução do objeto do Convênio, conforme previsto no plano de trabalho, envolver parceria do CONVENENTE com entidade(s) privada(s) sem finalidade lucrativa, deverá ser observado o disposto no art. 45 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023, e na legislação específica que rege a parceria.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONVÊNIO

Este Convênio poderá ser alterado por termo aditivo mediante proposta de qualquer dos PARTÍCIPES.

**Subcláusula primeira.** A proposta, devidamente formalizada e justificada, deve ser apresentada ao CONCEDENTE em, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do término de sua vigência.

**Subcláusula segunda.** Excepcionalmente, poderão ser solicitadas alterações em prazo inferior, desde que sejam motivadas e em benefício da execução do objeto.

**Subcláusula terceira.** A análise da solicitação de alteração deverá ser realizada pelo CONCEDENTE, observados os regramentos legais e a tempestividade, de forma que não haja prejuízo à execução do objeto.

**Subcláusula quarta.** Nos eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto, deverá o CONVENENTE demonstrar a respectiva necessidade e os benefícios que se pretende agregar ao projeto, cuja justificativa, uma vez aprovada pela autoridade competente do CONCEDENTE, integrará o Plano de Trabalho.

**Subcláusula quinta.** No caso de ampliação de metas, a proposta deverá ser acompanhada dos respectivos ajustes no Plano de Trabalho, de orçamentos detalhados e de relatórios que demonstrem a regular execução das metas, etapas e fases já pactuadas.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO

O CONCEDENTE levará em consideração, no acompanhamento e na verificação do cumprimento do objeto pactuado, diante do marco de execução de 100% (cem por cento) do cronograma físico, a avaliação das informações e documentos inseridos no Transferegov.br.

**Subcláusula primeira.** É prerrogativa do CONCEDENTE assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade, respondendo o CONVENENTE, em todo caso, pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento.

**Subcláusula segunda.** Os processos, documentos ou informações referentes à execução deste instrumento não poderão ser sonegados aos servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo da União, bem como ao eventual apoiador técnico.

**Subcláusula terceira.** Aquele que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo do Poder Executivo Federal, no desempenho de suas funções institucionais relativas ao acompanhamento e fiscalização dos recursos federais transferidos, ficará sujeito à responsabilização administrativa, civil e penal.

**Subcláusula quarta.** A utilização dos recursos em desconformidade com o pactuado no instrumento ensejará obrigação do CONVENENTE devolvê-los devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à conta única do Tesouro Nacional.

**Subcláusula quinta.** Nos casos de identificação de irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, CONCEDENTE e CONVENENTE observarão o disposto no art. 89 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

**Subcláusula sexta.** Os agentes que fizerem parte do ciclo de transferência de recursos são responsáveis, para todos os efeitos, pelos atos que praticarem no acompanhamento e fiscalização da execução deste instrumento, não cabendo a responsabilização do CONCEDENTE por inconformidades ou irregularidades praticadas pelo CONVENENTE. O CONVENENTE e a UNIDADE EXECUTORA responde pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Convênio.

**Subcláusula sétima.** Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, o convenente dará ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificará os Ministérios Público Federal e Estadual, bem como a Advocacia-Geral da

União.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Incumbe ao CONVENENTE exercer a atribuição de fiscalização, a qual consiste na atividade administrativa, prevista nas legislações específicas de licitação e contratos, que deve ser realizada de modo sistemático pelo CONVENENTE e seus prepostos, com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O CONVENENTE deverá prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos, por meio do seu representante legal em exercício, nos prazos estabelecidos por este Convênio.

**Subcláusula primeira.** Compete ao representante legal e ao sucessor prestar contas dos recursos provenientes deste Convênio celebrado por seus antecessores.

**Subcláusula segunda.** Na impossibilidade de atender ao disposto na Subcláusula primeira, deverá ser apresentada, ao CONCEDENTE, justificativa que demonstre o impedimento de prestar contas e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

**Subcláusula terceira.** Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo representante legal comunicará o CONCEDENTE e solicitará instauração de TCE, prestando todas as informações e documentos necessários.

**Subcláusula quarta.** Os documentos que contenham as justificativas e medidas adotadas serão inseridos no Transferegov.br.

**Subcláusula quinta.** Nos casos de que tratam as Subcláusulas segunda, terceira e quarta, o CONCEDENTE, ao ser comunicado das medidas adotadas e após avaliação, suspenderá de imediato o registro da inadimplência efetuado em decorrência da omissão de prestar contas.

**Subcláusula sexta.** A prestação de contas deverá ser registrada pelo CONCEDENTE no Transferegov.br, iniciando-se concomitantemente com a liberação dos recursos financeiros do Convênio.

**Subcláusula sétima.** A prestação de contas final deverá ser apresentada pelo CONVENENTE no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados:

- I - do encerramento da vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro;
- II - da denúncia; ou
- III - da rescisão.

**Subcláusula oitava.** Quando o CONVENENTE não enviar a prestação de contas no prazo de que trata a Subcláusula sétima, o CONCEDENTE o notificará, estabelecendo prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para sua apresentação.

**Subcláusula nona.** Nos casos de descumprimento do prazo de que trata a Subcláusula oitava, o CONCEDENTE deverá:

- I - registrar a inadimplência do CONVENENTE no Transferegov.br, por omissão no dever de prestar contas dos recursos recebidos; e
- II - comunicar o CONVENENTE para que, no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação, proceda a devolução dos recursos repassados pela União, incluídos os provenientes de aplicações financeiras, corrigidos na forma da Subcláusula nona da Cláusula Décima Segunda.

**Subcláusula décima.** Quando não houver a devolução dos recursos no prazo de que trata o inciso II da Subcláusula nona, o CONCEDENTE adotará as providências para resgate dos saldos remanescentes, observado o disposto na Subcláusula segunda da Cláusula Décima Quinta, e para a imediata instauração da TCE.

**Subcláusula décima primeira.** A prestação de contas final tem por objetivo a demonstração e a verificação de resultados e deve conter elementos que permitam avaliar a execução do objeto, sendo compostos por:

- I - documentos inseridos e informações registradas no Transferegov.br;
- II - Relatório de Cumprimento do Objeto;
- III - declaração de realização dos objetivos a que se propunha o instrumento;
- IV - recolhimento dos saldos remanescentes, quando houver;
- V - apresentação da licença ambiental de operação, ou sua solicitação ao órgão ambiental competente, quando necessário; e
- VI - termo de compromisso por meio do qual o CONVENENTE será obrigado a manter os documentos relacionados ao instrumento, nos termos da alínea “al” do inciso II da Cláusula Terceira.

**Subcláusula décima segunda.** O Relatório de Cumprimento do Objeto deverá conter os subsídios necessários para a avaliação e manifestação do CONCEDENTE quanto à execução do objeto pactuado.

**Subcláusula décima terceira.** Em até 15 (quinze) dias, contados do envio da prestação de contas pelo CONVENENTE, o CONCEDENTE deverá registrar o recebimento da prestação de contas no Transferegov.br, para fins de sensibilização nas contas contábeis do instrumento.

**Subcláusula décima quarta.** O prazo para análise da prestação de contas final e manifestação conclusiva pelo CONCEDENTE será de:

- I - 60 (sessenta) dias, nos casos de procedimento informatizado, prorrogável no máximo por igual período, desde que devidamente justificado; ou
- II - 180 (cento e oitenta) dias, nos casos de análise convencional, prorrogável no máximo por igual período, desde que devidamente justificado.

**Subcláusula décima quinta.** A contagem do prazo de que trata o inciso I da Subcláusula décima quarta terá início a partir da data de atribuição da nota de risco ao instrumento no Transferegov.br.

**Subcláusula décima sexta.** A contagem do prazo de que trata o inciso II da Subcláusula décima quarta dar-se-á a partir do envio da prestação de contas no Transferegov.br, e será suspensa quando houver a solicitação de complementação, sendo retomada quando do envio dos documentos ou informações complementares.

**Subcláusula décima sétima.** Constatadas impropriedades ou indícios de irregularidade, o CONCEDENTE estabelecerá o prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias para que o CONVENENTE saneie as impropriedades ou apresente justificativas.

**Subcláusula décima oitava.** O CONCEDENTE notificará o CONVENENTE caso as impropriedades ou indícios de irregularidade não sejam sanadas ou não sejam aceitas as justificativas apresentadas.

**Subcláusula décima nona.** A notificação prévia, prevista na Subcláusula décima oitava, será realizada por meio de correspondência com aviso de recebimento - AR, com cópia à respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar, devendo ser incluída no Transferegov.br.

**Subcláusula vigésima.** Findo o prazo de que trata a Subcláusula décima quarta, considerada eventual prorrogação, a ausência de decisão sobre a prestação de contas pelo CONCEDENTE poderá resultar no registro de restrição contábil do órgão ou entidade pública referente ao exercício em que ocorreu o fato.

**Subcláusula vigésima primeira.** O registro da inadimplência no Transferegov.br só será efetivado após a concessão do prazo da notificação prévia, caso o CONVENENTE não comprove o saneamento das irregularidades apontadas.

**Subcláusula vigésima segunda.** Caberá ao CONCEDENTE notificar os titulares do INTEVENIENTE e da UNIDADE EXECUTORA de todas as decisões proferidas no contexto da análise e do julgamento da prestação de contas, facultando sua manifestação na mesma forma e condições concedidas ao CONVENENTE.

**Subcláusula vigésima terceira.** A análise da prestação de contas final poderá ser realizada

por:

- I - procedimento informatizado, baseado na utilização de trilhas de auditoria e no cotejo entre a nota de risco dos instrumentos, apurada a partir de um modelo preditivo supervisionado, e o limite de tolerância ao risco da faixa de valor; ou
- II - análise convencional, realizada de forma detalhada, sem a utilização do procedimento informatizado.

**Subcláusula vigésima quarta.** A análise convencional da prestação de contas final dar-se-á por meio da avaliação:

- I - das informações e documentos de que trata a Subcláusula décima primeira;
- II - da nota de risco do instrumento; e
- III - quando houver, de relatórios, trilhas de auditorias, boletins de verificação ou outros documentos produzidos pelo CONCEDENTE, Ministério Público ou pelos órgãos de controle interno e externo, durante as atividades regulares de suas funções.

**Subcláusula vigésima quinta.** O resultado da análise convencional da prestação de contas final será consubstanciado em parecer técnico conclusivo.

**Subcláusula vigésima sexta.** O parecer técnico conclusivo deverá sugerir a aprovação, aprovação com ressalvas ou rejeição da prestação de contas e embasará a decisão da autoridade competente.

**Subcláusula vigésima sétima.** A análise convencional da prestação de contas final pelo CONCEDENTE poderá resultar em:

- I - aprovação;
- II - aprovação com ressalvas, quando evidenciada impropriedade ou outra falta de natureza formal da qual não resulte dano ao erário; ou
- III - rejeição.

**Subcláusula vigésima oitava.** A decisão sobre a aprovação, aprovação com ressalvas ou rejeição da prestação de contas final compete:

- I - ao CONCEDENTE; e
- II - à autoridade competente para assinatura do instrumento, permitida delegação nos termos do § 2º do art. 38 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

**Subcláusula vigésima nona.** Nos casos de extinção do órgão ou entidade CONCEDENTE, o órgão ou entidade sucessor será o responsável pela decisão sobre a regularidade da aplicação dos recursos transferidos.

**Subcláusula trigésima.** A rejeição da prestação de contas final dar-se-á em decorrência da não comprovação da regular aplicação dos recursos repassados pela União, especialmente nos casos de:

- a) inexecução total ou parcial do objeto pactuado;
- b) desvio de finalidade na aplicação dos recursos transferidos;
- c) impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições constantes deste Convênio ou da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023;
- d) ausência de depósito da contrapartida;
- e) não utilização, total ou parcial, da contrapartida pactuada, na hipótese de não haver recolhimento proporcional aos aportes realizados;
- f) movimentação e gestão dos recursos em desacordo com o disposto nas arts. 75 e 76 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023;
- g) não devolução de eventuais saldos remanescentes, observada a proporcionalidade; e
- h) ausência de documentos exigidos na prestação de contas que comprometa o julgamento do cumprimento do objeto pactuado e da boa e regular aplicação dos

recursos.

**Subcláusula trigésima primeira.** A decisão sobre a aprovação, aprovação com ressalvas ou rejeição da prestação de contas do instrumento deverá ser registrada no Transferegov.br, cabendo ao CONCEDENTE prestar declaração expressa acerca do cumprimento do objeto e de que os recursos transferidos tiveram boa e regular aplicação.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

Os saldos remanescentes, incluídos os provenientes dos rendimentos de aplicações financeiras, serão restituídos à União e ao CONVENENTE, observada a proporcionalidade dos recursos aportados pelas partes, independentemente da época em que foram depositados.

**Subcláusula primeira.** Caberá ao CONVENENTE, no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias, contados da denúncia, da rescisão, da conclusão da execução do objeto ou do término da vigência, o que ocorrer primeiro:

I - devolver os saldos remanescentes proporcionais aos repasses da União, para a Conta Única do Tesouro Nacional, no Banco do Brasil, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, disponível no site [www.tesouro.fazenda.gov.br](http://www.tesouro.fazenda.gov.br), portal SIAFI, informando a Unidade Gestora 200324 Gestão 00001 (Tesouro); e

II - transferir os saldos remanescentes proporcionais à contrapartida aportada, para uma conta de livre movimentação de sua titularidade.

**Subcláusula segunda.** Nos casos de descumprimento do disposto na Subcláusula primeira, o CONCEDENTE solicitará, à instituição financeira albergante da conta específica do instrumento, a imediata devolução dos saldos para a Conta Única do Tesouro Nacional, na forma indicada no inciso I da Subcláusula primeira.

**Subcláusula terceira.** Caso não tenha havido qualquer execução física ou financeira, deverão ser recolhidos à Conta Única do Tesouro Nacional, na forma indicada no inciso I da Subcláusula primeira, os recursos recebidos e os respectivos rendimentos de aplicação financeira, sem a incidência de atualização e juros de mora.

**Subcláusula quarta.** Quando houver a rejeição total ou parcial da prestação de contas final pelos motivos relacionados na Subcláusula trigésima da Cláusula Décima Quinta, o CONCEDENTE deverá notificar o CONVENENTE para que, no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação, proceda à devolução dos recursos correspondentes ao valor rejeitado, devidamente corrigidos.

**Subcláusula quinta.** A não devolução dos recursos de que trata a Subcláusula quarta ensejará o registro de impugnação das contas do Convênio no Transferegov.br e instauração da TCE.

**Subcláusula sexta.** O CONCEDENTE efetuará o registro do CONVENENTE, em cadastros de inadimplência, nas seguintes hipóteses:

I - após o julgamento da tomada de contas especial ou de procedimento análogo pelo Tribunal de Contas da União, nas hipóteses de rejeição total ou parcial da prestação de contas; ou

II - após a notificação do CONVENENTE e o decurso do prazo previsto na Subcláusula oitava da Cláusula Décima Quarta, nas hipóteses de omissão na apresentação da prestação de contas, independentemente de instauração ou de julgamento da tomada de contas especial.

**Subcláusula sétima.** Após a rejeição total ou parcial das contas, o saldo referente à rejeição constará como impugnado e o CONVENENTE será cadastrado como inadimplente somente após o julgamento de que trata o inciso I da Subcláusula sexta.

**Subcláusula oitava.** Na hipótese de aplicação de ato normativo do Tribunal de Contas da União que autoriza a dispensa da Tomada de Contas Especial, a autoridade administrativa adotará medidas administrativas ao seu alcance, como o registro da inadimplência do CONVENENTE no Transferegov.br e a inclusão nos cadastros de inadimplência, sem prejuízo de requerer ao órgão jurídico pertinente as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, com vistas à obtenção do resarcimento do débito apurado,

inclusive o protesto, se for o caso.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS BENS REMANESCENTES

Os bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados no âmbito deste Convênio serão de propriedade do CONVENENTE.

**Subcláusula primeira.** Consideram-se bens remanescentes os equipamentos e materiais permanentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos dos instrumentos necessários à consecução do objeto, mas que não se incorporam a este.

**Subcláusula segunda.** O CONVENENTE deverá contabilizar e proceder à guarda dos bens remanescentes, bem como encaminhar manifestação ao CONCEDENTE com o compromisso de utilizá-los para assegurar a continuidade do programa governamental, devendo estarem claras as regras e diretrizes de utilização desses bens.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DENÚNCIA, RESCISÃO E EXTINÇÃO

O presente Convênio poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, vedada qualquer cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora dos denunciantes;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

b) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

c) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial, desde que infrutíferas as medidas administrativas internas e observado o disposto na Subcláusula quarta;

III - extinto, quando não tiver ocorrido repasse de recursos e houver descumprimento das condições suspensivas, nos prazos estabelecidos no instrumento.

**Subcláusula primeira.** O CONCEDENTE registrará no Transferegov.br e publicará no Diário Oficial da União a denúncia, rescisão ou extinção.

**Subcláusula segunda.** Quando da denúncia ou rescisão do instrumento, o CONVENENTE deverá:

I - devolver os saldos remanescentes, inclusive aqueles oriundos de rendimentos de aplicações financeiras, em até 30 (trinta) dias; e

II - apresentar a prestação de contas final em até 60 (sessenta) dias.

**Subcláusula terceira.** No prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do registro da denúncia ou rescisão do instrumento no Transferegov.br, o CONCEDENTE providenciará o cancelamento dos saldos de empenho, independente do indicador de resultado primário.

**Subcláusula quarta.** A rescisão decorrente do cometimento de fato que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial, prevista no caput desta Cláusula, inciso II, alínea “c”, deverá ocorrer depois da adoção das medidas administrativas internas para elidir o dano, observados os princípios norteadores dos processos administrativos consubstanciados no art. 2º da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, bem como o disposto na Portaria CGU nº 1.531, de 2021, e na Instrução Normativa TCU nº 71, de 28 de novembro de 2012.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICIDADE

A eficácia do presente Convênio fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União, a qual deverá ser providenciada pelo CONCEDENTE no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da respectiva assinatura.

**Subcláusula primeira.** Será dada publicidade em sítio eletrônico específico denominado Transferegov.br aos atos de celebração, alteração, liberação de recursos, acompanhamento e fiscalização da execução e a prestação de contas do presente instrumento.

**Subcláusula segunda.** A notificação da celebração do instrumento à Assembleia Legislativa ou à Câmara Legislativa ou à Câmara Municipal do CONVENENTE, conforme o caso, será realizada eletronicamente por meio do sistema Transferegov.br, e da mesma forma será a notificação da liberação dos recursos.

**Subcláusula terceira.** O CONVENENTE obriga-se a:

I - caso seja município ou o Distrito Federal, a notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no município, quando da liberação de recursos relativos ao presente Convênio, no prazo de até dois dias úteis, nos termos do art. 2º da Lei nº 9.452, de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;

II - cientificar da celebração deste Convênio o conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência de recursos, quando houver; e

III - disponibilizar, em seu sítio eletrônico na internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato deste Convênio, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e detalhamento na aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, ou inserir link em sua página eletrônica oficial que possibilite acesso direto ao Transferegov.br.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - todas as comunicações relativas a este Convênio serão consideradas como regularmente efetuadas quando realizadas por intermédio do Transferegov.br, exceto quando a legislação regente tiver estabelecido forma especial;

II - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Convênio, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados; e

III - as exigências que não puderem ser cumpridas por meio do Transferegov.br deverão ser supridas através da regular instrução processual, sem prejuízo do posterior registro do ato no mesmo sistema Transferegov.br.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

Os partícipes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente ajuste, à tentativa de conciliação e mediação administrativa perante a Câmara de Mediação e de Conciliação da Administração Pública Federal, da Advocacia-Geral da União, nos termos do art. 37 da Lei nº 13.140, de 2015, do art. 11 da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001, e do art. 41, inciso III, alínea “b” do Anexo I ao Decreto nº 11.328, de 1º de janeiro de 2023.

**Subcláusula única.** Não logrando êxito a conciliação, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Convênio, o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, por força do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, assinam eletronicamente por meio de seus representantes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Pelo CONCEDENTE:

**ANDRÉ DE ALBUQUERQUE GARCIA**

Secretario Nacional de Políticas Penais

Pelo CONVENENTE:

**PEDRO MAIA SOUZA MARQUES**

Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO MAIA SOUZA MARQUES**, Usuário Externo, em 28/08/2025, às 11:24, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Andre de Albuquerque Garcia, Secretário(a) Nacional de Políticas Penais**, em 15/12/2025, às 18:07, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **31645283** e o código CRC **CB43D9E8**

O documento pode ser acompanhado pelo site <http://sei.consulta.mj.gov.br/> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

---

Referência: Processo nº 08016.009174/2025-37

SEI nº 31645283

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 17/12/2025 | Edição: 240 | Seção: 3 | Página: 189

Órgão: Ministério da Justiça e Segurança Pública/Secretaria Nacional de Políticas Penais/Diretoria de Políticas Penitenciárias/Coordenação de Acompanhamento e Fiscalização de Instrumentos de Repasse/Divisão de Acompanhamento e Fiscalização de instrumentos de Repasse

## EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio Código 974879, Nº Processo: 08016009174202537, Concedente: MINISTERIO DA JUSTICA E SEGURANCA PUBLICA, Convenente: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA CNPJ nº 04142491000166, Objeto: Fortalecimento do NAVV, no âmbito do MPBA, em parceria com o Programa RECOMEÇAR - Rede de Cuidado, Orientação e Apoio às Vítimas de Crimes., Valor Total: R\$ 833.325,75, Valor de Contrapartida: R\$ 833,33, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2025 - R\$ 832.492,42, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2025NE000058, Valor: R\$ 186.593,68, PTRES: 233027, Fonte Recurso: 1121000149, ND: 333041; Num Empenho: 2025NE000043, Valor: R\$ 58.718,07, PTRES: 233027, Fonte Recurso: 1121000149, ND: 333041; Num Empenho: 2025NE000044, Valor: R\$ 24.531,17, PTRES: 233027, Fonte Recurso: 3050000149, ND: 443042; Num Empenho: 2025NE000073, Valor: R\$ 562.649,50, PTRES: 233027, Fonte Recurso: 1121000149, ND: 443042, Vigência: 16/12/2025 a 16/12/2027, Data de Assinatura: 15/12/2025, Signatários: Concedente: FLAVIO DINO DE CASTRO E COSTA [REDACTED] Convenente: PEDRO MAIA SOUZA MARQUES [REDACTED]

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



# A 024 – Convênio com Repasse de Recurso nº 974879

**Processo nº:**

19.09.01970.0008418/2025-90

**Tipo:**

Convênios e Instrumentos Congêneres



**Data:**

quinta-feira, Janeiro 22, 2026 – 13:00

**Objeto:**

Fortalecimento do NAVV, no âmbito do MPBA, em parceria com o Programa RECOMEÇAR – Rede de Cuidado, Orientação e Apoio às Vítimas de Crimes.

**Informações gerais:**

Código identificador MPBA: A 024

Partes: Ministério Pùblico do Estado da Bahia e o Ministério da Justiça e Segurança Pública

Vigência: 16/12/2025 a 15/12/2027

Termo aditivo: NÃO





## DESPACHO

- Ciência da Procuradoria Geral de Justiça acerca do teor do Ofício nº 42/2025/SEFOR/COFIR-SENAPPEN/CGGIR-SENAPPEN/DIRPP/SENAPPEN/MJ (ID 1830193);
- retorno-se o presente feito à **Superintendência de Gestão Administrativa - SGA** para conhecimento e adoção das providências pertinentes.

**FABRÍCIO RABELO PATURY**

Promotor de Justiça  
Chefe de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Fabrício Rabelo Patury** - Promotor de Justiça, em 19/12/2025, às 12:16, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1830291** e o código CRC **0B9AB485**.



**DESPACHO**

**À DCCL/Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos, Convênios e Licitações,**

Em atenção ao despacho do Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça (doc. SEI nº [1830291](#)), encaminhe-se o presente expediente para adoção de providências julgadas pertinentes acerca da Celebração do Convênio Transferegov.br nº 974879/2025 (07188/2025-SENAPPEN/MJSP).

**ANDRÉ LUÍS SANT'ANA RIBEIRO**  
Superintendente de Gestão Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **André Luis Sant'Ana Ribeiro** - Superintendente, em 22/12/2025, às 17:05, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1834026** e o código CRC **2C31CDFC**.

## DESPACHO

DPGO e DICOFIN:

Trata-se de procedimento relativo ao **convênio nº 974879/2025**, celebrado entre o Ministério da Justiça e Segurança Pública e este Ministério Pùblico da Bahia, cujo objeto é o "Fortalecimento do NAV, no âmbito do MPBA, em parceria com o Programa RECOMEÇAR – Rede de Cuidado, Orientação e Apoio às Vítimas de Crimes", advindo da proposta nº **188/2025**.

Celebrado e publicado o convênio, conforme docs. 1830195 e 1830197, solicitamos as providências necessárias para o depósito da contrapartida no valor de **R\$ 833,33 (oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)** na Conta do referido instrumento, a saber:

Dados Bancários			
Banco	<b>BANCO DO BRASIL SA</b>		
Agência	<b>3832-6</b>	Conta	<b>8011X</b>
Situação	<b>Conta Regularizada</b>	Data da Última Modificação	<b>18/12/2025 00:00:00</b>
Data da Última Alteração: 18/12/2025 00:00:00			

Após, solicitamos a devolução do expediente a esta unidade (DCCL - CONTRATOS E CONVÊNIOS - COORD), para demais providências administrativas cabíveis.

Atenciosamente,

**Fernanda da Costa Peres Valentim**

Unidade de Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda da Costa Peres Valentim** - Assistente de Gestão II, em 22/12/2025, às 17:19, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1835078** e o código CRC **35CA4214**.



## Detalhamento do Processo de Crédito Adicional

Exercício: 2025

## Alteração de Destinação de Recursos - PMO 23187

Status do Processo:	Efetivado	Tipo de Instrumento:	Intrassistema	Nº do Decreto:		Publicado em:
Tipo de Crédito:	406 - Alteração de Destinação de Recursos					Total Proposta: 834,00

Poder / Órgão / Unidade Orçamentária / Função / Subfunção Programa / PAOE / Justificativa / USP / Produto / Unid Med / Região	Natureza da Despesa	Destinação de Recursos	Valor
<b>REFORÇO</b>			
<b>4.40 - Ministério Público</b>			834,00
4.40.40101 - Superintendência de Gestão Administrativa			834,00
03.091.464.4073 - Atuação Ministerial de Fomento ao Combate à Criminalidade			834,00
Atender despesas de contrapartida do convênio 974879/2025, cujo objeto é o fortalecimento do NAVV, no âmbito do MPBA, em parceria com o Programa RECOMEÇAR.			
009 - Centro de Apoio Operacional Criminal			
2280 - Atuação ministerial de fomento realizada - un	4.4.90.52.000	1.500.5.100.000000.00.00.00	834,00
9900 - Estado		1.500.5.100.000000.00.00.00	834,00
	4.4.90.52.000	1.500.5.100.000000.00.00.00	834,00
		1.500.5.100.000000.00.00.00	834,00
<b>Total Reforço</b>			<b>834,00</b>
<b>Total Reforço Destinação</b>		1.500.5.100.000000.00.00.00	834,00
<b>Total Reforço Grupo Destinação</b>	4.4.90.52.000	1.500.5.100.000000.00.00.00	834,00

Poder / Órgão / Unidade Orçamentária / Função / Subfunção Programa / PAOE / Justificativa / USP / Produto / Unid Med / Região	Natureza da Despesa	Destinação de Recursos	Valor
<b>ANULAÇÃO</b>			
<b>4.40 - Ministério Público</b>			834,00
4.40.40101 - Superintendência de Gestão Administrativa			834,00



## Detalhamento do Processo de Crédito Adicional

Poder / Órgão / Unidade Orçamentária / Função / Subfunção Programa / PAOE / Justificativa / USP / Produto / Unid Med / Região	Natureza da Despesa	Destinação de Recursos	Valor
<b>ANULAÇÃO</b>			
03.091.464.4073 - Atuação Ministerial de Fomento ao Combate à Criminalidade			834,00
Atender despesas de contrapartida do convênio 974879/2025, cujo objeto é o fortalecimento do NAVV, no âmbito do MPBA, em parceria com o Programa RECOMEÇAR.			
009 - Centro de Apoio Operacional Criminal			
2280 - Atuação ministerial de fomento realizada - un	4.4.90.52.000	1.500.0.100.000000.00.00.00	834,00
9900 - Estado		1.500.0.100.000000.00.00.00	834,00
	4.4.90.52.000	1.500.0.100.000000.00.00.00	834,00
		1.500.0.100.000000.00.00.00	834,00
<b>Total Anulação</b>			<b>834,00</b>
<b>Total Anulação Destinação</b>		1.500.0.100.000000.00.00.00	834,00
<b>Total Anulação Grupo Destinação</b>	4.4.90.52.000	1.500.0.100.000000.00.00.00	834,00

**REPLANEJAMENTO - PMD no: 4010100002500000482****Valor Adição**

UO	Destinação de Recursos	Grupo Despesa	Status	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
40101	1.500.5.100.000000.00.00.00	4	Efetivado												
															834,00

**Valor Redução**

UO	Destinação de Recursos	Grupo Despesa	Status	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
40101	1.500.0.100.000000.00.00.00	4	Efetivado												



## Detalhamento do Processo de Crédito Adicional

Valor Redução															
UO	Destinação de Recursos	Grupo Despesa	Status	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
		Total													
				834,00									834,00		

PARECER				
Função	Responsável	Data	Parecer / Justificativa / Informações Adicionais	
Solicitação Inicial	Rafael Revlon Seabra	18/12/2025		
Solicitação	Rafael Revlon Seabra	18/12/2025		
Encam. para Órgão Setorial	Rafael Revlon Seabra	19/12/2025		
Encam. para Órgão Central	Bruna Coutinho Macedo	19/12/2025		
Encam. da UO Anulante				
Devolver para UO	Bruna Coutinho Macedo	19/12/2025	Ajuste de valor.	
Devolver para Órgão Setorial				
Análise do Órgão Setorial	Bruna Coutinho Macedo	19/12/2025	Deferido.	
Análise do Órgão Central	Lucy Gonçalves Oliveira Cardozo	19/12/2025	Analizado. Encaminhe-se à SPF para análise e parecer.	
Responsável do Órgão Central			Analizado e aprovado.	
Confirmação	Lucy Gonçalves Oliveira Cardozo	19/12/2025		
Efetivação	Lucy Gonçalves Oliveira Cardozo	19/12/2025		
Indeferir				
Anular				

TRAMITAÇÃO OBRIGATÓRIA				
Órgão	Responsável	Data	De Acordo	Parecer
SEPLAN/SPF	Bianca Bonifácio De Carvalho	19/12/2025	Sim	Aprovado conforme justificativa do Órgão e informações constantes no MGRC/FIPLAN. Observo contudo a necessidade de detalhamento desta contrapartida, em



## Detalhamento do Processo de Crédito Adicional

### TRAMITAÇÃO OBRIGATÓRIA

Órgão	Responsável	Data	De Acordo	Parecer
funcionalidade própria no FIPLAN, pelo Órgão/Unidade.				

## MANIFESTAÇÃO

À DCCL,

Informo que a contrapartida foi adicionada ao orçamento 2025, conforme Proposta de modificação orçamentária 23187, anexo nº1835648.

Atenciosamente,

Bruna Coutinho Macedo.

Assistente de Gestão III

Diretoria de Programação e Gestão Orçamentária



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Coutinho Macedo** - Assistente de Gestão III, em 23/12/2025, às 12:26, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1835649** e o código CRC **3F704497**.

## DESPACHO

À DPGO:

Considerando a mudança de exercício financeiro, solicita-se os bons préstimos de promover a inclusão da contrapartida no orçamento 2026.

Atenciosamente,

**Fernanda da Costa Peres Valentim**

Unidade de Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda da Costa Peres Valentim** - Assistente de Gestão II, em 20/01/2026, às 09:51, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1851284** e o código CRC **0B644F2D**.